

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

HP COMUNICAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, com sede na Rua Diolindo Claudino, Qd. 06, Lt. 05 e 06, Jardim Nova Abadia, em Abadia de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.345-000, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na localidade de Abadia de Goiás, Frequência 95,5 MHz, Classe C, Canal 238, Fistel 50406294780, neste ato representada por sua bastante procuradora que esta subscreve (doc. anexo), vem à presença de V. Sa., apresentar parcialmente a documentação necessária para que a outorga seja renovada por novo período (31/05/2020 a 31/05/2030), conforme Requerimento preenchido e os documentos abaixo listados:

1. Requerimento de Renovação de Outorga devidamente assinado;
2. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
3. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
6. Prova de inscrição no CNPJ;
7. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
8. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

9. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
10. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Na oportunidade, a entidade se coloca à disposição para apresentar quaisquer documentos que se façam necessários a fim de dar bom e fiel cumprimento aos serviços ora permitidos.

Isto posto, restam apresentados parcialmente os documentos necessários. Requer prorrogação de prazo para apresentação dos documentos faltantes.

Certa de seu entendimento,
Pede deferimento.

Goiânia, 29 de maio de 2020.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

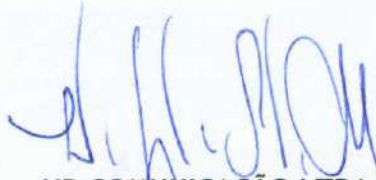
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HP COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF N°. 04.446.952/0001-94, com sede na Rua Diolino Claudino, s/n, Qd. 06, Lts. 05 e 06, Jardim Nova Abadia, em Abadia de Goiás, Goiás, CEP: 75.345-000., neste ato representada por seu procurador **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade nº 5.466.305-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 935.800.538-68, residente e domiciliado à Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, em São Paulo, São Paulo, CEP: 05.601-020.

OUTORGADA: **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/GO., sob nº 18.556 e do CPF/MF sob nº: 394.478.471-53, com endereço profissional na Rua T-50. Qd. 67. Lt.15. Salas 01/03. Galeria via T-50. Setor Bueno. Goiânia/GO. CEP: 74.215-200.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo a advogada acima, outorgando-lhes poderes específicos e exclusivos para atuar na esfera administrativa, para que possam defender os interesses da outorgante, relativos a **execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás. Frequência 95,5. Canal 238**, perante qualquer órgão ou repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, especialmente perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, o Congresso Nacional e a Presidência da República, referentes aos processos de transferência direta de outorga, alteração contratual, renovação de outorga, alteração de características técnicas, apuração de infração, serviços auxiliares, apresentação de projetos técnicos de instalação e outros, podendo requerer vista e cópia dos autos, protocolizar e assinar defesas, recursos e pedidos de reconsideração, com como outras petições e documentos de interesse da outorgante, desde que não impliquem em atos de administração e gerência desta entidade e do serviço de radiodifusão descrito acima, podendo substabelecer o presente com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. O presente instrumento não outorga a procuradora poderes para a prática de atos de gerência ou administração da outorgante, não infringindo, portanto, o disposto no artigo 28, item 9, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o disposto no artigo 38, c, do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962), e o disposto no Parecer nº 752-1.16/2011/RPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.


HP COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 04.446.952/0001-94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HP COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 04.446.952/0001-94

NIRE nº 52.2.0178764.7

Pelo presente instrumento particular **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.121.531/2ª via - SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 762.231.161-87, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, CEP 74.915-040, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

JÚLIO CÉSAR BIANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3497048-7882670 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 706.313.441-87, residente e domiciliado na Av. Rio Verde, s/nº, Qd. 113, Lt. 01, Apto. 404-G, Setor dos Afonsos, Município de Aparecida de Goiânia, CEP 74.915-420, Estado de Goiás, neste ato representado por seu bastante procurador **EDSON CANDIDO PINTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 10.600, domiciliado na rua 255, nº 92, Setor Coimbra, Goiânia-Go. CEP 74.533-150;

únicos sócios da sociedade limitada que sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, tem seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.2.0178764.7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, resolvem entre si, alterar o referido contrato nos termos e condições a seguir:

Cláusula 1ª - O sócio **JÚLIO CESAR BIANO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 12 (doze) quotas, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), de sua participação no capital social, para **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na Rua Carpina, 109, casa 3, CEP 05.601-020; Município de São Paulo, Estado de

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
Registro de Pessoas Físicas, E e Documentos, Protesto e 2ª Tabelionato de Notas
Rua Major's Batista, 75, Centro, fone: (62) 3505-1441, Trindade - Goiás.
06011361231116025007241 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/241e>

AUTENTICAÇÃO

é a presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi
feita em Trindade-GO, em 07 de maio de 2013.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Em Teste, da Verdade
<https://infoleg.br/legis/legisnet/assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Fabrizio Chaves de Aguiar Assis - Escrivão

São Paulo, e o restante de 12 (doze) quotas, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais) para **ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, radiodifusor, portador da C. Identidade nº 5.466.303 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.521.598-00, domiciliado na Av. Paulista, 807, 20º andar, CEP 01.311-915; São Paulo-SP, que as recebem livre e desimpedidas de quaisquer dívidas, ônus ou embaraços.

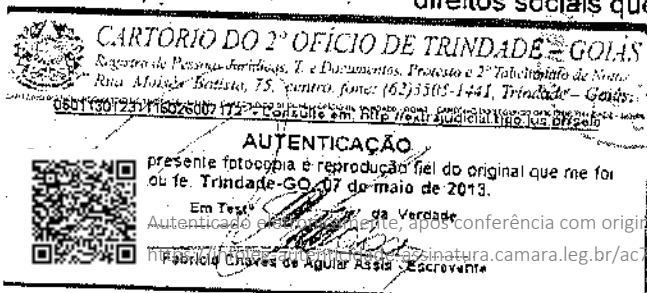
Cláusula 2ª – O sócio **Saimon Miranda do Prado**, cede e transfere 1 (uma) quota do capital social, no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais), para **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, já qualificado, o qual a recebe livre e desimpedida de quaisquer dívidas, ônus ou embaraços.

Cláusula 3ª – Tendo em vista a cessão e transferência de quotas acima deliberada, o capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 50 (cinquenta) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1.000,00 cada, fica assim dividido entre os sócios:

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	13 quotas no valor R\$ 13.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	12 quotas no valor R\$ 12.000,00
SAIMON MIRANDA DO PRADO	25 quotas no valor R\$ 25.000,00
TOTAL	50 quotas no valor R\$ 50.000,00

Cláusula 4ª – O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a mesma, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação. O sócio retirante declara que a sociedade, até a presente data, não possui qualquer passivo, seja ele de natureza bancária, fiscal, trabalhista ou qualquer outra.

Cláusula 5ª – Os cessionários, a partir deste contrato, assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente.



§ Primeiro - Os sócios Saímon Miranda do Prado e Júlio César Bianco renunciam expressamente ao direito de preferência a aquisição das quotas ora cedidas e transferidas aos cessionários.

Cláusula 6ª - A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da sociedade não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

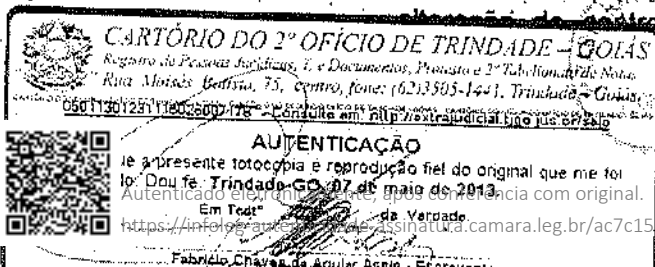
Cláusula 7ª - Aos sócios é vedado dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma, venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Cláusula 8ª - A sede da sociedade passa a ser na Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, Lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.345-000.

Cláusula 9ª - A sociedade decide por criar filial, com a mesma atividade da matriz, no seguinte endereço: Rua Sem Nome, Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, CEP 72910-000, Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Cláusula 10 - As alterações contratuais que não impliquem alteração do objeto social ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente - Ministério das Comunicações, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do ato.

Cláusula 11 - A alteração do objeto social, a modificação do quadro diretivo, a alteração de controle societário da sociedade e a transferência da



outorga dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente – Ministério das Comunicações.

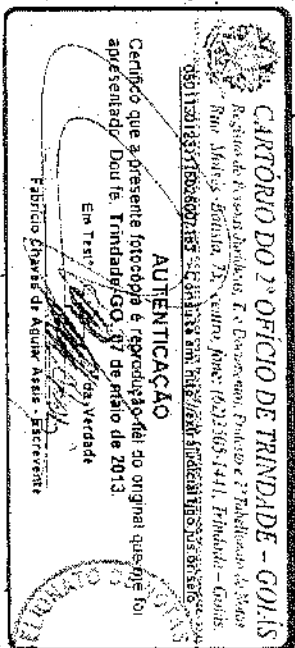
Cláusula 12 - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, que assinará pela sociedade, e a representará, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso para benefícios próprios ou de terceiros, principalmente no caso de avais, abonos, fianças, etc. ou em atividades estranhas ao interesse social, observado o parágrafo único desta cláusula.

Parag. Único - Para onerar ou alienar bens da sociedade, tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer espécie, ou ainda a celebração de contratos que gerem ônus ou compromisso à sociedade serão necessárias as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula 13 - O administrador poderá nomear ou constituir procuradores em nome da sociedade e em seu próprio nome, sempre com poderes específicos e com prazo determinado, salvo os poderes da cláusula "ad judicium", que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade, observado o disposto na legislação dos serviços de radiodifusão, inclusive no que se refere às decisões descritas no presente contrato ou em Lei, que dependam de quórum qualificado. O administrador poderá nomear prepostos para atuar na Justiça do Trabalho ou qualquer outro Juizado, inclusive Câmaras de Conciliação e Arbitragem, bem como representar a sociedade em quaisquer repartições públicas.

Parágrafo Único - É vedado a outorga de procuração com poderes idênticos a mais de um procurador, sendo necessário a revogação do ato anterior para a nova outorga. O descumprimento do disposto neste parágrafo torna o segundo ato absolutamente sem efeitos.

Cláusula 14 - O sócio administrador terá direito à retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser definido por decisão unânime dos sócios.



Cláusula 22 – Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

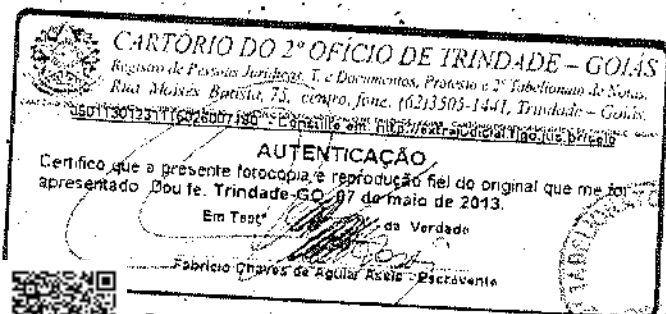
Cláusula 23 – A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

Cláusula 24 – Fica eleito o foro da comarca de Abadia de Goiás-GO, para resolver ou dirimir quaisquer divergências que ocorrerem entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 25 – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão resolvidas ou suprimidas com base na Lei nº 10.406/2001, na Lei 6404/76 e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 26 – As alterações aqui tratadas não dependem de previa aprovação por parte de qualquer entidade governamental, por não importar em alterações do objeto social, em modificação do quadro diretivo ou em alteração do controle societário, bem como na transferência da concessão, permissão ou autorização pública, nos termos da redação do Art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo art. 7, da Lei nº. 10.610, de 2002.

Cláusula 27 – Todas as demais cláusulas do primitivo contrato social e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, ficando o contrato social consolidado, após as alterações arquivadas, inclusive esta, da seguinte forma:



Autenticação eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoplg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SAIMON MIRANDA DO PRADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.121.531/2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 762.231.161-87, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, CEP 74.915-040, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás;

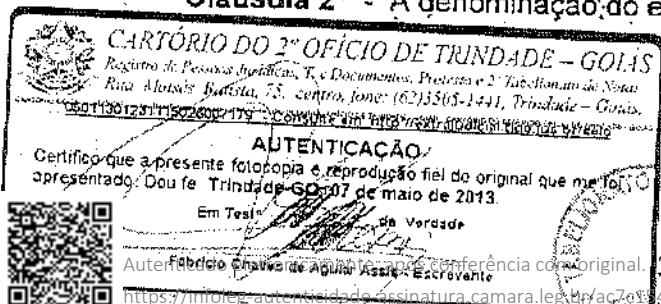
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05.601-020, e

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, radiodifusor, portador da C. Identidade nº 5.466.303 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.521.598-00, domiciliado na Av. Paulista, 807, 20º andar, CEP 01.311-915; São Paulo-SP;

únicos sócios da sociedade limitada que sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, tem seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.2.0178764.7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, e rege-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**

Cláusula 2ª - A denominação do estabelecimento é **HP COMUNICAÇÃO.**



MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	13 quotas no valor R\$ 13.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	12 quotas no valor R\$ 12.000,00
SAIMON MIRANDA DO PRADO	25 quotas no valor R\$ 25.000,00
TOTAL	50 quotas no valor R\$ 50.000,00

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto: (I) a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; (II), a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão), incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; (III) a exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

limites previstos.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
 Registro de Pessoas Físicas, T. e Documentos, Procuato e 2º Tabelionato de Notas
 Rua Ministro Brito, 75, Centro, fone: (62)3505-1441, Trindade - Goiás.
 CEP: 130123-11502007-10 - Cadastre em: <http://extrajudicialvas.br/pe>

AUTENTICAÇÃO

Carteira de Identidade nº 13012311502007-10
 presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi
 xuf. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste: *[Assinatura]* da Verdade
 Autenticado pelo Tabelião, após conferência com orig
 Tabelião Chefe da Aguilar Assis. *[Assinatura]* assinatura.camara.leg.br/ae

Cláusula 5ª – A sociedade tem duração por prazo indeterminado e suas atividades iniciaram em 15 de outubro de 2002.

Cláusula 6ª - A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da sociedade não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

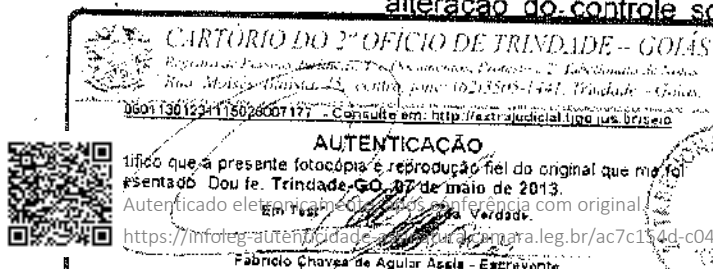
Cláusula 7ª – Ao sócio é vedado dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança, ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma, venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Cláusula 8ª - A sede da sociedade é na Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, Lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.345-000;

Cláusula 9ª – A sociedade criou filial no seguinte endereço, com a mesma atividade da matriz: **Rua Sem Nome, Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, CEP 72910-000, Município de Aguas Lindas de Goiás-Go.**

Cláusula 10 – As alterações contratuais que não impliquem alteração do objeto social ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente - Ministério das Comunicações, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do ato.

Cláusula 11 – A alteração do objeto social, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário da sociedade e a transferência da



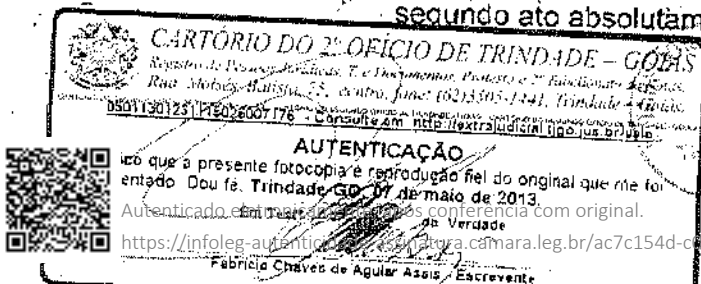
outorga dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente - Ministério das Comunicações.

Cláusula 12 - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, que assina pela sociedade, e a representa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso para benefícios próprios ou de terceiros, principalmente no caso de avais, abonos, fianças, etc. ou em atividades estranhas ao interesse social, observado o parágrafo único desta cláusula.

Parag. Único - Para onerar ou alienar bens da sociedade, tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer espécie, ou ainda a celebração de contratos que gerem ônus ou compromisso à sociedade serão necessárias as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula 13 - O administrador poderá nomear ou constituir procuradores em nome da sociedade e em seu próprio nome, sempre com poderes específicos e com prazo determinado, salvo os poderes da cláusula "ad judícia", que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade, observado o disposto na legislação dos serviços de radiodifusão, inclusive no que se refere a decisões descritas no presente contrato ou em Lei, que dependam de quorum qualificado. O administrador poderá nomear prepostos para atuar na Justiça do Trabalho, ou qualquer outro Juizado, inclusive Câmaras de Conciliação e Arbitragem, bem como representar a sociedade em quaisquer repartições públicas.

Parágrafo único - É vedada a outorga de procuração com poder idêntico a mais de um procurador, sendo necessário a revogação do ato anterior para a nova outorga. O descumprimento do disposto neste parágrafo torna o segundo ato absolutamente sem efeitos.



Cláusula 14 - O sócio administrador terá direito à retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser definido por decisão unânime dos sócios.

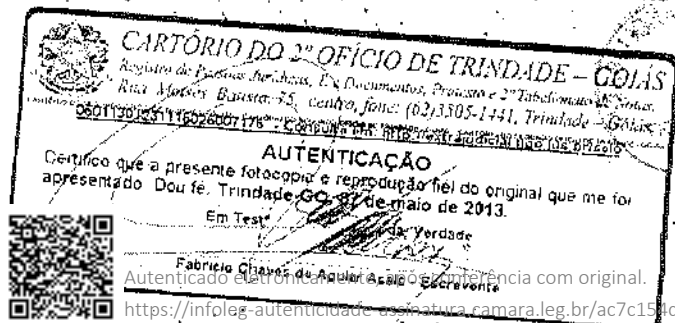
Cláusula 15 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário de mercadorias, do imobilizado, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidas por Lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, ou outra destinação que se resolver dar.

Parágrafo Único - A critério dos sócios a sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para apuração e distribuição de lucros.

Cláusula 16 - As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - Se qualquer dos sócios resolver ceder suas quotas, total ou parcialmente, deverá comunicar por escrito aos demais, que terão direito de preferência a ser manifestado no máximo 30 dias a contar da notificação.

Parágrafo Segundo - Se, por qualquer motivo, não for dado consentimento para a transferência das quotas para terceiro, nem, tampouco, algum sócio desejar adquiri-las, caberá ao sócio que pretendia se desfazer de suas quotas (i) permanecer na sociedade; ou (ii) retirar-se da sociedade, mediante a apuração de haveres adiante estipulada.



Cláusula 18 – O pagamento dos haveres de sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamentos da variação do IGPM da FGV, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.

Cláusula 20 - As deliberações sociais sobre as matérias legais contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais serão tomadas, obedecendo ao quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, permitido o voto por procuração. A convocação poderá ser feita por qualquer dos administradores através de carta circular, e-mail ou outra forma que permita a ciência dos sócios ou procuradores até o dia anterior à data marcada e deverá conter data de realização, local, hora da reunião e ordem do dia.

capit dessa cláusula

 **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS**
 Rua Gomes de Azevedo nº 118, 2º andar, 75000-000, Trindade - Goiás.
 Rua Moraes Barros, 23, Centro, fone: (62) 3355-1441, Trindade - Goiás.

0801330123111826007174 - Consulta em <http://extrajudicialgoias.org.br/gois>

ico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
entado. Dou fe. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Autenticado eletronicamente em 20/05/2015 às 14:05:33
Em 20/05/2015 às 14:05:33

<https://infoleg-autenticidad-da-natureza.mamara.leg.br/ac7c154d4c04a44548-9763-0ee2a72a429f>

Fabrice Chaves de Aguiar Rêgo - Escravato:

Cláusula 21 – O administrador declarou que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, e que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declara também que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

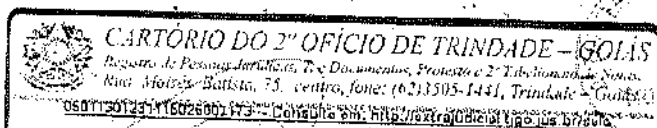
Cláusula 22 – Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 23 – A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

Cláusula 24 – O foro da comarca de Abadia de Goiás-Go. foi eleito para resolver ou dirimir quaisquer divergências que ocorrerem entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 25 – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão resolvidas ou suprimidas com base na Lei nº 10.406/2001, na Lei 6404/76 e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto no presente instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) vias de



AUTENTICAÇÃO

leio que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue. Dou fé. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Autenticado eletronicamente em 07/05/2013 às 14:00:00.

<https://infoleg-autenticacao.trindade.go.us.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Fabrizio Chaves de Aguiar Assis - Escrivão

igual forma e teor, das quais uma ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia GO, 02 de junho de 2010.

8º TAB.

SALIMOM MIRANDA PRADO

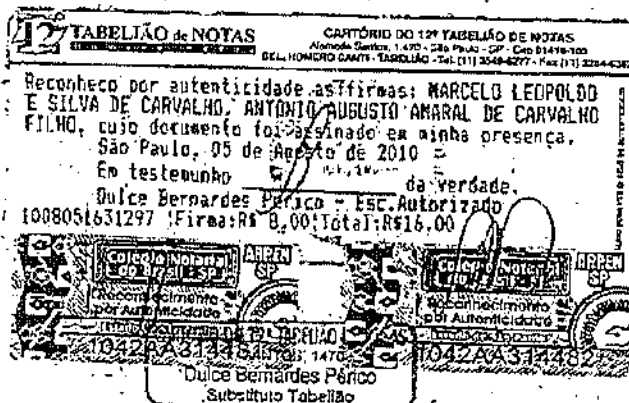
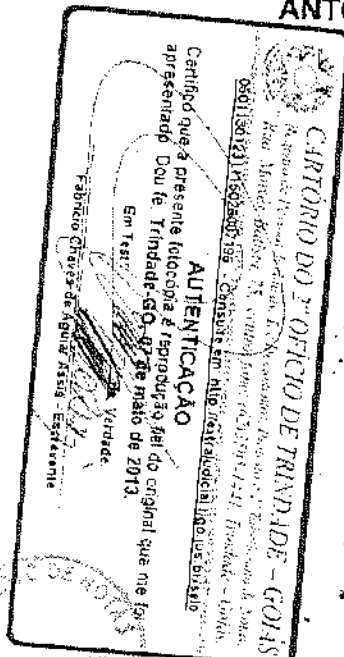
8º TAB.

JULIO CESAR BIANO
p/p Edson Candido Pinto

MARCELO LEOPOLDO SILVA DE CARVALHO

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO

JORGE LUIZ DE ALMEIDA
ADV. OAB-GO 12.102



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010 SOB Nº 52101210434
 Protocolo: 10/121043-4 DE 10/08/2010
 Empresa: 52 2 0178764 7
 HP COMUNICAÇÃO LTDA

Sec. Geral - M^o DAS GRACAS C. D. DE ASSIS

D 308769

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010 SOB Nº 52900591260
 Protocolo: 10/121043-4 DE 10/08/2010
 Empresa: 52 2 0178764 7
 HP COMUNICAÇÃO LTDA

Sec. Geral - M^o DAS GRACAS C. D. DE ASSIS

D 308772

Junta Comercial do Estado de Goiás

Goiânia - 8º Tabelionato de Notas
 Fone/Fax: (62) 3285-8071 - 3285-8385
 Av. Mauro Macedo, nº 455 - Cidade Jardim
 Tania Mara Barcelos Nunes - Tabelião
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **EDSON**
CANDOTTINI pessoa por mim devidamente identificada
 e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé.
 0042 348978

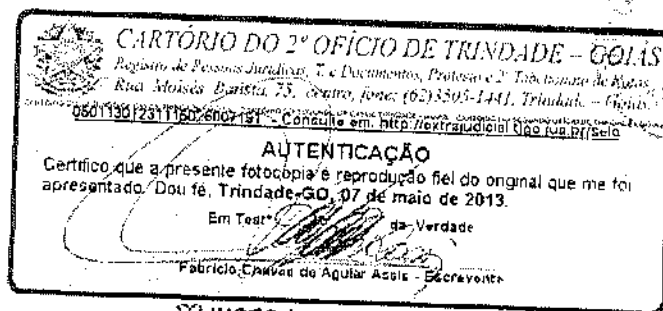
Goiânia, 10 de agosto de 2010.
 _____ da Verdade.
 Rômulo Oliveira da Souza - Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



JUCEG Autenticação 01734A1F1C71550D7B4B Controle 10-25871712
Certifico que esta é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de
acordo com o art. 7º inciso II do Decreto Federal nº 18.008/44 e RDC/REC nº 03/2002 - Art. 4º e 5º.
☐ Não possui outros atos até a presente data. ☐ Possui atos posteriores arquivados
☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 07/05/2013

Paula Nunes Lobo Voloso Rossi
Carteira de Secretária Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

HP COMUNICAÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Consolidação do Contrato Social

CNPJ n.º 04.446.952/0001-94

NIRE 52.2.0178764.7

Pelo presente instrumento particular, **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05601-020; **ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, radiodifusor, portador da cédula de Identidade RG nº 5.466.303-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 635.521.598-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Paulista nº 807, 14º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-941 e **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.121.531/2ª via – DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 762.231.161-87, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, CEP 74915-040; únicos sócios da Sociedade Empresaria, sob o tipo Sociedade Limitada, denominada **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.446.952/0001-94, com sede na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, na Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, Lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, CEP 75345-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº NIRE 52.2.0178764.7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar, renumerar e consolidar o Contrato Social, como segue:

1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.1. Retira-se da sociedade o sócio **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas, a título oneroso, da seguinte forma:

- a) Ao sócio remanescente, **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, 12.000 (doze mil) cotas, totalizando a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão;



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

- b) Ao sócio remanescente, **ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, 13.000 (treze mil) cotas, totalizando a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão;

- 1.2. Em decorrência da alteração acima exposta, fica alterada a Cláusula 3ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	%	N.º COTAS	VALOR R\$
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

§ Primeiro – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Segundo – As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas ou pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de cota), salvo se com autorização dos sócios que representem a totalidade do capital social."

2. DO OBJETIVO SOCIAL

- 2.1 Os sócios resolvem adaptar o objetivo da sociedade à legislação vigente, e com isso alterar as cláusulas que passarão a ser numeradas como Primeira e Segunda e que terão a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, e a sua finalidade será a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão), incluindo repetição e retransmissão de televisão, bem como, a exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Cláusula Segunda

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

§ Único – Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e 982 do Código Civil.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3.1. Em decorrência das alterações acima expostas e com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social, os sócios, resolvem, de comum e pleno acordo, consolidar, renumerar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

HP COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ n.º 04.446.952/0001-94

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05601-020; e

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO

Brasileiro, divorciado, radiodifusor, portador da cédula de Identidade RG nº 5.466.303-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 635.521.598-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Paulista nº 807, 14º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-941.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

têm entre si justa e contratada uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, e a sua finalidade será a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão), incluindo repetição e retransmissão de televisão, bem como, a exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

§ Único – Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade Abadia de Goiás, Estado de Goiás, na Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, CEP 75345-000, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal, mantendo filial, NIRE 52900591369 e CNPJ: 04.446.952/0002-75, com a mesma atividade da matriz na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, na Rua Sem Nome, Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, CEP 72910-000.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade foi constituída para ter vigência por prazo indeterminado.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CLÁUSULA QUINTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	%	N.º COTAS	VALOR R\$
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

§ **Primeiro** – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ **Segundo**—As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas ou pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de cota), salvo se com autorização dos sócios que representem a totalidade do capital social.”

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada pelos sócios **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO** e **ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, na função de **SÓCIOS ADMINISTRADORES**, cabendo-lhes, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

§ **Único** - Os administradores da sociedade serão brasileiros nato ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de “*pro-labore*”, cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É expressamente proibido aos Administradores, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios que porventura sobrevierem, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais e endossos de favor, ainda que eles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco seu patrimônio. Na hipótese de infração desta cláusula, será pessoalmente responsável pelos atos praticados àquele que der causa.

§ **Único** - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, contabilizados no ativo imobilizado ou circulante, deverão ser exercidos pela totalidade do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB N° 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As cotas sociais não poderão ser cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, total ou parcialmente, a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar, deverá notificar, por escrito, a Sociedade, dando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, para que a entidade, através dos seus demais sócios, exerça ou renuncie, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de suas cotas.

§ **Primeiro** – Fica ajustado entre as partes que, ao sócio que se retirar, os haveres que lhe couber serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, monetariamente atualizadas pelo IGPM da FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data da saída, sendo que a apuração dos mesmos far-se-á pela divisão proporcional de suas cotas sociais do patrimônio líquido com base na situação patrimonial da Sociedade na data da ocorrência do fato, que será apurado através de balanço contábil especialmente elaborado para esse fim.

§ **Segundo** – Em consonância com o princípio do *affectio societatis*, só haverá o ingresso de terceiro estranho à sociedade, após a aprovação dos sócios remanescentes, que ocorrerá com a efetivação da assinatura da alteração contratual. Não havendo consenso a respeito do pretendente ingressante, haverá a dissolução parcial da sociedade, com a liquidação dos haveres do sócio retirante e a continuidade da mesma com o sócio remanescente, pelo prazo previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Será considerada justa causa para exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade da Sociedade.

§ **Primeiro** – A exclusão do sócio deverá ser deliberada em assembleia especialmente convocada para este fim. O sócio sujeito à exclusão deverá ser notificado, por meio de carta registrada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, permitindo, com isso, seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ **Segundo** – O reembolso do sócio excluído será feito de acordo com a Cláusula Décima Quinta deste instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB N° 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso de falecimento, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou condenação por crime que impossibilite a atividade empresarial de qualquer sócio cotista, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes que responderão pela Sociedade, sendo que os haveres do sócio excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, serão apurados e pagos, da seguinte forma:

- a) No caso de falecimento, o ingresso do cônjuge supérstite ou o herdeiro na sociedade, somente ocorrerá desde que se obtenha a aprovação dos demais sócios remanescentes;
- b) Os haveres do sócio falecido, interdito, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, monetariamente atualizadas pelo IGPM da FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data da saída ou falecimento, sendo que a apuração dos haveres far-se-á pela divisão proporcional de suas cotas sociais do patrimônio líquido com base na situação patrimonial da Sociedade na data da ocorrência do fato, que será apurado através de balanço contábil especialmente elaborado para esse fim.
- c) Em caso de débito do cotista falecido, interdito, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, deverá ele ser satisfeito pelo cotista que se desliga da sociedade ou pelos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: Os lucros ou prejuízos da empresa serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB N° 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- 1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;
- 2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.
- 3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É eleito o foro da Comarca de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei n.º 10.406 de 11 de janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB N° 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Abadia de Goiânia, 17 de novembro de 2017.



MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO



ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO

2º OFÍCIO

SAIMON MIRANDA DO PRADO

Testemunhas:

1. *Calvin*

Nome: Calvin Augusto de Souza Fraga
RG: 44140 617-8
CPF: 328.797.728-85

2. *Jose Antonio Honorato*

Nome: JOSE ANTONIO HONORATO
RG: 517 979-09 PC-GO
CPF: 280.332.301-00

Edson Candido Pinto
CARGO 10.600



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB N° 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros

Tabelião

Rua Quarto de Azevedo, 311 Santana São Paulo SP 02036-021

Fone: 11 4837-6999 - www.23tabeliao.com.br

Reconheço Por Autenticidade Firma de:

[Jn56Q974]-MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO;.....

[Jn56Q972]-ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO.....

São Paulo, 24 de Novembro de 2017. Valor R\$ 30,00

Em test. da verdade.

CESAR RICARDO DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo(s): 1046-AA0389226 a 1046-AA0389227

Valido somente com selo de Autenticidade



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74800-141
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1150 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos



00471801051409094605582 - Consulte em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a firma de SAIMON MIRANDA DO PRADO, feita
perante mim. Dou fé.

Aparecida de Goiânia, 30/01/2018 - 10:39:14h. Emolumentos:
R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,56, ISSQN: R\$0,12 TOTAL: R\$5,68

Em test. da Verdade 859980

Aline Erika da Silva - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA: HP COMUNICAÇÃO LTDA.****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS**

SAIMON MIRANDA DO PRADO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Campo Grande, Sn - Qd 44 Lt 13 C-2 - Jardim Esmeraldas, Aparecida de Goiânia - Goiás, portador da Carteira de Identidade Nr 3.121.531, 2a Via, expedida pela SSP/GO., e CPF/MF sob o Nr: 762.231.161-87.

JÚLIO CÉSAR BIANO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Rio Verde, Sn - Qd 113 Lt 01 Apto 404-G - Setor dos Afonsos - Aparecida de Goiânia - Goiás, portador da Carteira de Identidade Nr 3497048-7882670, expedida pela SSP/GO., e cadastrado no CPF/MF sob No 706.313.441-87.

Únicos sócios componentes da sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, com sede à Rua Pindorama, Sn - Qd 41A Lt 03 - Piso 01 - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia - Goiás, e que gira sob a Denominação Social de " HP COMUNICAÇÃO LTDA., " com CONTRATO SOCIAL arquivado na JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, sob o No: 52201787647, em 17 de maio de 2001, em comum acordo e na proteção de Deus, resolvem pôr este instrumento de alteração contratual e na melhor forma de direito, alterar o referido CONTRATO SOCIAL, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve acrescentar as suas atividades o seguinte: Editoração de Livros, Folders, Agenciamento e Impressos de Propaganda em Geral.

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, pôr estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (treis) vias da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas legais, devendo uma destas vias ser arquivada na JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, e as demais devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.



Goiânia-Goiás, 11 de junho de 2002

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas
Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade - Goiás.
060113012311502600-198 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/seio>

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

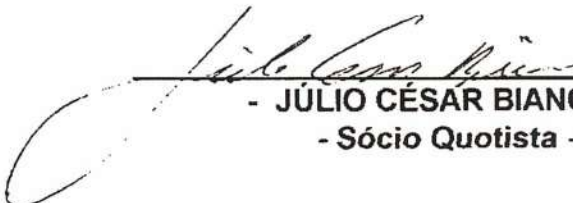
Em Teste da Verdade.

Fabrizio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

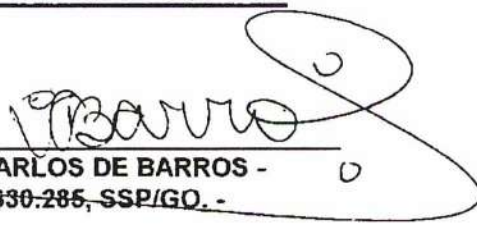
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

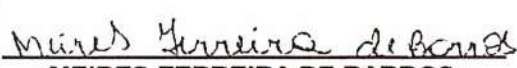
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>


 - SAIMON MIRANDA DO PRADO -
 - Sócio Gerente -


 - JÚLIO CÉSAR BIANO -
 - Sócio Quotista -

TESTEMUNHAS:


 - VOLNEI CARLOS DE BARROS -
 - CI No.: 2.630.285, SSP/GO. -


 - MEIRES FERREIRA DE BARROS -
 - CI No.: 3.570.661, SSP/GO. -

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE – GOIÁS
 Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas.
 Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade – Goiás.
 06011301231115026007197 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste da Verdade.


 Fabricio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
 TRINDADE - GOIÁS

JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM:
 SOB O NÚMERO:
 Protocolo:
 Empresa: 52 2 01 2 263
 HP COMUNICAÇÃO LTDA

21/06/2002
 52020630638
 02/063063-8


 MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
 SECRETÁRIA-GERAL

JUCEG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE – GOIÁS
 Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas.
 Rua Moisés Batista, 75, Centro, fone: (62)3505-1441, Trindade – Goiás.

05011301231115026007216 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste: *[Assinatura]* da Verdade: *[Assinatura]*

Fabrizio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

JUCEG Autenticação 0172451C1871550D704A Controle 06-25632808
 Certifico que este é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/98 e IN/DNRC nº 93/2002 - Art. 4º e 5º.

☐ Não possui outros atos até a presente data. ☐ Possui atos posteriores arquivados

☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 05 MAI 2012

[Assinatura]
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 Gerente da Secretaria Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



M S I Contabilidade Ltda.

CONTABILIDADE EM GERAL

Tel/Fax: (062) 283-1175

Rua São Bento s/nº - Qd. 20 Lt. 1-B - Centro - CEP 74980-170 - Aparecida de Goiânia - GO

"2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: HP COMUNICAÇÃO LTDA".

ALTERAÇÃO

Saimon Miranda do Prado, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Goiânia-Go, aos 29/03/76, filho de Cícero Machado de Miranda e de Neusa Ribeiro do Prado, residente e domiciliado à Rua Campo Grande sn Qd 44 Lt 13 C-2, Jardim Esmeraldas em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.915-040, Portador da cédula de identidade no. 3.121.531 2ª via DGPC/GO, expedida em 26/03/96 e o CPF n. 762.231.161-87;

Julio César Bianco, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Goiânia-Go, aos 02/12/76, filho de Sebastião Bianco e de Maria da Glória de Jesus, residente e domiciliado à Av. Rio Verde sn Qd 113 Lt 01 Aptº 404G, Setor dos Afofos em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.915-420, Portador da Cédula de Identidade n.º 3497048-7882670 SSP/GO, e CPF n.º 706.313.441-87, únicos sócios da firma: **HP Comunicação Ltda**, estabelecida à Rua Pindorama s/n Qd-41A Lt-03 Piso 01, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.905-630, Inscrição no CNPJ/MF n. 04.446.952/0001-94, devidamente registrada na JUCEG sob o n. 52201787647 de 17/05/01, combinam e ajustam entre si a altera e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas abaixo:

I

Integra-se a sociedade **Alex de Almeida Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cocos-Ba, aos 02/08/80, filho de João de Souza Barros e de Cremildes Teodora de Almeida, residente e domiciliado a Rua 62 sn Qd 202 Lt 01, Setor Independência Mansões em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.959-314, Portador da Cédula de Identidade nº 4.326.689 SSP/Go, expedida em 29/04/99 o CPF nº 006.196.501-41.

II

Integra-se a sociedade **Joana D'arc Pedrosa**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em Goiânia-Go, aos 24/08/82, filha de Maria Aparecida Pedrosa, residente e domiciliado a Rua Pindorama sn Qd 41A Lt 03 C-3, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.905-630, Portadora da cédula de identidade no. 4.207.210 DGPC/GO, expedida em 30/04/98 e o CPF no. 967.747.891-53.

III

Retira-se da sociedade o sócio **Saimon Miranda do Prado**, que nesta data cede e transfere suas 26 (Vinte e seis) quotas sociais no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil reais), para o sócio **Alex de Almeida Barros**, o sócio retirante da sociedade transfere também nesta data todos os seus direitos e deveres para a sócia ora integrante da mesma, dando plena geral e rasa quitação dos direitos ora transferidos.

IV

Retira-se da sociedade o sócio **Julio César Bianco**, que nesta data cede e transfere 1 (Um) de suas quotas sociais no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para a sócia **Joana D'arc Pedrosa**, e o restante de 23 (vinte e três) quotas sociais no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três mil reais) para o sócio **Alex de Almeida Barros**, o sócio retirante da sociedade transfere também nesta data todos os seus direitos e deveres para a sócia ora integrante da mesma, dando plena geral e rasa quitação dos direitos ora transferidos.

V

Através da presente alteração e integração dos sócios qualificados no preâmbulo desta fica o capital social assim distribuído:

Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em R\$
• Alex de Almeida Barros	49	98%	49.000,00
• Joana D'arc Pedrosa	1	2%	1.000,00
• TOTAIS	50	100 %	50.000,00

V

A sociedade Será representada e administrada pelo sócio **Alex de Almeida Barros**, individualmente, podendo ainda representar a sociedade sob o mesmo critério judicial ou extrajudicialmente.

VI

Para fazer face as suas despesas particulares, somente o sócio **Alex de Almeida Barros**, terá uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que, entretanto não podendo exceder aos limites ditados pela legislação

conalt-hp comunicações



Folha : 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/ar7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



M S I Contabilidade Ltda.

CONTABILIDADE EM GERAL

Tel/Fax: (062) 283-1175

Rua São Bento s/nº - Qd. 20 Lt. 1-B - Centro - CEP 74980-170 - Aparecida de Goiânia - GO

vigente do Imposto de Renda.

VII

Os sócios ora integrante da sociedade, Declaram não se acharem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercerem atividade mercantis.

IX

Continua em vigor a demais cláusula do contrato social primitivo alterada ou modificada pelo presente instrumento de alteração contratual

X

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Alex de Almeida Barros, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cocos-Ba, aos 02/08/80, filho de João de Souza Barros e de Cremildes Teodora de Almeida, residente e domiciliado a Rua 62 sn Qd 202 Lt 01, Setor Independência Mansões em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.959-314, Portador da Cédula de Identidade nº 4.326.689 SSP/Go, expedida em 29/04/99 o CPF nº 006.196.501-41.

Joana D'arc Pedrosa, brasileira, solteira, empresaria, nascida em Goiânia-Go, aos 24/08/82, filha de Maria Aparecida Pedrosa, residente e domiciliado a Rua Pindorama sn Qd 41A Lt 03 C-3, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.905-630, Portadora da cédula de identidade no. 4.207.210 DGPC/GO, expedida em 30/04/98 e o CPF no. 967.747.891-53, **Únicos sócios da firma: HP Comunicação Ltda**, estabelecida à Rua Pindorama s/n Qd-41A Lt-03 Piso 01, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.905-630, Inscrito no CNPJ/MF n. 04.446.952/0001-94, devidamente registrada na JUCEG sob o n. 52201787647 de 17/05/01, combinam e ajustam entre si a altera e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas abaixo:

I

A sociedade gira sob a denominação de **"HP COMUNICAÇÃO LTDA"**, é representada e administrada pelo sócio **Alex de Almeida Barros**, individualmente, podendo ainda representar a sociedade sob o mesmo critério judicial ou extrajudicialmente.

II

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, ficando todavia vedado o seu uso em endossos, avais, fianças e outros fins a favor de terceiros.

III

A duração da sociedade será por tempo indeterminado podendo ser dissolvida assim que desejarem os sócios. A sociedade teve início de suas atividades em 17 de Maio de 2001, e tem sua sede a Rua Pindorama s/n Qd-41A Lt-03 Piso 01, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.905-630.

IV

A sociedade exerce a atividade de:

- Execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência publica, o que consiste na distribuição de sinais de video e/ou áudio a assinantes, mediante transportes por meios físicos;
- Execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; serviços de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidas em pontos determinados dentro da área de prestação de serviços; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo poder publico, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente;
- Editoração de Livros, Folder, Agenciamento e Impressos de Propagandas em Geral.

conalt-hp comunicações

Folha : 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



M S I Contabilidade Ltda.

CONTABILIDADE EM GERAL

Tel/Fax: (062) 283-1175

Rua São Bento s/nº - Qd. 20 Lt. 1-B - Centro - CEP 74980-170 - Aparecida de Goiânia - GO

V

O capital social e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50 (Cinquenta) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1000,00 (Um mil reais), sendo o capital social integralizado por ambos os sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Dos Sócios	Quotas	Porcentagem	R\$
Alex de Almeida Barros	49	98%	49.000,00
Joana D'arc Pedrosa	1	2%	1.000,00
TOTAIS	50	100 %	50.000,00

VI

As quotas da sociedade são indivisíveis não pode ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade. Cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las caso um dos sócios cotista queira ceder as que possuem.

VII

Para fazer face as suas despesas particulares, somente o sócio Alex de Almeida Barros, têm uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que, entretanto não podendo exceder aos limites ditados pela legislação vigente do Imposto de Renda.

VIII

O estabelecimento tem a denominação de "HP COMUNICAÇÕES".

IX

Ao termino de cada exercício, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

X

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não encerrará suas atividades, ficando o sócio remanescente na obrigação de proceder ao devido processo de transferência das quotas do sócio falecido a um dos seus herdeiros legais.

XI

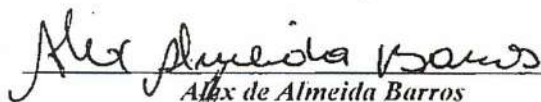
É eleito o foro da comarca de Goiânia - Goiás, Para ajuizar todo e qualquer litígio que porventura venha ocorrer na sociedade.

Os sócios declaram não se acharem incurso em nenhuma dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e termos da presente consolidação, assinam a mesma em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos seus efeitos legais.

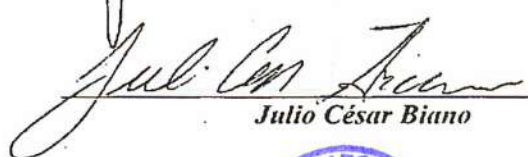
Aparecida de Goiânia-Go, 16 de Abril de 2004.

Quem de Direito:


Alex de Almeida Barros


Joana D'arc Pedrosa


Saimon Miranda do Prado


Julio César Bianco



conalt-hp comunicações

Folha : 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



JUCEG Autenticação 017248151071550378 Tele 08-25671510

Certifico que este é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 Inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DNRC nº 93/2002 - Art. 4º e 5º.

☐ Não possui outros atos até a presente data. ☐ Possui atos posteriores arquivados
☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 15 MAI 2012

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Gerente da Secretaria Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HP COMUNICAÇÃO LTDA.**

CNPJ/MF nº 04.446.952/0001-94

NIRE nº 52.2.0178764.7

Pelo presente instrumento particular **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.121.531/2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 762.231.161-87, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, CEP 74.915-040, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05.601-020; Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, radiodifusor, portador da C. Identidade nº 5.466.303 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.521.598-00, domiciliado na Rua Groenlandia, 1.184 –Jardim Europa CEP 01434-100; São Paulo-SP,

únicos sócios da sociedade limitada que sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, tem seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.2.0178764.7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, resolvem entre si, alterar o referido contrato nos termos e condições a seguir:

Cláusula 1ª – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO e ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, que assinarão pela sociedade em conjunto ou separadamente, e a representarão ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

entanto, o seu uso para benefícios próprios ou de terceiros, principalmente no caso de avais, abonos, fianças, etc. ou em atividades estranhas ao interesse social, observado o parágrafo único desta cláusula.

Cláusula 2ª – Os administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade e que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declaram também que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 3ª – As alterações contratuais que não impliquem alteração do objeto social e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do ato.

Cláusula 4ª – A alteração do objeto social, a alteração do controle societário da sociedade e a transferência da outorga dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

Cláusula 5ª - Todas as demais cláusulas do primitivo contrato social e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, ficando o contrato social consolidado, após as alterações arquivadas, inclusive esta, da seguinte forma:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SAIMON MIRANDA DO PRADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.121.531/2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 762.231.161-87, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, CEP 74.915-040, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás;

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05.601-020, e,

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, radiodifusor, portador da C. Identidade nº 5.466.303 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.521.598-00, domiciliado na Rua Groenlândia, nº 1184, Jardim Europa, CEP 01.434-100; São Paulo-SP, únicos sócios da sociedade limitada que sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, tem seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.2.0178764.7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, e rege-se pelas cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**

Cláusula 2ª - A denominação do estabelecimento é **HP COMUNICAÇÃO.**

Cláusula 3ª – O capital social, já totalmente integralizado, é da seguinte forma distribuído entre os sócios:

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	13 quotas no valor R\$ 13.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE C. FILHO	12 quotas no valor R\$ 12.000,00
SAIMON MIRANDA DO PRADO	25 quotas no valor R\$ 25.000,00
TOTAL	50 quotas no valor R\$ 50.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto: *(i)* a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; *(ii)* a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão), incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; *(iii)* a exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente;

Parágrafo Único - A sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67.

Cláusula 5ª - A sociedade tem duração por prazo indeterminado e suas atividades iniciaram em 15 de outubro de 2002. 12.05.2002

Cláusula 6ª - A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da sociedade não poderá exceder a 30 % (trinta por cento) do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Cláusula 7ª - Ao sócio é vedado dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma, venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.



Cláusula 8ª - A sede da sociedade é na **Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, Lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.345-000;**

Cláusula 9ª – A sociedade criou filial no seguinte endereço, com a mesma atividade da matriz: **Rua Sem Nome, Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, CEP 72910-000, Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.**

Cláusula 10 – As alterações contratuais que não impliquem alteração do objeto social e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do ato.

Cláusula 11 – A alteração do objeto social, a alteração do controle societário da sociedade e a transferência da outorga dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

Cláusula 12 - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO e ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, que assinarão pela sociedade em conjunto ou separadamente, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso para benefícios próprios ou de terceiros, principalmente no caso de avais, abonos, fianças, etc. ou em atividades estranhas ao interesse social, observado o parágrafo único desta.

Cláusula 13 - Os administradores poderão nomear ou constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes irrestritos, observado o disposto na legislação dos serviços de radiodifusão, inclusive no que se refere à decisões descritas no presente contrato ou em Lei, que dependam de quorum qualificado, especificando, no entanto, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que o outorgado poderá praticar.





Nomear prepostos para atuar na Justiça do Trabalho ou qualquer outro Juizado, inclusive Câmaras de Conciliação e Arbitragem, bem como representá-la em quaisquer repartições públicas.

Parágrafo único – É vedado a outorga de procuração com poder idêntico a mais de um procurador, sendo necessário a revogação do ato anterior para a nova outorga. O descumprimento do disposto neste parágrafo torna o segundo ato absolutamente sem efeitos.

Cláusula 14 - Os sócios terão direito à retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser definido em reunião de sócios.

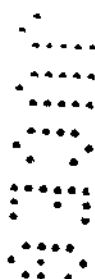
Cláusula 15 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário de mercadorias, do imobilizado, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidas por Lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, ou outra destinação que se resolver dar.

Parágrafo Único – A critério dos sócios a sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para apuração e distribuição de lucros.

Cláusula 16 – Se qualquer dos sócios resolver retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, que terão direito de preferência a ser manifestado em no máximo 30 dias a contar da notificação, e, em caso de silêncio ou recusa terá o sócio retirante liberdade para negociar as quotas em igualdade de preços e condições.

Cláusula 17 – A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, por decisão de sócios que representem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 18 – O pagamento dos haveres de sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos



respectivos pagamentos da variação do índice oficial vigente e dos juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada.

Cláusula 19 – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do evento, para verificar o valor real das quotas, e distribuir as pertencentes ao pré-morto aos seus herdeiros e/ou sucessores legais. Caso haja interesse de venda das mesmas, o sócio remanescente terá o direito de preferência na aquisição, na forma da Cláusula anterior e em ambos os casos deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Cláusula 20 - As deliberações sociais sobre as matérias legais contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais serão tomadas, obedecendo ao quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, permitido o voto por procuração. A convocação poderá ser feita por qualquer dos administradores através de carta circular, e-mail ou outra forma que permita a ciência dos sócios ou procuradores até o dia anterior à data marcada e deverá conter data de realização, local, hora da reunião e ordem do dia.

Parág. Único - A presença de todos os sócios ou procuradores que representem a totalidade do capital social, à reunião supre a convocação descrita no caput dessa cláusula.

Cláusula 21 – Os administradores declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, e que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declararam também que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 22 – Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 23 – A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

Cláusula 24 - O foro da comarca de Abadia de Goiás-Go. foi eleito para resolver ou dirimir quaisquer divergências que ocorrerem entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 25 - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão resolvidas ou suprimidas com base na Lei nº 10.406/2001, na Lei 6404/76 e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto no presente instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) vias de igual forma e teor, das quais uma ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.



SAÍMOM MIRANDA PRADO

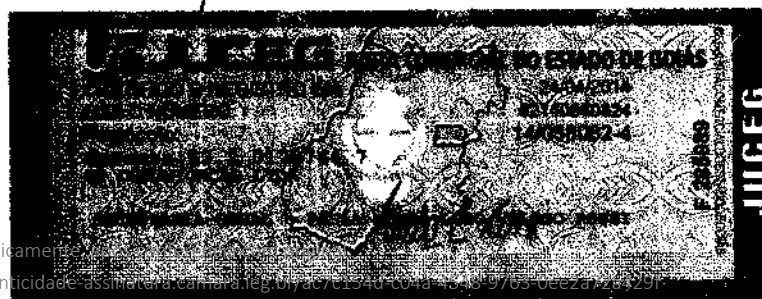


Goiânia GO, 13 de dezembro de 2013.

MARCELO LEOPOLDO SILVA DE CARVALHO



ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO





Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabelião
Rua Henrique Bernardelli, 101 Santana São Paulo SP 02013 010
Tel 11 2979 7099 Fax 11 2978 7973 www.23tabeliao.com.br

Reconheço Por Autenticidade Firma de:

[LPS2D122] - MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO.....
[LPS2DJ20] - ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO.....

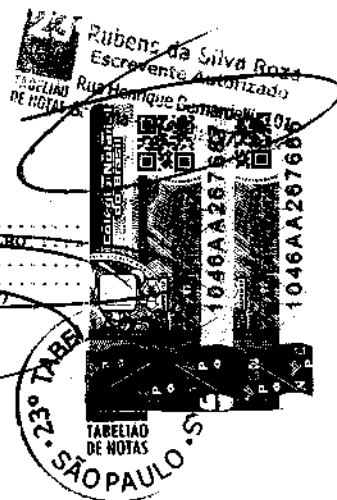
São Paulo, 16 de Dezembro de 2013. Valor R\$: 22,00

Em test. da verdade.

RUBENS DA SILVA ROZA - ESCRIVENTE

Selo(s) 1046-AA267686 a 1046-AA267687

Valido somente com selo de Autenticidade



Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3253-1105
Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro

Aparecida de Goiânia - GO

Fone: (62) 3253-1105

Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

Reconheço verdadeira a firma de SAIMON MIRANDA DO PRADO,

feita perante mim. Dou fé.

Aparecida de Goiânia: 10/01/2014 - 12:20:42h. Emolumentos: R\$3,15;

Total: R\$3,15

Em test. da Verdade 77704F

Denize Alves de Araújo Campos - Suboficial Escrivente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HP COMUNICAÇÃO LTDA

Por este instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, senhores:

ALEX DE ALMEIDA BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cocos - Ba, aos 02/08/1980, filho de Jaça de Souza Barros e de Cremildes Teodora de Almeida, residente e domiciliado na Alameda Antônio M Borges Qd. 93 Lt. 11 St. Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP. 74.825-020; portador da cédula de identidade nº 4.326.689 DGPC/GO, expedida em 29/04/1999 Nº 006.196.501-41.

JOANA D'ARC PEDROSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em Goiânia - GO aos 24/08/1982, filha de Maria Aparecida Pedrosa, residente e domiciliado Av. Rio Verde Qd. 113 Lt.01, Ap - 404 G ST. Dos Afonsos - Goiânia - GO - CEP 74.905-660, portadora da cédula de identidade nº 4.207.210 DGPC/GO e CPF-MF Nº 967.747.891-53.

Todos sócios componentes da empresa **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, constituída por contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE Nº 52201787647 DE 17/05/2.001 e na Receita Federal sob CNPJ-MF Nº 04.446.952/0001-94, que resolveram de comum acordo procederem a presente alteração contratual, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DOS SÓCIOS

Art. 1º - Integra-se a sociedade SAIMON MIRANDA DO PRADO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Goiânia - GO, aos 29/03/1976, filho de Cicero Machado de Miranda e de Neusa Ribeiro do Prado, residente e domiciliado à Rua Campo Grande S/N Qd. 44 Lt. 13 C-2, Jardim Esmeralda em Aparecida de Goiânia - GO, Cep 74.915-040. Portador da cédula de identidade nº 3.121.531 2ª Via DGPC/GO, expedida em 26/03/1996 e o CPF nº 762.231.161-87, Nascido em 29/03/1976.

Art. 2º - Integra - se a sociedade JULIO CÉSAR BIANO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Goiânia - GO, aos 02/12/1976, filho de Sebastião Biano e de Maria da Glória de Jesus, residente e domiciliado à Av. Rio Verde S/N Qd. 113 Lt 01 Aptº 404G, Setor dos Afonsos em Aparecida de Goiânia - GO, Cep- 74.915-420, portador da cédula de identidade nº 3497048-7882670 SSP/GO e CPF nº 706.313.441-87.

Art. 3º - Retira-se da sociedade o sócio ALEX DE ALMEIDA BARROS, que nesta data cede e transfere 100% (Cem por cento) de suas quotas no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) sendo, 52 % (cinquenta e dois por cento) no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) de suas quotas para o sócio SAIMON MIRANDA DO



PRADO e 48% (quarenta e oito por cento) no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o sócio JULIO CÉSAR BIANO.

Art. 4º - Retira-se da sociedade o sócio JOANA D'ARC PEDROSA, que nesta data cede e transfere 100% (Cem por cento) de suas quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo, 52 % (cinqüenta e dois por cento.) no valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) de suas quotas para o sócio SAIMON MIRANDA DO PRADO e 48% (quarenta e oito por cento) no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos reais) para o sócio JULIO CÉSAR BIANO.

Art. 5º - Os sócio retirante da sociedade transfere também nesta data todos os seus direitos e deveres para os sócios ora integrante da mesma, dando plena geral e rasa quitação dos direitos ora transferidos.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

Art. 1º - O capital social, neste ato, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº CTAS	VL QTAS	CAPITAL	%
SAIMON MIRANDA DO PRADO	26	R\$ 1000,00	R\$ 26.000,00	52%
JULIO CÉSAR BIANO	24	R\$ 1000,00	R\$ 24.000,00	48%
TOTAIS	50	R\$ 1000,00	R\$ 50.000,00	100%

Art. 2º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresse consentimento dos sócios, reservando - se o direito à preferência em adquiri - las.

Art. 3º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, (Código civil artigo 1.052/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA : DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS RETIRADAS.

Art. 1º - A administração da sociedade caberá ao sócio SAIMON MIRANDA DO PRADO, que no expresse interesse fará o uso da sociedade, assinando pela mesma.

Art. 2º - É proibido a qualquer um dos sócios servir - se da sociedade em transações de terceiros, quer para prestar fiança ou caução, aval ou endosso, quer ainda na prática de quaisquer atos da mesma natureza, com riscos para a sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos.

Art. 3º - Somente o sócio SAIMON MIRANDA DO PRADO, poderá fazer retirada mensal a título de pró - labore, estabelecida de comum acordo entre os mesmos, obedecendo - se a capacidade financeira da sociedade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CLÁUSULA QUARTA : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Art. 2º - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Art. 3º - Fica eleito o FORO da cidade de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Art. 4º - E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social.

Aparecida de Goiânia, 01 de Novembro de 2005

Cartório
V. Brasília

Cartório
V. Brasília

SAIMON MIRANDA DO PRADO

JULIO CÉSAR BIANO,

1º Tab.

ALEX DE ALMEIDA BARROS

JOANA D'ARCA DE ROSA

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB O NÚMERO:
Protocolo:
Empresa: 52 2 0178764
RP COMUNICACAO LTDA

03/05/2007
52070489823
07/048982-3

A 117:633

M. DAS GRACAS C. D. DE ASSIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas.
Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade - Goiás.
05011301231118028007216 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste da Verdade
Fabricio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

Serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasília
(05273280-2100-Distrito de Vila Brasília)
Município de Aparecida de Goiânia-GO
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
(52070489823-07/048982-3)
[03/05/2007]-SAIMON MIRANDA DO PRADO
[03/05/2007]-JULIO CESAR BIANO
pessoa(s) por ela devidamente identificada(s) e por haver(em) sido autografada(s) em minha presença, no que foi
(21633-Vila Brasília)-03/11/2005
078 EVANIA NOGUEIRA ALVES
SUBOFICIAL E ESCRIVENTE
04113341 3 J-10141



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE – GOIÁS
 Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas,
 Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade – Goiás.

05011301231116026007214 - Consulte em: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/seio>

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
 apresentado. Dou fe. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste da Verdade

Fabrizio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

JUCEG Autenticação 03724B1F1C71550D724A Controle 09-25671611

Certifico que este é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DNRC nº 93/2002 - Art. 4º e 5º.

- ☐ Não possui outros atos até a presente data ☐ Possui atos posteriores arquivados
- ☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 15 MAI 2012

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 Gerente da Secretaria Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Ata de Reunião de Sócios
HP COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 04.446.952/0001-94

NIRE nº 52.2.0178764.7

Aos 02 de julho de 2010, às 9:00 horas, na sala de reuniões da ECP CONTABILIDADE, na rua 255 nº 92, Setor Coimbra em Goiânia-Go., com a PRESENÇA de todos os sócios representando 100% do capital social, deu-se início à Reunião de Sócios da HP COMUNICAÇÃO LTDA. COMPOSIÇÃO DA MESA – **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, presidente e **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, secretário; A presença de todos os sócios supre a convocação para a presente reunião; ORDEM DO DIA – fixar o valor da remuneração do administrador e deliberar sobre a destinação dos lucros, se houverem; DELIBERAÇÕES – após as ponderações de todos sobre a ordem do dia foi aprovado, por unanimidade o que se segue: I) A remuneração do sócio administrador **SAIMON MIRANDA DO PRADO** será de R\$900,00 (novecentos reais), a serem pagos a partir do mês calendário de junho de 2010, e deverá se efetuar até o dia 05 do mês seguinte; O valor da presente remuneração será reajustado com base no IGPM da FGV todo mês de junho de cada ano; II) Quanto aos Lucros, se por ventura forem apurados, estes não serão distribuídos aos sócios, e sim reinvestidos nas atividades da sociedade; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Saimon Miranda do Prado
Presidente


Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho
Sócio Secretário


Antonio Augusto Amarel de Carvalho Filho
sócio



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE – GOIÁS
 Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas
 Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade – Goiás.

05011301231115026007126 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/sele>

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado: Dou fé. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste _____ da Verdade

Fabrizio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente



JUCEG Autenticação 0172451F1C71550D7B4A Controle 00-25671802

Certifico que este é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/66 e JUCNRC nº 93/2002 - Art. 4º e 5º.

☐ Não possui atos até a presente data; ☐ Possui atos posteriores arquivados

☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 15 MAI 2012

Paula Nunes Lobo Veldso Rossi
 Gerente da Secretaria Geral



PROCESSO nº: 09/124033-6

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Recurso ao Plenário

RELATOR: Leonardo Martins Magalhães

RELATÓRIO

1. Trata-se de Recurso ao Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, objetivando desarquivar a 1ª, 2ª e 3ª alteração contratual da empresa **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, registrada nesta casa com o NIRE 52201787647, formulado pelos sócios e ex-sócios da empresa, quais sejam: JULIO CESAR BIANO, SAIMON MIRANDA DO PRADO, ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DARC PEDROSA;
2. O objeto societário da recorrente consiste dentre outros na execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a Cabo, assim compreendido como serviço de telecomunicação não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinas de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meio físicos, bem como, a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de imagem;
3. Temos que a 1ª alteração contratual – incluiu no objeto da empresa a “editoração de livros, folders, agenciamento e impressos de propaganda em geral”;
4. Enquanto a 2ª alteração contratual – alterou o quadro societário

JUCEG/036



primitivo de JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO para ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DARC PEDROSA;

5. Por fim, a 3ª alteração contratual – alterou o quadro societário de ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DARC PEDROSA retornando para os sócios primitivos JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO;
6. O recorrente embasa sua pretensão basicamente no fato das respectivas alterações contratuais não terem recebido autorização prévia governamental, afrontando diretamente tanto o artigo 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei 4.117 de 27.08.62, quanto a cláusula quarta do contrato social (cláusula restritiva) que determina que nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do poder público concedente, tornando as respectivas alterações eivadas de vícios insanáveis;
7. A secretária geral desta casa por meio do despacho nº 655/09-SG, certificou que o recurso esta fora do prazo legal, intempestivo, vez que os atos arquivados (1ª, 2ª e 3ª alteração contratual) foram arquivados há mais tempo que os dez dias previstos em lei;
8. Com vista à douta Procuradoria desta Junta Comercial do Estado de Goiás, manifestou-se por meio do parecer nº 655/09, que após utilizar-se de todo embasamento legal, opina favoravelmente ao recurso, pelo cancelamento da 1ª, 2ª e 3ª alterações contratuais da empresa HP Comunicações Ltda;
9. Os interessados foram devidamente intimados para comparecimento nesta sessão, por meio de seu patrono;
10. De forma descritiva, serve o presente como forma de relatório.



JUCEG/036



PROCESSO nº: 09/124033-6

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Recuso ao Plenário

RELATOR: Leonardo Martins Magalhães

VOTO

Inicialmente cumpre esclarecer que o presente recurso ao plenário encontra-se intempestivo conforme parecer da procuradoria da JUCEG de nº 446/09, entretanto, amparado pelo art. 53 da Lei nº. 9.784/1999 e pelo art. 35 da Lei 8.934/94, temos que os vícios apresentados devem ser analisados de ofício pela JUCEG, oportunidade que supero a intempestividade do recurso para de ofício, passar a análise do pretendido.

Antes de adentrar ao mérito posto em debate, resta apresentar o poder dever das Juntas Comerciais dos Estados em limitar sua competência apenas para analisar as formalidades legais dos atos de registro e arquivamento mercantil, velando pelo fiel cumprimento dos termos estabelecidos em Lei, conforme atribuições descritas no artigo 40, parágrafo 1 e do inciso I, do artigo 35 da Lei n 8.934/94, que assim determinam:

Art. 40 – Todo ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela Junta Comercial.

JUCEG/036



Parágrafo 1 – Verificada a existência de vício insanável, o requerimento será indeferido; quando for sanável, o processo será colocado em exigência.

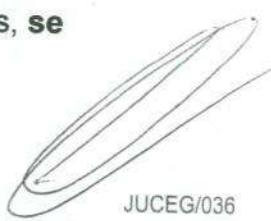
Art. 35 – Não podem ser arquivados:

I – os documentos que não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares ou que contiverem matéria contrária aos bons costumes ou a ordem pública, bem como, os que colidirem com o respectivo estatuto ou contrato não modificado anteriormente.”

Assim, a competência das Juntas Comerciais se circunscreve ao exame das formalidades essenciais, sem permitir qualquer tipo de concessões, cabendo-lhes, velar pelo cumprimento dos ditames legais, sem entrar em indagações de ordem fática ou jurídica controvertida, inclusive sobre boa ou má-fé dos sócios.

É certo que as Juntas Comerciais podem denegar o registro de atos constitutivos ou alterações que não tenham sido formados em consonância com o diploma legal, não sendo possível, contudo, extrapolar essa atribuição, a fim de se tornarem órgãos prestadores da tutela jurisdicional.

Sendo assim, temos que as empresas de radiodifusão (que se caracterizam pela teledifusão de ondas radioelétricas por meio do espaço livre), conforme depreende-se no Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62 e Decreto nº 52.795/63), em seus artigos 6º alínea “d” e 1º das respectivas leis, se


JUCEG/036



**JUCEG****JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

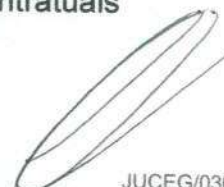
sujeitam ao art. 38, letras b e c da Lei nº 4. 117/62 – Código Brasileiro de Telecomunicações.

Art. 38 – Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Alterado pela L-10.610-2002)

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário **deverão ser informadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;** (Alterado pela L-10.610-2002)

c) as alterações dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Alterado pela L-10.610-2002)

Assim torna-se claro e evidente que para as entidades que executam os serviços de **RADIODIFUSÃO**, como a própria recorrente, tal requisito é obrigatório, devendo os atos contratuais


JUCEG/036

**JUCEG****JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

que alterem o objeto e quadro societário da empresa serem submetidos previamente para análise e conseqüentemente autorizados pelo Governo Federal, para posteriormente serem arquivados nas Juntas Comerciais, o que efetivamente não ocorreu no presente caso.

Assim, ao examinar as referidas alterações contratuais, verifica-se que efetivamente vícios insanáveis existem nos atos já arquivados e a determinação descrita no artigo 35, inciso I, da Lei 8.934, é bastante clara e não admite concessões quando proíbe o arquivamento de documentos que não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares.

Temos ainda, o estabelecido no artigo 53, da Lei nº 9.784/1999 que:

“Art. 53 - A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade (...).”

Por fim e não menos importante, a **Súmula 473** do Supremo Tribunal Federal preceitua que:

“A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.”

JUCEG/036



ESQ. C/ RUA 260 QD. 85-A LT 05-E SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP. 74.610-240 - GOIÂNIA - GOIÁS

FONE: (62) 3261-4833 / FAX: (62) 3261-4094 / TELEJUCEG (62) 3202-5000

VISITE O SITE DA JUCEG: www.juceg.go.gov.br / E-mail: juceg@juceg.go.gov.br

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Entretanto, há que se ter em mente que na medida em que o administrador público deva estrita obediência à lei (*princípio da legalidade*) e tem como dever absoluto a busca da satisfação dos interesses públicos (*princípio da finalidade*), há que se pressupor que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de *razoabilidade*, ou seja, com base em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

Pelo princípio da razoabilidade devem ser valorados razoavelmente os fatos e os direitos aplicáveis, adotando-se medidas proporcionalmente adequadas ao fim perseguido pela ordem jurídica, servindo também para impor limites à discricionariedade administrativa.

Inclusive não tem sido outro o entendimento desta Junta Comercial acerca da matéria posta em debate, para tanto cito alguns precedentes encontrados, determinando o cancelando do ato arquivado sem prévia autorização governamental, senão vejamos (Recurso nº 04/042700-5, recorrente Aero Agrícola Giruanse Ltda, vogal relator Luiz Aparecido Soares; Recurso nº 04/028945-1, recorrente Aerosafra Aviação Agrícola Ltda, vogal relator Edmar Sabino Neves; Recurso nº 04/152501-9, interessado Telecomunicações Formoso Ltda, vogal relator Agenor Machado da Silveira Neto)

Ressalte-se ainda, que o quadro societário e o capital social da recorrente atualmente, apesar das alterações contratuais, permanece a mesma formatação do contrato social primitivo, qual seja: com os sócios JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO e capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

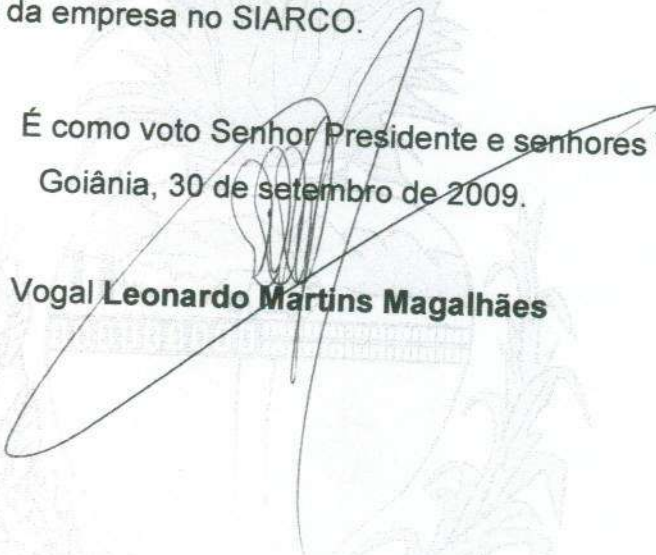


JUCEG/036



Por todo o exposto e por tudo que dos autos constam, **CONHEÇO** do recurso para de ofício determinar o **DESARQUIVAMENTO DAS 1ª, 2ª e 3ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** da empresa **HP COMUNICAÇÕES LTDA**, NIRE 5220178764-7, devendo por consequência serem cancelados todos os efeitos das referidas alterações por serem nulas de pleno direito, devendo esta casa tomar as providências cabíveis para seu fiel cumprimento, tais como regularização das informações da empresa no SIARCO.

É como voto Senhor Presidente e senhores Vogais.
Goiânia, 30 de setembro de 2009.


Vogal Leonardo Martins Magalhães



PROCESSO Nº: 09/124033-6

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RECURSO AO PLENÁRIO

EMENTA: RECURSO AO PLENÁRIO OBJETIVANDO DESARQUIVAR A 1ª, 2ª E 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA HP COMUNICAÇÃO LTDA POR NÃO TEREM RECEBIDO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GOVERNAMENTAL QUANDO DO SEU ARQUIVAMENTO, AFRONTANDO DIRETAMENTE A DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 38 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES — LEI 4.117 de 27.08.62. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO:

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, por unanimidade dos votos, conheceu do presente RECURSO AO PLENÁRIO, para determinar de ofício o DESARQUIVAMENTO DA 1ª, 2ª e 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA, NIRE 5220178764-7, devendo por consequência serem cancelados todos os efeitos das referidas alterações por serem nulas de pleno direito, devendo esta casa tomar as providências cabíveis para seu fiel cumprimento, tais como regularização das informações da empresa no SIARCO.

PLENÁRIO MINISTRO CAMILO PENNA, Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2009.

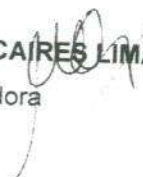


Vogal LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

Relator

Vogal MAURICIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES

Presidente da JUCEG



NAIRA CAÍRES LIMA SEABRA

Procuradora



À
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto:
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA 2019
NIRE 52201787647

HP COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.446.952/0001-94, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade de **ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás**, com sede na cidade de Águas Lindas de Goiás, GO, na Quadra 06, lote 1, Jardim Querência, s/nº – CEP 72910-762, através de seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., com fulcro na letra “i” do artigo 38 da Lei 4.117/62, alterado pela Lei 10.610/2002, informar a composição do seu capital social, a saber:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO				
COTISTAS	CARGO	%	Nº COTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO Nacionalidade: Brasileira	Sócio Administrador	50%	25.000	R\$ 25.000,00
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO Nacionalidade: Brasileira	Sócio Administrador	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL		100%	50.000.	R\$ 50.000,00

Alteração contratual registrada na JUCEG sob nº 2018.0095579 de 31/01/2018 e protocolizado no MCTIC sob nº 01250.008922/2018-13 de 20/02/2018 e Alteração Contratual registrada na JUCEG sob nº 2018.0375148 de 13/04/2018 e protocolizado no MCTIC SOB Nº 01250.025568/2018-91 de 04/05/2018.

Termos em que,
P. Deferimento.

Águas Lindas de Goiás, 04 de Dezembro de 2019.

HP COMUNICAÇÃO LTDA.
Edson Cândido Pinto
OAB/GO 10.600



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
23150815134	EDSON CANDIDO PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 08:57 SOB Nº 20191373079.
 PROTOCOLO: 191373079 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000083046. NIRE: 52201787647.
 HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 10/01/2020

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

HP COMUNICAÇÃO LTDA.

SAIMON MIRANDA DO PRADO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº. 3.121.531/2ª. via - SSP/GO e do CPF/MF nº 762.231.161-87, residente e domiciliado a Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; e **JÚLIO CÉSAR BIANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3497048-7882670 - SSP/GO e do CPF/MF nº. 706.313.441-87, residente e domiciliado à Av. Rio Verde, s/nº, Qd. 113, Lt. 01, Aptº. 404-G, Setor dos Afonsos, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, **RESOLVEM**, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA EMPRESA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, com nome de fantasia de **HP COMUNICAÇÃO** e terá sua sede social à Rua: Pindorama, s/nº, Qd. 41-A, Lt. 03, Piso-01, Vila Brasília, na Cidade de. Aparecida de Goiânia/GO, podendo instalar e manter filiais em todo território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem em: a) execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; b) execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único

A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do Poder Público concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50 (Cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. Saimon Miranda do Prado	26 quotas	R\$ 26.000,00
2. Júlio César Bianco	24 quotas	R\$ 24.000,00
Total.....	50 quotas	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro:

A Sociedade integraliza neste ato o Capital Social de R\$. 30.000,00 (Trinta mil reais), assim distribuído entre os sócios:

1. Saimon Miranda do Prado	R\$ 15.600,00
2. Júlio César Bianco	R\$ 14.400,00
Total.....	R\$ 30.000,00

Parágrafo Segundo:

A Sociedade deverá integralizar o restante do Capital Social até 30.09.2001, na medida da necessidade de caixa da empresa ora constituída, a partir do efetivo início de suas atividades, assim distribuído entre os sócios:

1. Saimon Miranda do Prado	R\$ 10.400,00
2. Júlio César Bianco	R\$ 9.600,00
Total.....	R\$ 20.000,00

Parágrafo Terceiro

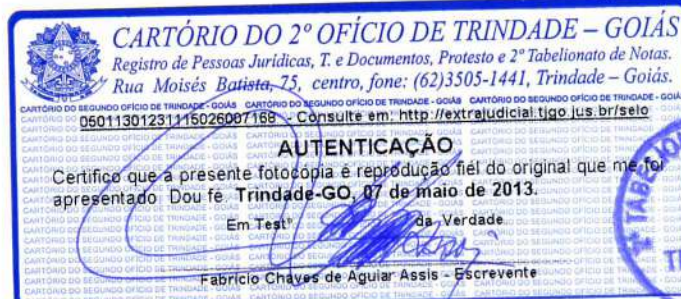
A integralização referida nos parágrafos primeiro e segundo, será efetuada, em moeda corrente, segundo as quotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa cláusula.

Parágrafo Quarto

De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Parágrafo Quinto

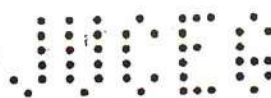
As quotas representativas do capital social pertencerão, na sua totalidade a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Parágrafo Sexto

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo Capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, ao sócio Saimon Miranda do Prado o qual representará a Sociedade isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhes no entanto, vetado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio mencionado na Cláusula Sexta, que dispensado de caução, fica desde já investido na função de sócio-gerente, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

O sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", estabelecida de comum acordo entre os mesmos, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta "lucros acumulados" para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

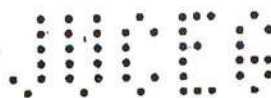
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso do outro sócio e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta) seis parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamentos da variação do índice oficial vigente e juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.





Parágrafo Segundo

É vedado ao(s) sócio(s), dar(em) suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contrariar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Terceiro

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Parágrafo Quarto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais na forma prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições legais que os impeçam de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Primeiro

A Sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

Parágrafo Segundo

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





Fica eleito o foro da sede da Sociedade para a solução de qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

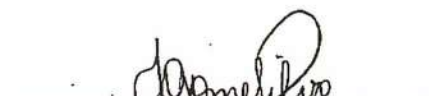
Aparecida de Goiânia-Go, 11 de maio de 2001.


Saimon Miranda do Prado


Julio César Bianco

Testemunhas:

Luz Antônio Miguel de Carvalho
RG. 1.411.142 SSP/GO.


Josceline Gomes da Silva
RG. 1.017.062 SSP/GO.


D.ª Genesyl Gonçalves
OAB-GO nº 14.043



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE – GOIÁS
 Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas.
 Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade – Goiás.

0501130123115026007164 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste da Verdade

Fabrizio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

JUCEG Autenticação 0F72441C1871550D7C4A Controle 07-25632909
 Certifico que este é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/90 e IN/DNRC nº 93/2002 - Art. 4º e 5º.

☐ Não possui outros atos até a presente data. ☐ Possui atos posteriores arquivados
☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 10 MAI 2013

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 Gerente da Secretaria Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

HP COMUNICAÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Consolidação do Contrato Social

CNPJ n.º 04.446.952/0001-94

NIRE 52.2.0178764.7

Pelo presente instrumento particular, **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05601-020 e **ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, radiodifusor, portador da cédula de Identidade RG nº 5.466.303-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 635.521.598-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Paulista nº 807, 14º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-941, únicos sócios da Sociedade Empresária, sob o tipo Sociedade Limitada, denominada **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.446.952/0001-94, com sede na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, na Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, Lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, CEP 75345-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº NIRE 52.2.0178764.7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar, renumerar e consolidar o Contrato Social, como segue:

1. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE E EXTINÇÃO DE FILIAL

- 1.1. A sede da sociedade passa a ser na **Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, s/n, CEP 72910-762, Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.**
- 1.2. Extingue-se a filial do endereço: Rua Sem Nome, Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, CEP 72910-000, Município de Águas Lindas de Goiás-GO, com registro na JUCEG sob nº 52.9.0059136-9 e CNPJ nº 04.446.952/0002-75;

2. ALTERAÇÃO DO FORO

- 2.1. Fica alterado o foro para a Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

- 3.1 Em decorrência da alteração acima exposta e com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social, os sócios, resolvem, de comum e pleno acordo, consolidar renumerar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

HP COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ n.º 04.446.952/0001-94

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05601-020; e

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO

Brasileiro, divorciado, radiodifusor, portador da cédula de Identidade RG nº 5.466.303-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 635.521.598-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Paulista nº 807, 14º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-941.

têm entre si justa e contratada uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, e a sua finalidade será a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão), incluindo repetição e retransmissão de televisão, bem como, a exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

§ Único – Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, na Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, s/n, CEP 72910-762, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade foi constituída para ter vigência por prazo indeterminado.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA SÉTIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB N° 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Informando seus respectivos códigos de verificação

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	%	N.º COTAS	VALOR R\$
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

§ Primeiro – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Segundo—As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas ou pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de cota), salvo se com autorização dos sócios que representem a totalidade do capital social.”

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada pelos sócios **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO e ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, na função de **SÓCIOS ADMINISTRADORES**, cabendo-lhes, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB N° 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Informando seus respectivos códigos de verificação

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

§ Único - Os administradores da sociedade serão brasileiros nato ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "*pro-labore*", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É expressamente proibido aos Administradores, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios que porventura sobrevierem, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais e endossos de favor, ainda que eles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco seu patrimônio. Na hipótese de infração desta cláusula, será pessoalmente responsável pelos atos praticados àquele que der causa.

§ Único - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, contabilizados no ativo imobilizado ou circulante, deverão ser exercidos pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As cotas sociais não poderão ser cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, total ou parcialmente, a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar, deverá notificar, por escrito, a Sociedade, dando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, para que a entidade, através dos seus demais sócios, exerça ou renuncie, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de suas cotas.

§ Primeiro – Fica ajustado entre as partes que, ao sócio que se retirar, os haveres que lhe couber serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, monetariamente atualizadas pelo IGPM da FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data da saída, sendo que a apuração dos mesmos far-se-á pela divisão proporcional de suas cotas sociais do patrimônio líquido com base na situação patrimonial da Sociedade na



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB N° 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c04a-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Informando seus respectivos códigos de verificação

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

data da ocorrência do fato, que será apurado através de balanço contábil especialmente elaborado para esse fim.

§ Segundo – Em consonância com o princípio do *affectio societatis*, só haverá o ingresso de terceiro estranho à sociedade, após a aprovação dos sócios remanescentes, que ocorrerá com a efetivação da assinatura da alteração contratual. Não havendo consenso a respeito do pretendente ingressante, haverá a dissolução parcial da sociedade, com a liquidação dos haveres do sócio retirante e a continuidade da mesma com o sócio remanescente, pelo prazo previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Será considerada justa causa para exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade da Sociedade.

§ Primeiro – A exclusão do sócio deverá ser deliberada em assembleia especialmente convocada para este fim. O sócio sujeito à exclusão deverá ser notificado, por meio de carta registrada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, permitindo, com isso, seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ Segundo – O reembolso do sócio excluído será feito de acordo com a Cláusula Décima Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso de falecimento, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou condenação por crime que impossibilite a atividade empresarial de qualquer sócio cotista, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes que responderão pela Sociedade, sendo que os haveres do sócio excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, serão apurados e pagos, da seguinte forma:

- a) No caso de falecimento, o ingresso do cônjuge supérstite ou o herdeiro na sociedade, somente ocorrerá desde que se obtenha a aprovação dos demais sócios remanescentes;
- b) Os haveres do sócio falecido, interdito, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, monetariamente atualizadas pelo IGPM da FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data da saída ou falecimento, sendo que a apuração dos haveres far-se-á pela divisão proporcional de suas cotas sociais do patrimônio



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c04a-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Informando seus respectivos códigos de verificação

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

líquido com base na situação patrimonial da Sociedade na data da ocorrência do fato, que será apurado através de balanço contábil especialmente elaborado para esse fim.

- c) Em caso de débito do cotista falecido, interdito, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, deverá ele ser satisfeito pelo cotista que se desliga da sociedade ou pelos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: Os lucros ou prejuízos da empresa serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- 1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;
- 2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.
- 3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei n.º 10.406 de 11 de janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Águas Lindas de Goiás, 06 de abril de 2018.

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO

Testemunhas:

1.

Nome: Valério Alves de Souza Fraga
RG: 44140617-8
CPF: 328.797.728-85

2.

Nome: JOSE ANTONIO HONORATO
RG: 1.517.979-25VIA - UGR-GO
CPF: 280.332.301-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

23
TABELIAO DE NOTAS

Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabelião

Rua Duarte de Azevedo, 311 Santana São Paulo SP 02036-021
Fone: 11 4837-4999 www.23tabeliao.com.br

Reconhecimento Por Autenticidade Firma de:
[7CdbFv2]-MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO:
[7CdbFv2]-ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO
FILHO.....
São Paulo, 09 de Abril de 2018. Valor R\$:31,00
Em test. da verdade.
RUBENS DA SILVA ROZA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1046-AA0402102 e 1046-AA0402103
Valido somente com selo de Autenticidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 13/04/2018, foi realizado para a empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180375148	20180375148	002 / 025	52900591369	04.446.952/0002-75	Rua sem nome, s/n



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB N° 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Informando seus respectivos códigos de verificação

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

A
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto:
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA 2017

HP COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.446.952/0001-94, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade de **ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás**, com sede na cidade de Abadia de Goiás, GO, na Rua Diolindo Claudino, quadra 06, lotes 05 e 06 – Jardim Nova Abadia – CEP 75345-000, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V.Sa., com fulcro na letra “i” do artigo 38 da Lei 4.117/62, alterado pela Lei 10.610/2002, informar a composição do seu capital social, a saber:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO				
COTISTAS	CARGO	%	Nº COTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO Nacionalidade: Brasileira	Sócio Administrador	24%	12	R\$ 12.000,00
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO Nacionalidade: Brasileira	Sócio Administrador	26%	13	R\$ 13.000,00
SAIMON MIRANDA DO PRADO Nacionalidade: Brasileira	Sócio	50%	25	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL		100%	50	R\$ 50.000,00

Termos em que,
P. Deferimento.

Águas Lindas de Goiás, 12 de Dezembro de 2017.


HP COMUNICAÇÃO LTDA.
Rita de Cássia Farias Cappia
OAB/SP 132.817



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 12:33 SOB Nº 20174873719.
PROTOCOLO: 174873719 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704862538. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/12/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

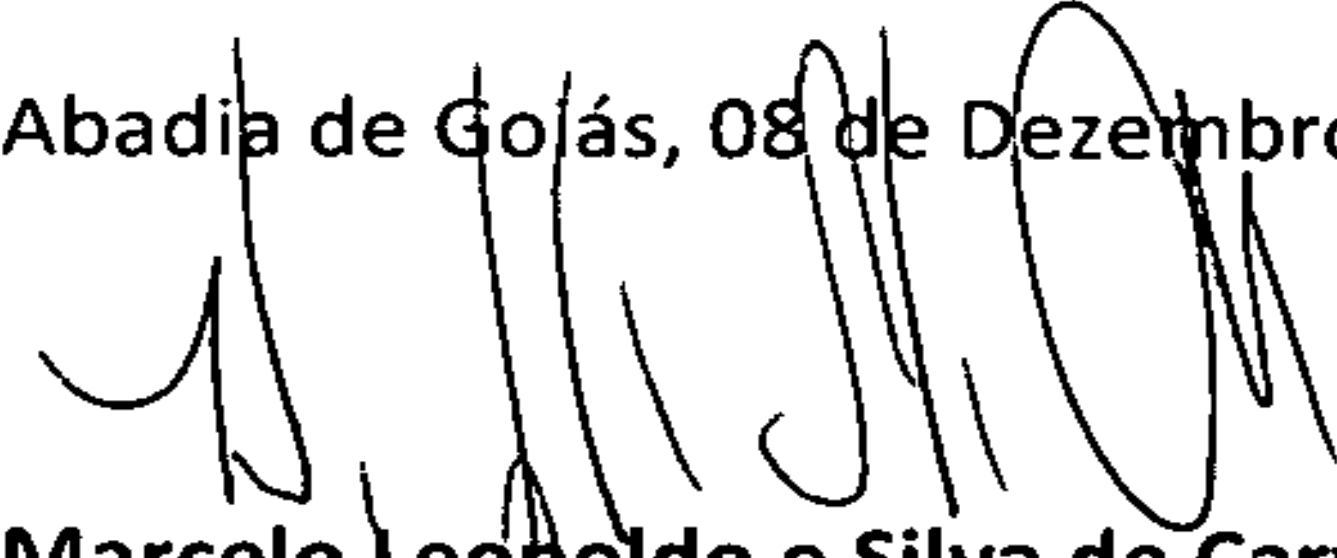
Ilustríssimo Senhor
Secretario de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das
Comunicações.

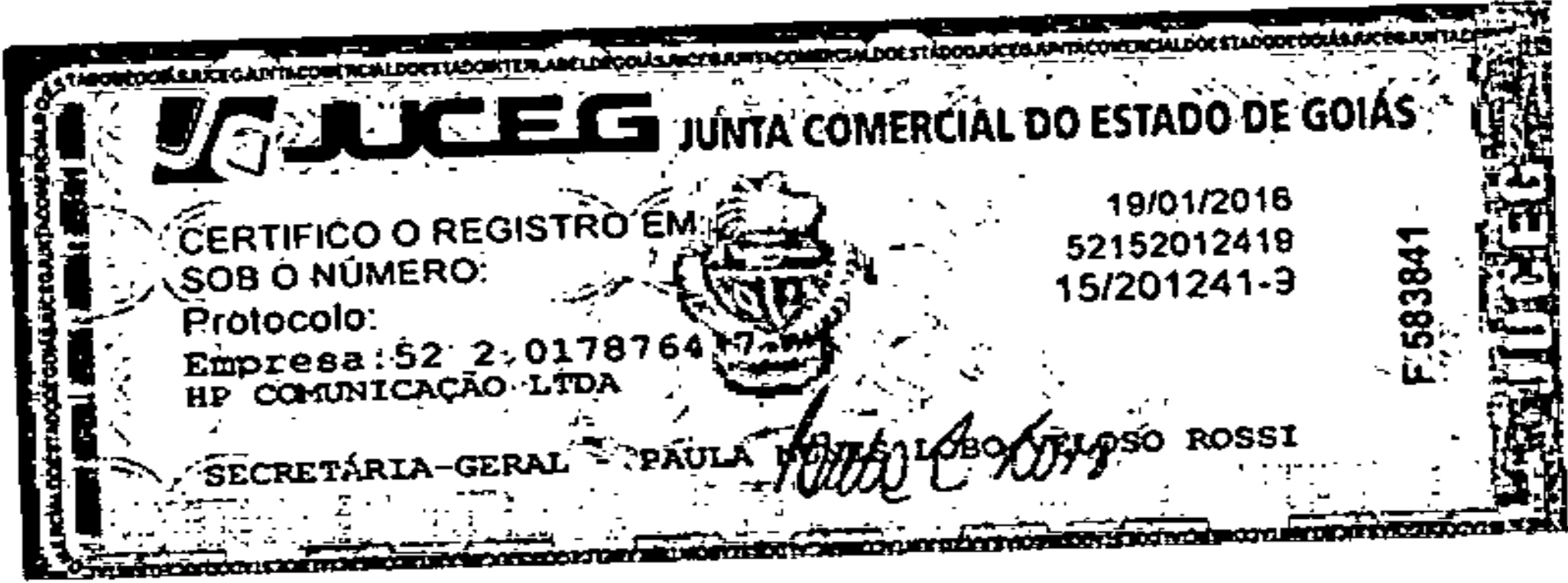
HP COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, com sede na Rua Diolino Claudino, S/N – quadra 6 lotes 5 e 6 – Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, GO, CEP 75345-000, permissionária dos serviços de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás e Aguas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, vem, em conformidade com a alínea “i”, do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, declarar a composição de seu capital social, conforme abaixo especificado.

- 1) – Saimon Miranda do Prado, nacionalidade brasileira nato:
Com 25 quotas - representando 50,00% no capital;
- 2) - Marcelo L. e Silva de Carvalho, nacionalidade brasileira nato:
Com 13 quotas – representando 26,00% no capital.
- 3) – Antonio Augusto A. de C. Filho, nacionalidade brasileiro nato:
Com 12 quotas – representando 24,00% no capital.

Total de 50 quotas

Abadia de Goiás, 08 de Dezembro de 2015.


Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho
Sócio Administrador



Certifico que este documento da empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA, Nire: 52 20178764-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/201241-9 e o código de segurança jNMnz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2016 14:55:49 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ANTÔNIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 5.466.303 – SSP/SP, e do CPF sob nº 635.521.598-00, domiciliado na Av. Paulista, 807, 14º andar CEP: 01.311-915, São Paulo – SP, sócio administrador da empresa HP Comunicação Ltda CNPJ: 04.446.952/0001-94 situada na R. Diolino Claudino s/n Qd. 06 Lt. 5 e 6 CEP:75.345-000 Jd. Nova Abadia – Abadia de Goiás – Go.

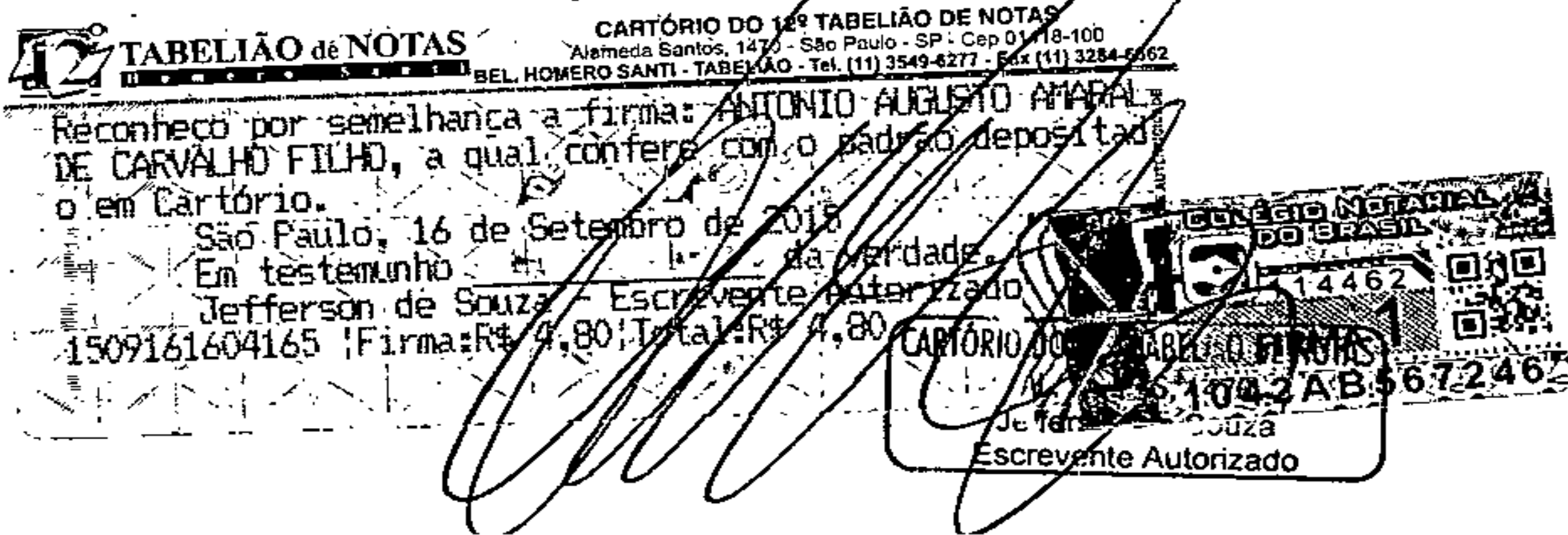
OUTORGADOS:

EDSON CANDIDO PINTO, brasileiro, casado, contador e advogado, portador da cédula de RG nº 6.125 CRC-GO e OAB-GO nº 10.600 e do CPF sob nº 231.508.151-34, **JOSE ANTONIO HONORATO**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da C. Identidade nº 1517979 - 2ª via DGPC-GO, e do CPF nº 280.332.301-00, todos com endereço profissional na rua 255, nº 92, Setor Coimbra, Goiânia-Go.

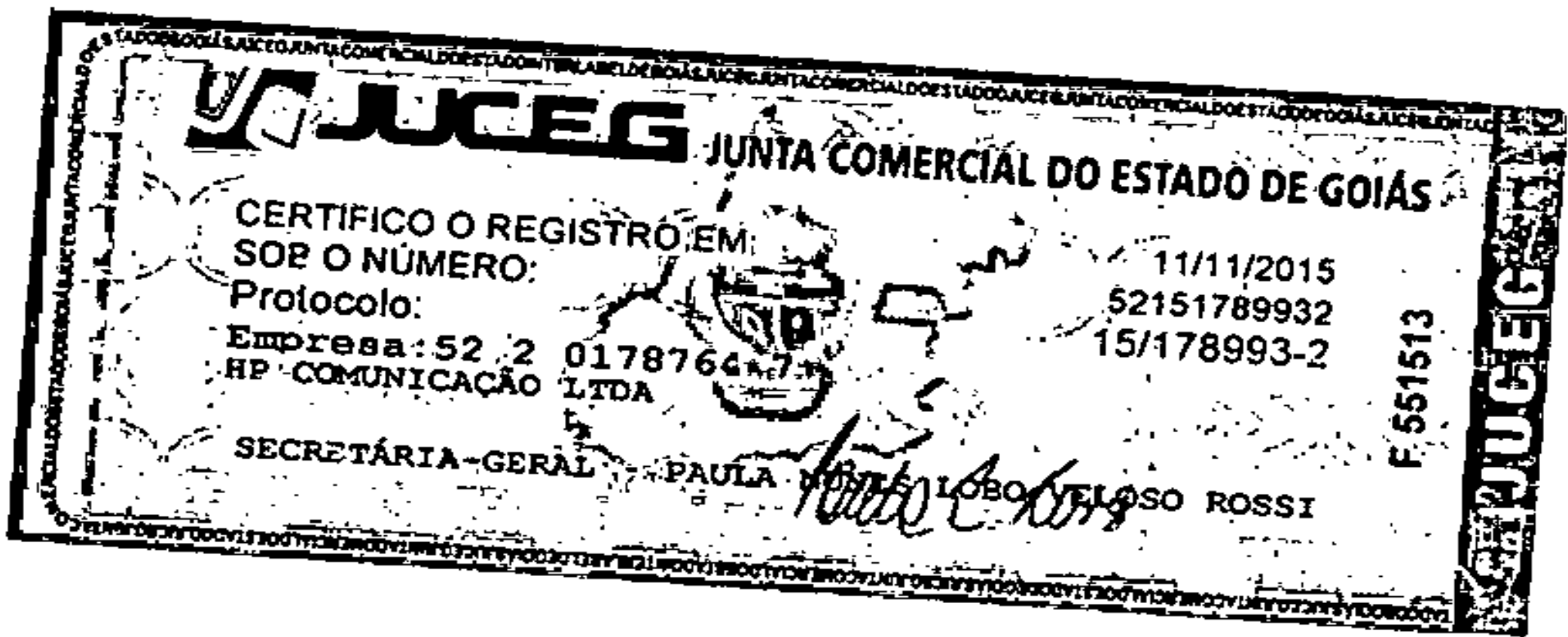
Pelo presente instrumento particular de procuração nomeio e constituo meus bastantes procuradores, os outorgados acima, a quem confio amplos poderes para representar-me junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS (SEFAZ)**, em todos e quaisquer serviços junto aos órgãos citados, solicitações relativo a pessoa outorgante ou a empresas de que seja sócio, coligada ou que tenha por qualquer motivo relação junto ao CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ou CEI – cadastro específico do INSS, em especial cadastrar senha previdenciária para qualquer CEI ou CNPJ ao qual o mesmo seja proprietário ou faça parte da sociedade, estando autorizado a assinar em nome do outorgante, requerer certidão negativa de debito, obter qualquer informação fiscal a seu respeito ou a respeito de empresas coligadas ou com as quais tenha relação fiscal, sejam informações cadastrais ou econômico-financeiras, bem como dar entrada em qualquer pedido, em nome da outorgante ou de qualquer das empresas ou propriedades com que tenha relação, junto aos órgãos citados.

Goiânia - GO, 16 de setembro de 2015

ANTÔNIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO
CPF: 635.521.598-00



Certifico que este documento da empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA, Nire: 52 20178764-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/178993-2 e o código de segurança fTHvM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2015 14:27:34 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA, Nire: 52 20178764-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/178993-2 e o código de segurança fTHvM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2015 14:27:34 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Ofício nº. 3392/09-SG

Ao Sr.:

Edson Candido Pinto

HP COMUNICAÇÃO LTDA

Referimos ao processo protocolado nesta Autarquia sob nº. 09/124033-6 (Ref. Recurso ao Plenário).

Vimos através deste notificá-lo, que o referido Processo, entrará na pauta da Sessão Plenária a realizar-se dia 30 de Setembro de 2009, às 17:00 horas no Plenário Ministro Camilo Penna, nesta Junta Comercial ou Sessão Plenária subsequente.

**SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
GOIÁS**, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2009.



DRA. MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DUARTE DE ASSIS
Secretária Geral

MISSÃO:

**Promover o registro e o arquivamento dos atos mercantis com qualidade,
segurança e agilidade.**



Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

JULIO CESAR BIANO, SAIMON MIRANDA DO PRADO, ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DAR'C PEDROSA, sócios e ex-sócios da sociedade **HP COMUNICAÇÃO LTDA** inscrita na JUCEG sob o NIRE 5220178764-7, CNPJ 04.446.952/0001-94, por intermédio do seu Advogado e procurador EDSON CÂNDIDO PINTO, brasileiro, casado, advogado OAB/GO 10.600 (procurações inclusas, doc. 1, 2, 3 e 4), com escritório profissional situado na Rua 255, nº. 92 - Setor Coimbra – Cep. 74.533-150 – Goiânia – Go., onde recebe intimações, vem à presença de V. Exa., propor o presente

RECURSO AO PLENÁRIO

contra decisão da Assessoria Técnica da Junta Comercial do Estado de Goiás, a qual deliberou pelo deferimento da 1ª, 2ª e 3ª alterações contratuais apresentadas pela sociedade HP COMUNICAÇÃO LTDA, as quais continha as seguintes deliberações: alterar o objetivo social e o quadro societário.

1ª alteração contratual: incluiu no objeto da empresa: Edição de Livros, Folders, Agenciamento e Impressos de Propaganda em Geral;



2ª alteração contratual: alterou o quadro societário de: JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO para ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DAR'C PEDROSA;

3ª alteração contratual: alterou o quadro societário de: ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DAR'C PEDROSA para JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO.

Ocorre senhor Presidente, que o arquivamento das alterações contratuais de empresas que prestem serviços de radiodifusão, conforme preceitua o item c do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei 4.117, de 27.08.62, que **condiciona à prévia autorização governamental nas alterações** que tenham por objetos "**a transferência direta de cotas a terceiros, quando ocorrer alienação de controle societário**":

Art. 38 - Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Alterado pela L-010.610-2002)

*c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a **alteração do controle societário das empresas** e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização **dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*** (Alterado pela L-010.610-2002) (grifamos)

Devido à exigência do Ministério das Comunicações de que as alterações não poderiam ter sido arquivadas sem **prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo**, se faz necessário o **CANCELAMENTO** de todas as alterações contratuais, retornando os dados cadastrais do contrato social, ou seja, os atuais sócios JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO.



Ressaltamos que o decisor singular da JUCEG, laborando em **evidente equívoco**, não foi diligente na oportunidade que deferiu as alterações contratuais submetidas a registro e arquivamento, pois teria que exigir a **prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo** para arquivamento das alterações contratuais.

Nesse aspecto, as alterações contratuais foram registras com **vícios insanáveis**, que nos termos do art. 53 da Lei nº. 9.784/99, pode V. S^a. superar qualquer intempestividade e encaminhar o recurso ao plenário para decisão, visto a inobservância das formalidades legais, sem qualquer dúvida, causa de nulidade do arquivamento do ato:

“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

A Súmula do Supremo Tribunal Federal nº. 473, normatiza a reparabilidade de quaisquer danos, sejam morais, sejam materiais, ou causados por ato eivados de vício, a presente Súmula, trata da reparação do dano causado por ação, omissão, imprudência ou negligência do agente:

STF Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, tem-se que a decisão da Assessoria Técnica da JUCEG em deferir as referidas alterações contratuais merece ser **cancelada**, mormente o fato dos atos recorridos encontrarem-se **eivados de vícios**, que os tornam ilegais e nulos de pleno direito, motivo pelo qual pedimos o desarquivamento da 1^a, 2^a e 3^a Alteração Contratual da sociedade empresária **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, visto que na cláusula 4^a do



contrato social esta explicito que nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do Poder Público, in verbis:

Cláusula Quarta – Autorização Prévia do Poder Público

Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do Poder Público concedente.

CLÁUSULA RESTRITIVA: É inadmissível o arquivamento de alteração contratual produzida, quando houver, em ato anterior, cláusula restritiva (art. 35, VII e VIII da Lei nº 8.934, de 18/11/94):

"Art. 53. **Não podem ser arquivados:**

.....
VII - a alteração contratual produzida e assinada por sócios titulares de maioria do capital social, quando houver, em ato anterior, **cláusula restritiva**;

.....
VIII - os contratos ou estatutos de sociedades mercantis, **ainda não aprovados pelo Governo, nos casos em que for necessária essa aprovação, bem como as posteriores alterações, antes de igualmente aprovadas.**

A inobservância do dever de cuidado objetivo manifesta-se pela imprudência, negligência ou imperícia, embora se poderia resumi-los apenas em uma: **a negligência.**

Negligência: ela seria negativa, ou seja, é não fazer alguma coisa; é um comportamento omissivo; é a **falta de cuidado**; é a **ausência de precaução**; é deixar de observar alguma coisa, como por exemplo, deixar exigir a anuência previa do Ministério das Comunicações nas alterações contratuais registradas pela sociedade.



O que restou demonstrado e comprovado é que se as alterações contratuais foram deferidas com vício insanável, e se não forem canceladas o Ministério das Comunicações poderá cancelar a permissão de funcionamento das atividades da sociedade **HP COMUNICAÇÃO LTDA**.

Apenas para argumentar; os serviços de Radiodifusão se caracterizam pela teledifusão de ondas radioelétricas através do espaço livre, conforme depreende-se do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62 e Decreto nº 52.795/63). Vejamos os artigos 6º alínea "d" e 1º dos instrumentos mencionados:

"Art. 6º Quanto aos fins que se destinam as telecomunicações assim se classificam:

(...)

d) serviço de radiodifusão, destinado a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo radiodifusão sonora e televisão;"

"Art. 1º Os serviços de radiodifusão, compreendendo a transmissão de sons (radiodifusão sonora) e a transmissão de sons e imagens (televisão), a serem direta e livremente recebidas pelo público em geral, obedecerão aos preceitos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, deste Regulamento e das normas baixadas pelo Ministério das Comunicações, observando, quanto à outorga para execução desses serviços, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Ainda sobre esta questão, somente as empresas de radiodifusão se sujeitam ao art. 38, letras b e c da Lei nº 4.117/62 – Código Brasileiro de Telecomunicações. Assim torna-se claro e evidente que para as entidades que executam os serviços de **RADIODIFUSÃO**, tais requisitos é



obrigatório, as quais NÃO poderão efetivar alterações de objeto e quadro societário em seus respectivos contratos sem prévia autorização do Governo Federal. Deverão, sim, após o visto prévio levar o ato a arquivamento/registro na Junta Comercial das alterações promovidas.

Código Brasileiro de Comunicação:

Art. 38 - Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Alterado pela L-10.610-2002)

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato; (Alterado pela L-10.610-2002)

c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Alterado pela L-10.610-2002)

Por derradeiro, não é demais explicitar que, com a anulação pretendida, o quadro societário atual não se altera, vez que na 2ª alteração saíram os sócios JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO e entraram os sócios ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DAR'C PEDROSA, e na 3ª alteração houve o movimento inverso, caracterizando uma verdadeira anulação da operação anterior.



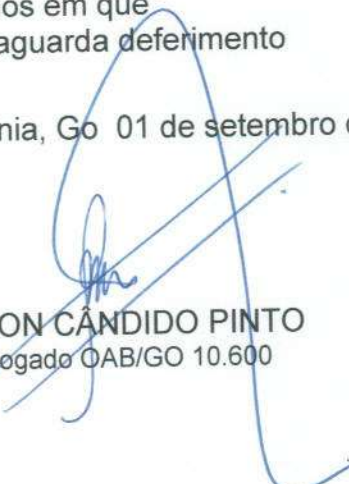
Diante do Exposto, Requer:

1. Seja superada a intempestividade com base no art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e na Súmula do STF nº 473, por estar eivadas de vícios as alterações contratuais registradas;

2. O **CANCELAMENTO** da 1ª, 2ª e 3ª alteração contratual da sociedade HP COMUNICAÇÃO LTDA para sua regularização perante o Ministério das Comunicações.

Termos em que
P. e aguarda deferimento

Goiânia, Go 01 de setembro de 2009.


EDSON CÂNDIDO PINTO
Advogado OAB/GO 10.600



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

Nome empresarial: HP COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 52 20178764-7

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Endereço: QUADRA 6

Complemento: LOTE 01;

Bairro: Jardim Querência

Município: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos posteriores:

Número: SN

CEP: 72910762

UF: GO

evento	número	data	descrição
001	52201787647	17/05/2001	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO
021	52020630638	21/06/2002	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52041111567	17/08/2004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52070489823	03/05/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
502	52091240336	06/10/2009	RECURSO AO PLENARIO
918	52091474612	08/10/2009	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO
023	52900591369	18/08/2010	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
021	52101210434	18/08/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
985	52101295286	08/09/2010	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
021	52140580824	24/04/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	52151789932	11/11/2015	PROCURAÇÃO
310	52152012419	19/01/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20174873719	21/12/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
021	20180095579	31/01/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20180375148	13/04/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
025	20180375148	13/04/2018	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
310	20191373079	10/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104
Date: 2020.05.26 13:40:45 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Específica



Chave de segurança: Pestm
e documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Rossi
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Específica emitida para
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA,
Goiânia, 26 de Maio de 2020

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
A T I V O (1)				
DISPONIVEL (3)				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (4)				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (5)		1.11.10.01	1.000,00D	1.884,86D
=CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA			*****1.000,00D	*****1.884,86D
BANCOS C/ MOVIMENTO (7)				
BANCO BRADESCO (1247)		1.11.20.03	1,00D	28.341,39D
=BANCOS C/ MOVIMENTO			*****1,00D	*****28.341,39D
APLICACOES FINANCEIRAS (11)				
BANCO BRADESCO (1261)		1.11.30.03	6.818,43D	0,00D
BRADESCO POUPANCA (1583)		1.11.30.08	0,00D	417,34D
=APLICACOES FINANCEIRAS			*****6.818,43D	*****417,34D
=Total - DISPONIVEL			*****7.819,43D	*****30.643,59D
CRÉDITOS (14)				
CLIENTES (15)				
CLIENTES (16)		1.12.10.01	0,00D	0,00D
=CLIENTES			*****0,00D	*****0,00D
=Total - CRÉDITOS			*****0,00D	*****0,00D
OUTROS CRÉDITOS (27)				
IMPOSTOS A RECUPERAR (28)				
IRRF S/ APLICAÇÃO (6713)		1.13.10.08	0,00D	4,84D
ISS A RECUPERAR (534)		1.13.10.09	0,00D	7.800,00D
IRRF (548)		1.13.10.10	0,00D	780,00D
=IMPOSTOS A RECUPERAR			*****0,00D	*****8.584,84D
ADIANTAMENTOS (35)				
CRÉDITOS TRABALHISTAS (36)				
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS (37)		1.13.20.01.0001	0,00D	0,00D
13º SALARIO (40)		1.13.20.01.0004	0,00D	0,00D
=CRÉDITOS TRABALHISTAS			*****0,00D	*****0,00D
=ADIANTAMENTOS			*****0,00D	*****0,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (43)				
FORNECEDOR (44)		1.13.40.01	0,00D	0,00D
=ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			*****0,00D	*****0,00D
=Total - OUTROS CRÉDITOS			*****0,00D	*****8.584,84D
IMOBILIZADO (80)				
BENS IMÓVEIS (88)				
BENS IMOVEIS (3808)				
INSTALAÇÕES (89)		1.22.02.01.0001	0,00D	106.251,00D
=BENS IMOVEIS			*****0,00D	*****106.251,00D
=BENS IMÓVEIS			*****0,00D	*****106.251,00D
BENS MÓVEIS (81)				
BENS MOVEIS (3801)				
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (82)		1.22.10.01.0001	284.476,37D	288.076,37D

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
COMPUTADORES E PERIFERICOS (85)		1.22.10.01.0007	2.555,00D	2.555,00D
=BENS MOVEIS			****287.031,37D	****290.631,37D
=BENS MÓVEIS			****287.031,37D	****290.631,37D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS (94)				
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS (3815)				
DE MÁQ E EQUIPAMENTOS (95)		1.22.11.01.0001	102.654,53C	102.654,53C
DE COMPUTADORES E PERIFERICOS (100)		1.22.11.01.0006	1.320,00C	1.320,00C
=(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			****103.974,53C	****103.974,53C
=(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			****103.974,53C	****103.974,53C
=Total - IMOBILIZADO			****183.056,84D	****292.907,84D
ATIVO DIFERIDO (490)				
GASTOS (497)				
TAXA DE CONCESSÃO MIN. DAS COMUNIC.(AGUAS LINDAS) (1100)		1.41.01.02	2.218.500,00D	2.218.500,00D
TAXA DE CONCESSÃO MIN. DAS COMUNIC.(ABADIA DE GO) (1142)		1.41.01.03	1.618.200,00D	1.618.200,00D
=GASTOS			**3.836.700,00D	**3.836.700,00D
=Total - ATIVO DIFERIDO			**3.836.700,00D	**3.836.700,00D
=Total - ATIVO			**4.027.576,27D	**4.168.836,27D

***** (XXXXX) *****

Edson Candido Pinto
Contador
CRC-GO - 6125



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (132)				
PASSIVO CIRCULANTE(133)				
FORNECEDORES (135)				
FORNECEDORES DIVERSOS (136)				
FORNECEDORES(1072)		2.11.10.01.0136	24.267,33C	103.838,33C
=FORNECEDORES DIVERSOS			*****24.267,33C	*****103.838,33C
=FORNECEDORES			*****24.267,33C	*****103.838,33C
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (138)				
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (3822)				
SALARIOS A PAGAR (139)		2.11.20.01.0001	1.058,47C	619,90C
INSS A RECOLHER (140)		2.11.20.01.0002	441,58C	487,77C
FGTS A RECOLHER (141)		2.11.20.01.0003	152,27C	168,21C
13° SALARIO A PAGAR (143)		2.11.20.01.0005	0,00C	0,00C
FÉRIAS A PAGAR (144)		2.11.20.01.0006	0,00C	0,00C
INSS S/ SERVIÇOS TERCEIROS A RECOLHER (541)		2.11.20.01.0010	1.893,32C	1.893,32C
=ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			*****3.545,64C	*****3.169,20C
=ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			*****3.545,64C	*****3.169,20C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (148)				
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (967)				
IRPJ A RECOLHER (150)		2.11.30.01.0002	1.152,35C	2.496,00C
CONTRIB SOCIAL A RECOLHER (151)		2.11.30.01.0003	691,67C	1.497,60C
PIS A RECOLHER (152)		2.11.30.01.0004	0,00C	0,00C
COFINS A RECOLHER (153)		2.11.30.01.0005	0,00C	0,00C
IMPOSTO RETIDO (PIS, COFINS, CSLL) A RECOLHER (510)		2.11.30.01.0010	29,79C	29,79C
ISS RETIDO NA FONTE A RECOLHER (1003)		2.11.30.01.0011	500,00C	72,75C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*****2.373,81C	*****4.096,14C
ISSQN A PAGAR (1366)		2.11.30.15	0,00C	0,00C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*****2.373,81C	*****4.096,14C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****30.186,78C	*****111.103,67C
OUTRAS OBRIGAÇÕES (166)				
CONTAS A PAGAR (167)				
CONTAS A PAGAR (3829)				
SEGUROS A PAGAR (170)		2.15.20.01.0003	0,00C	1.501,80C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES(1695)		2.15.20.01.0012	0,00C	92.000,00C
=CONTAS A PAGAR			*****0,00	*****93.501,80C
=CONTAS A PAGAR			*****0,00C	*****93.501,80C
=Total - OUTRAS OBRIGAÇÕES			*****0,00C	*****93.501,80C
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (190)				
EMPRESIMOS DE PESSOA FISICA (1023)				
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO (1058)		2.41.11.01	487.855,82C	469.350,82C
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO (1065)		2.41.11.02	2.996.500,00C	2.977.995,00C
=EMPRESIMOS DE PESSOA FISICA			**3.484.355,82C	**3.447.345,82C
=Total - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			**3.484.355,82C	**3.447.345,82C



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (195)				
CAPITAL SOCIAL (1114)				
CAPITAL SOCIAL (3836)				
CAPITAL SOCIAL (199)		2.51.10.01.0003	50.000,00C	50.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			*****50.000,00C	*****50.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			*****50.000,00C	*****50.000,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*****50.000,00C	*****50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (202)				
LUCROS OU PREJUÍZOS (205)				
LUCROS OU PREJUÍZOS (3843)				
LUCROS ACUMULADOS (207)		2.52.03.01.0002	1.358.040,94C	1.362.824,26C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (209)		2.52.03.01.0004	413.986,35D	413.986,35D
LUCROS ANTECIPADOS (939)		2.52.03.01.0005	194.060,74D	194.060,74D
AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES (3997)		2.52.03.01.0006	286.960,18D	287.892,19D
=LUCROS OU PREJUÍZOS			****463.033,67C	****466.884,98C
=LUCROS OU PREJUÍZOS			****463.033,67C	****466.884,98C
=Total - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			****463.033,67C	****466.884,98C
=Total - PASSIVO			**4.027.576,27C	**4.168.836,27C

***** (XXXXX) *****

Edson Candido Pinto
Contador
CRC-GO - 6125



HP COMUNICAÇÃO LTDA(02012)

CNPJ: 04.446.952/0001-94

ECP APOIO EMPRESARIAL LTDA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário: 10 Folha: 21

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITAS SERVIÇOS		
RECEITAS SERVIÇOS		
RECEITAS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	4.12.01.01.0001	224.000,00C
=RECEITAS		****224.000,00C
=RECEITAS SERVIÇOS		****224.000,00C
=Total - RECEITAS SERVIÇOS		****224.000,00C
OUTRAS RECEITAS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.31.10.01.0001	59,34C
=RECEITAS FINANCEIRAS		*****59,34C
=RECEITAS FINANCEIRAS		*****59,34C
=Total - OUTRAS RECEITAS		*****59,34C
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
DESCONTOS OBTIDOS	4.41.01.01	100,00C
=RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		*****100,00C
=Total - RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		*****100,00C
=Total - RECEITAS		****224.159,34C
CONTAS DE RESULTADOS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ PESSOAL		
DESPESAS C/ PESSOAL		

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
SÓCIO
CPF: 935.800.538-68

EDSON CANDIDO PINTO
Contador
CPF: 231.508.151-34 CRC: 6125 - GO

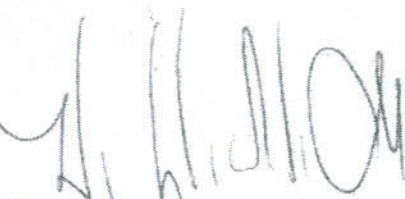


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ORDENADOS E SALARIOS	3.12.01.01.0001	15.067,42D
13º SALARIO	3.12.01.01.0002	1.401,72D
FÉRIAS + ABONO	3.12.01.01.0003	1.868,96D
INSS	3.12.01.01.0004	4.914,35D
FGT S	3.12.01.01.0006	1.466,97D
(-) HABITAÇÃO 20% SM	3.12.01.01.0046	1.199,00C
=DESPESAS C/ PESSOAL		*****23.520,42D
=DESPESAS C/ PESSOAL		*****23.520,42D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SEGUROS	3.12.02.01.0008	9.194,52D
DESPESAS C/ AGUA	3.12.02.01.0014	2.368,65D
DESPESAS C/ ENERGIA	3.12.02.01.0015	60.182,59D
DESPESAS C/ TELEFONE	3.12.02.01.0016	1.533,32D
DESPESAS POSTAIS E CARTÓRIOS	3.12.02.01.0018	177,21D
MATERIAIS DE CONSUMO	3.12.02.01.0022	10.477,56D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS E AUDITORIAS	3.12.02.01.0025	26.992,00D
SERVIÇOS PREST P/ PESSOA JURÍDICA	3.12.02.01.0031	45.334,21D
COMB E LUBRIFICANTES	3.12.02.01.0042	395,01D
FRETE E CARRETOS	3.12.02.01.0045	1.744,59D
BENS DE PEQUENO VALOR	3.12.02.01.0046	2.252,76D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****160.652,42D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****160.652,42D
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	3.12.03.01.0001	1.485,78D
MULTAS E JUROS DE MORA	3.12.03.01.0003	214,75D
VARIAÇÃO MONETARIA	3.12.03.01.0004	10,00D
=DESPESAS FINANCEIRAS		*****1.710,53D



MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
SÓCIO
CPF: 935.800.538-68



EDSON CANDIDO PINTO
Contador
CPE 231.508, 51-34 CRC: 6125 - GO



Descrição	Classificação	Exercício Atual
=DESPESAS FINANCEIRAS		*****1.710,53D
DESPESAS TRIBUTARIAS		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	3.12.04.01.0001	7.002,96D
CONTRIB SOCIAL S/ IMP RENDA	3.12.04.01.0006	6.453,84D
IMP RENDA PESSOA JURÍDICA	3.12.04.01.0007	10.756,41D
PIS/DESPESA	3.12.04.01.0011	1.456,00D
LP.T.U.	3.12.04.01.0012	781,94D
COFINS/DESPESAS	3.12.04.01.0013	6.720,00D
IMPOSTOS RETIDO S/ SERVICOS TERCEIROS	3.12.04.01.0016	61,50D
ISS RETIDO NA FONTE	3.12.04.01.0020	260,00D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		****33.492,65D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		****33.492,65D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		****219.376,02D
=Total - CONTAS DE RESULTADOS		****219.376,02D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 224.159,34C
 DESPESAS + CUSTO-----> 219.376,02D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****4.783,32

***** (XXXXX)*****

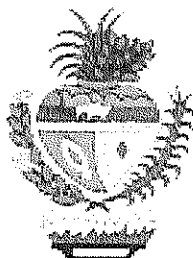


MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
 SÓCIO
 CPF: 935.800.538-68



ELSON CANDIDO PINTO
 Contador
 CPF: 231.508.151-34 CRC: 6125 - GO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **109653140384**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ : 04446952000194

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109653140384**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2020, às 13:24:06

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 26 de maio de 2020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.446.952/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2001	
NOME EMPRESARIAL HP COMUNICACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP COMUNICACAO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO Q QUADRA 6		NÚMERO SN		COMPLEMENTO LOTE 01	
CEP 72.910-762	BAIRRO/DISTRITO JARDIM QUERENCIA		MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR			TELEFONE (62) 3233-3597		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2020 às 13:32:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HP COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 04.446.952/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:55:48 do dia 26/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2020.

Código de controle da certidão: **D52E.806F.342C.B6E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24604406

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ

04.446.952/0001-94

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.561.125.569

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 MAIO DE 2020

HORA: 13:44:14:6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº da Certidão: 2020027064

Inscrição Municipal: 813

Nome: HP COMUNICAÇÃO LTDA

Cnpj/Cpf: 04.446.952/0001-94

Endereço: RUA DIOLINO CLAUDINO

Nº Quadra: 06

Lote: 5/06

CEP: 75.345-000

Complemento: QD. 06 LT. 05 E 06

Bairro: JARDIM NOVA ABADIA

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a **qualquer tributo** em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

De acordo com o Art. 346 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, de 20 de dezembro de 2017 - Novo Código Tributário Municipal, *"a expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados"*.

Abadia de Goiás - GO, 28 de maio de 2020

VÁLIDO ATÉ: 27/julho/2020

Finalidade: Outras finalidades

Interesse: Particular

Obs: EMPRESA BAIXADA EM 2018 (NÃO PERTENCE AO MUNICIPIO

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.abadiadegoias.go.gov.br>>.

CÓDIGO DE CONTROLE: 38826ATS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

80M DIA
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » » Nada Consta menu ajuda

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA**CNPJ:** 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:56:52 do dia 26/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.446.952/0001-94
Razão Social: HP COMUNICACAO LTDA
Endereço: RUA PINDORAMA SN Q 41A LT 3 PISO 1 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74905-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032200474241331446

Informação obtida em 26/05/2020 12:02:40

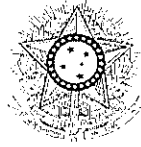
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



INTER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certidão nº: 12018398/2020

Expedição: 26/05/2020, às 13:52:34

Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.446.952/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Menu Principal ▾

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO		Município: Abadia de Goiás		Data Outorga	Validade
Entidade		Município			
HP COMUNICACAO LTDA		Abadia de Goiás		31/05/2010	31/05/2020
Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado		Data: 03/07/2020		Hora: 09:32:11	
Registro 1 até 1 de 1 registros				Página: [1] [Ir] [Reg]	
Tela Inicial Imprimir Exportar Excel					

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:40:30 do dia 03/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.446.952/0001-94

HP COMUNICACAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	12	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	12	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	13	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	13	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
SAIMON MIRANDA DO PRADO	762.231.161-87	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado Data: 03/07/2020 Hora: 09:42:00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 762.231.161-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SAIMON MIRANDA DO PRADO	762.231.161-87	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado Data: 03/07/2020 Hora: 09:48:44



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 935.800.538-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	13	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	13	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado Data: 03/07/2020 Hora: 09:47:48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 635.521.598-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	12	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	12	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado

Data: 03/07/2020

Hora: 09:43:11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.023342/2020-71			
Entidade: HP COMUNICAÇÃO LTDA		04.446.952/0001-94	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada		Localidade: Abadia de Goiás	UF: GO
Validade da Outorga: vencida		Período: 31/05/2020 a 31/05/2030	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	- Sei 5554801 – fls. 1 a 2*
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Sei 5653624, 5653637 e 5653664
*Requerimento assinado por procurador e não por um dos representantes legais; ausência das declarações pertinentes, previstas na legislação que rege a matéria.		

2. RELATIVOS À ENTIDADE		
2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	- Sei 5554801 -fls. 4 a 53 – alterações do Contrato Social; - Sei 5554801 – fls. 54 a 615– Decisão da junta Comercial do Estado de Goiás acerca do desarquivamento das alterações societárias bem como o cancelamento dos seus efeitos; - Sei 5554801 – fls.63 a 64 - Petição da entidade à Junta Comercial do Estado de Goiás; - Sei 554801 – fls.65 a 80 – CS e alteração do Contrato Social; - Sei 554801 –fls. 81 – petição à JUCEC; - Sei 5554801 –fls. 82 – Petição à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministro das Comunicações; - Sei 5554801 –fls. 86 a 92 - Recurso da Entidade apresentada ao Plenário da JUCEG- cancelamento das alterações contratuais;
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Sei 5554803 – fls. 1 a 2
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	- Sei 5554803 – fls. 3 a 7 - Balanço patrimonial I; - Sei 5554801 – fls. 8 a 9 demonstrações contábeis do último exercício social;
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Sei 5554803 – fls. 10
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Sei 5554803 – fls. 11
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	Sei 5554803 – fls. 12 Sei 5554803 – fls. 13 Sei 5554803 – fls. 14*
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Sei 5554803 – fls. 15 e 5653592
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Ok	Sei 5554803 – fls. 16



	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Sei 5554803 – fls. 17
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Sei 5586001 – fls. 1 a 7
	*não foi apresentada a Certidão da sede da entidade;		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Renata Vieira Machado CARGO: Advogada	03.07.2020



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora	() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

**RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA**

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 458/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.023342/2020-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da HP COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás, estado da Goiás, referente ao seguinte período: 31/05/2020 a 31/05/2030.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando **declarações** de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

Obs.: não foi apresentada a certidão da sede da entidade, mas do local de execução do serviço.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5653880** e o código CRC **24FEE609**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI nº 5653880



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 688/2020/MC

Brasília, 03 de julho de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
HP COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 04.446.952/0001-94)
Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, s/n,
72.910-762 Águas Lindas de Goiás

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250. 023342/2020-71**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 458/2020/SEI-MC, e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5654702), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5653928** e o código CRC **D46E276C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 688/2020/MC - Processo nº 01250.023342/2020-71 - Nº SEI: 5653928



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Interessado: HP COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado via doc. SEI nº 5586001, fls. 1 a 7, pela HP Comunicação LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5655191** e o código CRC **12608857**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI-MC nº 5655191



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Data de Envio:

03/07/2020 18:40:40

De:

MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:

coat@mctic.gov

Assunto:

Alteração contratual

Mensagem:

Processo nº @processo@

1. Tendo em vista que às fls. 71 a 80 (evento SEI nº 5554801) foi apresentada a alteração contratual/certidão da junta comercial cujo quadro societário/diretivo diverge da Consulta Societária da Entidade (evento SEI nº 5653612), remeto o feito ao Serviço de Alterações Societárias - SEASO para adoção das providências cabíveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Data de Envio:

06/07/2020 11:49:20

De:

MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:

coact@mctic.gov.br

Assunto:

Alteração Contratual

Mensagem:

Processo nº 01250.023342/2020-71

Tendo em vista as alterações contratuais apresentadas (evento SEI nº 5554801, fls.21-92) pela HP COMUNICAÇÃO LTDA, executante do serviço de radiodifusão de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás, estado da Goiás, remeto o feito ao Serviço de Alterações Societárias - SEASO para adoção das providências cabíveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Data de Envio:

14/07/2020 12:10:31

De:

MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR
marcelocarvalho@jovempn.com.br
gerencia@ecp-mc.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.023342/2020-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5653928.html
Nota_Tecnica_5653880.html
Requerimento_5654702_REQUERIMENTO_PADRAO.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST**Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 01250.023342/2020-71

Canal: 239 Frequência: 97,7 MHz

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Localidade: ABADIA DE GOIÁS

UF: GO

Entidade: HP COMUNICAÇÃO LTDA.

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	5703564 5703565
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? <i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i>	-	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X	-	5703565 Data Último Licenciamento: 14/03/2019. Val. RF: 31/05/202
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
3) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5703563
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	N	5554801 5703562
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA - Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).	S	SEI nº 5586001, fls. 1 a 7
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	
5.3) Transmissores.	S	
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S	
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.	S	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.	S	
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	
5.7) Declaração do profissional habilitado.	S	
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.	NA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.	S	
6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração , em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 15/07/2020, às 20:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5703561** e o código CRC **CE4E4A4F**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI nº 5703561



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

BOM DIA
Lucilio Augusto PetrucciSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Cadastro » Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Razão Social: HP COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza
Sociedade: Empresa PrivadaAtividade
Econômica: ComercialGrupo
Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA DIOLINDO CLAUDINO, QUADRA 06, LOTES

Número/Complemento: 5 E 6

Bairro: JARDIM NOVA ABADIA

Cidade: Abadia de Goiás

Telefone: (62)2807-448

E-Mail:

CEP: 75.345-000

UF: GO

Fax: (62)2807-448

Endereço Correspondência

Endereço: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 2.706SETOR AEROVIÁRIO

Bairro: AEROPORTO

Cidade: Goiânia

CEP: 74.435-090

UF: GO

Capital Social

Valor: 50.000,00

Moeda: R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 50

Valor de uma
Cota: 1.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
635.521.598-00	ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	12	12.000,00		
762.231.161-87	SAIMON MIRANDA DO PRADO	25	25.000,00		
935.800.538-68	MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	13	13.000,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
762.231.161-87	SAIMON MIRANDA DO PRADO	GERENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☒ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 05:49:40 do dia 15/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Imprimir

Voltar

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



trum Center Inc © 2020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
[el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3](https://se.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3)
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Histórico do Documento

ID do Documento Original 57dbac187a0f3

Alterar Orientação

Campo	(Atual)	Revisão 3	Revisão 2	Revisão 1
Usuário	(Atual)	39447847153	fabioc@anatel.gov.br	49997033604
Modificado em	(Atual)	2020-06-26 16:06:22	2020-06-03 14:44:56	2020-03-07 12:13:37
Evento	(Atual)	Novo Ato	Frequencia vencida	sem descrição
_id do Evento	(Atual)	5ef6472e009556	5ed7e19800adca	5e63ba2100338f
_id	57dbac187a0f3	57dbac187a0f3	57dbac187a0f3	57dbac187a0f3
srd_planobasico._id	030503b61af83	030503b61af83	030503b61af83	030503b61af83
srd_planobasico.IdtPlanoBasico	26522	26522	26522	26522
srd_planobasico.NumServico	230	230	230	230
srd_planobasico.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
srd_planobasico.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
srd_planobasico.IdtCanalizacao	3240	3240	3240	3240
srd_planobasico.IndEducativo	0	0	0	0
srd_planobasico.IdtHabilitacao	488520	488520	488520	488520
srd_planobasico.MedLatitude	16S460600	16S460600	16S460600	16S460600
srd_planobasico.MedLongitude	49W254400	49W254400	49W254400	49W254400
srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-16.768333333333333	-16.768333333333333	-16.768333333333333	-16.768333333333333
srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-49.428888888888833	-49.428888888888833	-49.428888888888833	-49.428888888888833
srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0	0	0
srd_planobasico.IndFase	2	2	2	2
srd_planobasico.DescHistorico	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99
srd_planobasico.IndConcorrenca	1	1	1	1
srd_planobasico.NumConcorrenca	38	38	38	38
srd_planobasico.AnoConcorrenca	2001	2001	2001	2001
srd_planobasico.NomeInteressada	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA
srd_planobasico.IndAtivo	1	1	1	1
srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153





	2003-03-15 21:35:27.280	2003-03-15 21:35:27.280	2003-03-15 21:35:27.280	2003-03-15 21:35:27.280
srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj
srd_planobasico.tpDesignacao	0	0	0	0
srd_planobasico.IndCarater	P	P	P	P
srd_planobasico.NomeMunicipio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
srd_planobasico.MedErpMax	0.3	0.3	0.3	0.3
srd_planobasico.TxtObservacao	Coordenadas pré-fixadas: 16S4315; 49W2559.	Coordenadas pré-fixadas: 16S4315; 49W2559.	Coordenadas pré-fixadas: 16S4315; 49W2559.	Coordenadas pré-fixadas: 16S4315; 49W2559.
canalizacao._id	030503b61de6f	030503b61de6f	030503b61de6f	030503b61de6f
canalizacao.tname	canalizacao	canalizacao	canalizacao	canalizacao
canalizacao.IdtCanalizacao	3240	3240	3240	3240
canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia	1039	1039	1039	1039
canalizacao.NumServico	230	230	230	230
canalizacao.IdtUnidadeInicial	2	2	2	2
canalizacao.MedFrequenciaInicial	95.5	95.5	95.5	95.5
canalizacao.MedFrequenciaInicialKHz	95500.00000000	95500.00000000	95500.00000000	95500.00000000
canalizacao.IdtUnidadeFinal	2	2	2	2
canalizacao.MedFrequenciaFinal	95.5	95.5	95.5	95.5
canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz	95500.00000000	95500.00000000	95500.00000000	95500.00000000
canalizacao.IndBloqueio	N	N	N	N
canalizacao.IndCentralizada	S	S	S	S
canalizacao.IndCaraterSecundario	N	N	N	N
canalizacao.CodTipoCanalizacao	F	F	F	F
canalizacao.NumCanal	239	239	239	239
canalizacao.MedPortadoraAudio	95.50000000	95.50000000	95.50000000	95.50000000
canalizacao.IndSubFaixaExtensao	N	N	N	N
canalizacao.DataInclusao	2003-03-15 21:35:27.280	2003-03-15 21:35:27.280	2003-03-15 21:35:27.280	2003-03-15 21:35:27.280
canalizacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex
srd_planobasicofm._id	030503bc3860b	030503bc3860b	030503bc3860b	030503bc3860b
srd_planobasicofm.tname	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm
srd_planobasicofm.IdtPlanoBasico	26522	26522	26522	26522
srd_planobasicofm.IndLimitacao	0	0	0	0
l_planobasicofm.CodClasse	C	C	C	C
l_planobasicofm.MedErpMax	0.3	0.3	0.3	0.3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f





municipio.nome	municipio	municipio	municipio	municipio
municipio.IdtMunicipio	5314	5314	5314	5314
municipio.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
municipio.CodUF	52	52	52	52
municipio.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
municipio.CodMeso	03	03	03	03
municipio.CodMicro	010	010	010	010
municipio.NomeMunicipio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
municipio.NomePadraoMunicipio	ABADIA DE GOIAS	ABADIA DE GOIAS	ABADIA DE GOIAS	ABADIA DE GOIAS
municipio.NomeMunicipioFonema	ABADIA DI JUIAS	ABADIA DI JUIAS	ABADIA DI JUIAS	ABADIA DI JUIAS
municipio.IdtRegiaoMetropolitana	15	15	15	15
municipio.NomeCategoria	Cidade	Cidade	Cidade	Cidade
municipio.MedLatitude	16452628	16452628	16452628	16452628
municipio.SiglaHemisferio	S	S	S	S
municipio.MedLatitudeDecimal	-16.7573000000000000	-16.7573000000000000	-16.7573000000000000	-16.7573000000000000
municipio.MedLongitude	49262832	49262832	49262832	49262832
municipio.SiglaMeridiano	W	W	W	W
municipio.MedLongitudeDecimal	-49.4412000000000000	-49.4412000000000000	-49.4412000000000000	-49.4412000000000000
municipio.MedAltitude	898	898	898	898
municipio.MedArea	146.458	146.458	146.458	146.458
municipio.MedRaio	10.0	10.0	10.0	10.0
municipio.IndFronteira	0	0	0	0
municipio.DataAssetacao	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950
municipio.IndInativo	N	N	N	N
municipio.DataAnoMesPopulacao	201512	201512	201512	201512
municipio.QtdePopulacao	7895	7895	7895	7895
municipio.QtdePopulacaoUrbana	4068	4068	4068	4068
municipio.NumCodigoNacional	62	62	62	62
municipio.CodCepMenor	75345000	75345000	75345000	75345000
municipio.CodCepMaior	75345000	75345000	75345000	75345000
municipio.DataInclusao	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000
municipio.CodUsuarioInclusao	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais
municipio.DataAlteracao	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220





habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao	habilitacao	habilitacao
habilitacao.IdtHabilitacao	488520	488520	488520	488520
habilitacao.IdtEntidade	491413	491413	491413	491413
habilitacao.NumServico	230	230	230	230
habilitacao.NumFistel	50406294780	50406294780	50406294780	50406294780
habilitacao.IdtServicoInteresse	1	1	1	1
habilitacao.NumProcesso	535000045772011	535000045772011	535000045772011	535000045772011
habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0	0	0
habilitacao.IndGoverno	0	0	0	0
habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L	L	L
habilitacao.NumProcessoMC_SRD	5367000010592001	5367000010592001	5367000010592001	5367000010592001
habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	530000021562008	530000021562008	530000021562008	530000021562008
habilitacao.NumScradJur	13885	13885	13885	13885
habilitacao.NumScradTec	14584	14584	14584	14584
habilitacao.DataInclusao	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167
habilitacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)
habilitacao.DataAlteracao	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813
habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)
habilitacao.IndEmTransferencia	N	N	N	N
habilitacao.DataContrato	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000
habilitacao.DataValFreq	2020-05-31	2020-05-31	2020-05-31	2020-05-31
estacao._id	030503b66cbdf	030503b66cbdf	030503b66cbdf	030503b66cbdf
estacao.tname	estacao	estacao	estacao	estacao
estacao.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
estacao.IdtPlanoBasico	26522	26522	26522	26522
estacao.IdtEstacaoEstudo	3000313	3000313	3000313	3000313
estacao.NumServico	230	230	230	230
estacao.CodTipoEstacao	1	1	1	1
estacao.NomeIndicativo	ZYR248	ZYR248	ZYR248	ZYR248
estacao.NumSequenciaIndicativo	000	000	000	000
estacao.NumEstacao	695270710	695270710	695270710	695270710
estacao.SiglaUf	GO	GO	GO	GO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>





estacao.MedLatitudeDecimal	-10.708333333333333	-10.708333333333333	-10.708333333333333	-10.708333333333333
estacao.MedLongitude	49W254400	49W254400	49W254400	49W254400
estacao.MedLongitudeDecimal	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333
estacao.IndValidadeEspecial	N	N	N	N
estacao.DataValidade	2020-05-31 00:00:00.000	2020-05-31 00:00:00.000	2020-05-31 00:00:00.000	2020-05-31 00:00:00.000
estacao.IndValidadeIndeterminada	N	N	N	N
estacao.NumLicenca	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18
estacao.DataEmissaoLicenca	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050
estacao.CodUsuarioEmissaoLicenca	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio
estacao.DataPrimeiroLicenciamento	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050
estacao.DataLicenciamento	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53
estacao.CodUsuarioLicenciamento	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio
estacao.DataReemissaoLicenca	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53
estacao.CodUsuarioReemissaoLicenca	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)
estacao.NumNossoNumeroTributo	504062947800005	504062947800005	504062947800005	504062947800005
estacao.MedCotaBaseTorre	897.00	897.00	897.00	897.00
estacao.IndStatusEstacao	L	L	L	L
estacao.DataInclusao	2011-02-24 10:44:49.980	2011-02-24 10:44:49.980	2011-02-24 10:44:49.980	2011-02-24 10:44:49.980
estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)
estacao.DataAlteracao	2016-06-13 13:15:38.900	2016-06-13 13:15:38.900	2016-06-13 13:15:38.900	2016-06-13 13:15:38.900
estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)
estacao.IndEstacaoOceanica	N	N	N	N
antena.principal._id	030503ba05a0f	030503ba05a0f	030503ba05a0f	030503ba05a0f
antena.principal.tname	antena_rd	antena_rd	antena_rd	antena_rd
antena.principal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
antena.principal.IndTipoAntena	P	P	P	P
antena.principal.IdtFabricanteAntena	1902	1902	1902	1902
antena.principal.DesModelo	TTFM3A-1	TTFM3A-1	TTFM3A-1	TTFM3A-1
antena.principal.DesDescricao	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL
antena.principal.MedGMaxdBd	-3.34	-3.34	-3.34	-3.34
antena.principal.MedHCI	68	68	68	68
antena.principal.IndPolariz	Circular	Circular	Circular	Circular
	0	0	0	0





antena.principal.MedNullFill	0	0	0	0
antena.principal.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333
antena.principal.CodUsuarioInclusao	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira
antena.principal.DataAlteracao	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863
antena.principal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio
antena.principal.idtAntena	19340	19340	19340	19340
antena.principal.NomeFabricanteAntena	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.
antena.auxiliar.IdtFabricanteAntena				
antena.auxiliar.DesModelo				
antena.auxiliar.MedGMaxdBd				
antena.auxiliar.MedBeamTilt				
antena.auxiliar.MedOrientNV				
antena.auxiliar.IndPolariz				
antena.auxiliar.MedHCI				
antena.auxiliar.MedNullFill				
antena.auxiliar.DesDescricao				
antena.auxiliar.NomeFabricanteAntena				
equipamento.transmissor._id	030503bad185a	030503bad185a	030503bad185a	030503bad185a
equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento	equipamento	equipamento
equipamento.transmissor.IdtEquipamento	5138916	5138916	5138916	5138916
equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1	1	1
equipamento.transmissor.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
equipamento.transmissor.IdtEquipamentoEstudo	9976754	9976754	9976754	9976754
equipamento.transmissor.CodEquipamento	002480300528	002480300528	002480300528	002480300528
equipamento.transmissor.CodProduto	26141	26141	26141	26141
equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	.105	.105	.105	.105
equipamento.transmissor.IdtUnidadePotenciaOperacao	3	3	3	3
equipamento.transmissor.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400
equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)
equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787
equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)
equipamento.transmissor.fabricante	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda





equipamento.transmissor.format				
equipamento.transmissor.potenciaMaxima				
equipamento.transmissoraux.format				
equipamento.transmissoraux.CodEquipamento				
equipamento.transmissoraux.CodProduto				
equipamento.transmissoraux.fabricante				
equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao				
equipamento.transmissoraux.potenciaMaxima				
equipamento.transmissoraux2.format				
equipamento.transmissoraux2.CodEquipamento				
equipamento.transmissoraux2.CodProduto				
equipamento.transmissoraux2.fabricante				
equipamento.transmissoraux2.MedPotenciaOperacao				
equipamento.transmissoraux2.potenciaMaxima				
linhatransmissao.principal._id	030503ba0bf17	030503ba0bf17	030503ba0bf17	030503ba0bf17
linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	34418	34418	34418	34418
linhatransmissao.principal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P	P	P
linhatransmissao.principal.MedComprimento	80.00	80.00	80.00	80.00
linhatransmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	108	108	108	108
linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0
linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00	50.00	50.00
linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissaodB100m	1.11	1.11	1.11	1.11
linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5	0.5	0.5	0.5
linhatransmissao.auxiliar.DesModeloLinhaTransmissao				
linhatransmissao.auxiliar.MedComprimento				
linhatransmissao.auxiliar.MedAtenLinhaTransmissaodB100m				
linhatransmissao.auxiliar.PerdasAcessorias_db				
linhatransmissao.auxiliar.MedImpedCaracLinhaTransmissao				
linhatransmissao.auxiliar.NomeFabricanteLinhaTransmissao				
at.0	0.35	0.35	0.35	0.353
at.10	0.35	0.35	0.35	0.353

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>




hpat.30	0.35	0.35	0.35	0.353
hpat.40	0.18	0.18	0.18	0.177
hpat.50	0.18	0.18	0.18	0.177
hpat.60	0.09	0.09	0.09	0.088
hpat.70	0	0	0	0
hpat.80	0	0	0	0
hpat.90	0	0	0	0
hpat.100	0	0	0	0
hpat.110	0	0	0	0
hpat.120	0.09	0.09	0.09	0.088
hpat.130	0.18	0.18	0.18	0.177
hpat.140	0.18	0.18	0.18	0.177
hpat.150	0.26	0.26	0.26	0.264
hpat.160	0.26	0.26	0.26	0.264
hpat.170	0.26	0.26	0.26	0.264
hpat.180	0.26	0.26	0.26	0.264
hpat.190	0.35	0.35	0.35	0.353
hpat.200	0.35	0.35	0.35	0.353
hpat.210	0.35	0.35	0.35	0.353
hpat.220	0.54	0.54	0.54	0.535
hpat.230	0.54	0.54	0.54	0.535
hpat.240	0.63	0.63	0.63	0.63
hpat.250	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.260	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.270	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.280	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.290	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.300	0.63	0.63	0.63	0.63
hpat.310	0.54	0.54	0.54	0.535
hpat.320	0.54	0.54	0.54	0.535
hpat.330	0.45	0.45	0.45	0.448
hpat.340	0.35	0.35	0.35	0.353

MOSAICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



hpat.15	0.35	0.35	0.35	0.353
hpat.25	0.361	0.361	0.361	0.364
hpat.35	0.265	0.265	0.265	0.265
hpat.45	0.175	0.175	0.175	0.172
hpat.55	0.141	0.141	0.141	0.138
hpat.65	0.039	0.039	0.039	0.038
hpat.75	0	0	0	0
hpat.85	0	0	0	0
hpat.95	0	0	0	0
hpat.105	0	0	0	0
hpat.115	0.039	0.039	0.039	0.038
hpat.125	0.141	0.141	0.141	0.138
hpat.135	0.181	0.181	0.181	0.177
hpat.145	0.22	0.22	0.22	0.22
hpat.155	0.265	0.265	0.265	0.269
hpat.165	0.26	0.26	0.26	0.264
hpat.175	0.254	0.254	0.254	0.258
hpat.185	0.305	0.305	0.305	0.308
hpat.195	0.356	0.356	0.356	0.359
hpat.205	0.338	0.338	0.338	0.342
hpat.215	0.445	0.445	0.445	0.444
hpat.225	0.546	0.546	0.546	0.54
hpat.235	0.579	0.579	0.579	0.576
hpat.245	0.686	0.686	0.686	0.684
hpat.255	0.736	0.736	0.736	0.732
hpat.265	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.275	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.285	0.736	0.736	0.736	0.732
hpat.295	0.686	0.686	0.686	0.684
hpat.305	0.579	0.579	0.579	0.576
hpat.315	0.54	0.54	0.54	0.535
hpat.325	0.501	0.501	0.501	0.497

MOSAICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3><https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



hpat.355	0.35	0.35	0.35	0.353
endereco.estacao._id	030503be197f7	030503be197f7	030503be197f7	030503be197f7
endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
endereco.estacao.IdtEndereco	2792849	2792849	2792849	2792849
endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4	4	4
endereco.estacao.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
endereco.estacao.EndLogradouro	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar
endereco.estacao.EndNumero	S/N	S/N	S/N	S/N
endereco.estacao.EndBairro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro
endereco.estacao.CodPais	B	B	B	B
endereco.estacao.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
endereco.estacao.CodCep	75345000	75345000	75345000	75345000
endereco.estacao.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
endereco.estacao.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313
endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)
endereco.estacao.DataAlteracao	2015-06-18 17:35:19.850	2015-06-18 17:35:19.850	2015-06-18 17:35:19.850	2015-06-18 17:35:19.850
endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)
endereco.estacao.EndComplemento	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.
endereco.estacaoprincipal._id	030503be197f8	030503be197f8	030503be197f8	030503be197f8
endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	2792850	2792850	2792850	2792850
endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6	6	6
endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar
endereco.estacaoprincipal.EndNumero	S/N	S/N	S/N	S/N
endereco.estacaoprincipal.EndBairro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro
endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B	B	B
endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
endereco.estacaoprincipal.CodCep	75345000	75345000	75345000	75345000
endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trm.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>



endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)
endereco.estacaoprincipal.EndComplemento	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.
endereco.estacaoauxiliar.CodCep	74435090	74435090	74435090	74435090
endereco.estacaoauxiliar.EndLogradouro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro
endereco.estacaoauxiliar.EndNumero	2706	2706	2706	2706
endereco.estacaoauxiliar.EndComplemento	4º Andar	4º Andar	4º Andar	4º Andar
endereco.estacaoauxiliar.EndBairro	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário
endereco.estacaoauxiliar.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
endereco.estacaoauxiliar.CodMunicipio	5208707	5208707	5208707	5208707
docOutorga.0.NumProcesso	9999	9999	9999	9999
docOutorga.0.NumDocumento	245	245	245	245
docOutorga.0.IdtTipoDocumento	11	11	11	11
docOutorga.0.CodOrgao	MC	MC	MC	MC
docOutorga.0.DataDocumento	2006-04-24 00:00:00.000	2006-04-24 00:00:00.000	2006-04-24 00:00:00.000	2006-04-24 00:00:00.000
docOutorga.0.DataDOU	2006-05-02 00:00:00.000	2006-05-02 00:00:00.000	2006-05-02 00:00:00.000	2006-05-02 00:00:00.000
docOutorga.0.IdtRazao	13	13	13	13
docOutorga.0.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico	Jurídico
docAprovacaoLocais.0.NumProcesso	9999	9999	9999	9999
docAprovacaoLocais.0.NumDocumento	526	526	526	526
docAprovacaoLocais.0.IdtTipoDocumento	11	11	11	11
docAprovacaoLocais.0.CodOrgao	MC	MC	MC	MC
docAprovacaoLocais.0.DataDocumento	2010-12-01	2010-12-01	2010-12-01	2010-12-01
docAprovacaoLocais.0.DataDOU	2011-02-23	2011-02-23	2011-02-23	2011-02-23
docAprovacaoLocais.0.IdtRazao	10	10	10	10
docAprovacaoLocais.0.IndNatureza	Técnico	Técnico	Técnico	Técnico
atorf	1	1	1	1
documento.0.NumProcesso	9999	9999	9999	9999
documento.0.NumDocumento	405	405	405	405
documento.0.IdtTipoDocumento	3	3	3	3
documento.0.CodOrgao	CN	CN	CN	CN
documento.0.DataDocumento	2009-07-14	2009-07-14	2009-07-14	2009-07-14
documento.0.DataDOU	2009-07-15	2009-07-15	2009-07-15	2009-07-15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



documento.1.NumProcesso	9999	9999	9999	9999
documento.1.NumDocumento	1339	1339	1339	1339
documento.1.IdtTipoDocumento	1	1	1	1
documento.1.CodOrgao	CMPRL	CMPRL	CMPRL	CMPRL
documento.1.DataDocumento	2011-03-02	2011-03-02	2011-03-02	2011-03-02
documento.1.DataDOU	2011-03-03	2011-03-03	2011-03-03	2011-03-03
documento.1.IdtRazao	18	18	18	18
documento.1.IndNatureza	Técnico	Técnico	Técnico	Técnico
documento.2.NumProcesso	9999	9999	9999	9999
documento.2.NumDocumento	40	40	40	40
documento.2.IdtTipoDocumento	18	18	18	18
documento.2.CodOrgao	ER07	ER07	ER07	ER07
documento.2.DataDocumento	2016-06-13	2016-06-13	2016-06-13	2016-06-13
documento.2.DataDOU				
documento.2.IdtRazao	21	21	21	21
documento.2.IndNatureza	Técnico	Técnico	Técnico	Técnico
documento.3.NumProcesso	53500057054201818	53500057054201818	53500057054201818	53500057054201818
documento.3.NumDocumento	1	1	1	1
documento.3.IdtTipoDocumento	18	18	18	18
documento.3.CodOrgao	ER07	ER07	ER07	ER07
documento.3.DataDocumento	2019-01-07	2019-01-07	2019-01-07	2019-01-07
documento.3.DataDOU				
documento.3.IdtRazao	21	21	21	21
documento.3.IndNatureza	Técnico	Técnico	Técnico	Técnico
Status.state	FM-C7	FM-C7	FM-C4	FM-C4
Status.dateTime	2020-06-26 16:06:22	2020-06-03 14:44:56	2020-03-07 12:13:34	2019-03-14 10:13:53
Status.user	39447847153	fabioc@anatel.gov.br	49997033604	carlosel@anatel.gov.br
Status.date	2018-08-31 15:18:24	2018-08-31 15:18:24	2018-08-31 15:18:24	2018-08-31 15:18:24
IdtPlanoBasico	26522	26522	26522	26522
IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
NumServico	230	230	230	230
IdaServico	FM	FM	FM	FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



locpb.type	Point	Point	Point	Point
locpb.coordinates.0	-49.43306	-49.43306	-49.43306	-49.43306
locpb.coordinates.1	-16.72083	-16.72083	-16.72083	-16.72083
source	PB+	PB+	PB+	PB+
stnClass	C	C	C	C
frequency	95.7	95.7	95.7	95.7
NomeMunicípio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
loctx.type	Point	Point	Point	Point
loctx.coordinates.0	-49.43306	-49.43306	-49.43306	-49.43306
loctx.coordinates.1	-16.72083	-16.72083	-16.72083	-16.72083
licensee	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA
NumFistel	50406294780	50406294780	50406294780	50406294780
htx	60	60	60	60
erp	0.0353	0.0353	0.0353	0.0353
cnpj	04446952000194	04446952000194	04446952000194	04446952000194
sitarwebStatus	L	L	L	L
sitarwebLicença				
sitarwebStatusIndice	K	K	K	K
type	FM	FM	FM	FM
licenca.license_id	20195c8a539156c2a	20195c8a539156c2a	20195c8a539156c2a	20195c8a539156c2a
licenca.loctx.coordinates.1	-16.72083	-16.72083	-16.72083	-16.72083
licenca.loctx.coordinates.0	-49.43306	-49.43306	-49.43306	-49.43306
licenca.cnpj	04446952000194	04446952000194	04446952000194	04446952000194
licenca.habilitacao_id	030503b76b791	030503b76b791	030503b76b791	030503b76b791
licenca.habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao	habilitacao	habilitacao
licenca.habilitacao.IdtHabilitacao	488520	488520	488520	488520
licenca.habilitacao.IdtEntidade	491413	491413	491413	491413
licenca.habilitacao.NumServico	230	230	230	230
licenca.habilitacao.NumFistel	50406294780	50406294780	50406294780	50406294780
licenca.habilitacao.IdtServicoInteresse	1	1	1	1
licenca.habilitacao.NumProcesso	535000045772011	535000045772011	535000045772011	535000045772011
licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0	0	0
licenca.habilitacao.IndGoverno	0	0	0	0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3><https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



licenca.habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	530000021562008	530000021562008	530000021562008	530000021562008
licenca.habilitacao.NumScradJur	13885	13885	13885	13885
licenca.habilitacao.NumScradTec	14584	14584	14584	14584
licenca.habilitacao.DataInclusao	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167
licenca.habilitacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)
licenca.habilitacao.DataAlteracao	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813
licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)
licenca.habilitacao.IndEmTransferencia	N	N	N	N
licenca.habilitacao.DataContrato	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000
licenca.habilitacao.DataValFreq	2020-05-31	2020-05-31	2020-05-31	2020-05-31
licenca.entidade.NomeEntidade	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA
licenca.entidade.NomeFantasia				
licenca.estacao.NumEstacao	695270710	695270710	695270710	695270710
licenca.estacao.NomeIndicativo	ZYR248	ZYR248	ZYR248	ZYR248
licenca.estacao.DataLicenciamento	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53
licenca.estacao.DataEmissaoLicenca	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53
licenca.estacao.NumLicenca	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18
licenca.processo.licenciamento	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18
licenca.endereco.estacao._id	030503be197f7	030503be197f7	030503be197f7	030503be197f7
licenca.endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
licenca.endereco.estacao.IdtEndereco	2792849	2792849	2792849	2792849
licenca.endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4	4	4
licenca.endereco.estacao.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
licenca.endereco.estacao.EndLogradouro	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar
licenca.endereco.estacao.EndNumero	S/N	S/N	S/N	S/N
licenca.endereco.estacao.EndBairro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro
licenca.endereco.estacao.CodPais	B	B	B	B
licenca.endereco.estacao.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
licenca.endereco.estacao.CodCep	75345000	75345000	75345000	75345000
licenca.endereco.estacao.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
licenca.endereco.estacao.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3><https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



licenca.endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)
licenca.endereco.estacao.EndComplemento	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.
licenca.endereco.estacao.NomeMunicipio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
licenca.endereco.estacaoprincipal._id	030503be197f8	030503be197f8	030503be197f8	030503be197f8
licenca.endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	2792850	2792850	2792850	2792850
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6	6	6
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndNumero	S/N	S/N	S/N	S/N
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndBairro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B	B	B
licenca.endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodCep	75345000	75345000	75345000	75345000
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
licenca.endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)
licenca.endereco.estacaoprincipal.DataAlteracao	2015-06-18 17:35:19.860	2015-06-18 17:35:19.860	2015-06-18 17:35:19.860	2015-06-18 17:35:19.860
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndComplemento	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.
licenca.endereco.estacaoprincipal.NomeMunicipio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
licenca.endereco.estacaoauxiliar.CodCep	74435090	74435090	74435090	74435090
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndLogradouro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndNumero	2706	2706	2706	2706
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndComplemento	4º Andar	4º Andar	4º Andar	4º Andar
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndBairro	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário
licenca.endereco.estacaoauxiliar.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
licenca.endereco.estacaoauxiliar.CodMunicipio	5208707	5208707	5208707	5208707
licenca.endereco.estacaoauxiliar.NomeMunicipio	Goiânia	Goiânia	Goiânia	Goiânia
licenca.equipamento.transmissor._id	030503bad185a	030503bad185a	030503bad185a	030503bad185a
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	5138916	5138916	5138916	5138916

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>




licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamentoEstudo	9976754	9976754	9976754	9976754
licenca.equipamento.transmissor.CodEquipamento	002480300528	002480300528	002480300528	002480300528
licenca.equipamento.transmissor.CodProduto	26141	26141	26141	26141
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	.105	.105	.105	.105
licenca.equipamento.transmissor.IdtUnidadePotenciaOperacao	3	3	3	3
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)
licenca.equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)
licenca.equipamento.transmissor.fabricante	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
licenca.equipamento.transmissor.Model	SP 300 ágil	SP 300 ágil	SP 300 ágil	SP 300 ágil
licenca.equipamento.transmissor.potenciaMaxima				
licenca.equipamento.transmissoraux.CodEquipamento				
licenca.equipamento.transmissoraux.CodProduto				
licenca.equipamento.transmissoraux.Model				
licenca.equipamento.transmissoraux.fabricante				
licenca.equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao				
licenca.equipamento.transmissoraux.potenciaMaxima				
licenca.equipamento.transmissoraux2.CodEquipamento				
licenca.equipamento.transmissoraux2.CodProduto				
licenca.equipamento.transmissoraux2.Model				
licenca.equipamento.transmissoraux2.fabricante				
licenca.equipamento.transmissoraux2.MedPotenciaOperacao				
licenca.equipamento.transmissoraux2.potenciaMaxima				
licenca.linha.transmissao.principal._id	030503ba0bf17	030503ba0bf17	030503ba0bf17	030503ba0bf17
licenca.linha.transmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
licenca.linha.transmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	34418	34418	34418	34418
licenca.linha.transmissao.principal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
licenca.linha.transmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P	P	P
licenca.linha.transmissao.principal.MedComprimento	80.00	80.00	80.00	80.00
licenca.linha.transmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	108	108	108	108
licenca.linha.transmissao.principal.IdtEstacao	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0





licenca.linhaTransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	030503ba05a0f	030503ba05a0f	030503ba05a0f	030503ba05a0f
licenca.linhaTransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissao dB100m	1.11	1.11	1.11	1.11
licenca.linhaTransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
licenca.linhaTransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5	0.5	0.5	0.5
licenca.linhaTransmissao.auxiliar.DesModeloLinhaTransmissao				
licenca.linhaTransmissao.auxiliar.MedComprimento				
licenca.linhaTransmissao.auxiliar.MedAtenLinhaTransmissao dB100m				
licenca.linhaTransmissao.auxiliar.PerdasAcessorias_db				
licenca.linhaTransmissao.auxiliar.MedImpedCaracLinhaTransmissao				
licenca.antena.principal._id	030503ba05a0f	030503ba05a0f	030503ba05a0f	030503ba05a0f
licenca.antena.principal.tname	antena_rd	antena_rd	antena_rd	antena_rd
licenca.antena.principal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
licenca.antena.principal.IndTipoAntena	P	P	P	P
licenca.antena.principal.IdtFabricanteAntena	1902	1902	1902	1902
licenca.antena.principal.DesModelo	TTFM3A-1	TTFM3A-1	TTFM3A-1	TTFM3A-1
licenca.antena.principal.DesDescricao	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL
licenca.antena.principal.MedGMaxdBd	-3.34	-3.34	-3.34	-3.34
licenca.antena.principal.MedHCI	68	68	68	68
licenca.antena.principal.IndPolariz	Circular	Circular	Circular	Circular
licenca.antena.principal.MedOrientNV	0	0	0	0
licenca.antena.principal.MedBeamTilt	.00	.00	.00	.00
licenca.antena.principal.MedNullFill	0	0	0	0
licenca.antena.principal.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333
licenca.antena.principal.CodUsuarioInclusao	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira
licenca.antena.principal.DataAlteracao	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863
licenca.antena.principal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio
licenca.antena.principal.idtAntena	19340	19340	19340	19340
licenca.antena.principal.NomeFabricanteAntena	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.
licenca.antena.auxiliar.IdtFabricanteAntena				
licenca.antena.auxiliar.NomeFabricanteAntena				
licenca.antena.auxiliar.DesModelo				
licenca.antena.auxiliar.MedGMaxdBd				
licenca.antena.auxiliar.MedBeamTilt				





licenca.antena.auxiliar.MedHCI				
licenca.antena.auxiliar.MedNullFill				
licenca.antena.auxiliar.DesDescricao				
licenca.erp	0.0353	0.0353	0.0353	0.0353
licenca.NumServico	230	230	230	230
licenca.srd_planobasico._id	030503b61af83	030503b61af83	030503b61af83	030503b61af83
licenca.srd_planobasico.IdtPlanoBasico	26522	26522	26522	26522
licenca.srd_planobasico.NumServico	230	230	230	230
licenca.srd_planobasico.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
licenca.srd_planobasico.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao	3240	3240	3240	3240
licenca.srd_planobasico.IndEducativo	0	0	0	0
licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao	488520	488520	488520	488520
licenca.srd_planobasico.MedLatitude	16S460600	16S460600	16S460600	16S460600
licenca.srd_planobasico.MedLongitude	49W254400	49W254400	49W254400	49W254400
licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-16.768333333333333	-16.768333333333333	-16.768333333333333	-16.768333333333333
licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333
licenca.srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0	0	0
licenca.srd_planobasico.IndFase	2	2	2	2
licenca.srd_planobasico.DescHistorico	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99
licenca.srd_planobasico.IndConcorrenca	1	1	1	1
licenca.srd_planobasico.IndConcorrenca	38	38	38	38
licenca.srd_planobasico.AnoConcorrenca	2001	2001	2001	2001
licenca.srd_planobasico.NomeInteressada	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA
licenca.srd_planobasico.IndAtivo	1	1	1	1
licenca.srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.srd_planobasico.DataAlteracao	2006-05-04 08:12:35.987	2006-05-04 08:12:35.987	2006-05-04 08:12:35.987	2006-05-04 08:12:35.987
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj
licenca.srd_planobasico.tpDesignacao	0	0	0	0
licenca.srd_planobasico.IndCarater	P	P	P	P
licenca.srd_planobasico.NomeMunicipio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
	0.3	0.3	0.3	0.3





licenca.srd_planobasico.TxtObservacao	16S4315; 49W2559.	16S4315; 49W2559.	16S4315; 49W2559.	16S4315; 49W2559.
licenca.frequency	95.7	95.7	95.7	95.7
licenca.stnClass	C	C	C	C
licenca.tower_base_quota	905.00	905.00	905.00	905.00
licenca.codpi				
licenca.aid				
tower_base_quota	905.00	905.00	905.00	905.00
observacao_mc	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99
data_cp.id	5b5b71dc9aef9	5b5b71dc9aef9	5b5b71dc9aef9	5b5b71dc9aef9
data_cp.date	1532719580	1532719580	1532719580	1532719580
data_cp.numconsulta	23	23	23	23
data_cp.dateconsulta	2018-07-27	2018-07-27	2018-07-27	2018-07-27
data_ato.id	5b854b950a2dc	5b854b950a2dc	5b854b950a2dc	5b854b950a2dc
data_ato.date	1535462293	1535462293	1535462293	1535462293
data_ato.numato	6152	6152	6152	6152
data_ato.dateato	2018-08-15	2018-08-15	2018-08-15	2018-08-15
hlimRes	10	10	10	10
hpatRes	10	10	10	10
processo.licenciamento	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18
codpi				
aid				
entidade.NomeEntidade	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA
hpatMC.0	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.10	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.20	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.30	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.40	0.18	0.18	0.18	
hpatMC.50	0.18	0.18	0.18	
hpatMC.60	0.09	0.09	0.09	
hpatMC.70	0.00	0.00	0.00	
hpatMC.80	0.00	0.00	0.00	
hpatMC.90	0.00	0.00	0.00	
hpatMC.100	0.00	0.00	0.00	





hpatMC.130	0.18	0.18	0.18	
hpatMC.140	0.18	0.18	0.18	
hpatMC.150	0.26	0.26	0.26	
hpatMC.160	0.26	0.26	0.26	
hpatMC.170	0.26	0.26	0.26	
hpatMC.180	0.26	0.26	0.26	
hpatMC.190	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.200	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.210	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.220	0.54	0.54	0.54	
hpatMC.230	0.54	0.54	0.54	
hpatMC.240	0.63	0.63	0.63	
hpatMC.250	0.73	0.73	0.73	
hpatMC.260	0.73	0.73	0.73	
hpatMC.270	0.73	0.73	0.73	
hpatMC.280	0.73	0.73	0.73	
hpatMC.290	0.73	0.73	0.73	
hpatMC.300	0.63	0.63	0.63	
hpatMC.310	0.54	0.54	0.54	
hpatMC.320	0.54	0.54	0.54	
hpatMC.330	0.45	0.45	0.45	
hpatMC.340	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.350	0.35	0.35	0.35	
solicitacao.atorf	5ef6472d601a6			



Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 2807448	E-mail:
CNPJ: 04.446.952/0001-94	Número do Fistel: 50406294780
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/05/2010	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 31/05/2020
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DIOLINDO CLAUDINO, QUADRA 06, LOTES	Complemento:	
Bairro: JARDIM NOVA ABADIA	Numero: 5 E 6	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	Complemento: SETOR AEROVIÁRIO	
Bairro: AEROPORTO	Numero: 2.706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 24 de Outubro	Complemento: 4º Andar	
Bairro: Setor Aeroviário	Numero: 2706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO
Latitude: -16.72083 (16° 43' 15.0" S)	Longitude: -49.43306 (49° 25' 59.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 239	Frequência: 95.7 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0



Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 695270710				Número Indicativo: ZYR248							
Data Último Licenciamento: 14/03/2019				Número da Licença: 53500.057054/2018-18							
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -16.72083 (16° 43' 15.0" S)		Longitude: -49.43306 (49° 25' 59.0" W)			Cota da base: 905.00 m						
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 002480300528				Modelo: SP 300 ágil							
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda				Potência de Operação: .105 kW							
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF78-50JA-A0				Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.							
Comprimento da Linha: 80.00 m		Atenuação: 1.11 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: 50.00 ohms					
Antena Principal											
Modelo: TTFM3A-1				Fabricante: TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.							
Ganho: -3.34 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 0 °		ERP Máximo: 0.04 kW					
Padrão de Antena dBd											
0°: 0.35	10°: 0.35	20°: 0.35	30°: 0.35	40°: 0.18	50°: 0.18	60°: 0.09	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0.09	130°: 0.18	140°: 0.18	150°: 0.26	160°: 0.26	170°: 0.26	180°: 0.26	190°: 0.35	200°: 0.35	210°: 0.35	220°: 0.54	230°: 0.54
240°: 0.63	250°: 0.73	260°: 0.73	270°: 0.73	280°: 0.73	290°: 0.73	300°: 0.63	310°: 0.54	320°: 0.54	330°: 0.45	340°: 0.35	350°: 0.35
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado							
Fabricante:				Potência de Operação: kW							
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:				Fabricante:							
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máximo: 0.04 kW					
RDS											
Código PI:											
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
9999	245	Portaria	MC	24/04/2006	02/05/2006	Outorga	Jurídico				
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza				
9999	526	Portaria	MC	01/12/2010	23/02/2011	Aprovação de Local	Técnico				



Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	405	Decreto Legislativo	CN	14/07/2009	15/07/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1339	Ato	CMPRL	02/03/2011	03/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	ER07	13/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500057054201818	1	Despacho	ER07	07/01/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
Horário de funcionamento							



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 979/2020/SEI-MC

Processo n.º: **01250.023342/2020-71.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal 239 (duzentos e trinta e nove), classe C, encaminhado pela **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.446.952/0001-94, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Abadia de Goiás/GO, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº5655191), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 1 a 7 (Evento SEI nº 5586001).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– O requerimento que encaminha a documentação não foi firmado por representante legal da entidade ou procurador cadastrado neste Ministério.	– Apresentar requerimento que encaminha a documentação firmado por representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) ou procurador cadastrado neste Ministério.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 15/07/2020, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 15/07/2020, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5705314** e o código CRC **36E03727**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI nº 5705314



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 1374/2020/MC

Brasília, 15 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 04.446.952/0001-94)
Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, S/Nº.
72.910-762 - Águas Lindas de Goiás/GO

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.º 01250.023342/2020-71.

Senhor(a) [Cargo],
Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 979/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de julho de 2020 (Portaria nº 1915/2020, nº 2456/2020 e nº 2800/2020).
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5705330** e o código CRC **C51FC525**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1374/2020/MC - Processo nº 01250.023342/2020-71 - Nº SEI: 5705330



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Data de Envio:

16/07/2020 14:20:24

De:

MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR
marcelocarvalho@jovempn.com.br
gerencia@ecp-mc.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.023342/2020-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5705330.html
Nota_Tecnica_5705314.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 01250.023342/2020-71

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

À Coordenação de Pós-Outorgas - COPOU,

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da HP COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás/GO, referente ao seguinte período: 31/05/2020 a 31/05/2030.
2. Reitera-se o inteiro teor da correspondência eletrônica enviada, em 06 de julho de 2020 a essa Coordenação de Pós-Outorgas (SEI5657567), à época, o Serviço de Alterações Societárias - SEASO, tendo em vista que foram apresentadas alterações contratuais cujo quadro societário/diretivo diverge do último conhecido por esta Pasta.
3. Dessa forma, remeto o feito a essa Coordenação de Pós-Outorgas, para adoção das providências cabíveis.
4. Após, retornem os autos para a Coordenação de Renovação de Outorga - CORRC, para o prosseguimento da análise.

Atenciosamente,

Brasília, 20 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 20/01/2021, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6392158** e o código CRC **39FA94F2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI-MCOM nº 6392158



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Pós-Outorgas

DESPACHO

PROCESSO Nº: 01250.023342/2020-71

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: DIVERGÊNCIA QUADRO SOCIETÁRIO/DIRETIVO.

1. Em atendimento à solicitação contida no Despacho CORRC s/nº (SE6392158), servimo-nos do presente para informar que a regularização societária/diretiva da Entidade em questão está sendo promovida nos autos do processo nº 01250.025568/2018-91.
2. Prestadas as informações acima, restituo o feito à **Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC**, para adoção das medidas subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 01/06/2021, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7509934** e o código CRC **34AA3193**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI-MCOM nº 7509934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.446.952/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HP COMUNICACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP COMUNICACAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q QUADRA 6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01
---------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 72.910-762	BAIRRO/DISTRITO JARDIM QUERENCIA	MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS	UF GO
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR	TELEFONE (62) 3233-3597
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2023** às **08:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.446.952/0001-94
Razão Social: HP COMUNICACAO LTDA
Endereço: RUA PINDORAMA SN Q 41A LT 3 PISO 1 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74905-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2023 a 07/05/2023

Certificação Número: 2023040800561451002389

Informação obtida em 20/04/2023 08:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certidão nº: 16603405/2023

Expedição: 20/04/2023, às 08:14:23

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.446.952/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HP COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 04.446.952/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:38 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **091A.AC64.2C96.A37B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.446.952/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	HP COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2023 às 08:17 (data e hora de Brasília).





NOME/RAZÃO SOCIAL HP COMUNICACAO LTDA				CNPJ 04446952000194	
Nº DA ESTAÇÃO 695270710	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 16° 43' 14.70" S	LONGITUDE 49° 25' 58.40" W	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Pilar, nº S/N.				DISTRITO	
BAIRRO Vila Socorro				MUNICÍPIO Abadia de Goiás	UF GO

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 31/05/2030

LOCALIDADE PLANO BÁSICO:

MUNICÍPIO: Abadia de Goiás UF: GO

LOCALIDADE:

FREQUÊNCIA: 95.9 MHz CANAL: 240

CLASSE: A4 COTA BASE DA TORRE: 907.2

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYR248

NOME FANTASIA: NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: Abadia de Goiás

ESTÚDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: Rua Pilar BAIRRO: Vila Socorro

MUNICÍPIO: Abadia de Goiás UF: GO

NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: Quadra F, Lote 13.

ESTÚDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: Avenida 24 de Outubro BAIRRO: Setor Aeroviário

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO

NÚMERO: 2706 COMPLEMENTO: 4º Andar

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Omnidirecional

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: MODELO: POTÊNCIA: 0.900 kW

CÓDIGO: MODELO: POTÊNCIA: kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO: POTÊNCIA: kW

CÓDIGO: MODELO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IF Telecom MODELO: IFFMDC 4

POLARIZAÇÃO: Circular GANHO: 3.44 dBd

DESCRIÇÃO: OMNIDIRECIONAL, 4 Elementos ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 0 graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 68 m BEAM TILT: .00 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO: GANHO: dBd

POLARIZAÇÃO: ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

DESCRIÇÃO: BEAM TILT: graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: RFS - Radio Frequency Systems MODELO: LCF78-50JA A0

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/04/2023 08:27:40



Emitido Em 27/01/2022

Esta licença pode ser validada em <https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWlnbmNhbWVudC50MTlxYWJkYjJmMg==>

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Id solicitação: 57dbac187a0f3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 2807448	E-mail: gerencia@ecp-rnc.com.br
CNPJ: 04.446.952/0001-94	Número do Fistel: 50406294780
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/05/2010	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/05/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra 6	Complemento: Lote 1	
Bairro: Jardim Querência	Numero: S/N	
Município: Águas Lindas de Goiás	UF: GO	CEP: 72910762

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	Complemento: SETOR AEROVIÁRIO	
Bairro: AEROPORTO	Numero: 2.706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 24 de Outubro	Complemento: 4º Andar	
Bairro: Setor Aeroviário	Numero: 2706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	Frequência: 95.9 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 1.4446kW
HCI: 68 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23.08.2018 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Informações Gerais	
Número da Estação: 695270710	Número Indicativo: ZYR248
Data Último Licenciamento: 27/01/2022	Número da Licença: 53500.088667/2021-94

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 43' 14.70" S	Longitude: 49° 25' 58.40" W	Cota da base: 907.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo:
Fabricante:	Potência de Operação: 0.900 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA A0	Fabricante: RFS - Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.106 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMDC 4	Fabricante: IF Telecom				
Ganho: 3.44 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 68 m	ERP Máxima: 1.44 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.17	5°: 0.2	10°: 0.23	15°: 0.26	20°: 0.29	25°: 0.32	30°: 0.35	35°: 0.36	40°: 0.37	45°: 0.37	50°: 0.36	55°: 0.35
60°: 0.33	65°: 0.3	70°: 0.26	75°: 0.23	80°: 0.19	85°: 0.16	90°: 0.13	95°: 0.1	100°: 0.07	105°: 0.04	110°: 0.03	115°: 0.02
120°: 0.01	125°: 0	130°: 0	135°: 0.01	140°: 0.02	145°: 0.03	150°: 0.04	155°: 0.07	160°: 0.1	165°: 0.12	170°: 0.15	175°: 0.18
180°: 0.22	185°: 0.26	190°: 0.29	195°: 0.33	200°: 0.36	205°: 0.39	210°: 0.42	215°: 0.43	220°: 0.44	225°: 0.44	230°: 0.43	235°: 0.41
240°: 0.38	245°: 0.35	250°: 0.32	255°: 0.27	260°: 0.24	265°: 0.2	270°: 0.17	275°: 0.13	280°: 0.1	285°: 0.08	290°: 0.05	295°: 0.03
300°: 0.02	305°: 0.01	310°: 0	315°: 0	320°: 0.01	325°: 0.01	330°: 0.03	335°: 0.04	340°: 0.06	345°: 0.09	350°: 0.11	355°: 0.14

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°32'41.58" S Lon 49°25'58.4" W	5°: Lat 16°32'58.15" S Lon 49°25'2.13" W	10°: Lat 16°33'23.88" S Lon 49°24'9.72" W	15°: Lat 16°33'48.94" S Lon 49°2'3'20.25" W	20°: Lat 16°34'13.21" S Lon 49°2'2'32.79" W	25°: Lat 16°34'28.13" S Lon 49°2'1'42.24" W	30°: Lat 16°35'3.84" S Lon 49°21'2.74" W	35°: Lat 16°35'30.39" S Lon 49°2'0'19.22" W	40°: Lat 16°35'53.19" S Lon 49°1'9'31.92" W	45°: Lat 16°36'13.71" S Lon 49°1'8'39.23" W	50°: Lat 16°36'33.67" S Lon 49°1'7'39.87" W	55°: Lat 16°37'30.42" S Lon 49°1'7'25.53" W
60°: Lat 16°37'48.42" S Lon 49°16'9.02" W	65°: Lat 16°38'22.79" S Lon 49°15'5.68" W	70°: Lat 16°39'18.39" S Lon 49°14'41.59" W	75°: Lat 16°40'19.48" S Lon 49°14'36.98" W	80°: Lat 16°41'21.16" S Lon 49°14'47.97" W	85°: Lat 16°42'19.23" S Lon 49°15'49.9" W	90°: Lat 16°43'14.42" S Lon 49°15'7.23" W	95°: Lat 16°44'6.73" S Lon 49°15'34.33" W	100°: Lat 16°44'54.52" S Lon 49°16'5.8" W	105°: Lat 16°45'35.04" S Lon 49°16'50.62" W	110°: Lat 16°46'20.23" S Lon 49°17'5.46" W	115°: Lat 16°46'52.01" S Lon 49°17'51.31" W
120°: Lat 16°47'12.89" S Lon 49°8'47.26" W	125°: Lat 16°47'37.1" S Lon 49°19'26.82" W	130°: Lat 16°48'8.78" S Lon 49°19'52.19" W	135°: Lat 16°48'51.64" S Lon 49°20'6.33" W	140°: Lat 16°49'23.38" S Lon 49°2'0'35.15" W	145°: Lat 16°50'16.14" S Lon 49°2'0'50.04" W	150°: Lat 16°51'0.81" S Lon 49°2'21'17.19" W	155°: Lat 16°51'48.29" S Lon 49°2'1'48.13" W	160°: Lat 16°51'40.49" S Lon 49°2'2'46.03" W	165°: Lat 16°51'31.72" S Lon 49°2'3'39.25" W	170°: Lat 16°51'22.76" S Lon 49°2'4'28.48" W	175°: Lat 16°51'23.68" S Lon 49°2'4'28.48" W
180°: Lat 16°51'1.84" S Lon 49°25'58.4" W	185°: Lat 16°51'4.78" S Lon 49°26'41.38" W	190°: Lat 16°51'22.76" S Lon 49°27'28.32" W	195°: Lat 16°51'59.2" S Lon 49°28'25.27" W	200°: Lat 16°52'16.14" S Lon 49°29'24.35" W	205°: Lat 16°52'31.26" S Lon 49°30'29.64" W	210°: Lat 16°52'18.83" S Lon 49°31'26.73" W	215°: Lat 16°52'12.65" S Lon 49°32'32.09" W	220°: Lat 16°51'59.52" S Lon 49°33'38.7" W	225°: Lat 16°51'9.05" S Lon 49°34'14.21" W	230°: Lat 16°50'13.68" S Lon 49°34'40.31" W	235°: Lat 16°49'44.82" S Lon 49°35'40.82" W
240°: Lat 16°49'8.93" S Lon 49°36'39.86" W	245°: Lat 16°48'16.04" S Lon 49°37'14.13" W	250°: Lat 16°47'29.81" S Lon 49°38'11.57" W	255°: Lat 16°46'31.31" S Lon 49°38'46.32" W	260°: Lat 16°45'24.01" S Lon 49°38'46.62" W	265°: Lat 16°44'16.54" S Lon 49°38'20.89" W	270°: Lat 16°43'14.34" S Lon 49°38'8.81" W	275°: Lat 16°42'14.63" S Lon 49°37'51.17" W	280°: Lat 16°41'21.16" S Lon 49°37'8.84" W	285°: Lat 16°40'30.56" S Lon 49°36'36.8" W	290°: Lat 16°39'34.65" S Lon 49°36'28.72" W	295°: Lat 16°38'32.83" S Lon 49°36'28.7" W
300°: Lat 16°37'41.3" S Lon 49°36'0.64" W	305°: Lat 16°36'49.57" S Lon 49°35'32.06" W	310°: Lat 16°36'0.1" S Lon 49°34'58.62" W	315°: Lat 16°35'13.31" S Lon 49°34'20.52" W	320°: Lat 16°34'15.05" S Lon 49°33'50.71" W	325°: Lat 16°33'26.02" S Lon 49°33'8.34" W	330°: Lat 16°33'12.92" S Lon 49°32'0.81" W	335°: Lat 16°32'49.25" S Lon 49°31'2.63" W	340°: Lat 16°32'39.61" S Lon 49°30'59.52" W	345°: Lat 16°32'35.64" S Lon 49°30'57.03" W	350°: Lat 16°32'51.18" S Lon 49°27'53.1" W	355°: Lat 16°32'53.43" S Lon 49°26'55.11" W

Distância por radial											
0°: 19.6	5°: 19.1	10°: 18.5	15°: 18.1	20°: 17.8	25°: 17.9	30°: 17.5	35°: 17.5	40°: 17.8	45°: 18.4	50°: 19.3	55°: 18.5
60°: 20.1	65°: 21.3	70°: 21.3	75°: 20.9	80°: 20.1	85°: 19.6	90°: 19.3	95°: 18.5	100°: 17.8	105°: 16.8	110°: 16.8	115°: 15.9
120°: 14.7	125°: 14.1	130°: 14.1	135°: 14.7	140°: 14.9	145°: 15.9	150°: 16.6	155°: 17.5	160°: 16.6	165°: 15.9	170°: 15.3	175°: 15.2



180°: 14.4	185°: 14.6	190°: 15.3	195°: 16.8	200°: 17.8	205°: 19	210°: 19.4	215°: 20.3	220°: 21.2	225°: 20.7	230°: 20.1	235°: 21
240°: 21.9	245°: 22	250°: 23.1	255°: 23.5	260°: 23.1	265°: 22	270°: 21.6	275°: 21.2	280°: 20.1	285°: 19.6	290°: 19.8	295°: 20.6
300°: 20.6	305°: 20.7	310°: 20.9	315°: 21	320°: 21.8	325°: 22.2	330°: 21.5	335°: 21.3	340°: 20.9	345°: 20.4	350°: 19.6	355°: 19.3

Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 1.44 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	245	Portaria	MC	24/04/2006	02/05/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Portaria	MC	01/12/2010	23/02/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	405	Decreto Legislativo	CN	14/07/2009	15/07/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1339	Ato	CMPRL	02/03/2011	03/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	ER07	13/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535000570542018 18	1	Despacho	ER07	07/01/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.029387/202 0-63	4238	Ato	ORLE	10/08/2020	21/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento											



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 04.446.952/0001-94											
HP COMUNICACAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	<u>635.521.598-00</u>	HP COMUNICACAO LTDA	<u>04.446.952/0001-94</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	<u>04.446.952/0001-94</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	<u>04.446.952/0001-94</u>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	<u>04.446.952/0001-94</u>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	<u>935.800.538-68</u>	HP COMUNICACAO LTDA	<u>04.446.952/0001-94</u>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	<u>04.446.952/0001-94</u>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	<u>04.446.952/0001-94</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	<u>04.446.952/0001-94</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa

Data: 20/04/2023

Hora: 08:23:41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 635.521.598-00											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598- 00	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa

Data: 20/04/2023

Hora: 08:24:05



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 935.800.538-68											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo

Usuário: [anatel\ricardoc.mc](#) - Ricardo da Costa

Data: 20/04/2023

Hora: 08:24:44



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.446.952/0001-94

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **20/04/2023**

Hora: **08:23:05**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL: 50406294780

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 04446952000194

Situação: Ativa

Data Validade: 31/05/2020

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: GO

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: Quadra 6 S/N - Lote 1

Bairro: Jardim Querência

Município: Águas Lindas de Goiás

CEP: 72910-762

UF: GO

End. Corresp.: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 2.706 SETOR AEROVIÁRIO

Bairro: AEROPORTO

Município: Goiânia

CEP: 74435-090

UF: GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito / Crédito (R\$)
6530	0	2010	31/05/2010	R\$ 809.100,00	10/05/2010	809.100,00	809.100,00	0001	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
7241 - PPDUR	0	2011	12/04/2011	R\$ 180,00	25/05/2011	199,80	199,80	0002	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
6530	0	2011	31/05/2011	R\$ 809.100,00	30/05/2011	809.100,00	809.100,00	0003	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1889	0	2015	07/06/2015	R\$ 3.443,85	08/06/2015	3.443,85	3.443,85	0004	Quitado - DOU	0,00
								Histórico do Lançamento		
8766 - TFI	1	2015	19/08/2015	R\$ 1.000,00	24/07/2015	1.000,00	1.000,00	0005	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0006	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0007	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	23/03/2017	330,00	330,00	0008	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	23/03/2017	50,00	50,00	0009	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	03/04/2018	336,57	336,57	0010	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	03/04/2018	51,00	51,00	0011	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
8766 - TFI	1	2019	14/03/2019	R\$ 1.000,00	13/03/2019	1.000,00	1.000,00	0012	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 330,00	18/03/2019	330,00	330,00	0013	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 50,00	18/03/2019	50,00	50,00	0014	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 330,00	18/03/2020	330,00	330,00	0017	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 50,00	18/03/2020	50,00	50,00	0018	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
JR	1	2020	26/07/2020	R\$ 280,70	04/08/2020	291,85	291,85	0019	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	 0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	 0021	Quitado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 1.396.657,38		0,00	0,00	 0022	Cancelado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 417.638,42	27/10/2021	417.638,42	417.638,42	 0023	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	15/02/2022	R\$ 2.600,00	26/01/2022	2.600,00	2.600,00	 0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 330,00	04/04/2022	330,00	330,00	 0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 50,00	22/03/2022	50,00	50,00	 0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 858,00	08/03/2023	858,00	858,00	 0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 130,00	08/03/2023	130,00	130,00	 0028	Quitado	0,00
Total devido em 20/04/2023 (em reais):										0,00
Total de créditos em 20/04/2023 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 26 de 26 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	GO	Município:	Abadia de Goiás
Entidade	Município	Data Outorga	Validade
HP COMUNICACAO LTDA	Abadia de Goiás	31/05/2010	31/05/2020
Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa Data: 20/04/2023 Hora: 08:30:12			
Registro 1 até 1 de 1 registros			Página: [1] [Ir] [Reg]
Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:22:07 do dia 20/04/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/05/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Data de Envio:

20/04/2023 12:08:09

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Abadia de Goiás/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5933/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.023342/2020-71

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da HP COMUNICAÇÃO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Abadia de Goiás/GO, referente ao seguinte período: 31/05/2020 a 31/05/2030.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 458/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício nº 688/2020/MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI5653880 e 5653928). Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob o nºs 53115.002286/2020-99 e 53115.002280/2020-11, acompanhados de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 02/06/2023, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 02/06/2023, às 08:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867035** e o código CRC **D5B248A6**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 10867035



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10458/2023/MCOM

Brasília, 02 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 04.446.952/0001-94)
Quadra 6, Lote 1, s/nº - Jardim Querência
72.910-762 - Águas Lindas de Goiás/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.023342/2020-71.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 5933/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**
 - **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.
6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 02/06/2023, às 08:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867750** e o código CRC **5DD8F44F**.

Anexos:

- Nota Técnica 5933 (10867035)

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 10867750



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.023342/2020-71

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 20/04/2023 14:39

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Abadia de Goiás/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de abril de 2023 12:08

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Abadia de Goiás/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW... 1/1

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Data de Envio:

02/06/2023 09:55:08

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:

GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR
marcelocarvalho@jovempan.com.br
gerencia@ecp-mc.com.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.023342/2020-71

INTERESSADA: HP COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10867750.html
Nota_Tecnica_10867035.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

☐ CPF ☒ CNPJ

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR, marcelocarvalho@jovempan.com.br, gerencia@ecp-rnc.com.br
10 ▾ 1 / 1		



Estações

Estações ▾

✓ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 |  Atualizar |  Filtrar

Ações	Status ⇅	CNPJ ⇅	Entidade ⇅	NumFistel ⇅	Carater ⇅	Finalidade ⇅	Serviço ⇅	Num Serviço ⇅	UF ⇅	Município ⇅
Visualizar em PDF ▾ 	FM-C4 (Canal Licenciado)	04446952000194	HP COMUNICACAO LTDA	50406294780	P	Comercial	FM	230	GO	Abadia de Goiás



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0

Id solicitação: 57dbac187a0f3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 2807448	E-mail: gerencia@ecp-rnc.com.br
CNPJ: 04.446.952/0001-94	Número do Fistel: 50406294780
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/05/2010	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/05/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra 6	Complemento: Lote 1	
Bairro: Jardim Querência	Numero: S/N	
Município: Águas Lindas de Goiás	UF: GO	CEP: 72910762

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	Complemento: SETOR AEROVIÁRIO	
Bairro: AEROPORTO	Numero: 2.706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 24 de Outubro	Complemento: 4º Andar	
Bairro: Setor Aeroviário	Numero: 2706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	Frequência: 95.9 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 1.4446kW
HCI: 68 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23.16.11.07 eletrônico, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Informações Gerais	
Número da Estação: 695270710	Número Indicativo: ZYR248
Data Último Licenciamento: 27/01/2022	Número da Licença: 53500.088667/2021-94

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 43' 14.70" S	Longitude: 49° 25' 58.40" W	Cota da base: 907.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo:
Fabricante:	Potência de Operação: 0.900 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA A0	Fabricante: RFS - Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.106 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMDC 4	Fabricante: IF Telecom				
Ganho: 3.44 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 68 m	ERP Máxima: 1.44 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.17	5°: 0.2	10°: 0.23	15°: 0.26	20°: 0.29	25°: 0.32	30°: 0.35	35°: 0.36	40°: 0.37	45°: 0.37	50°: 0.36	55°: 0.35
60°: 0.33	65°: 0.3	70°: 0.26	75°: 0.23	80°: 0.19	85°: 0.16	90°: 0.13	95°: 0.1	100°: 0.07	105°: 0.04	110°: 0.03	115°: 0.02
120°: 0.01	125°: 0	130°: 0	135°: 0.01	140°: 0.02	145°: 0.03	150°: 0.04	155°: 0.07	160°: 0.1	165°: 0.12	170°: 0.15	175°: 0.18
180°: 0.22	185°: 0.26	190°: 0.29	195°: 0.33	200°: 0.36	205°: 0.39	210°: 0.42	215°: 0.43	220°: 0.44	225°: 0.44	230°: 0.43	235°: 0.41
240°: 0.38	245°: 0.35	250°: 0.32	255°: 0.27	260°: 0.24	265°: 0.2	270°: 0.17	275°: 0.13	280°: 0.1	285°: 0.08	290°: 0.05	295°: 0.03
300°: 0.02	305°: 0.01	310°: 0	315°: 0	320°: 0.01	325°: 0.01	330°: 0.03	335°: 0.04	340°: 0.06	345°: 0.09	350°: 0.11	355°: 0.14

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°3 2'41.58" S Lon 49°25'58.4" W	5°: Lat 16°3 2'58.15" S Lon 49°25'2.13" W	10°: Lat 16° 33'23.88" S Lon 49°24'9.72" W	15°: Lat 16° 33'48.94" S Lon 49°23'20.25" W	20°: Lat 16° 34'13.21" S Lon 49°22'32.79" W	25°: Lat 16° 34'28.13" S Lon 49°21'42.24" W	30°: Lat 16°35'3.84" S Lon 49°21'2.74" W	35°: Lat 16° 35'30.39" S Lon 49°21'0.19" W	40°: Lat 16° 35'53.19" S Lon 49°21'9.31" W	45°: Lat 16° 36'13.71" S Lon 49°21'8.39" W	50°: Lat 16° 36'33.67" S Lon 49°21'7.39" W	55°: Lat 16° 37'30.42" S Lon 49°21'7.25" W
60°: Lat 16° 37'48.42" S Lon 49°16'9.02" W	65°: Lat 16° 38'22.79" S Lon 49°15'5.68" W	70°: Lat 16° 39'18.39" S Lon 49°14'5.59" W	75°: Lat 16° 40'19.48" S Lon 49°14'36.98" W	80°: Lat 16° 41'21.16" S Lon 49°14'47.97" W	85°: Lat 16° 42'19.23" S Lon 49°14'59.9" W	90°: Lat 16° 43'14.42" S Lon 49°15'7.23" W	95°: Lat 16°44'6.73" S Lon 49°15'34.33" W	100°: Lat 16° 44'54.52" S Lon 49°16'5.8" W	105°: Lat 16° 45'35.04" S Lon 49°16'50.62" W	110°: Lat 16° 46'20.23" S Lon 49°17'5.46" W	115°: Lat 16° 46'52.01" S Lon 49°17'51.31" W
120°: Lat 16° 47'12.89" S Lon 49°8'47.26" W	125°: Lat 16°47'37.1" S Lon 49°19'26.82" W	130°: Lat 16°48'8.78" S Lon 49°19'52.19" W	135°: Lat 16° 48'51.64" S Lon 49°20'6.33" W	140°: Lat 16° 49'23.38" S Lon 49°20'35.15" W	145°: Lat 16° 50'16.14" S Lon 49°20'50.04" W	150°: Lat 16°51'0.81" S Lon 49°21'17.19" W	155°: Lat 16° 51'48.29" S Lon 49°21'48.13" W	160°: Lat 16° 51'40.49" S Lon 49°22'2'46.03" W	165°: Lat 16° 51'31.72" S Lon 49°23'39.25" W	170°: Lat 16° 51'22.76" S Lon 49°24'28.48" W	175°: Lat 16° 51'23.68" S Lon 49°25'13.7" W
180°: Lat 16°51'1.84" S Lon 49°25'58.4" W	185°: Lat 16°51'4.78" S Lon 49°26'41.38" W	190°: Lat 16° 51'22.76" S Lon 49°27'28.32" W	195°: Lat 16°51'59.2" S Lon 49°28'25.27" W	200°: Lat 16° 52'16.14" S Lon 49°29'24.35" W	205°: Lat 16° 52'31.26" S Lon 49°30'29.64" W	210°: Lat 16° 52'18.83" S Lon 49°31'26.73" W	215°: Lat 16° 52'12.65" S Lon 49°32'32.09" W	220°: Lat 16° 51'59.52" S Lon 49°33'38.7" W	225°: Lat 16°51'9.05" S Lon 49°34'14.21" W	230°: Lat 16° 50'13.68" S Lon 49°34'40.31" W	235°: Lat 16° 49'44.82" S Lon 49°35'40.82" W
240°: Lat 16°49'8.93" S Lon 49°36'39.86" W	245°: Lat 16° 48'16.04" S Lon 49°37'14.13" W	250°: Lat 16° 47'29.81" S Lon 49°38'11.57" W	255°: Lat 16° 46'31.31" S Lon 49°38'46.32" W	260°: Lat 16° 45'24.01" S Lon 49°38'46.62" W	265°: Lat 16° 44'16.54" S Lon 49°38'20.89" W	270°: Lat 16° 43'14.34" S Lon 49°38'8.81" W	275°: Lat 16° 42'14.63" S Lon 49°37'51.17" W	280°: Lat 16° 41'21.16" S Lon 49°37'8.84" W	285°: Lat 16° 40'30.56" S Lon 49°36'36.8" W	290°: Lat 16° 39'34.65" S Lon 49°36'28.72" W	295°: Lat 16° 38'32.83" S Lon 49°36'28.7" W
300°: Lat 16°37'41.3" S Lon 49°36'0.64" W	305°: Lat 16° 36'49.57" S Lon 49°35'32.06" W	310°: Lat 16°36'0.1" S Lon 49°34'58.62" W	315°: Lat 16° 35'13.31" S Lon 49°34'20.52" W	320°: Lat 16° 34'15.05" S Lon 49°33'50.71" W	325°: Lat 16° 33'26.02" S Lon 49°33'8.34" W	330°: Lat 16° 33'12.92" S Lon 49°32'0.81" W	335°: Lat 16° 32'49.25" S Lon 49°31'2.63" W	340°: Lat 16° 32'39.61" S Lon 49°30'59.52" W	345°: Lat 16° 32'35.64" S Lon 49°30'57.03" W	350°: Lat 16° 32'51.18" S Lon 49°27'53.1" W	355°: Lat 16° 32'53.43" S Lon 49°26'55.11" W

Distância por radial											
0°: 19.6	5°: 19.1	10°: 18.5	15°: 18.1	20°: 17.8	25°: 17.9	30°: 17.5	35°: 17.5	40°: 17.8	45°: 18.4	50°: 19.3	55°: 18.5
60°: 20.1	65°: 21.3	70°: 21.3	75°: 20.9	80°: 20.1	85°: 19.6	90°: 19.3	95°: 18.5	100°: 17.8	105°: 16.8	110°: 16.8	115°: 15.9
120°: 14.7	125°: 14.1	130°: 14.1	135°: 14.7	140°: 14.9	145°: 15.9	150°: 16.6	155°: 17.5	160°: 16.6	165°: 15.9	170°: 15.3	175°: 15.2



180°: 14.4	185°: 14.6	190°: 15.3	195°: 16.8	200°: 17.8	205°: 19	210°: 19.4	215°: 20.3	220°: 21.2	225°: 20.7	230°: 20.1	235°: 21
240°: 21.9	245°: 22	250°: 23.1	255°: 23.5	260°: 23.1	265°: 22	270°: 21.6	275°: 21.2	280°: 20.1	285°: 19.6	290°: 19.8	295°: 20.6
300°: 20.6	305°: 20.7	310°: 20.9	315°: 21	320°: 21.8	325°: 22.2	330°: 21.5	335°: 21.3	340°: 20.9	345°: 20.4	350°: 19.6	355°: 19.3

Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 1.44 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	245	Portaria	MC	24/04/2006	02/05/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Portaria	MC	01/12/2010	23/02/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	405	Decreto Legislativo	CN	14/07/2009	15/07/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1339	Ato	CMPRL	02/03/2011	03/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	ER07	13/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535000570542018 18	1	Despacho	ER07	07/01/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.029387/202 0-63	4238	Ato	ORLE	10/08/2020	21/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento											



NOME/RAZÃO SOCIAL HP COMUNICACAO LTDA				CNPJ 04446952000194
Nº DA ESTAÇÃO 695270710	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 16° 43' 14.70" S	LONGITUDE 49° 25' 58.40" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Pilar, nº S/N.	DISTRITO	
BAIRRO Vila Socorro	MUNICÍPIO Abadia de Goiás	UF GO

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 31/05/2030

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO: Abadia de Goiás UF: GO

LOCALIDADE:

FREQUENCIA: 95.9 MHz CANAL: 240

CLASSE: A4 COTA BASE DA TORRE: 907.2

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYR248

NOME FANTASIA:

CIDADE DA OUTORGA: Abadia de Goiás

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: Rua Pilar BAIRRO: Vila Socorro

MUNICÍPIO: Abadia de Goiás UF: GO

NUMERO: S/N COMPLEMENTO: Quadra F, Lote 13.

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: Avenida 24 de Outubro BAIRRO: Setor Aeroviário

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO

NUMERO: 2706 COMPLEMENTO: 4º Andar

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Omnidirecional

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE:

MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: 0.900 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE:

MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IF Telecom

MODELO: IFFMDC 4

POLARIZAÇÃO: Circular

DESCRIÇÃO: OMNIDIRECIONAL, 4 Elementos

GANHO: 3.44 dBd

ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 0 graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 68 m

BEAM TILT: .00 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO:

POLARIZAÇÃO:

DESCRIÇÃO:

GANHO: dBd

ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m

BEAM TILT: graus

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: RFS - Radio Frequency Systems

MODELO: LCF78-50JA A0

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO:

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/11/2023 16:24:18



Emitido Em
27/01/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYixTQ1JcQ2xhc3NMZWVibmNhOjoyMDIzNjUzOTI0NzY4NmI3OQ==>



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:25:26 do dia 20/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar **Extrato de Lançamentos** > | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL: 50406294780

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 04446952000194

Situação: Ativa

Data Validade: 31/05/2020

+ CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

+ UF: GO

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: Quadra 6 S/N - Lote 1

Bairro: Jardim Querência

Município: Águas Lindas de Goiás

CEP: 72910-762

UF: GO

End. Corresp.: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 2.706 SETOR AEROVIÁRIO

Bairro: AEROPORTO

Município: Goiânia

CEP: 74435-090

UF: GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2010	31/05/2010	R\$ 809.100,00	10/05/2010	809.100,00	809.100,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	12/04/2011	R\$ 180,00	25/05/2011	199,80	199,80	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2011	31/05/2011	R\$ 809.100,00	30/05/2011	809.100,00	809.100,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2015	07/06/2015	R\$ 3.443,85	08/06/2015	3.443,85	3.443,85	0004 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2015	19/08/2015	R\$ 1.000,00	24/07/2015	1.000,00	1.000,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp](https://sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp)

<https://mrlleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	23/03/2017	330,00	330,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	23/03/2017	50,00	50,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	03/04/2018	336,57	336,57	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	03/04/2018	51,00	51,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	14/03/2019	R\$ 1.000,00	13/03/2019	1.000,00	1.000,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 330,00	18/03/2019	330,00	330,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 50,00	18/03/2019	50,00	50,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 330,00	18/03/2020	330,00	330,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 50,00	18/03/2020	50,00	50,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	26/07/2020	R\$ 280,70	04/08/2020	291,85	291,85	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 1.396.657,38		0,00	0,00	 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 417.638,42	27/10/2021	417.638,42	417.638,42	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

https://mrlleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

										0024		
8766 - TFI	1	2022	15/02/2022	R\$ 2.600,00	26/01/2022	2.600,00	2.600,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
										0025		
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 330,00	04/04/2022	330,00	330,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
										0026		
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 50,00	22/03/2022	50,00	50,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
										0027		
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 858,00	08/03/2023	858,00	858,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
										0028		
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 130,00	08/03/2023	130,00	130,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761>
<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSMODULO=3761>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761>
<https://trilog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



BOA TARDE

Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 04.446.952/0001-94											
HP COMUNICACAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus Data: 20/11/2023 Hora: 15:26:54



BOA TARDE
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 635.521.598-00											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Data: 20/11/2023

Hora: 15:27:12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](https://www.anatel.gov.br/siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp)

<https://www.infrapleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



BOA TARDE
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		935.800.538-68									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Data: 20/11/2023

Hora: 15:27:38



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



BOA TARDE
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.446.952/0001-94

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus Data: 20/11/2023 Hora: 15:28:07



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.446.952/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2001
NOME EMPRESARIAL HP COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP COMUNICACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QUADRA 6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01
CEP 72.910-762	BAIRRO/DISTRITO JARDIM QUERENCIA	MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR		
TELEFONE (62) 3233-3597		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 15:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.446.952/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	HP COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/11/2023 às 15:28 (data e hora de Brasília).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.446.952/0001-94
Razão Social: HP COMUNICACAO LTDA
Endereço: RUA PINDORAMA SN Q 41A LT 3 PISO 1 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74905-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401081737059222

Informação obtida em 20/11/2023 15:29:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certidão nº: 65683374/2023

Expedição: 20/11/2023, às 15:30:03

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.446.952/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HP COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 04.446.952/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:05 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **0CD5.0B54.70C5.B579**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HP COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.446.952/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:31:19 do dia 20/11/2023 , com validade até o dia 20/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 83KuliTfwnMz6D3Z2UTE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Data de Envio:

20/11/2023 16:45:31

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à HP COMUNICACAO LTDA (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Abadia de Goiás/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 20/11/2023 17:46

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de HP COMUNICACAO LTDA (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Abadia de Goiás/GO, responder ao processo nº 53000.033020/2008-99, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 20 de novembro de 2023 16:45

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à HP COMUNICACAO LTDA (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Abadia de Goiás/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW... 1/1

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.446.952/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2001	
NOME EMPRESARIAL HP COMUNICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP COMUNICACAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QUADRA 6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01	
CEP 72.910-762	BAIRRO/DISTRITO JARDIM QUERENCIA	MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR		TELEFONE (62) 3233-3597	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **11:04:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.446.952/0001-94
NOME EMPRESARIAL:
HP COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/08/2024 às 11:04 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.446.952/0001-94
Razão Social: HP COMUNICACAO LTDA
Endereço: RUA PINDORAMA SN Q 41A LT 3 PISO 1 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74905-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081619160958435158

Informação obtida em 26/08/2024 11:05:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certidão nº: 58417097/2024

Expedição: 26/08/2024, às 11:03:19

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.446.952/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HP COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 04.446.952/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:21:24 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **1632.07FE.FDDA.A819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HP COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.446.952/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:49 do dia 26/08/2024 , com validade até o dia 25/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PKc14zmWwmu3nNW6bUpA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Estações

Estações ▾

✓ Voltar

1 total de registros		1 - 50	50	Atualizar	Filtrar										
Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕	Local Especifico ↕	Canal ↕	Dec ↕	Frequência ↕	Classe ↕
Visualizar em PDF ▾ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	04446952000194	HP COMUNICACAO LTDA	50406294780	P	Comercial	FM	230	GO	Abadia de Goiás		240		95.9	A4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



NOME/RAZÃO SOCIAL HP COMUNICACAO LTDA				CNPJ 04446952000194	
Nº DA ESTAÇÃO 695270710	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 16° 43' 14.70" S	LONGITUDE 49° 25' 58.40" W	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Pilar, nº S/N.				DISTRITO	
BAIRRO Vila Socorro				MUNICÍPIO Abadia de Goiás	UF GO

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 31/05/2030

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO: Abadia de Goiás UF: GO

LOCALIDADE:

FREQUENCIA: 95.9 MHz CANAL: 240

CLASSE: A4 COTA BASE DA TORRE: 907.2

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYR248

NOME FANTASIA: NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: Abadia de Goiás

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: Rua Pilar BAIRRO: Vila Socorro

MUNICÍPIO: Abadia de Goiás UF: GO

NUMERO: S/N COMPLEMENTO: Quadra F, Lote 13.

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: Avenida 24 de Outubro BAIRRO: Setor Aeroviário

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO

NUMERO: 2706 COMPLEMENTO: 4º Andar

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Omnidirecional

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE: MODELO: POTÊNCIA: 0.900 kW

CÓDIGO: MODELO: POTÊNCIA: kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO: POTÊNCIA: kW

CÓDIGO: MODELO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IF Telecom MODELO: IFFMDC 4

POLARIZAÇÃO: Circular GANHO: 3.44 dBd

DESCRIÇÃO: OMNIDIRECIONAL, 4 Elementos ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 0 graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 68 m BEAM TILT: .00 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO: GANHO: dBd

POLARIZAÇÃO: ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

DESCRIÇÃO: BEAM TILT: graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: RFS - Radio Frequency Systems MODELO: LCF78-50JA A0

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE: MODELO:

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 26/08/2024 10:58:51



Emitido Em
27/01/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYixTQ1JcQ2xhc3NMZWVibmNhOjoyMDI0NjY2YWY0YThhMmQ3Zjg0LW00a-4548-9763-0ee2a72a429f>



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Id solicitação: 57dbac187a0f3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 2807448	E-mail: gerencia@ecp-rnc.com.br
CNPJ: 04.446.952/0001-94	Número do Fistel: 50406294780
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/05/2010	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/05/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra 6	Complemento: Lote 1	
Bairro: Jardim Querência	Numero: S/N	
Município: Águas Lindas de Goiás	UF: GO	CEP: 72910762

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	Complemento: SETOR AEROVIÁRIO	
Bairro: AEROPORTO	Numero: 2.706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 24 de Outubro	Complemento: 4º Andar	
Bairro: Setor Aeroviário	Numero: 2706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	Frequência: 95.9 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 1.4446kW
HCI: 68 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24.11.08.05 Emitido eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Informações Gerais	
Número da Estação: 695270710	Número Indicativo: ZYR248
Data Último Licenciamento: 27/01/2022	Número da Licença: 53500.088667/2021-94

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 43' 14.70" S	Longitude: 49° 25' 58.40" W	Cota da base: 907.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo:
Fabricante:	Potência de Operação: 0.900 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA A0	Fabricante: RFS - Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.106 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMDC 4	Fabricante: IF Telecom				
Ganho: 3.44 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 68 m	ERP Máxima: 1.44 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.17	5°: 0.2	10°: 0.23	15°: 0.26	20°: 0.29	25°: 0.32	30°: 0.35	35°: 0.36	40°: 0.37	45°: 0.37	50°: 0.36	55°: 0.35
60°: 0.33	65°: 0.3	70°: 0.26	75°: 0.23	80°: 0.19	85°: 0.16	90°: 0.13	95°: 0.1	100°: 0.07	105°: 0.04	110°: 0.03	115°: 0.02
120°: 0.01	125°: 0	130°: 0	135°: 0.01	140°: 0.02	145°: 0.03	150°: 0.04	155°: 0.07	160°: 0.1	165°: 0.12	170°: 0.15	175°: 0.18
180°: 0.22	185°: 0.26	190°: 0.29	195°: 0.33	200°: 0.36	205°: 0.39	210°: 0.42	215°: 0.43	220°: 0.44	225°: 0.44	230°: 0.43	235°: 0.41
240°: 0.38	245°: 0.35	250°: 0.32	255°: 0.27	260°: 0.24	265°: 0.2	270°: 0.17	275°: 0.13	280°: 0.1	285°: 0.08	290°: 0.05	295°: 0.03
300°: 0.02	305°: 0.01	310°: 0	315°: 0	320°: 0.01	325°: 0.01	330°: 0.03	335°: 0.04	340°: 0.06	345°: 0.09	350°: 0.11	355°: 0.14

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°32'41.58" S Lon 49°25'58.4" W	5°: Lat 16°32'58.15" S Lon 49°25'2.13" W	10°: Lat 16°33'23.88" S Lon 49°24'9.72" W	15°: Lat 16°33'48.94" S Lon 49°2'3'20.25" W	20°: Lat 16°34'13.21" S Lon 49°2'2'32.79" W	25°: Lat 16°34'28.13" S Lon 49°2'1'42.24" W	30°: Lat 16°35'3.84" S Lon 49°2'0'19.22" W	35°: Lat 16°35'30.39" S Lon 49°2'0'19.22" W	40°: Lat 16°35'53.19" S Lon 49°1'9'31.92" W	45°: Lat 16°36'13.71" S Lon 49°1'8'39.23" W	50°: Lat 16°36'33.67" S Lon 49°1'7'39.87" W	55°: Lat 16°37'30.42" S Lon 49°1'7'25.53" W
60°: Lat 16°37'48.42" S Lon 49°16'9.02" W	65°: Lat 16°38'22.79" S Lon 49°15'5.68" W	70°: Lat 16°39'18.39" S Lon 49°14'41.59" W	75°: Lat 16°40'19.48" S Lon 49°14'36.98" W	80°: Lat 16°41'21.16" S Lon 49°14'47.97" W	85°: Lat 16°42'19.23" S Lon 49°15'49.9" W	90°: Lat 16°43'14.42" S Lon 49°15'7.23" W	95°: Lat 16°44'4.73" S Lon 49°15'34.33" W	100°: Lat 16°44'54.52" S Lon 49°16'5.8" W	105°: Lat 16°45'35.04" S Lon 49°16'50.62" W	110°: Lat 16°46'20.23" S Lon 49°17'5.46" W	115°: Lat 16°46'52.01" S Lon 49°17'51.31" W
120°: Lat 16°47'12.89" S Lon 49°18'47.26" W	125°: Lat 16°47'37.1" S Lon 49°19'26.82" W	130°: Lat 16°48'8.78" S Lon 49°19'52.19" W	135°: Lat 16°48'51.64" S Lon 49°20'6.33" W	140°: Lat 16°49'23.38" S Lon 49°20'35.15" W	145°: Lat 16°50'16.14" S Lon 49°20'50.04" W	150°: Lat 16°51'0.81" S Lon 49°21'17.19" W	155°: Lat 16°51'48.29" S Lon 49°21'48.13" W	160°: Lat 16°51'40.49" S Lon 49°22'46.03" W	165°: Lat 16°51'31.72" S Lon 49°23'39.25" W	170°: Lat 16°51'22.76" S Lon 49°24'28.48" W	175°: Lat 16°51'23.68" S Lon 49°25'13.7" W
180°: Lat 16°51'1.84" S Lon 49°25'58.4" W	185°: Lat 16°51'4.78" S Lon 49°26'41.38" W	190°: Lat 16°51'22.76" S Lon 49°27'28.32" W	195°: Lat 16°51'59.2" S Lon 49°28'25.27" W	200°: Lat 16°52'16.14" S Lon 49°29'24.35" W	205°: Lat 16°52'31.26" S Lon 49°30'29.64" W	210°: Lat 16°52'18.83" S Lon 49°31'26.73" W	215°: Lat 16°52'12.65" S Lon 49°32'32.09" W	220°: Lat 16°51'59.52" S Lon 49°33'38.7" W	225°: Lat 16°51'9.05" S Lon 49°34'14.21" W	230°: Lat 16°50'13.68" S Lon 49°35'44.03" W	235°: Lat 16°49'44.82" S Lon 49°36'54.02" W
240°: Lat 16°49'8.93" S Lon 49°36'39.86" W	245°: Lat 16°48'16.04" S Lon 49°37'14.13" W	250°: Lat 16°47'29.81" S Lon 49°38'11.57" W	255°: Lat 16°46'31.31" S Lon 49°38'46.32" W	260°: Lat 16°45'24.01" S Lon 49°38'46.62" W	265°: Lat 16°44'16.54" S Lon 49°38'20.89" W	270°: Lat 16°43'14.34" S Lon 49°38'8.81" W	275°: Lat 16°42'14.63" S Lon 49°37'51.17" W	280°: Lat 16°41'21.16" S Lon 49°37'8.84" W	285°: Lat 16°40'30.56" S Lon 49°36'36.8" W	290°: Lat 16°39'34.65" S Lon 49°36'28.72" W	295°: Lat 16°38'32.83" S Lon 49°36'28.7" W
300°: Lat 16°37'41.3" S Lon 49°36'0.64" W	305°: Lat 16°36'49.57" S Lon 49°35'32.06" W	310°: Lat 16°36'0.1" S Lon 49°34'58.62" W	315°: Lat 16°35'13.31" S Lon 49°34'20.52" W	320°: Lat 16°34'15.05" S Lon 49°33'50.71" W	325°: Lat 16°33'26.02" S Lon 49°33'8.34" W	330°: Lat 16°33'12.92" S Lon 49°32'0.81" W	335°: Lat 16°32'49.25" S Lon 49°31'2.63" W	340°: Lat 16°32'39.61" S Lon 49°30'59.52" W	345°: Lat 16°32'35.64" S Lon 49°30'8.57" W	350°: Lat 16°32'51.18" S Lon 49°27'53.1" W	355°: Lat 16°32'53.43" S Lon 49°26'55.11" W

Distância por radial											
0°: 19.6	5°: 19.1	10°: 18.5	15°: 18.1	20°: 17.8	25°: 17.9	30°: 17.5	35°: 17.5	40°: 17.8	45°: 18.4	50°: 19.3	55°: 18.5
60°: 20.1	65°: 21.3	70°: 21.3	75°: 20.9	80°: 20.1	85°: 19.6	90°: 19.3	95°: 18.5	100°: 17.8	105°: 16.8	110°: 16.8	115°: 15.9
120°: 14.7	125°: 14.1	130°: 14.1	135°: 14.7	140°: 14.9	145°: 15.9	150°: 16.6	155°: 17.5	160°: 16.6	165°: 15.9	170°: 15.3	175°: 15.2



180°: 14.4	185°: 14.6	190°: 15.3	195°: 16.8	200°: 17.8	205°: 19	210°: 19.4	215°: 20.3	220°: 21.2	225°: 20.7	230°: 20.1	235°: 21
240°: 21.9	245°: 22	250°: 23.1	255°: 23.5	260°: 23.1	265°: 22	270°: 21.6	275°: 21.2	280°: 20.1	285°: 19.6	290°: 19.8	295°: 20.6
300°: 20.6	305°: 20.7	310°: 20.9	315°: 21	320°: 21.8	325°: 22.2	330°: 21.5	335°: 21.3	340°: 20.9	345°: 20.4	350°: 19.6	355°: 19.3

Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 1.44 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	245	Portaria	MC	24/04/2006	02/05/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Portaria	MC	01/12/2010	23/02/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	405	Decreto Legislativo	CN	14/07/2009	15/07/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1339	Ato	CMPRL	02/03/2011	03/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	ER07	13/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535000570542018 18	1	Despacho	ER07	07/01/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.029387/202 0-63	4238	Ato	ORLE	10/08/2020	21/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento											



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:16:28 do dia 26/08/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/09/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 04.446.952/0001-94											
HP COMUNICACAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás

Usuário: - Data: 26/08/2024 Hora: 11:17:15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 935.800.538-68											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás

Usuário: -

Data: 26/08/2024

Hora: 11:18:04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 635.521.598-00											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás

Usuário: - Data: 26/08/2024 Hora: 11:17:43



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 26/08/2024

Hora: 11:16:52



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: RICARDO DA COSTA

Data/Hora: 26/08/2024 11:19:11

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL:

50406294780

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF:

04446952000194

Situação: Ativa

Data Validade: 31/05/2020

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: GO

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2010	31/05/2010	R\$ 809.100,00	10/05/2010	809.100,00	809.100,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	12/04/2011	R\$ 180,00	25/05/2011	199,80	199,80	0002	Quitado	0,00
6530	0	2011	31/05/2011	R\$ 809.100,00	30/05/2011	809.100,00	809.100,00	0003	Quitado	0,00
1889	0	2015	07/06/2015	R\$ 3.443,85	08/06/2015	3.443,85	3.443,85	0004	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2015	19/08/2015	R\$ 1.000,00	24/07/2015	1.000,00	1.000,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	23/03/2017	330,00	330,00	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	23/03/2017	50,00	50,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	03/04/2018	336,57	336,57	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	03/04/2018	51,00	51,00	0011	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	14/03/2019	R\$ 1.000,00	13/03/2019	1.000,00	1.000,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 330,00	18/03/2019	330,00	330,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 50,00	18/03/2019	50,00	50,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 330,00	18/03/2020	330,00	330,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 50,00	18/03/2020	50,00	50,00	0018	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	26/07/2020	R\$ 280,70	04/08/2020	291,85	291,85	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	0021	Quitado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 1.396.657,38		0,00	0,00	0022	Cancelado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 417.638,42	27/10/2021	417.638,42	417.638,42	0023	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	15/02/2022	R\$ 2.600,00	26/01/2022	2.600,00	2.600,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 330,00	04/04/2022	330,00	330,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 50,00	22/03/2022	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 858,00	08/03/2023	858,00	858,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 130,00	08/03/2023	130,00	130,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 858,00	16/04/2024	909,05	909,05	0029		
					08/05/2024	3,04	3,04		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 130,00	11/03/2024	130,00	130,00	0030	Quitado	0,00
Total devido em 26/08/2024 (em reais):										0,00
Total de créditos em 26/08/2024 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data/Hora: **27/04/2023 11:08:08**

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/Tabela/Receita/consulta.asp?hdnImprimir=true

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/Tabela/Receita/consulta.asp?hdnImprimir=true

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de



habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e zens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado Autenticidade eletronicamente, após conferência com original.



por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do RSR). Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos tributos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.



xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portalda transparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o acionamento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A HP
COMUNICAÇÃO LTDA., PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
ABADIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano dois mil e dez, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, José Artur Filardi Leite, e a HP Comunicação LTDA., CNPJ n.º 04.446.952/0001-94, representada por seu procurador, Edson Candido Pinto, RG n.º 6.125 CRC/GO, CPF/MF n.º 231.508.151-34, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 245, de 24 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 14 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2009, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à HP Comunicação Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 038/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;



- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;



q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “f” desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “g” desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “d” desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “e” desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra “d” desta cláusula;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R\$ 809.100,00 (oitocentos e nove mil e cem reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.



Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

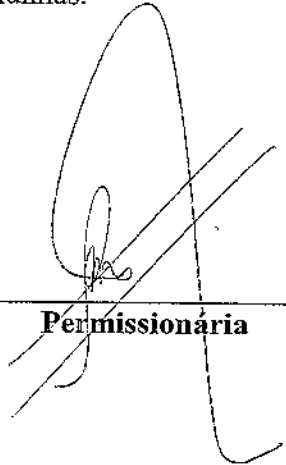
Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

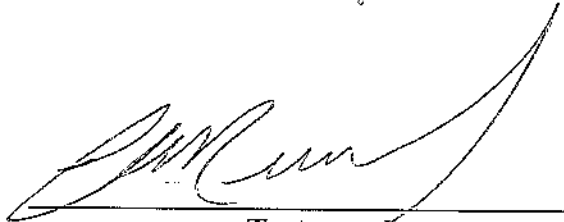
Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

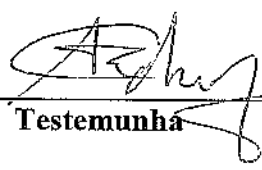
Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 402, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à ECO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 235, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 403, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 163, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Três Climax Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 404, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 171, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Sistema Alpha de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 405, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à HP COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 245, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à HP Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 406, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à REDE ELO DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 407, DE 2009**

Aprova o ato que outorga concessão à SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pacujá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de abril de 2008, que outorga concessão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pacujá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 408, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 619, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 409, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à FM CARIÚS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariús, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à FM Cariús Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariús, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 410, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martinópolis, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 188, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martinópolis, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

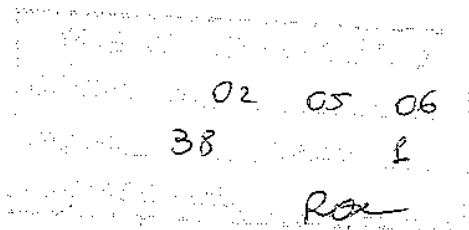
Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 411, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 185, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 245 , DE 24 DE ABRIL DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001059/2001, Concorrência nº 038/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/JSN Nº 0435 - 2.29 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à HP COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)**Processo nº:** 01250.023342/2020-71**Entidade:** HP COMUNICAÇÃO LTDA.**CNPJ nº:** 04.446.952/0001-94**FISTEL nº:** 50406294780**Localidade:** Abadia de Goiás/GO**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 29/05/2020**Período:** 31/05/2020 a 31/05/2030**Tipo de outorga a ser renovada:**☐ Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.☒ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.☐ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.☐ Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	5554801 Págs. 1-2*	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*requerimento subscrito em 29 de maio de 2020 pela procuradora Paula Raquel Pereira da Rocha, com poderes outorgados por Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho, representante legal à época (SEI 5554801 - Págs. 3 e 71-80; e SEI 5653612).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	10970177 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	



Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(X) Sim () Não () Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10970177 Pág. 2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10970177 Pág. 2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	11839859 Págs. 7-10	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	- Conforme o QSA (SEI 11839856 - Pág. 2)

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10970177 Pág. 3	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	



4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10970177 Pág. 4	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11839856 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	F 11839856 Pág. 5	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
		E 10970177 Pág. 5 M 10970177 Pág. 6		
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11839859 Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11839856 Pág. 5	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
		FGTS 11839856 Pág. 3		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11839856 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO 5723863 Pág. 23 ANTÔNIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO 5723863 Pág. 22	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(X) Sim () Não	11839859 Págs. 1-2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	(X) Sim () Não	11839859 Págs. 11-13	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(X) Sim () Não	11225543	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	(X) Sim () Não	11839856 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (X) Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (X) Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada <u>está em conformidade</u> com o disposto na legislação.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11224406** e o código CRC **1B801F2A**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI nº 11224406



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 14942/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.023342/2020-71

INTERESSADA: HP COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **HP Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 04.446.952/0001-94**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás/GO, vinculado ao **FISTEL nº 50406294780** referente ao período de 31 de maio de 2020 a 31 de maio de 2030.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **HP Comunicação Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 245, de 24 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de maio de 2006 e Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de julho de 2009 (SEI11839993 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de maio de 2010 (SEI 11839993 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de maio de 2020**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2020-2030** (SEI5554801 - Págs. 1-2). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 31 de maio de 2019 a 31 de maio de 2020.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI11224406). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11224406).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/direntes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 26 de agosto de 2024 (SEI 11839859 - Págs. 7-10).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas localidades, quais sejam: **Abadia de Goiás/GO** e **Águas de Goiás/GO**, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

os sócios administradores Antônio Augusto Amaral de Carvalho Filho e Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho compõem o quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Brasília/DF, São Paulo/SP (duas outorgas) e São José do Rio Preto/SP.

13. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de São Paulo/SP por outra pessoa jurídica em que figuram os seus sócios/dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação de outorga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI11839859 - Págs. 1-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11225543).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11224406).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11839856 - Pág. 1).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 27 de janeiro de 2022, com validade até 31 de maio de 2030 (SEI 11839859 - Págs. 1-2).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 26 de agosto de 2024 (SEI 11839859 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11839859 - Págs. 11-13). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em sonora em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-1 (SEI 11839875).

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao andamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11839999** e o código CRC **91DA587C**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11840001)
- Minuta de Exposição de Motivos (11840004)

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11839999



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.023342/2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à HP COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.952/0001-94, número de inscrição no FISTEL nº 50406294780, a partir de 31 de maio de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11840001** e o código CRC **0682C8A5**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11840001

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023342/2020-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.942/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Portaria nº ____, de __ de ____ de ____, publicada em ____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2020, a permissão outorgada à HP COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), nos termos da Portaria nº 245, datada em 24 de abril de 2006, publicada em 2 de maio de 2006, cancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado em 15 de julho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11840004** e o código CRC **F6A01442**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11840004

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14613, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.023342/2020-71,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à HP COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.952/0001-94, número de inscrição no FISTEL nº 50406294780, a partir de 31 de maio de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11886719** e o código CRC **6F827BF9**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11886719



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023342/2020-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.942/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Portaria nº 14.613, de 23 de setembro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2020, a permissão outorgada à HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), nos termos da Portaria nº 245, datada em 24 de abril de 2006, publicada em 2 de maio de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado em 15 de julho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11886726** e o código CRC **AD6A1DE2**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11886726



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55190/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14613/2024 (11886719) e a Exposição de Motivos nº 720/2024 (11886726)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 14942/2024 (11839999), encaminho a Portaria nº 14613/2024 (11886719) e a Exposição de Motivos nº 720/2024 (11886726), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 02/10/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11886735** e o código CRC **5E30FDC2**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11886735



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/10/2024 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.613, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.023342/2020-71, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à HP COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.952/0001-94, número de inscrição no FISTEL nº 50406294780, a partir de 31 de maio de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac187a0f3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 2807448	E-mail: gerencia@ecp-rnc.com.br
CNPJ: 04.446.952/0001-94	Número do Fistel: 50406294780
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/05/2010	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/05/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra 6	Complemento: Lote 1	
Bairro: Jardim Quêrência	Numero: S/N	
Município: Águas Lindas de Goiás	UF: GO	CEP: 72910762

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	Complemento: SETOR AEROVIÁRIO	
Bairro: AEROPORTO	Numero: 2.706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 24 de Outubro	Complemento: 4º Andar	
Bairro: Setor Aeroviário	Numero: 2706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	Frequência: 95.9 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 1.4446kW
HCI: 68 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/11/2024 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Informações Gerais	
Número da Estação: 695270710	Número Indicativo: ZYR248
Data Último Licenciamento: 27/01/2022	Número da Licença: 53500.088667/2021-94

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 43' 14.70" S	Longitude: 49° 25' 58.40" W	Cota da base: 907.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo:
Fabricante:	Potência de Operação: 0.900 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA A0	Fabricante: RFS - Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.106 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMDC 4	Fabricante: IF Telecom				
Ganho: 3.44 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 68 m	ERP Máxima: 1.44 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.17	5°: 0.2	10°: 0.23	15°: 0.26	20°: 0.29	25°: 0.32	30°: 0.35	35°: 0.36	40°: 0.37	45°: 0.37	50°: 0.36	55°: 0.35
60°: 0.33	65°: 0.3	70°: 0.26	75°: 0.23	80°: 0.19	85°: 0.16	90°: 0.13	95°: 0.1	100°: 0.07	105°: 0.04	110°: 0.03	115°: 0.02
120°: 0.01	125°: 0	130°: 0	135°: 0.01	140°: 0.02	145°: 0.03	150°: 0.04	155°: 0.07	160°: 0.1	165°: 0.12	170°: 0.15	175°: 0.18
180°: 0.22	185°: 0.26	190°: 0.29	195°: 0.33	200°: 0.36	205°: 0.39	210°: 0.42	215°: 0.43	220°: 0.44	225°: 0.44	230°: 0.43	235°: 0.41
240°: 0.38	245°: 0.35	250°: 0.32	255°: 0.27	260°: 0.24	265°: 0.2	270°: 0.17	275°: 0.13	280°: 0.1	285°: 0.08	290°: 0.05	295°: 0.03
300°: 0.02	305°: 0.01	310°: 0	315°: 0	320°: 0.01	325°: 0.01	330°: 0.03	335°: 0.04	340°: 0.06	345°: 0.09	350°: 0.11	355°: 0.14

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°32'41.58" S Lon 49°25'58.4" W	5°: Lat 16°32'58.15" S Lon 49°25'2.13" W	10°: Lat 16°33'23.88" S Lon 49°24'9.72" W	15°: Lat 16°33'48.94" S Lon 49°2'3'20.25" W	20°: Lat 16°34'13.21" S Lon 49°2'2'32.79" W	25°: Lat 16°34'28.13" S Lon 49°2'1'42.24" W	30°: Lat 16°35'3.84" S Lon 49°2'49°21'2.74" W	35°: Lat 16°35'30.39" S Lon 49°2'0'19.22" W	40°: Lat 16°35'53.19" S Lon 49°1'9'31.92" W	45°: Lat 16°36'13.71" S Lon 49°1'8'39.23" W	50°: Lat 16°36'33.67" S Lon 49°1'7'39.87" W	55°: Lat 16°37'30.42" S Lon 49°1'7'25.53" W
60°: Lat 16°37'48.42" S Lon 49°16'9.02" W	65°: Lat 16°38'22.79" S Lon 49°15'5.68" W	70°: Lat 16°39'18.39" S Lon 49°14'41.59" W	75°: Lat 16°40'19.48" S Lon 49°14'36.98" W	80°: Lat 16°41'21.16" S Lon 49°14'47.97" W	85°: Lat 16°42'19.23" S Lon 49°15'49.9" W	90°: Lat 16°43'14.42" S Lon 49°15'7.23" W	95°: Lat 16°44'4.67" S Lon 49°15'34.33" W	100°: Lat 16°44'54.52" S Lon 49°16'5.8" W	105°: Lat 16°45'35.04" S Lon 49°16'50.62" W	110°: Lat 16°46'20.23" S Lon 49°17'5.46" W	115°: Lat 16°46'52.01" S Lon 49°17'51.31" W
120°: Lat 16°47'12.89" S Lon 49°18'47.26" W	125°: Lat 16°47'37.1" S Lon 49°19'26.82" W	130°: Lat 16°48'8.78" S Lon 49°19'52.19" W	135°: Lat 16°48'51.64" S Lon 49°20'6.33" W	140°: Lat 16°49'23.38" S Lon 49°20'35.15" W	145°: Lat 16°50'16.14" S Lon 49°20'50.04" W	150°: Lat 16°51'0.81" S Lon 49°21'17.19" W	155°: Lat 16°51'48.29" S Lon 49°21'48.13" W	160°: Lat 16°51'40.49" S Lon 49°22'46.03" W	165°: Lat 16°51'31.72" S Lon 49°23'39.25" W	170°: Lat 16°51'22.76" S Lon 49°24'28.48" W	175°: Lat 16°51'23.68" S Lon 49°25'13.7" W
180°: Lat 16°51'1.84" S Lon 49°25'58.4" W	185°: Lat 16°51'4.78" S Lon 49°26'41.38" W	190°: Lat 16°51'22.76" S Lon 49°27'28.32" W	195°: Lat 16°51'59.2" S Lon 49°28'25.27" W	200°: Lat 16°52'16.14" S Lon 49°29'24.35" W	205°: Lat 16°52'31.26" S Lon 49°30'29.64" W	210°: Lat 16°52'18.83" S Lon 49°31'26.73" W	215°: Lat 16°52'12.65" S Lon 49°32'32.09" W	220°: Lat 16°51'59.52" S Lon 49°33'38.7" W	225°: Lat 16°51'9.05" S Lon 49°34'14.21" W	230°: Lat 16°50'13.68" S Lon 49°34'40.31" W	235°: Lat 16°49'44.82" S Lon 49°35'40.82" W
240°: Lat 16°49'8.93" S Lon 49°36'39.86" W	245°: Lat 16°48'16.04" S Lon 49°37'14.13" W	250°: Lat 16°47'29.81" S Lon 49°38'11.57" W	255°: Lat 16°46'31.31" S Lon 49°38'46.32" W	260°: Lat 16°45'24.01" S Lon 49°38'46.62" W	265°: Lat 16°44'16.54" S Lon 49°38'20.89" W	270°: Lat 16°43'14.34" S Lon 49°38'8.81" W	275°: Lat 16°42'14.63" S Lon 49°37'51.17" W	280°: Lat 16°41'21.16" S Lon 49°37'8.84" W	285°: Lat 16°40'30.56" S Lon 49°36'36.8" W	290°: Lat 16°39'34.65" S Lon 49°36'28.72" W	295°: Lat 16°38'32.83" S Lon 49°36'28.7" W
300°: Lat 16°37'41.3" S Lon 49°36'0.64" W	305°: Lat 16°36'49.57" S Lon 49°35'32.06" W	310°: Lat 16°36'0.1" S Lon 49°34'58.62" W	315°: Lat 16°35'13.31" S Lon 49°34'20.52" W	320°: Lat 16°34'15.05" S Lon 49°33'50.71" W	325°: Lat 16°33'26.02" S Lon 49°33'8.34" W	330°: Lat 16°33'12.92" S Lon 49°32'0.81" W	335°: Lat 16°32'49.25" S Lon 49°31'2.63" W	340°: Lat 16°32'39.61" S Lon 49°30'59.52" W	345°: Lat 16°32'35.64" S Lon 49°30'8.57" W	350°: Lat 16°32'51.18" S Lon 49°27'53.1" W	355°: Lat 16°32'53.43" S Lon 49°26'55.11" W

Distância por radial											
0°: 19.6	5°: 19.1	10°: 18.5	15°: 18.1	20°: 17.8	25°: 17.9	30°: 17.5	35°: 17.5	40°: 17.8	45°: 18.4	50°: 19.3	55°: 18.5
60°: 20.1	65°: 21.3	70°: 21.3	75°: 20.9	80°: 20.1	85°: 19.6	90°: 19.3	95°: 18.5	100°: 17.8	105°: 16.8	110°: 16.8	115°: 15.9
120°: 14.7	125°: 14.1	130°: 14.1	135°: 14.7	140°: 14.9	145°: 15.9	150°: 16.6	155°: 17.5	160°: 16.6	165°: 15.9	170°: 15.3	175°: 15.2



180°: 14.4	185°: 14.6	190°: 15.3	195°: 16.8	200°: 17.8	205°: 19	210°: 19.4	215°: 20.3	220°: 21.2	225°: 20.7	230°: 20.1	235°: 21
240°: 21.9	245°: 22	250°: 23.1	255°: 23.5	260°: 23.1	265°: 22	270°: 21.6	275°: 21.2	280°: 20.1	285°: 19.6	290°: 19.8	295°: 20.6
300°: 20.6	305°: 20.7	310°: 20.9	315°: 21	320°: 21.8	325°: 22.2	330°: 21.5	335°: 21.3	340°: 20.9	345°: 20.4	350°: 19.6	355°: 19.3

Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 1.44 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	245	Portaria	MC	24/04/2006	02/05/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Portaria	MC	01/12/2010	23/02/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	405	Decreto Legislativo	CN	14/07/2009	15/07/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1339	Ato	CMPRL	02/03/2011	03/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	ER07	13/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500057054201818	1	Despacho	ER07	07/01/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.029387/2020-63	4238	Ato	ORLE	10/08/2020	21/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250023342202071	14613	Portaria	MC	23/09/2024	15/10/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento											





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55973/2024/MCOM

Brasília, 07 de outubro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11886726)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 14942/2024 (11839999), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 720/2024 (11886726), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 15/10/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11924577** e o código CRC **350C7C41**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11924577



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Brasília, 24 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023342/2020-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.942/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Portaria nº 14.613, de 23 de setembro de 2024, publicada em 15/10/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2020, a permissão outorgada à HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), nos termos da Portaria nº 245, datada em 24 de abril de 2006, publicada em 2 de maio de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado em 15 de julho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34948/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.023342/2020-71.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 24/10/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11950573** e o código CRC **660F26A5**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11950573



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

HP COMUNICAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, com sede na Rua Diolindo Claudino, Qd. 06, Lt. 05 e 06, Jardim Nova Abadia, em Abadia de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.345-000, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM, na localidade de Abadia de Goiás, Frequência 95,5 MHz, Classe C, Canal 238, Fistel 50406294780, neste ato representada por sua bastante procuradora que esta subscreve (doc. anexo), vem à presença de V. Sa., apresentar parcialmente a documentação necessária para que a outorga seja renovada por novo período (31/05/2020 a 31/05/2030), conforme Requerimento preenchido e os documentos abaixo listados:

1. Requerimento de Renovação de Outorga devidamente assinado;
2. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
3. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
6. Prova de inscrição no CNPJ;
7. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
8. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 1

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

9. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
10. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

Na oportunidade, a entidade se coloca à disposição para apresentar quaisquer documentos que se façam necessários a fim de dar bom e fiel cumprimento aos serviços ora permitidos.

Isto posto, restam apresentados parcialmente os documentos necessários. Requer prorrogação de prazo para apresentação dos documentos faltantes.

Certa de seu entendimento,
Pede deferimento.

Goiânia, 29 de maio de 2020.


Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO nº 18.556



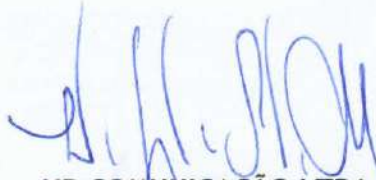
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HP COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF N°. 04.446.952/0001-94, com sede na Rua Diolino Claudino, s/n, Qd. 06, Lts. 05 e 06, Jardim Nova Abadia, em Abadia de Goiás, Goiás, CEP: 75.345-000., neste ato representada por seu procurador **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade nº 5.466.305-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 935.800.538-68, residente e domiciliado à Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, em São Paulo, São Paulo, CEP: 05.601-020.

OUTORGADA: **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/GO., sob nº 18.556 e do CPF/MF sob nº: 394.478.471-53, com endereço profissional na Rua T-50. Qd. 67. Lt.15. Salas 01/03. Galeria via T-50. Setor Bueno. Goiânia/GO. CEP: 74.215-200.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo a advogada acima, outorgando-lhes poderes específicos e exclusivos para atuar na esfera administrativa, para que possam defender os interesses da outorgante, relativos a **execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás. Frequência 95,5. Canal 238**, perante qualquer órgão ou repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, especialmente perante o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, o Congresso Nacional e a Presidência da República, referentes aos processos de transferência direta de outorga, alteração contratual, renovação de outorga, alteração de características técnicas, apuração de infração, serviços auxiliares, apresentação de projetos técnicos de instalação e outros, podendo requerer vista e cópia dos autos, protocolizar e assinar defesas, recursos e pedidos de reconsideração, com como outras petições e documentos de interesse da outorgante, desde que não impliquem em atos de administração e gerência desta entidade e do serviço de radiodifusão descrito acima, podendo substabelecer o presente com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. O presente instrumento não outorga a procuradora poderes para a prática de atos de gerência ou administração da outorgante, não infringindo, portanto, o disposto no artigo 28, item 9, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, o disposto no artigo 38, c, do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962), e o disposto no Parecer nº 752-1.16/2011/RPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.


HP COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 04.446.952/0001-94



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HP COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 04.446.952/0001-94

NIRE nº 52.2.0178764.7

Pelo presente instrumento particular **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.121.531/2ª via - SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 762.231.161-87, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, CEP 74.915-040, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

JÚLIO CÉSAR BIANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3497048-7882670 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 706.313.441-87, residente e domiciliado na Av. Rio Verde, s/nº, Qd. 113, Lt. 01, Apto. 404-G, Setor dos Afonsos, Município de Aparecida de Goiânia, CEP 74.915-420, Estado de Goiás, neste ato representado por seu bastante procurador **EDSON CANDIDO PINTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 10.600, domiciliado na rua 255, nº 92, Setor Coimbra, Goiânia-Go. CEP 74.533-150;

únicos sócios da sociedade limitada que sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, tem seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.2.0178764.7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, resolvem entre si, alterar o referido contrato nos termos e condições a seguir:

Cláusula 1ª - O sócio **JÚLIO CESAR BIANO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 12 (doze) quotas, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais), de sua participação no capital social, para **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na Rua Carpina, 109, casa 3, CEP 05.601-020; Município de São Paulo, Estado de

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
Registro de Pessoas Físicas, E e Documentos, Protesto e 2ª Tabelionato de Notas
Rua Major's Batista, 75, Centro, fone: (62) 3505-1441, Trindade - Goiás.
06011361231116025007241 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/241e>

AUTENTICAÇÃO

é a presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi
feita em Trindade-GO, em 07 de maio de 2013.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Em Teste, de Verdade

<https://infoleg.br/legis/assinatura-camara-legis/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Fabrizio Chaves de Aguiar Assis - Escrivão

SEI 012501250422020-71 / pg. 4

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

São Paulo, e o restante de 12 (doze) quotas, no valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais) para **ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, radiodifusor, portador da C. Identidade nº 5.466.303 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.521.598-00, domiciliado na Av. Paulista, 807, 20º andar, CEP 01.311-915, São Paulo-SP, que as recebem livre e desimpedidas de quaisquer dívidas, ônus ou embaraços.

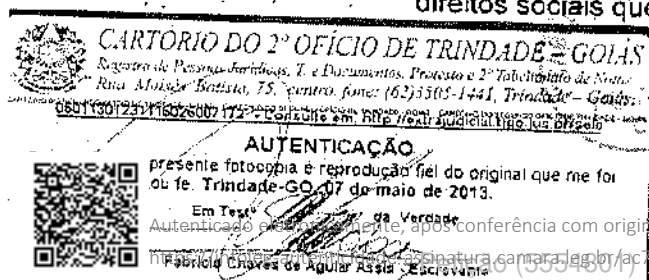
Cláusula 2ª – O sócio **Saimon Miranda do Prado**, cede e transfere 1 (uma) quota do capital social, no valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais), para **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, já qualificado, o qual a recebe livre e desimpedida de quaisquer dívidas, ônus ou embaraços.

Cláusula 3ª – Tendo em vista a cessão e transferência de quotas acima deliberada, o capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 50 (cinquenta) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1.000,00 cada, fica assim dividido entre os sócios:

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	13 quotas no valor R\$ 13.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	12 quotas no valor R\$ 12.000,00
SAIMON MIRANDA DO PRADO	25 quotas no valor R\$ 25.000,00
TOTAL	50 quotas no valor R\$ 50.000,00

Cláusula 4ª – O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a mesma, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação. O sócio retirante declara que a sociedade, até a presente data, não possui qualquer passivo, seja ele de natureza bancária, fiscal, trabalhista ou qualquer outra.

Cláusula 5ª – Os cessionários, a partir deste contrato, assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente.



§ Primeiro - Os sócios Saímon Miranda do Prado e Júlio César Bianco renunciam expressamente ao direito de preferência a aquisição das quotas ora cedidas e transferidas aos cessionários.

Cláusula 6ª - A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da sociedade não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

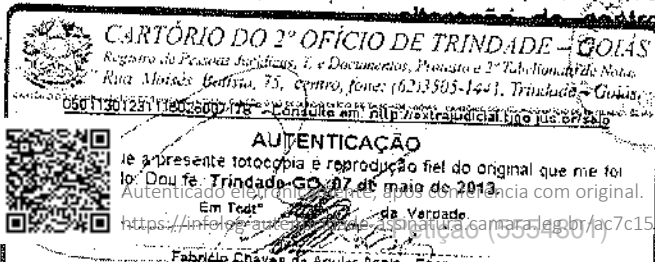
Cláusula 7ª - Aos sócios é vedado dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma, venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Cláusula 8ª - A sede da sociedade passa a ser na Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, Lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.345-000.

Cláusula 9ª - A sociedade decide por criar filial, com a mesma atividade da matriz, no seguinte endereço: Rua Sem Nome, Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, CEP 72910-000, Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Cláusula 10 - As alterações contratuais que não impliquem alteração do objeto social ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente - Ministério das Comunicações, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do ato.

Cláusula 11 - A alteração do objeto social, a modificação do quadro diretivo, a alteração de controle societário da sociedade e a transferência da



outorga dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente - Ministério das Comunicações.

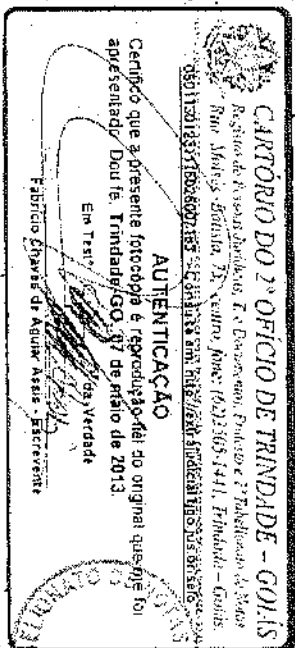
Cláusula 12 - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, que assinará pela sociedade, e a representará ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso para benefícios próprios ou de terceiros, principalmente no caso de avais, abonos, fianças, etc. ou em atividades estranhas ao interesse social, observado o parágrafo único desta cláusula.

Parag. Único - Para onerar ou alienar bens da sociedade, tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer espécie, ou ainda a celebração de contratos que gerem ônus ou compromisso à sociedade serão necessárias as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula 13 - O administrador poderá nomear ou constituir procuradores em nome da sociedade e em seu próprio nome, sempre com poderes específicos e com prazo determinado, salvo os poderes da cláusula "ad judicium", que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade, observado o disposto na legislação dos serviços de radiodifusão, inclusive no que se refere às decisões descritas no presente contrato ou em Lei, que dependam de quórum qualificado. O administrador poderá nomear prepostos para atuar na Justiça do Trabalho ou qualquer outro Juizado, inclusive Câmaras de Conciliação e Arbitragem, bem como representar a sociedade em quaisquer repartições públicas.

ato Único - É vedado a outorga de procuração com poderes idênticos a mais de um procurador, sendo necessário a revogação do ato anterior para a nova outorga. O descumprimento do disposto neste parágrafo torna o segundo ato absolutamente sem efeitos.

Cláusula 14 - O sócio administrador terá direito à retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser definido por decisão unânime dos sócios.



Cláusula 15 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário de mercadorias, do imobilizado, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidas por Lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, ou outra destinação que se resolver dar.

Parágrafo Único - A critério dos sócios a sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários, para fins contábeis ou para apuração e distribuição de lucros.

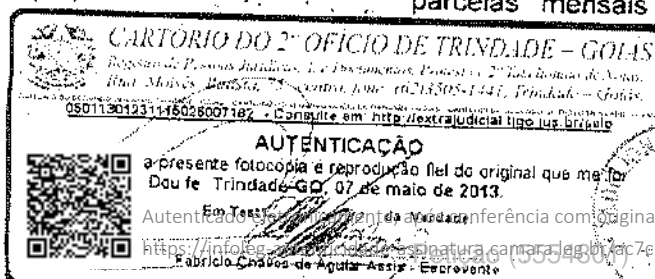
Cláusula 16 - As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - Se qualquer dos sócios resolver ceder suas quotas, total ou parcialmente, deverá comunicar por escrito aos demais, que terão direito de preferência a ser manifestado no máximo 30 dias a contar da notificação.

Parágrafo Segundo - Se, por qualquer motivo, não for dado consentimento para a transferência das quotas para terceiro, nem, tampouco, algum sócio desejar adquiri-las, caberá ao sócio que pretendia se desfazer de suas quotas (I) permanecer na sociedade; ou (II) retirar-se da sociedade, mediante a apuração de haveres adiante estipulada.

Cláusula 17 - A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, por decisão de sócios que representem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 18 - O pagamento dos haveres de sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos



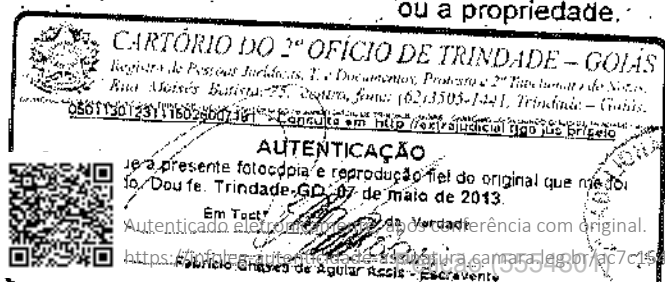
respectivos pagamentos da variação do IGPM da FGV, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.

Cláusula 19 – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do evento, para verificar o valor real das quotas, e distribuir as pertencentes ao pré-morto aos seus herdeiros e/ou sucessores legais. Caso haja interesse de venda das mesmas, o sócio remanescente terá o direito de preferência na aquisição, na forma da Cláusula anterior e em ambos os casos deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Cláusula 20 – As deliberações sociais sobre as matérias legais contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais serão tomadas, obedecendo ao quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, permitido o voto por procuração. A convocação poderá ser feita por qualquer dos administradores através de carta circular, e-mail ou outra forma que permita a ciência dos sócios ou procuradores até o dia anterior à data marcada e deverá conter data de realização, local, hora da reunião e ordem do dia.

Parágrafo único – A presença à reunião, de todos os sócios ou procuradores que representem a totalidade do capital social, supre a convocação descrita no caput dessa cláusula.

Cláusula 21 – O administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, e que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declara também que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 22 – Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

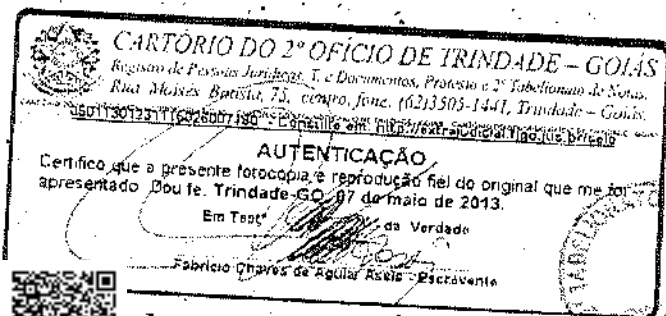
Cláusula 23 – A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

Cláusula 24 - Fica eleito o foro da comarca de Abadia de Goiás-GO, para resolver ou dirimir quaisquer divergências que ocorrerem entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 25 - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão resolvidas ou suprimidas com base na Lei nº 10.406/2001, na Lei 6404/76 e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 26 – As alterações aqui tratadas não dependem de previa aprovação por parte de qualquer entidade governamental, por não importar em alterações do objeto social, em modificação do quadro diretivo ou em alteração do controle societário, bem como na transferência da concessão, permissão ou autorização pública, nos termos da redação do Art. 38, alíneas "b" e "c" da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo art. 7, da Lei nº. 10.610, de 2002.

Cláusula 27 - Todas as demais cláusulas do primitivo contrato social e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, ficando o contrato social consolidado, após as alterações arquivadas, inclusive esta, da seguinte forma:



Autenticação eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SAIMON MIRANDA DO PRADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.121.531/2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 762.231.161-87, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, CEP 74.915-040, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás;

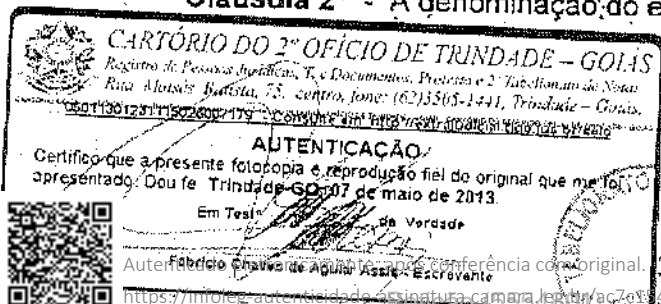
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05.601-020, e

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, radiodifusor, portador da C. Identidade nº 5.466.303 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.521.598-00, domiciliado na Av. Paulista, 807, 20º andar, CEP 01.311-915; São Paulo-SP;

únicos sócios da sociedade limitada que sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, tem seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.2.0178764-7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, e rege-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**

Cláusula 2ª - A denominação do estabelecimento é **HP COMUNICAÇÃO.**



MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	13 quotas no valor R\$ 13.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	12 quotas no valor R\$ 12.000,00
SAIMON MIRANDA DO PRADO	25 quotas no valor R\$ 25.000,00
TOTAL	50 quotas no valor R\$ 50.000,00

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto: (I) a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; (II), a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão), incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; (III) a exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

limites previstos

 **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS**
Registros de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Procuradoria e Tabelionato de Notas.
Rua Moisés Barreto, 75, Angra, fone: (62)3305-1441, Trindade - Goiás.
00011301237115026001004 - Carteira em branco para a emissão de B.O.

AUTENTICAÇÃO
resente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi
fe. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste: _____ da Verdade
Autenticado e assinado, após conferência com orig
Fabricio Chaves da Aguiar Assis, Escritura, cartório leg. nº 30



Cláusula 5ª – A sociedade tem duração por prazo indeterminado e suas atividades iniciaram em 15 de outubro de 2002.

Cláusula 6ª – A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da sociedade não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Cláusula 7ª – Ao sócio é vedado dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma, venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Cláusula 8ª – A sede da sociedade é na Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, Lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.345-000;

Cláusula 9ª – A sociedade criou filial no seguinte endereço, com a mesma atividade da matriz: Rua Sem Nome, Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, CEP 72910-000, Município de Águas Lindas de Goiás-Go.

Cláusula 10 – As alterações contratuais que não impliquem alteração do objeto social ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente - Ministério das Comunicações, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do ato.

Cláusula 11 – A alteração do objeto social, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário da sociedade e a transferência da

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
Registra de Pessoas Jurídicas, 2º Ofício, 2ª Subseção de Registro de Pessoas Jurídicas, Rua Moisés Vilas, 22, Centro, fone: 06213505-1441, Trindade - Goiás.
0601130123-115026007177 - Consulte em: <http://extrajudicial.tpo.jus.br/seio>

AUTENTICAÇÃO

Atifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Autenticado eletronicamente em referência com original.

<https://intoteq-autenticidade.com.br/verificacao/130123-115026007177/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Fabiano Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

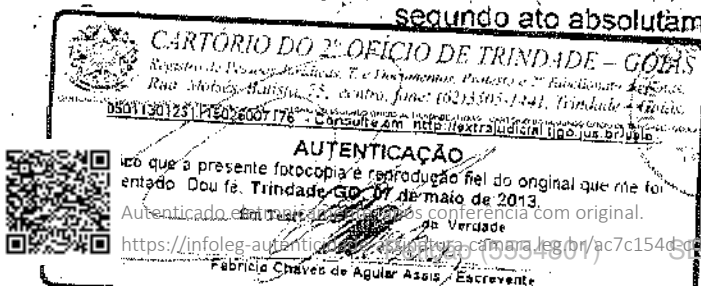
outorga dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente - Ministério das Comunicações.

Cláusula 12 - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, que assina pela sociedade, e a representa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso para benefícios próprios ou de terceiros, principalmente no caso de avais, abonos, fianças, etc. ou em atividades estranhas ao interesse social, observado o parágrafo único desta cláusula.

Parag. Único - Para onerar ou alienar bens da sociedade, tomada de empréstimos ou financiamentos de qualquer espécie, ou ainda a celebração de contratos que gerem ônus ou compromisso à sociedade serão necessárias as assinaturas de todos os sócios.

Cláusula 13 - O administrador poderá nomear ou constituir procuradores em nome da sociedade e em seu próprio nome, sempre com poderes específicos e com prazo determinado, salvo os poderes da cláusula "ad judícia", que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade, observado o disposto na legislação dos serviços de radiodifusão, inclusive no que se refere a decisões descritas no presente contrato ou em Lei, que dependam de quorum qualificado. O administrador poderá nomear prepostos para atuar na Justiça do Trabalho, ou qualquer outro Juizado, inclusive Câmaras de Conciliação e Arbitragem, bem como representar a sociedade em quaisquer repartições públicas.

Parágrafo único - É vedada a outorga de procuração com poder idêntico a mais de um procurador, sendo necessário a revogação do ato anterior para a nova outorga. O descumprimento do disposto neste parágrafo torna o segundo ato absolutamente sem efeitos.



Cláusula 14 - O sócio administrador terá direito à retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser definido por decisão unânime dos sócios.

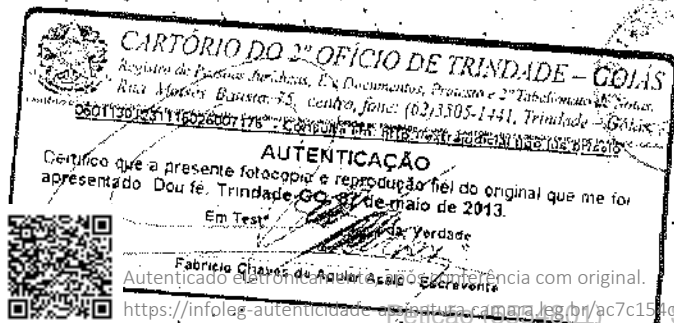
Cláusula 15 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário de mercadorias, do imobilizado, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidas por Lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, ou outra destinação que se resolver dar.

Parágrafo Único - A critério dos sócios a sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para apuração e distribuição de lucros.

Cláusula 16 - As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - Se qualquer dos sócios resolver ceder suas quotas, total ou parcialmente, deverá comunicar por escrito aos demais, que terão direito de preferência a ser manifestado no máximo 30 dias a contar da notificação.

Parágrafo Segundo - Se, por qualquer motivo, não for dado consentimento para a transferência das quotas para terceiro, nem, tampouco, algum sócio desejar adquiri-las, caberá ao sócio que pretendia se desfazer de suas quotas (i) permanecer na sociedade; ou (ii) retirar-se da sociedade, mediante a apuração de haveres adiante estipulada.



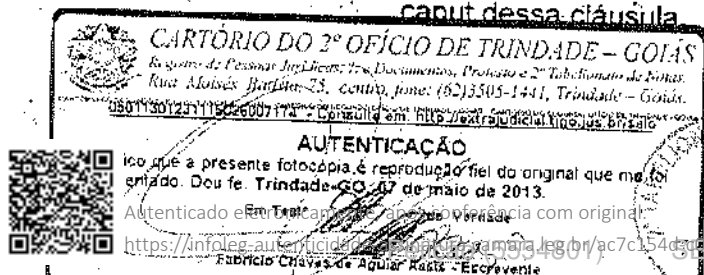
Cláusula 17 – A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, por decisão de sócios que representem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 18 – O pagamento dos haveres de sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamentos da variação do IGPM da FGV, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.

Cláusula 19 – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do evento, para verificar o valor real das quotas, e distribuir as pertencentes ao pre-morto aos seus herdeiros e/ou sucessores legais. Caso haja interesse de venda das mesmas, o sócio remanescente terá o direito de preferência na aquisição, na forma da Cláusula anterior e em ambos os casos deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Cláusula 20 - As deliberações sociais sobre as matérias legais contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais serão tomadas, obedecendo ao quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, permitido o voto por procuração. A convocação poderá ser feita por qualquer dos administradores através de carta circular, e-mail ou outra forma que permita a ciência dos sócios ou procuradores até o dia anterior à data marcada e deverá conter data de realização, local, hora da reunião e ordem do dia.

Pará. Único - A presença de todos os sócios ou procuradores que representem a totalidade do capital social, à reunião supre a convocação descrita no caput dessa cláusula.



Cláusula 21 – O administrador declarou que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, e que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declara também que não foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

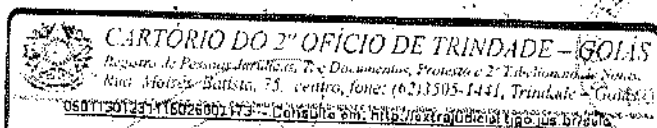
Cláusula 22 – Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 23 – A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

Cláusula 24 – O foro da comarca de Abadia de Goiás-GO. foi eleito para resolver ou dirimir quaisquer divergências que ocorrerem entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 25 – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão resolvidas ou suprimidas com base na Lei nº 10.406/2001, na Lei 6404/76 e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto no presente instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) vias de



AUTENTICAÇÃO

leio que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi entregue. Dou fé. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Autenticado eletronicamente em 07/05/2013, às 14h00min, com original.

<https://infoleg-autenticacao.trindade.goias.gov.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Fábio Chaves de Aguiar Assis - Escrivão

igual forma e teor, das quais uma ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia GO, 02 de junho de 2010.

8º TAB.

SALIMOM MIRANDA PRADO

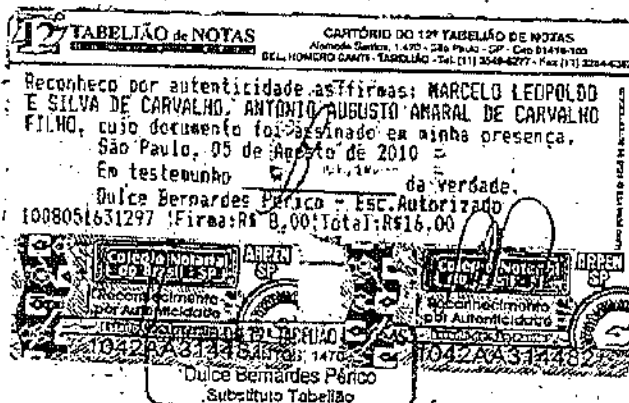
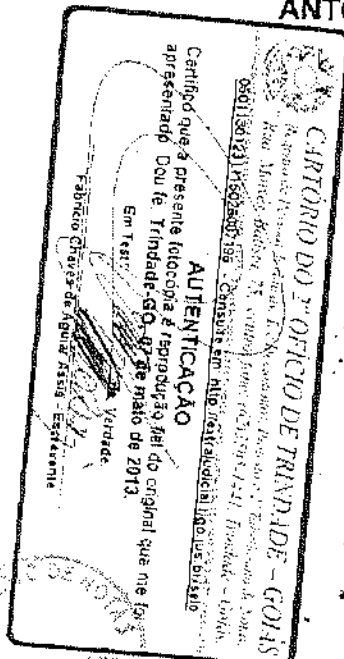
8º TAB.

JULIO CESAR BIANO
p/p Edson Candido Pinto

MARCELO LEOPOLDO SILVA DE CARVALHO

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO

JORGE LUIZ DE ALMEIDA
ADV. OAB-GO 12.102



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 18

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010 SOB Nº 52101210434
 Protocolo: 10/121043-4 DE 10/08/2010
 Empresa: 52 2 0178764 7
 HP COMUNICAÇÃO LTDA

Sec. Geral - M^o DAS GRACAS C. D. DE ASSIS

D 308769

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010 SOB Nº 52900591260
 Protocolo: 10/121043-4 DE 10/08/2010
 Empresa: 52 2 0178764 7
 HP COMUNICAÇÃO LTDA

Sec. Geral - M^o DAS GRACAS C. D. DE ASSIS

D 308772

Junta das Gracias Limbas - Jo

Goiânia - 8^o Tabelionato de Notas
 Fone/Fax: (62) 3285-8071 - 3285-8385
 Av. Mauro Macedo, nº 455 - Cidade Jardim
 Tania Mara Barcelos Nunes - Tabelaria
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **EDSON**
CANDOTTINI pesada por mim, devidamente identificada
 e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé.
 0042 348971

Goiânia, 10 de agosto de 2010.
 da Verdade.
 Rocio Oliveira da Souza - Escrevente



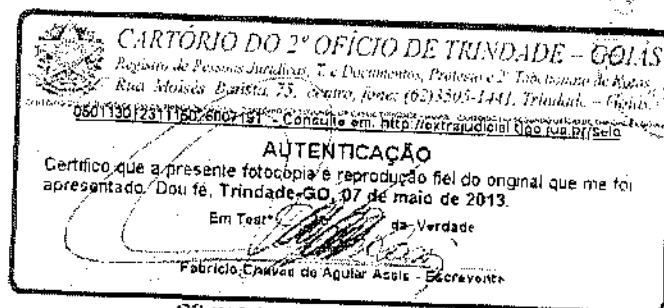
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Protocolo (955480)

SEI 01236.023342/2020-71 / pg. 19

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



JUCEG Autenticação 01734A1F1C71550D7B4B Controle 10-25871712
Certifico que esta é cópia autenticada do original, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás de
acordo com o art. 7º inciso II do Decreto Federal nº 18.000/44 e RDC/REC nº 03/2002 - Art. 4º e 5º.
☐ Não possui outros atos até a presente data. ☐ Possui atos posteriores arquivados
☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 07/05/2013

Paula Nunes Lobo Voloso Rossi
Cartório de Secretária Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f
Pelo (5554801) SLE 01236.023342/2020-71 / pg. 20

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

HP COMUNICAÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Consolidação do Contrato Social

CNPJ n.º 04.446.952/0001-94

NIRE 52.2.0178764.7

Pelo presente instrumento particular, **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05601-020; **ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, radiodifusor, portador da cédula de Identidade RG nº 5.466.303-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 635.521.598-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Paulista nº 807, 14º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-941 e **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.121.531/2ª via – DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 762.231.161-87, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, CEP 74915-040; únicos sócios da Sociedade Empresaria, sob o tipo Sociedade Limitada, denominada **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.446.952/0001-94, com sede na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, na Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, Lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, CEP 75345-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº NIRE 52.2.0178764.7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar, renumerar e consolidar o Contrato Social, como segue:

1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.1. Retira-se da sociedade o sócio **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas, a título oneroso, da seguinte forma:

- a) Ao sócio remanescente, **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, 12.000 (doze mil) cotas, totalizando a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão;



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 21

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

- b) Ao sócio remanescente, **ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, 13.000 (treze mil) cotas, totalizando a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão;

- 1.2. Em decorrência da alteração acima exposta, fica alterada a Cláusula 3ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	%	N.º COTAS	VALOR R\$
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

§ Primeiro – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Segundo – As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas ou pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de cota), salvo se com autorização dos sócios que representem a totalidade do capital social."

2. DO OBJETIVO SOCIAL

- 2.1 Os sócios resolvem adaptar o objetivo da sociedade à legislação vigente, e com isso alterar as cláusulas que passarão a ser numeradas como Primeira e Segunda e que terão a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, e a sua finalidade será a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão), incluindo repetição e retransmissão de televisão, bem como, a exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 22

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Cláusula Segunda

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

§ Único – Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e 982 do Código Civil.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3.1. Em decorrência das alterações acima expostas e com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social, os sócios, resolvem, de comum e pleno acordo, consolidar, reenumerar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

HP COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ n.º 04.446.952/0001-94

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05601-020; e

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO

Brasileiro, divorciado, radiodifusor, portador da cédula de Identidade RG nº 5.466.303-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 635.521.598-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Paulista nº 807, 14º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-941.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 23

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

têm entre si justa e contratada uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, e a sua finalidade será a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão), incluindo repetição e retransmissão de televisão, bem como, a exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

§ Único – Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade Abadia de Goiás, Estado de Goiás, na Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, CEP 75345-000, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal, mantendo filial, NIRE 52900591369 e CNPJ: 04.446.952/0002-75, com a mesma atividade da matriz na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, na Rua Sem Nome, Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, CEP 72910-000.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade foi constituída para ter vigência por prazo indeterminado.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 24

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CLÁUSULA QUINTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	%	N.º COTAS	VALOR R\$
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 25

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

§ **Primeiro** – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ **Segundo**—As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas ou pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de cota), salvo se com autorização dos sócios que representem a totalidade do capital social.”

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada pelos sócios **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO** e **ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, na função de **SÓCIOS ADMINISTRADORES**, cabendo-lhes, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

§ **Único** - Os administradores da sociedade serão brasileiros nato ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de “*pro-labore*”, cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É expressamente proibido aos Administradores, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios que porventura sobrevierem, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais e endossos de favor, ainda que eles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco seu patrimônio. Na hipótese de infração desta cláusula, será pessoalmente responsável pelos atos praticados àquele que der causa.

§ **Único** - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, contabilizados no ativo imobilizado ou circulante, deverão ser exercidos pela totalidade do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 26

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As cotas sociais não poderão ser cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, total ou parcialmente, a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar, deverá notificar, por escrito, a Sociedade, dando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, para que a entidade, através dos seus demais sócios, exerça ou renuncie, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de suas cotas.

§ **Primeiro** – Fica ajustado entre as partes que, ao sócio que se retirar, os haveres que lhe couber serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, monetariamente atualizadas pelo IGPM da FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data da saída, sendo que a apuração dos mesmos far-se-á pela divisão proporcional de suas cotas sociais do patrimônio líquido com base na situação patrimonial da Sociedade na data da ocorrência do fato, que será apurado através de balanço contábil especialmente elaborado para esse fim.

§ **Segundo** – Em consonância com o princípio do *affectio societatis*, só haverá o ingresso de terceiro estranho à sociedade, após a aprovação dos sócios remanescentes, que ocorrerá com a efetivação da assinatura da alteração contratual. Não havendo consenso a respeito do pretendente ingressante, haverá a dissolução parcial da sociedade, com a liquidação dos haveres do sócio retirante e a continuidade da mesma com o sócio remanescente, pelo prazo previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Será considerada justa causa para exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade da Sociedade.

§ **Primeiro** – A exclusão do sócio deverá ser deliberada em assembleia especialmente convocada para este fim. O sócio sujeito à exclusão deverá ser notificado, por meio de carta registrada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, permitindo, com isso, seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ **Segundo** – O reembolso do sócio excluído será feito de acordo com a Cláusula Décima Quinta deste instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB N° 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 27

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso de falecimento, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou condenação por crime que impossibilite a atividade empresarial de qualquer sócio cotista, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes que responderão pela Sociedade, sendo que os haveres do sócio excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, serão apurados e pagos, da seguinte forma:

- a) No caso de falecimento, o ingresso do cônjuge supérstite ou o herdeiro na sociedade, somente ocorrerá desde que se obtenha a aprovação dos demais sócios remanescentes;
- b) Os haveres do sócio falecido, interdito, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, monetariamente atualizadas pelo IGPM da FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data da saída ou falecimento, sendo que a apuração dos haveres far-se-á pela divisão proporcional de suas cotas sociais do patrimônio líquido com base na situação patrimonial da Sociedade na data da ocorrência do fato, que será apurado através de balanço contábil especialmente elaborado para esse fim.
- c) Em caso de débito do cotista falecido, interdito, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, deverá ele ser satisfeito pelo cotista que se desliga da sociedade ou pelos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: Os lucros ou prejuízos da empresa serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB N° 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f / pg. 28

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- 1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;
- 2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.
- 3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É eleito o foro da Comarca de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei n.º 10.406 de 11 de janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 29

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Abadia de Goiânia, 17 de novembro de 2017.



[Handwritten signature of Marcelo Leopoldo E Silva de Carvalho]

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO



[Handwritten signature of Antonio Augusto Amaral de Carvalho Filho]

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO

2º OFÍCIO

[Handwritten signature of Saimon Miranda do Prado]
SAIMON MIRANDA DO PRADO

Testemunhas:

1 *[Handwritten signature of Caline Cruz de Souza Fraga]*

Nome: Caline Cruz de Souza Fraga
RG: 44140 617-8
CPF: 328.797.728-85

2 *[Handwritten signature of José Antonio Honorato]*

Nome: JOSÉ ANTONIO HONORATO
RG: 517 979 - OGP - GO
CPF: 280.332.301-00

[Handwritten signature of Edson Candido Pinto]
Edson Candido Pinto
CARGO 10.600



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB N° 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 30

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros

Tabelão

Rua Quarto de Azevedo, 311 Santana São Paulo SP 02036-021

Fone: 11 4837-6999 - www.23tabelao.com.br

Reconheço Por Autenticidade Firma de:

[Jn56Q974]-MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO;.....

[Jn56Q972]-ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO.....

São Paulo, 24 de Novembro de 2017. Valor R\$ 30,00

Em test. da verdade.

CESAR RICARDO DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo(s): 1046-AA0389226 a 1046-AA0389227

Valido somente com selo de Autenticidade



2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.

Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74800-141
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1150 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos



00471801051409094605582 - Consulte em

<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a firma de SAIMON MIRANDA DO PRADO, feita
perante mim. Dou fé.

Aparecida de Goiânia, 30/01/2018 - 10:39:14h. Emolumentos:
R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,56, ISSQN: R\$0,12 TOTAL: R\$5,68

Em test. da Verdade 859980

Aline Erika da Silva - Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 08:51 SOB Nº 20180095579.
PROTOCOLO: 180095579 DE 25/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800333778. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 31/01/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 31

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: HP COMUNICAÇÃO LTDA.

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

SAIMON MIRANDA DO PRADO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Campo Grande, Sn - Qd 44 Lt 13 C-2 - Jardim Esmeraldas, Aparecida de Goiânia - Goiás, portador da Carteira de Identidade Nr 3.121.531, 2a Via, expedida pela SSP/GO., e CPF/MF sob o Nr: 762.231.161-87.

JÚLIO CÉSAR BIANO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Rio Verde, Sn - Qd 113 Lt 01 Apto 404-G - Setor dos Afonsos - Aparecida de Goiânia - Goiás, portador da Carteira de Identidade Nr 3497048-7882670, expedida pela SSP/GO., e cadastrado no CPF/MF sob No 706.313.441-87.

Únicos sócios componentes da sociedade pôr quotas de responsabilidade limitada, com sede à Rua Pindorama, Sn - Qd 41A Lt 03 - Piso 01 - Vila Brasília - Aparecida de Goiânia - Goiás, e que gira sob a Denominação Social de " HP COMUNICAÇÃO LTDA., " com CONTRATO SOCIAL arquivado na JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, sob o No: 52201787647, em 17 de maio de 2001, em comum acordo e na proteção de Deus, resolvem pôr este instrumento de alteração contratual e na melhor forma de direito, alterar o referido CONTRATO SOCIAL, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve acrescentar as suas atividades o seguinte: Editoração de Livros, Folders, Agenciamento e Impressos de Propaganda em Geral.

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, pôr estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (treis) vias da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas legais, devendo uma destas vias ser arquivada na JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, e as demais devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.



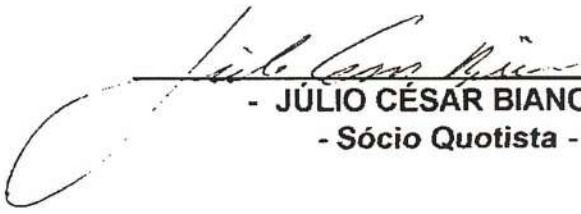
Goiânia-Goiás, 11 de junho de 2002



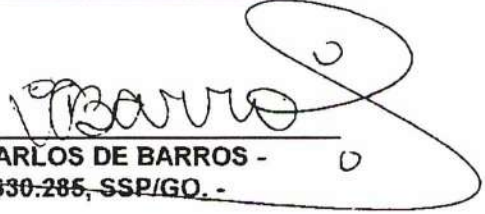
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

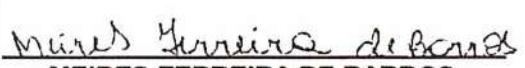
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 32


 - SAIMON MIRANDA DO PRADO -
 - Sócio Gerente -


 - JÚLIO CÉSAR BIANO -
 - Sócio Quotista -

TESTEMUNHAS:


 - VOLNEI CARLOS DE BARROS -
 - CI No.: 2.630.285, SSP/GO. -


 - MEIRES FERREIRA DE BARROS -
 - CI No.: 3.570.661, SSP/GO. -



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camaraleg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Petição (5554664)

SEI 01256-023342/2020-71 / pg. 33

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE – GOIÁS
 Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas.
 Rua Moisés Batista, 75, Centro, fone: (62)3505-1441, Trindade – Goiás.

05011301231115026007216 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste: *[Assinatura]* da Verdade.

Fabrizio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

JUCEG Autenticação 0172451C1871550D704A Controle 06-25632808

Certifico que este é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/98 e IN/DNRC nº 93/2002 - Art. 4º e 5º.

☐ Não possui outros atos até a presente data. ☐ Possui atos posteriores arquivados

☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 05 MAI 2012

[Assinatura]
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 Gerente da Secretaria Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 34

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



M S I Contabilidade Ltda.

CONTABILIDADE EM GERAL

Tel/Fax: (062) 283-1175

Rua São Bento s/nº - Qd. 20 Lt. 1-B - Centro - CEP 74980-170 - Aparecida de Goiânia - GO

"2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: HP COMUNICAÇÃO LTDA".

ALTERAÇÃO

Saimon Miranda do Prado, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Goiânia-Go, aos 29/03/76, filho de Cícero Machado de Miranda e de Neusa Ribeiro do Prado, residente e domiciliado à Rua Campo Grande sn Qd 44 Lt 13 C-2, Jardim Esmeraldas em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.915-040, Portador da cédula de identidade no. 3.121.531 2ª via DGPC/GO, expedida em 26/03/96 e o CPF n. 762.231.161-87;

Julio César Bianco, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Goiânia-Go, aos 02/12/76, filho de Sebastião Bianco e de Maria da Glória de Jesus, residente e domiciliado à Av. Rio Verde sn Qd 113 Lt 01 Aptº 404G, Setor dos Afonso em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.915-420, Portador da Cédula de Identidade n.º 3497048-7882670 SSP/GO, e CPF n.º 706.313.441-87, únicos sócios da firma: **HP Comunicação Ltda**, estabelecida à Rua Pindorama s/n Qd-41A Lt-03 Piso 01, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.905-630, Inscrição no CNPJ/MF n. 04.446.952/0001-94, devidamente registrada na JUCEG sob o n. 52201787647 de 17/05/01, combinam e ajustam entre si a altera e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas abaixo:

I

Integra-se a sociedade **Alex de Almeida Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cocos-Ba, aos 02/08/80, filho de João de Souza Barros e de Cremildes Teodora de Almeida, residente e domiciliado a Rua 62 sn Qd 202 Lt 01, Setor Independência Mansões em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.959-314, Portador da Cédula de Identidade nº 4.326.689 SSP/Go, expedida em 29/04/99 o CPF nº 006.196.501-41.

II

Integra-se a sociedade **Joana D'arc Pedrosa**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em Goiânia-Go, aos 24/08/82, filha de Maria Aparecida Pedrosa, residente e domiciliado a Rua Pindorama sn Qd 41A Lt 03 C-3, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.905-630, Portadora da cédula de identidade no. 4.207.210 DGPC/GO, expedida em 30/04/98 e o CPF n. 967.747.891-53.

III

Retira-se da sociedade o sócio **Saimon Miranda do Prado**, que nesta data cede e transfere suas 26 (Vinte e seis) quotas sociais no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil reais), para o sócio **Alex de Almeida Barros**, o sócio retirante da sociedade transfere também nesta data todos os seus direitos e deveres para a sócia ora integrante da mesma, dando plena geral e rasa quitação dos direitos ora transferidos.

IV

Retira-se da sociedade o sócio **Julio César Bianco**, que nesta data cede e transfere 1 (Um) de suas quotas sociais no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para a sócia **Joana D'arc Pedrosa**, e o restante de 23 (vinte e três) quotas sociais no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três mil reais) para o sócio **Alex de Almeida Barros**, o sócio retirante da sociedade transfere também nesta data todos os seus direitos e deveres para a sócia ora integrante da mesma, dando plena geral e rasa quitação dos direitos ora transferidos.

V

Através da presente alteração e integração dos sócios qualificados no preâmbulo desta fica o capital social assim distribuído:

Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em R\$
• Alex de Almeida Barros	49	98%	49.000,00
• Joana D'arc Pedrosa	1	2%	1.000,00
• TOTAIS	50	100 %	50.000,00

V

A sociedade Será representada e administrada pelo sócio **Alex de Almeida Barros**, individualmente, podendo ainda representar a sociedade sob o mesmo critério judicial ou extrajudicialmente.

VI

Para fazer face as suas despesas particulares, somente o sócio **Alex de Almeida Barros**, terá uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que, entretanto não podendo exceder aos limites ditados pela legislação

conalt-hp comunicações



Folha : 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



M S I Contabilidade Ltda.

CONTABILIDADE EM GERAL

Tel/Fax: (062) 283-1175

Rua São Bento s/nº - Qd. 20 Lt. 1-B - Centro - CEP 74980-170 - Aparecida de Goiânia - GO

vigente do Imposto de Renda.

VII

Os sócios ora integrante da sociedade, Declaram não se acharem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercerem atividade mercantis.

IX

Continua em vigor a demais cláusula do contrato social primitivo alterada ou modificada pelo presente instrumento de alteração contratual

X

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Alex de Almeida Barros, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cocos-Ba, aos 02/08/80, filho de João de Souza Barros e de Cremildes Teodora de Almeida, residente e domiciliado a Rua 62 sn Qd 202 Lt 01, Setor Independência Mansões em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.959-314, Portador da Cédula de Identidade nº 4.326.689 SSP/Go, expedida em 29/04/99 o CPF nº 006.196.501-41.

Joana D'arc Pedrosa, brasileira, solteira, empresaria, nascida em Goiânia-Go, aos 24/08/82, filha de Maria Aparecida Pedrosa, residente e domiciliado a Rua Pindorama sn Qd 41A Lt 03 C-3, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.905-630, Portadora da cédula de identidade no. 4.207.210 DGPC/GO, expedida em 30/04/98 e o CPF no. 967.747.891-53. **Únicos sócios da firma: HP Comunicação Ltda**, estabelecida à Rua Pindorama s/n Qd-41A Lt-03 Piso 01, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.905-630, Inscrito no CNPJ/MF n. 04.446.952/0001-94, devidamente registrada na JUCEG sob o n. 52201787647 de 17/05/01, combinam e ajustam entre si a altera e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas abaixo:

I

A sociedade gira sob a denominação de **"HP COMUNICAÇÃO LTDA"**, é representada e administrada pelo sócio **Alex de Almeida Barros**, individualmente, podendo ainda representar a sociedade sob o mesmo critério judicial ou extrajudicialmente.

II

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, ficando todavia vedado o seu uso em endossos, avais, fianças e outros fins a favor de terceiros.

III

A duração da sociedade será por tempo indeterminado podendo ser dissolvida assim que desejarem os sócios. A sociedade teve início de suas atividades em 17 de Maio de 2001, e tem sua sede a Rua Pindorama s/n Qd-41A Lt-03 Piso 01, Vila Brasília em Aparecida de Goiânia-Go, Cep-74.905-630.

IV

A sociedade exerce a atividade de:

- Execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, o que consiste na distribuição do sinais de video e/ou áudio a assinantes, mediante transportes por meios físicos;
- Execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; serviços de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidas em pontos determinados dentro da área de prestação de serviços; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo poder publico, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente;
- Editoração de Livros, Folder, Agenciamento e Impressos de Propagandas em Geral.

conalt-hp comunicações

Folha : 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. <https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 36



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



M S I Contabilidade Ltda.

CONTABILIDADE EM GERAL

Tel/Fax: (062) 283-1175

Rua São Bento s/nº - Qd. 20 Lt. 1-B - Centro - CEP 74980-170 - Aparecida de Goiânia - GO

V

O capital social e de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50 (Cinquenta) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1000,00 (Um mil reais), sendo o capital social integralizado por ambos os sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Dos Sócios	Quotas	Porcentagem	R\$
Alex de Almeida Barros	49	98%	49.000,00
Joana D'arc Pedrosa	1	2%	1.000,00
TOTAIS	50	100 %	50.000,00

VI

As quotas da sociedade são indivisíveis não pode ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade. Cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las caso um dos sócios cotista queira ceder as que possuem.

VII

Para fazer face as suas despesas particulares, somente o sócio Alex de Almeida Barros, têm uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que, entretanto não podendo exceder aos limites ditados pela legislação vigente do Imposto de Renda.

VIII

O estabelecimento tem a denominação de "HP COMUNICAÇÕES".

IX

Ao termino de cada exercício, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

X

No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não encerrará suas atividades, ficando o sócio remanescente na obrigação de proceder ao devido processo de transferência das quotas do sócio falecido a um dos seus herdeiros legais.

XI

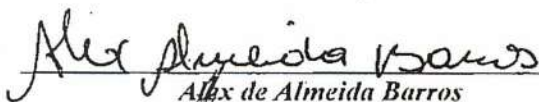
É eleito o foro da comarca de Goiânia - Goiás, Para ajuizar todo e qualquer litígio que porventura venha ocorrer na sociedade.

Os sócios declaram não se acharem incurso em nenhuma dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e termos da presente consolidação, assinam a mesma em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos seus efeitos legais.

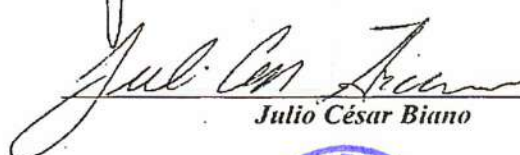
Aparecida de Goiânia-Go, 16 de Abril de 2004.

Quem de Direito:


Alex de Almeida Barros


Joana D'arc Pedrosa


Saimon Miranda do Prado


Julio César Bianco



conalt-hip comunicações

Folha : 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Pelo(a) (555464) - SEI 01256-023342/2020-71 / pg. 37

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
 Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas.
 Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade - Goiás
 06011301231115026007284 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
 apresentado. Dou fe. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.
 Em Teste: *[Assinatura]* da Verdade
 Fabricio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

JUCEG Autenticação 0172481E1C71950078 - 08-25671510

Certifico que este é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 Inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DNRC nº 93/2002 - Art. 4º e 5º.

☐ Não possui outros atos até a presente data. ☐ Possui atos posteriores arquivados
☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 15 MAI 2012

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 Gerente da Secretaria Geral

JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/08/2004
 SOB O NÚMERO: 52041111667
 Protocolo: 04/1111567
 Empresa: 5202 0278764-7
 1ª COMUNICACAO: 17/08/2004

MARIA DAS GRACAS C.D. DE ASSIS
 SECRETARIA-GERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HP COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 04.446.952/0001-94

NIRE nº 52.2.0178764.7

Pelo presente instrumento particular **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.121.531/2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 762.231.161-87, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, CEP 74.915-040, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05.601-020; Município de São Paulo, Estado de São Paulo;

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, radiodifusor, portador da C. Identidade nº 5.466.303 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.521.598-00, domiciliado na Rua Groenlandia, 1.184 –Jardim Europa CEP 01434-100; São Paulo-SP,

únicos sócios da sociedade limitada que sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, tem seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.2.0178764.7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, resolvem entre si, alterar o referido contrato nos termos e condições a seguir:

Cláusula 1ª – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO e ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, que assinarão pela sociedade em conjunto ou separadamente, e a representarão ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 39

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

entanto, o seu uso para benefícios próprios ou de terceiros, principalmente no caso de avais, abonos, fianças, etc. ou em atividades estranhas ao interesse social, observado o parágrafo único desta cláusula.

Cláusula 2ª – Os administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade e que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declaram também que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 3ª – As alterações contratuais que não impliquem alteração do objeto social e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do ato.

Cláusula 4ª – A alteração do objeto social, a alteração do controle societário da sociedade e a transferência da outorga dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

Cláusula 5ª - Todas as demais cláusulas do primitivo contrato social e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, ficando o contrato social consolidado, após as alterações arquivadas, inclusive esta, da seguinte forma:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SAIMON MIRANDA DO PRADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.121.531/2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 762.231.161-87, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, CEP 74.915-040, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás;

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05.601-020, e,

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, radiodifusor, portador da C. Identidade nº 5.466.303 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 635.521.598-00, domiciliado na Rua Groenlândia, nº 1184, Jardim Europa, CEP 01.434-100; São Paulo-SP, únicos sócios da sociedade limitada que sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, tem seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.2.0178764.7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, e rege-se pelas cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA.**

Cláusula 2ª - A denominação do estabelecimento é **HP COMUNICAÇÃO.**

Cláusula 3ª – O capital social, já totalmente integralizado, é da seguinte forma distribuído entre os sócios:

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	13 quotas no valor R\$ 13.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE C. FILHO	12 quotas no valor R\$ 12.000,00
SAIMON MIRANDA DO PRADO	25 quotas no valor R\$ 25.000,00
TOTAL	50 quotas no valor R\$ 50.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 41

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto: *(i)* a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; *(ii)* a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão), incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; *(iii)* a exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente;

Parágrafo Único – A sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67.

Cláusula 5ª – A sociedade tem duração por prazo indeterminado e suas atividades iniciaram em 15 de outubro de 2002.

Cláusula 6ª – A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos no capital social da sociedade não poderá exceder a 30 % (trinta por cento) do capital social e do capital votante e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

Cláusula 7ª – Ao sócio é vedado dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma, venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.



Cláusula 8ª - A sede da sociedade é na **Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, Lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.345-000;**

Cláusula 9ª – A sociedade criou filial no seguinte endereço, com a mesma atividade da matriz: **Rua Sem Nome, Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, CEP 72910-000, Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.**

Cláusula 10 – As alterações contratuais que não impliquem alteração do objeto social e as cessões de cotas ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao Poder Concedente no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da realização do ato.

Cláusula 11 – A alteração do objeto social, a alteração do controle societário da sociedade e a transferência da outorga dependem, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

Cláusula 12 - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO e ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, que assinarão pela sociedade em conjunto ou separadamente, e a representarão ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu uso para benefícios próprios ou de terceiros, principalmente no caso de avais, abonos, fianças, etc. ou em atividades estranhas ao interesse social, observado o parágrafo único desta.

Cláusula 13 - Os administradores poderão nomear ou constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes irrestritos, observado o disposto na legislação dos serviços de radiodifusão, inclusive no que se refere à decisões descritas no presente contrato ou em Lei, que dependam de quorum qualificado, especificando, no entanto, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que o outorgado poderá praticar.

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



Nomear prepostos para atuar na Justiça do Trabalho ou qualquer outro Juizado, inclusive Câmaras de Conciliação e Arbitragem, bem como representá-la em quaisquer repartições públicas.

Parágrafo único – É vedado a outorga de procuração com poder idêntico a mais de um procurador, sendo necessário a revogação do ato anterior para a nova outorga. O descumprimento do disposto neste parágrafo torna o segundo ato absolutamente sem efeitos.

Cláusula 14 - Os sócios terão direito à retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser definido em reunião de sócios.

Cláusula 15 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário de mercadorias, do imobilizado, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidas por Lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, ou outra destinação que se resolver dar.

Parágrafo Único – A critério dos sócios a sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para apuração e distribuição de lucros.

Cláusula 16 – Se qualquer dos sócios resolver retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, que terão direito de preferência a ser manifestado em no máximo 30 dias a contar da notificação, e, em caso de silêncio ou recusa terá o sócio retirante liberdade para negociar as quotas em igualdade de preços e condições.

Cláusula 17 – A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, por decisão de sócios que representem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 18 – O pagamento dos haveres de sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos



respectivos pagamentos da variação do índice oficial vigente e dos juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada.

Cláusula 19 – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do evento, para verificar o valor real das quotas, e distribuir as pertencentes ao pré-morto aos seus herdeiros e/ou sucessores legais. Caso haja interesse de venda das mesmas, o sócio remanescente terá o direito de preferência na aquisição, na forma da Cláusula anterior e em ambos os casos deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Cláusula 20 - As deliberações sociais sobre as matérias legais contratuais e sobre a gestão dos negócios sociais serão tomadas, obedecendo ao quorum estabelecido pelo Código Civil, em reunião dos sócios, permitido o voto por procuração. A convocação poderá ser feita por qualquer dos administradores através de carta circular, e-mail ou outra forma que permita a ciência dos sócios ou procuradores até o dia anterior à data marcada e deverá conter data de realização, local, hora da reunião e ordem do dia.

Parág. Único - A presença de todos os sócios ou procuradores que representem a totalidade do capital social, à reunião supre a convocação descrita no caput dessa cláusula.

Cláusula 21 – Os administradores declararam que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, e que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declararam também que não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 22 – Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Cláusula 23 – A sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

Cláusula 24 - O foro da comarca de Abadia de Goiás-Go. foi eleito para resolver ou dirimir quaisquer divergências que ocorrerem entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 25 - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão resolvidas ou suprimidas com base na Lei nº 10.406/2001, na Lei 6404/76 e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto no presente instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) vias de igual forma e teor, das quais uma ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.



SAÍMOM MIRANDA PRADO



Goiânia GO, 13 de dezembro de 2013.

MARCELO LEOPOLDO SILVA DE CARVALHO



ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO



Autenticado eletronicamente

<https://infoleg-autenticada>

Petição (5554801)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 46

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabelião
Rua Henrique Bernardelli, 101 Santana São Paulo SP 02013 010
Tel 11 2979 7099 Fax 11 2978 7973 www.23tabeliao.com.br

Reconheço Por Autenticidade Firma de:

[LPS2D122] - MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO.....
[LPS2DJ20] - ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO.....

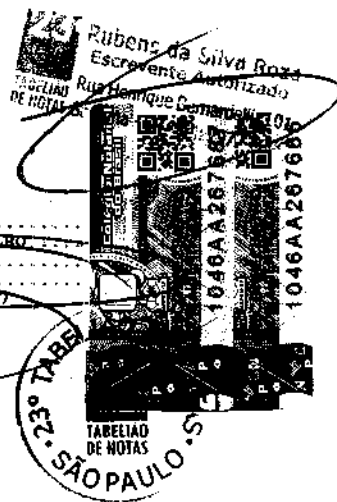
São Paulo, 16 de Dezembro de 2013. Valor R\$: 22,00

Em test. da verdade.

RUBENS DA SILVA ROZA - ESCRIVENTE

Selo(s) 1046-AA267686 a 1046-AA267687

Valido somente com selo de Autenticidade



Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3253-1105
Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

UNIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

00471312161133023001902 - Consulte em <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a firma de SAIMON MIRANDA DO PRADO.

feita perante mim. Dou fé.

Aparecida de Goiânia: 10/01/2014 - 12:20:42h. Emolumentos: R\$3,15;

total: R\$3,15

Em test. da Verdade 77704F

Denize Alves de Araújo Campos - Suboficial Escrivente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Petição (555486)

SEI 01236-026342/2020-71 / pg. 47

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HP COMUNICAÇÃO LTDA

Por este instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, senhores:

ALEX DE ALMEIDA BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cocos - Ba, aos 02/08/1980, filho de Jaça de Souza Barros e de Cremildes Teodora de Almeida, residente e domiciliado na Alameda Antônio M Borges Qd. 93 Lt. 11 St. Pedro Ludovico - Goiânia - GO - CEP. 74.825-020; portador da cédula de identidade nº 4.326.689 DGPC/GO, expedida em 29/04/1999 Nº 006.196.501-41.

JOANA D'ARC PEDROSA, brasileira, solteira, empresária, nascida em Goiânia - GO aos 24/08/1982, filha de Maria Aparecida Pedrosa, residente e domiciliado Av. Rio Verde Qd. 113 Lt.01, Ap - 404 G ST. Dos Afonsos - Goiânia - GO - CEP 74.905-660, portadora da cédula de identidade nº 4.207.210 DGPC/GO e CPF-MF Nº 967.747.891-53.

Todos sócios componentes da empresa **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, constituída por contrato social, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE Nº 52201787647 DE 17/05/2.001 e na Receita Federal sob CNPJ-MF Nº 04.446.952/0001-94, que resolveram de comum acordo procederem a presente alteração contratual, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DOS SÓCIOS

Art. 1º - Integra-se a sociedade SAIMON MIRANDA DO PRADO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Goiânia - GO, aos 29/03/1976, filho de Cicero Machado de Miranda e de Neusa Ribeiro do Prado, residente e domiciliado à Rua Campo Grande S/N Qd. 44 Lt. 13 C-2, Jardim Esmeralda em Aparecida de Goiânia - GO, Cep 74.915-040. Portador da cédula de identidade nº 3.121.531 2ª Via DGPC/GO, expedida em 26/03/1996 e o CPF nº 762.231.161-87, Nascido em 29/03/1976.

Art. 2º - Integra - se a sociedade JULIO CÉSAR BIANO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Goiânia - GO, aos 02/12/1976, filho de Sebastião Biano e de Maria da Glória de Jesus, residente e domiciliado à Av. Rio Verde S/N Qd. 113 Lt 01 Aptº 404G, Setor dos Afonsos em Aparecida de Goiânia - GO, Cep- 74.915-420, portador da cédula de identidade nº 3497048-7882670 SSP/GO e CPF nº 706.313.441-87.

Art. 3º - Retira-se da sociedade o sócio ALEX DE ALMEIDA BARROS, que nesta data cede e transfere 100% (Cem por cento) de suas quotas no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) sendo, 52 % (cinquenta e dois por cento) no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) de suas quotas para o sócio SAIMON MIRANDA DO



PRADO e 48% (quarenta e oito por cento) no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o sócio JULIO CÉSAR BIANO.

Art. 4º - Retira-se da sociedade o sócio JOANA D'ARC PEDROSA, que nesta data cede e transfere 100% (Cem por cento) de suas quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), sendo, 52 % (cinqüenta e dois por cento.) no valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) de suas quotas para o sócio SAIMON MIRANDA DO PRADO e 48% (quarenta e oito por cento) no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos reais) para o sócio JULIO CÉSAR BIANO.

Art. 5º - Os sócio retirante da sociedade transfere também nesta data todos os seus direitos e deveres para os sócios ora integrante da mesma, dando plena geral e rasa quitação dos direitos ora transferidos.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS:

Art. 1º - O capital social, neste ato, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº CTAS	VL QTAS	CAPITAL	%
SAIMON MIRANDA DO PRADO	26	R\$ 1000,00	R\$ 26.000,00	52%
JULIO CÉSAR BIANO	24	R\$ 1000,00	R\$ 24.000,00	48%
TOTAIS	50	R\$ 1000,00	R\$ 50.000,00	100%

Art. 2º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas sem o expresse consentimento dos sócios, reservando - se o direito à preferência em adquiri - las.

Art. 3º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, (Código civil artigo 1.052/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA : DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS RETIRADAS.

Art. 1º - A administração da sociedade caberá ao sócio SAIMON MIRANDA DO PRADO, que no expresse interesse fará o uso da sociedade, assinando pela mesma.

Art. 2º - É proibido a qualquer um dos sócios servir - se da sociedade em transações de terceiros, quer para prestar fiança ou caução, aval ou endosso, quer ainda na prática de quaisquer atos da mesma natureza, com riscos para a sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos.

Art. 3º - Somente o sócio SAIMON MIRANDA DO PRADO, poderá fazer retirada mensal a título de pró - labore, estabelecida de comum acordo entre os mesmos, obedecendo - se a capacidade financeira da sociedade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 49

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CLÁUSULA QUARTA : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

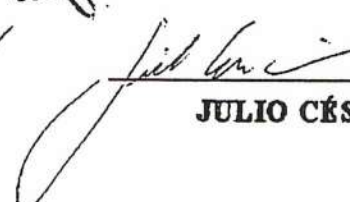
Art. 2º - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

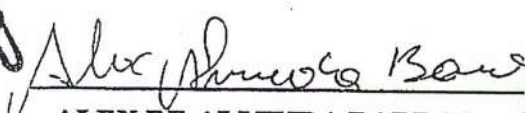
Art. 3º - Fica eleito o FORO da cidade de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Art. 4º - E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social.

Aparecida de Goiânia, 01 de Novembro de 2005


SAIMON MIRANDA DO PRADO


JULIO CÉSAR BIANO,


ALEX DE ALMEIDA BARROS


JOANA D'ARCY DE SOUSA

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB O NÚMERO:
Protocolo:
Empresa: 52 2 0178764
RP COMUNICACAO LTDA

03/05/2007
52070489823
07/048982-3

A 117:633

M^{te} DAS GRACAS C. D. DE ASSIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE - GOIÁS
Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas.
Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade - Goiás.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste da Verdade
Fabricio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

Autenticado eletronicamente, após a assinatura digital.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara5.com.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0e2a73a429f1 / pg. 50

Serviço Notarial e Reg. Civ. Vila Brasília
(05273280-2100-Distrito de Vila Brasília)
Município de Aparecida de Goiânia-GO
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
(assinatura de SAIMON MIRANDA DO PRADO)
(assinatura de JULIO CESAR BIANO)
pessoa(s) por ela devidamente identificada(s) e por haver(em) sido apresentada(s) em minha presença, no que foi reconhecido em Vila Brasília, 03/11/2005.
078 EVANIA NOGUEIRA ALVES
SUBOFICIAL E ESCRIVÃO
0413341 3 J-13141



ac7c154d-c04a-45489763-0e2a73a429f1

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE – GOIÁS
 Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas,
 Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade – Goiás.

05011301231116026007214 - Consulte em: <http://extrajudicial.jgo.jus.br/seio>

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
 apresentado. Dou fe. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste da Verdade
 Fabrício Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

JUCEG Autenticação 03724B1F1C71550D724A Controle 09-25671611

Certifico que este é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/96 e IN/DNRC nº 93/2002 - Art. 4º e 5º.

- ☐ Não possui outros atos até a presente data ☐ Possui atos posteriores arquivados
- ☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 15 MAI 2012

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 Gerente da Secretaria Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 51

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

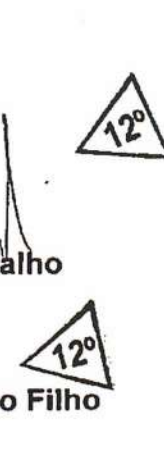
Ata de Reunião de Sócios
HP COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 04.446.952/0001-94

NIRE nº 52.2.0178764.7

Aos 02 de julho de 2010, às 9:00 horas, na sala de reuniões da ECP CONTABILIDADE, na rua 255 nº 92, Setor Coimbra em Goiânia-Go., com a PRESENÇA de todos os sócios representando 100% do capital social, deu-se início à Reunião de Sócios da HP COMUNICAÇÃO LTDA. COMPOSIÇÃO DA MESA – **SAIMON MIRANDA DO PRADO**, presidente e **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, secretário; A presença de todos os sócios supre a convocação para a presente reunião; ORDEM DO DIA – fixar o valor da remuneração do administrador e deliberar sobre a destinação dos lucros, se houverem; DELIBERAÇÕES – após as ponderações de todos sobre a ordem do dia foi aprovado, por unanimidade o que se segue: I) A remuneração do sócio administrador **SAIMON MIRANDA DO PRADO** será de R\$900,00 (novecentos reais), a serem pagos a partir do mês calendário de junho de 2010, e deverá se efetuar até o dia 05 do mês seguinte; O valor da presente remuneração será reajustado com base no IGPM da FGV todo mês de junho de cada ano; II) Quanto aos Lucros, se por ventura forem apurados, estes não serão distribuídos aos sócios, e sim reinvestidos nas atividades da sociedade; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Saimon Miranda do Prado
Presidente


Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho
Sócio Secretário


Antonio Augusto Amarel de Carvalho Filho
sócio



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE – GOIÁS
 Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas
 Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade – Goiás.

05011301231115026007126 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/sele>

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste da Verdade

Fabrizio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente



JUCEG Autenticação 0172451F1C71550D7B4A Controle 00-25671802

Certifico que este é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/66 e R/DNRC nº 93/2002 - Art. 4º e 5º.

☐ Não possui atos até a presente data; ☐ Possui atos posteriores arquivados

☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 15 MAI 2012

Paula Nunes Lobo Velloso Rossi
 Gerente da Secretaria Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

PROCESSO nº: 09/124033-6

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Recurso ao Plenário

RELATOR: Leonardo Martins Magalhães

RELATÓRIO

1. Trata-se de Recurso ao Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, objetivando desarquivar a 1ª, 2ª e 3ª alteração contratual da empresa **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, registrada nesta casa com o NIRE 52201787647, formulado pelos sócios e ex-sócios da empresa, quais sejam: JULIO CESAR BIANO, SAIMON MIRANDA DO PRADO, ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DARC PEDROSA;
2. O objeto societário da recorrente consiste dentre outros na execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a Cabo, assim compreendido como serviço de telecomunicação não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinas de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meio físicos, bem como, a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de imagem;
3. Temos que a 1ª alteração contratual – incluiu no objeto da empresa a “editoração de livros, folders, agenciamento e impressos de propaganda em geral”;
4. Enquanto a 2ª alteração contratual – alterou o quadro societário



JUCEG/036



primitivo de JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO para ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DARC PEDROSA;

5. Por fim, a 3ª alteração contratual – alterou o quadro societário de ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DARC PEDROSA retornando para os sócios primitivos JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO;
6. O recorrente embasa sua pretensão basicamente no fato das respectivas alterações contratuais não terem recebido autorização prévia governamental, afrontando diretamente tanto o artigo 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei 4.117 de 27.08.62, quanto a cláusula quarta do contrato social (cláusula restritiva) que determina que nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do poder público concedente, tornando as respectivas alterações eivadas de vícios insanáveis;
7. A secretária geral desta casa por meio do despacho nº 655/09-SG, certificou que o recurso esta fora do prazo legal, intempestivo, vez que os atos arquivados (1ª, 2ª e 3ª alteração contratual) foram arquivados há mais tempo que os dez dias previstos em lei;
8. Com vista à douta Procuradoria desta Junta Comercial do Estado de Goiás, manifestou-se por meio do parecer nº 655/09, que após utilizar-se de todo embasamento legal, opina favoravelmente ao recurso, pelo cancelamento da 1ª, 2ª e 3ª alterações contratuais da empresa HP Comunicações Ltda;
9. Os interessados foram devidamente intimados para comparecimento nesta sessão, por meio de seu patrono;
10. De forma descritiva, serve o presente como forma de relatório.



JUCEG/036



PROCESSO nº: 09/124033-6

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Recuso ao Plenário

RELATOR: Leonardo Martins Magalhães

VOTO

Inicialmente cumpre esclarecer que o presente recurso ao plenário encontra-se intempestivo conforme parecer da procuradoria da JUCEG de nº 446/09, entretanto, amparado pelo art. 53 da Lei nº. 9.784/1999 e pelo art. 35 da Lei 8.934/94, temos que os vícios apresentados devem ser analisados de ofício pela JUCEG, oportunidade que supero a intempestividade do recurso para de ofício, passar a análise do pretendido.

Antes de adentrar ao mérito posto em debate, resta apresentar o poder dever das Juntas Comerciais dos Estados em limitar sua competência apenas para analisar as formalidades legais dos atos de registro e arquivamento mercantil, velando pelo fiel cumprimento dos termos estabelecidos em Lei, conforme atribuições descritas no artigo 40, parágrafo 1 e do inciso I, do artigo 35 da Lei n 8.934/94, que assim determinam:

Art. 40 – Todo ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela Junta Comercial.

JUCEG/036

Parágrafo 1 – Verificada a existência de vício insanável, o requerimento será indeferido; quando for sanável, o processo será colocado em exigência.

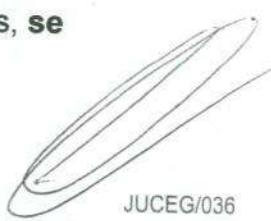
Art. 35 – Não podem ser arquivados:

I – os documentos que não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares ou que contiverem matéria contrária aos bons costumes ou a ordem pública, bem como, os que colidirem com o respectivo estatuto ou contrato não modificado anteriormente.”

Assim, a competência das Juntas Comerciais se circunscreve ao exame das formalidades essenciais, sem permitir qualquer tipo de concessões, cabendo-lhes, velar pelo cumprimento dos ditames legais, sem entrar em indagações de ordem fática ou jurídica controvertida, inclusive sobre boa ou má-fé dos sócios.

É certo que as Juntas Comerciais podem denegar o registro de atos constitutivos ou alterações que não tenham sido formados em consonância com o diploma legal, não sendo possível, contudo, extrapolar essa atribuição, a fim de se tornarem órgãos prestadores da tutela jurisdicional.

Sendo assim, temos que as empresas de radiodifusão (que se caracterizam pela teledifusão de ondas radioelétricas por meio do espaço livre), conforme depreende-se no Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62 e Decreto nº 52.795/63), em seus artigos 6º alínea “d” e 1º das respectivas leis, se


JUCEG/036



**JUCEG****JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

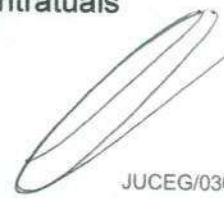
sujeitam ao art. 38, letras b e c da Lei nº 4. 117/62 – Código Brasileiro de Telecomunicações.

Art. 38 – Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Alterado pela L-10.610-2002)

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário **deverão ser informadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;** (Alterado pela L-10.610-2002)

c) as alterações dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Alterado pela L-10.610-2002)

Assim torna-se claro e evidente que para as entidades que executam os serviços de **RADIODIFUSÃO**, como a própria recorrente, tal requisito é obrigatório, devendo os atos contratuais


JUCEG/036

ESQ. C/ RUA 260 QD. 85-A LT 05-E SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP. 74.610-240 - GOIÂNIA - GOIÁS

FONE: (62) 3261-4833 / FAX: (62) 3261-4094 / TELEJUCEG (62) 3202-5000

VISITE O SITE DA JUCEG: www.juceg.go.gov.br / E-mail: juceg@juceg.go.gov.br

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 58



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

**JUCEG****JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

que alterem o objeto e quadro societário da empresa serem submetidos previamente para análise e conseqüentemente autorizados pelo Governo Federal, para posteriormente serem arquivados nas Juntas Comerciais, o que efetivamente não ocorreu no presente caso.

Assim, ao examinar as referidas alterações contratuais, verifica-se que efetivamente vícios insanáveis existem nos atos já arquivados e a determinação descrita no artigo 35, inciso I, da Lei 8.934, é bastante clara e não admite concessões quando proíbe o arquivamento de documentos que não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares.

Temos ainda, o estabelecido no artigo 53, da Lei nº 9.784/1999 que:

“Art. 53 - A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade (...).”

Por fim e não menos importante, a **Súmula 473** do Supremo Tribunal Federal preceitua que:

“A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.”

JUCEG/036



ESQ. C/ RUA 260 QD. 85-A LT 05-E SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP. 74.610-240 - GOIÂNIA - GOIÁS

FONE: (62) 3261-4833 / FAX: (62) 3261-4094 / TELEJUCEG (62) 3202-5000

VISITE O SITE DA JUCEG www.juceg.go.gov.br / E-mail: juceg@juceg.go.gov.br

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 59

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Entretanto, há que se ter em mente que na medida em que o administrador público deva estrita obediência à lei (*princípio da legalidade*) e tem como dever absoluto a busca da satisfação dos interesses públicos (*princípio da finalidade*), há que se pressupor que a prática de atos administrativos discricionários se processe dentro de padrões estritos de *razoabilidade*, ou seja, com base em parâmetros objetivamente racionais de atuação e sensatez.

Pelo princípio da razoabilidade devem ser valorados razoavelmente os fatos e os direitos aplicáveis, adotando-se medidas proporcionalmente adequadas ao fim perseguido pela ordem jurídica, servindo também para impor limites à discricionariedade administrativa.

Inclusive não tem sido outro o entendimento desta Junta Comercial acerca da matéria posta em debate, para tanto cito alguns precedentes encontrados, determinando o cancelando do ato arquivado sem prévia autorização governamental, senão vejamos (Recurso nº 04/042700-5, recorrente Aero Agrícola Giruanse Ltda, vogal relator Luiz Aparecido Soares; Recurso nº 04/028945-1, recorrente Aerosafra Aviação Agrícola Ltda, vogal relator Edmar Sabino Neves; Recurso nº 04/152501-9, interessado Telecomunicações Formoso Ltda, vogal relator Agenor Machado da Silveira Neto)

Ressalte-se ainda, que o quadro societário e o capital social da recorrente atualmente, apesar das alterações contratuais, permanece a mesma formatação do contrato social primitivo, qual seja: com os sócios JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO e capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

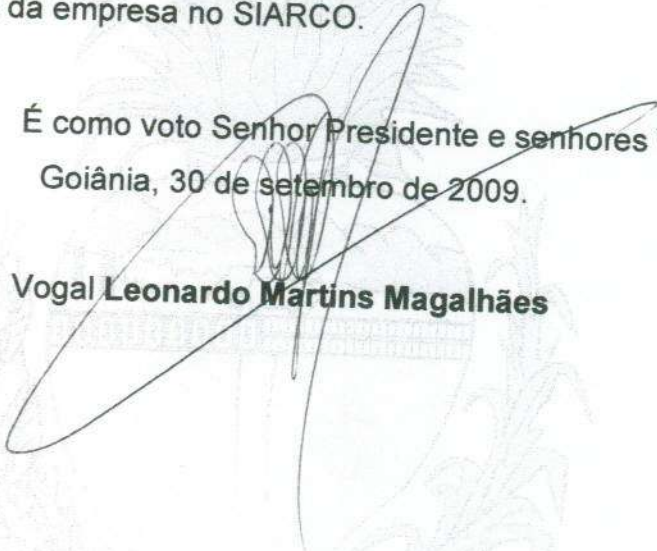


JUCEG/036



Por todo o exposto e por tudo que dos autos constam, **CONHEÇO** do recurso para de ofício determinar o **DESARQUIVAMENTO DAS 1ª, 2ª e 3ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** da empresa **HP COMUNICAÇÕES LTDA**, NIRE 5220178764-7, devendo por consequência serem cancelados todos os efeitos das referidas alterações por serem nulas de pleno direito, devendo esta casa tomar as providências cabíveis para seu fiel cumprimento, tais como regularização das informações da empresa no SIARCO.

É como voto Senhor Presidente e senhores Vogais.
Goiânia, 30 de setembro de 2009.


Vogal Leonardo Martins Magalhães



PROCESSO N°: 09/124033-6

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RECURSO AO PLENÁRIO

EMENTA: RECURSO AO PLENÁRIO OBJETIVANDO DESARQUIVAR A 1ª, 2ª E 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA HP COMUNICAÇÃO LTDA POR NÃO TEREM RECEBIDO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GOVERNAMENTAL QUANDO DO SEU ARQUIVAMENTO, AFRONTANDO DIRETAMENTE A DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 38 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES — LEI 4.117 de 27.08.62. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO:

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, por unanimidade dos votos, conheceu do presente RECURSO AO PLENÁRIO, para determinar de ofício o DESARQUIVAMENTO DA 1ª, 2ª e 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL da empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA, NIRE 5220178764-7, devendo por consequência serem cancelados todos os efeitos das referidas alterações por serem nulas de pleno direito, devendo esta casa tomar as providências cabíveis para seu fiel cumprimento, tais como regularização das informações da empresa no SIARCO.

PLENÁRIO MINISTRO CAMILO PENNA, Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2009.

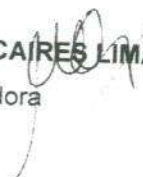


Vogal LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

Relator

Vogal MAURICIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES

Presidente da JUCEG



NAIRA CAÍRES LIMA SEABRA

Procuradora



À
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto:
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA 2019
NIRE 52201787647

HP COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.446.952/0001-94, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade de **ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás**, com sede na cidade de Águas Lindas de Goiás, GO, na Quadra 06, lote 1, Jardim Querência, s/nº – CEP 72910-762, através de seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., com fulcro na letra “i” do artigo 38 da Lei 4.117/62, alterado pela Lei 10.610/2002, informar a composição do seu capital social, a saber:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO				
COTISTAS	CARGO	%	Nº COTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO Nacionalidade: Brasileira	Sócio Administrador	50%	25.000	R\$ 25.000,00
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO Nacionalidade: Brasileira	Sócio Administrador	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL		100%	50.000.	R\$ 50.000,00

Alteração contratual registrada na JUCEG sob nº 2018.0095579 de 31/01/2018 e protocolizado no MCTIC sob nº 01250.008922/2018-13 de 20/02/2018 e Alteração Contratual registrada na JUCEG sob nº 2018.0375148 de 13/04/2018 e protocolizado no MCTIC SOB Nº 01250.025568/2018-91 de 04/05/2018.

Termos em que,
P. Deferimento.

Águas Lindas de Goiás, 04 de Dezembro de 2019.

HP COMUNICAÇÃO LTDA.
Edson Cândido Pinto
OAB/GO 10.600



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
23150815134	EDSON CANDIDO PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 08:57 SOB Nº 20191373079.
 PROTOCOLO: 191373079 DE 24/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000083046. NIRE: 52201787647.
 HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 10/01/2020

www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.

HP COMUNICAÇÃO LTDA.

SAIMON MIRANDA DO PRADO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº. 3.121.531/2ª via - SSP/GO e do CPF/MF nº 762.231.161-87, residente e domiciliado a Rua Campo Grande, s/nº, Qd. 44, Lt. 13, C-2, Jardim Esmeralda, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; e JÚLIO CÉSAR BIANO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3497048-7882670 - SSP/GO e do CPF/MF nº. 706.313.441-87, residente e domiciliado à Av. Rio Verde, s/nº, Qd. 113, Lt. 01, Aptº. 404-G, Setor dos Afonsos, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, RESOLVEM, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA EMPRESA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, com nome de fantasia de **HP COMUNICAÇÃO** e terá sua sede social à Rua: Pindorama, s/nº, Qd. 41-A, Lt. 03, Piso-01, Vila Brasília, na Cidade de. Aparecida de Goiânia/GO, podendo instalar e manter filiais em todo território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem em: a) execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; b) execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único

A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadesignatura.camaraleg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f / pg. 65

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do Poder Público concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50 (Cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. Saimon Miranda do Prado	26 quotas	R\$ 26.000,00
2. Júlio César Bianco	24 quotas	R\$ 24.000,00
Total.....	50 quotas	R\$ 50.000,00

Parágrafo Primeiro:

A Sociedade integraliza neste ato o Capital Social de R\$. 30.000,00 (Trinta mil reais), assim distribuído entre os sócios:

1. Saimon Miranda do Prado	R\$ 15.600,00
2. Júlio César Bianco	R\$ 14.400,00
Total.....	R\$ 30.000,00

Parágrafo Segundo:

A Sociedade deverá integralizar o restante do Capital Social até 30.09.2001, na medida da necessidade de caixa da empresa ora constituída, a partir do efetivo início de suas atividades, assim distribuído entre os sócios:

1. Saimon Miranda do Prado	R\$ 10.400,00
2. Júlio César Bianco	R\$ 9.600,00
Total.....	R\$ 20.000,00

Parágrafo Terceiro

A integralização referida nos parágrafos primeiro e segundo, será efetuada, em moeda corrente, segundo as quotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa cláusula.

Parágrafo Quarto

De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Parágrafo Quinto

As quotas representativas do capital social pertencerão, na sua totalidade a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f / pg. 66

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo Capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Compete o uso da denominação social, ao sócio **Saimon Miranda do Prado** o qual representará a Sociedade isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhes no entanto, vetado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio mencionado na Cláusula Sexta, que dispensado de caução, fica desde já investido na função de sócio-gerente, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

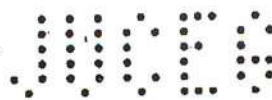
O sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", estabelecida de comum acordo entre os mesmos, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta "lucros acumulados" para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso do outro sócio e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamentos da variação do índice oficial vigente e juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.





Parágrafo Segundo

É vedado ao(s) sócio(s), dar(em) suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contrariar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Terceiro

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Parágrafo Quarto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais na forma prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições legais que os impeçam de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Primeiro

A Sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

Parágrafo Segundo

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





Fica eleito o foro da sede da Sociedade para a solução de qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia-Go, 11 de maio de 2001.

Saimon Miranda do Prado

Julio César Bianco

Testemunhas:

Luz Antônio Miguel de Carvalho
RG. 1.411.142 SSP/GO.

Josceline Gomes da Silva
RG. 1.017.062 SSP/GO.

D.ª Genesys Gonçalves
OAB-GO nº 14.043

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE – GOIÁS
Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas.
Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade – Goiás.
05011301231115026007165 - Consulte em: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.
Em Teste da Verdade

Fabricio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2001
SOB O NÚMERO:
52201787647
Protocolo: 010432680

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA GERAL



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TRINDADE – GOIÁS
 Registro de Pessoas Jurídicas, T. e Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas.
 Rua Moisés Batista, 75, centro, fone: (62)3505-1441, Trindade – Goiás.

0501130123115026007164 - Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Trindade-GO, 07 de maio de 2013.

Em Teste da Verdade

Fabrizio Chaves de Aguiar Assis - Escrevente

JUCEG Autenticação 0F72441C1871550D7C4A Controle 07-25632909
 Certifico que este é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/90 e IN/DNRC nº 93/2002 - Art. 4º e 5º.

☐ Não possui outros atos até a presente data. ☐ Possui atos posteriores arquivados
☐ Possui atos anteriores arquivados

Data: 10 MAI 2013

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 Gerente da Secretaria Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 70

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

HP COMUNICAÇÃO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Consolidação do Contrato Social

CNPJ n.º 04.446.952/0001-94

NIRE 52.2.0178764.7

Pelo presente instrumento particular, **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05601-020 e **ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, radiodifusor, portador da cédula de Identidade RG nº 5.466.303-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 635.521.598-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Paulista nº 807, 14º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-941, únicos sócios da Sociedade Empresária, sob o tipo Sociedade Limitada, denominada **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.446.952/0001-94, com sede na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, na Rua Diolindo Claudino, Quadra 6, Lotes 5 e 6, Jardim Nova Abadia, CEP 75345-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº NIRE 52.2.0178764.7, por despacho do dia 17 de maio de 2001, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar, renumerar e consolidar o Contrato Social, como segue:

1. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE E EXTINÇÃO DE FILIAL

- 1.1. A sede da sociedade passa a ser na **Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, s/n, CEP 72910-762, Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.**
- 1.2. Extingue-se a filial do endereço: Rua Sem Nome, Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, CEP 72910-000, Município de Águas Lindas de Goiás-GO, com registro na JUCEG sob nº 52.9.0059136-9 e CNPJ nº 04.446.952/0002-75;

2. ALTERAÇÃO DO FORO

- 2.1. Fica alterado o foro para a Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

- 3.1 Em decorrência da alteração acima exposta e com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social, os sócios, resolvem, de comum e pleno acordo, consolidar renumerar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

HP COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ n.º 04.446.952/0001-94

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, radialista, portador da cédula de identidade RG nº 5.466.305-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 935.800.538-68, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Carpina, 109, casa 3, Jardim Everest, CEP 05601-020; e

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO

Brasileiro, divorciado, radiodifusor, portador da cédula de Identidade RG nº 5.466.303-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 635.521.598-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Av. Paulista nº 807, 14º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-941.

têm entre si justa e contratada uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, e a sua finalidade será a execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão), incluindo repetição e retransmissão de televisão, bem como, a exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c/540-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Informando seus respectivos códigos de verificação 72

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

§ Único – Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, na Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, s/n, CEP 72910-762, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade foi constituída para ter vigência por prazo indeterminado.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA SÉTIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB N° 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c/540-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Informando seus respectivos códigos de verificação 73

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	%	N.º COTAS	VALOR R\$
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	50%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

§ Primeiro – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Segundo—As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, não podem ser caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas ou pertencerem a mais de uma pessoa (condomínio de cota), salvo se com autorização dos sócios que representem a totalidade do capital social.”

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada pelos sócios **MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO** e **ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO**, na função de **SÓCIOS ADMINISTRADORES**, cabendo-lhes, todos os poderes e atribuições de administrar a empresa, em **CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, podendo assinar e usar o nome empresarial, e a sua representação em Juízo ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB N° 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Informando seus respectivos códigos de verificação 74

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

§ Único - Os administradores da sociedade serão brasileiros nato ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "*pro-labore*", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É expressamente proibido aos Administradores, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios que porventura sobrevierem, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fianças, cauções, avais e endossos de favor, ainda que eles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco seu patrimônio. Na hipótese de infração desta cláusula, será pessoalmente responsável pelos atos praticados àquele que der causa.

§ Único - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis, contabilizados no ativo imobilizado ou circulante, deverão ser exercidos pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As cotas sociais não poderão ser cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, total ou parcialmente, a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar, deverá notificar, por escrito, a Sociedade, dando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, para que a entidade, através dos seus demais sócios, exerça ou renuncie, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de suas cotas.

§ Primeiro – Fica ajustado entre as partes que, ao sócio que se retirar, os haveres que lhe couber serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, monetariamente atualizadas pelo IGPM da FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data da saída, sendo que a apuração dos mesmos far-se-á pela divisão proporcional de suas cotas sociais do patrimônio líquido com base na situação patrimonial da Sociedade na



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ar/c/540-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Informando seus respectivos códigos de verificação 75

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

data da ocorrência do fato, que será apurado através de balanço contábil especialmente elaborado para esse fim.

§ Segundo – Em consonância com o princípio do *affectio societatis*, só haverá o ingresso de terceiro estranho à sociedade, após a aprovação dos sócios remanescentes, que ocorrerá com a efetivação da assinatura da alteração contratual. Não havendo consenso a respeito do pretendente ingressante, haverá a dissolução parcial da sociedade, com a liquidação dos haveres do sócio retirante e a continuidade da mesma com o sócio remanescente, pelo prazo previsto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Será considerada justa causa para exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que coloquem em risco a continuidade da Sociedade.

§ Primeiro – A exclusão do sócio deverá ser deliberada em assembleia especialmente convocada para este fim. O sócio sujeito à exclusão deverá ser notificado, por meio de carta registrada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, permitindo, com isso, seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ Segundo – O reembolso do sócio excluído será feito de acordo com a Cláusula Décima Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso de falecimento, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou condenação por crime que impossibilite a atividade empresarial de qualquer sócio cotista, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes que responderão pela Sociedade, sendo que os haveres do sócio excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, serão apurados e pagos, da seguinte forma:

- a) No caso de falecimento, o ingresso do cônjuge supérstite ou o herdeiro na sociedade, somente ocorrerá desde que se obtenha a aprovação dos demais sócios remanescentes;
- b) Os haveres do sócio falecido, interdito, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, monetariamente atualizadas pelo IGPM da FGV, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data da saída ou falecimento, sendo que a apuração dos haveres far-se-á pela divisão proporcional de suas cotas sociais do patrimônio



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB N° 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a/c/540-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
informando seus respectivos códigos de verificação /6

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

líquido com base na situação patrimonial da Sociedade na data da ocorrência do fato, que será apurado através de balanço contábil especialmente elaborado para esse fim.

- c) Em caso de débito do cotista falecido, interdito, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial ou condenado por crime que impossibilite a atividade empresarial, deverá ele ser satisfeito pelo cotista que se desliga da sociedade ou pelos seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: Os lucros ou prejuízos da empresa serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- 1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;
- 2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.
- 3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> informando seus respectivos códigos de verificação.

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei n.º 10.406 de 11 de janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Águas Lindas de Goiás, 06 de abril de 2018.

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO

ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO

Testemunhas:

1.

Nome: Valério Alves de Souza Fraga
RG: 44140617-8
CPF: 328.797.728-85

2.

Nome: JOSE ANTONIO HONORATO
RG: 1.517.979-25VIA - UGR-GO
CPF: 280.332.301-00



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c/540-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Informando seus respectivos códigos de verificação 78

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

23 Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabelião

TABELIÃO DE NOTAS Rua Duarte de Azevedo, 311 Santana São Paulo SP 02036-021
Fone: 11 4837-4999 www.23tabeliao.com.br

Reconhecimento Por Autenticidade Firma de:
[7CdbFv2]-MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO:
[7CdbFv2]-ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO
FILHO.....
São Paulo, 09 de Abril de 2018. Valor R\$: 31,00
Em test. da verdade.
RUBENS DA SILVA ROZA - ESCRIVENTE
Selo(s): 1046-AA0402102 e 1046-AA0402103
Valido somente com selo de Autenticidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB Nº 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.goias.gov.br/> e <https://portaldoempreendedor.go.gov.br/> informando seus respectivos códigos de verificação.

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 13/04/2018, foi realizado para a empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180375148	20180375148	002 / 025	52900591369	04.446.952/0002-75	Rua sem nome, s/n



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:38 SOB N° 20180375148.
PROTOCOLO: 180375148 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801367994. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2018

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Idade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

A
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto:
COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA 2017

HP COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.446.952/0001-94, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada na localidade de **ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás**, com sede na cidade de Abadia de Goiás, GO, na Rua Diolindo Claudino, quadra 06, lotes 05 e 06 – Jardim Nova Abadia – CEP 75345-000, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V.Sa., com fulcro na letra “i” do artigo 38 da Lei 4.117/62, alterado pela Lei 10.610/2002, informar a composição do seu capital social, a saber:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO				
COTISTAS	CARGO	%	Nº COTAS	VALOR (R\$)
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO Nacionalidade: Brasileira	Sócio Administrador	24%	12	R\$ 12.000,00
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO Nacionalidade: Brasileira	Sócio Administrador	26%	13	R\$ 13.000,00
SAIMON MIRANDA DO PRADO Nacionalidade: Brasileira	Sócio	50%	25	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL		100%	50	R\$ 50.000,00

Termos em que,
P. Deferimento.

Águas Lindas de Goiás, 12 de Dezembro de 2017.


HP COMUNICAÇÃO LTDA.
Rita de Cássia Farias Cappia
OAB/SP 132.817



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2017 12:33 SOB Nº 20174873719.
PROTOCOLO: 174873719 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704862538. NIRE: 52201787647.
HP COMUNICAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/12/2017
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

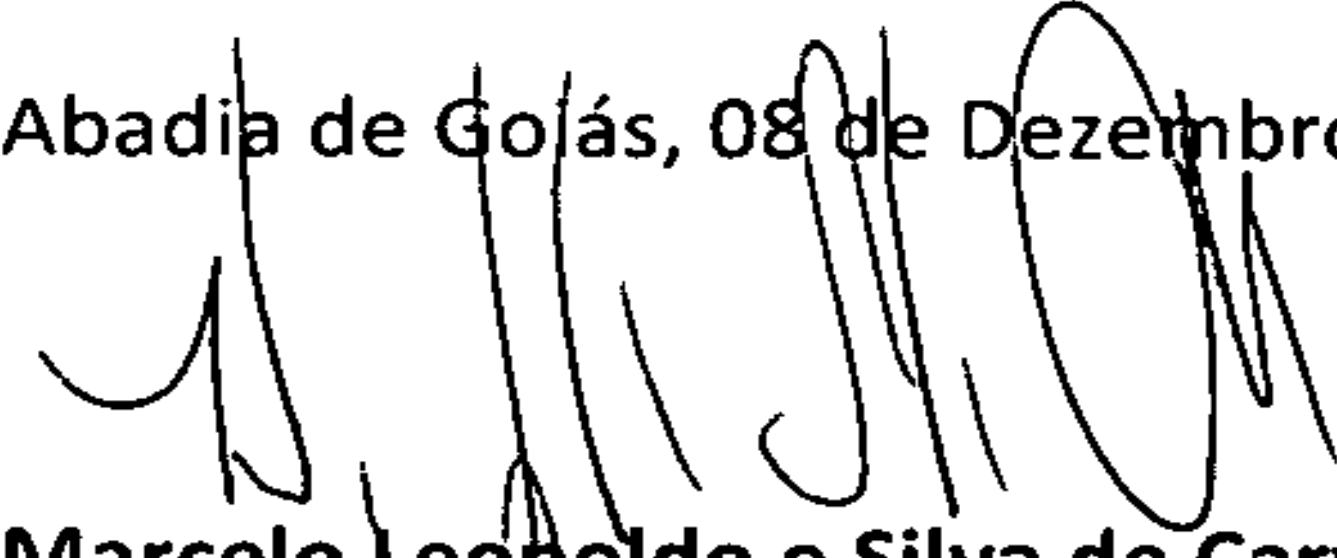
Ilustríssimo Senhor
Secretario de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das
Comunicações.

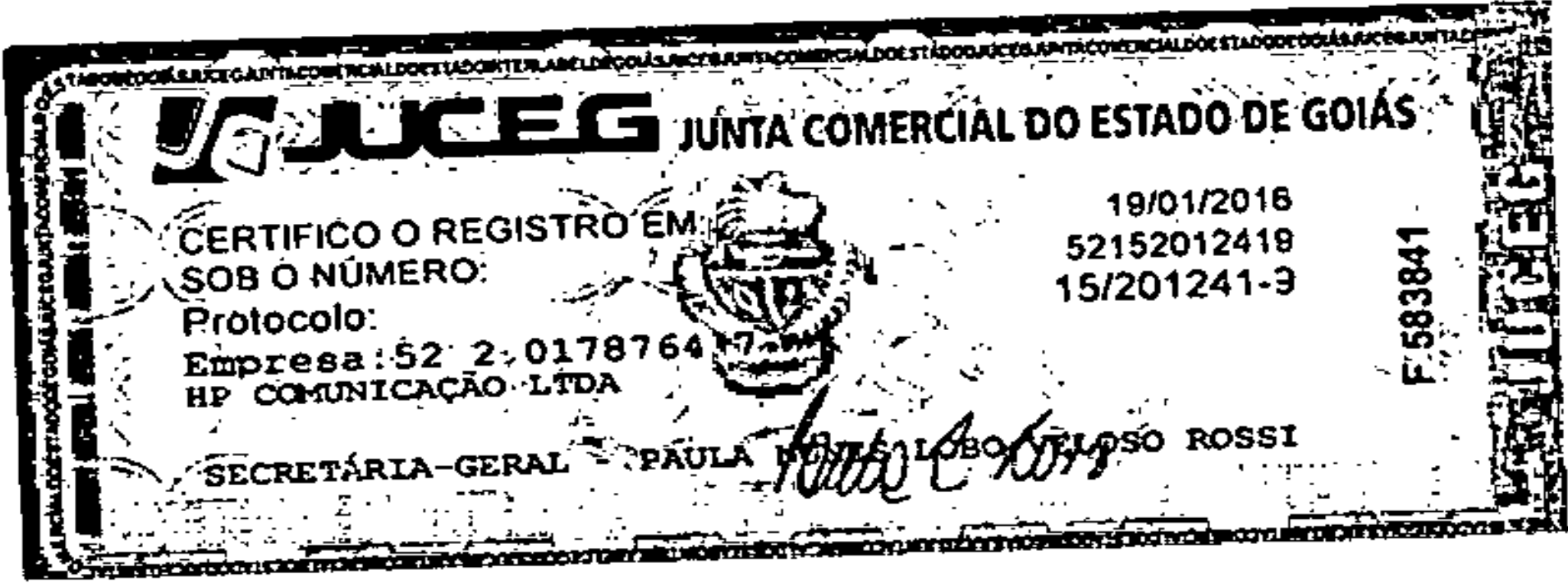
HP COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.446.952/0001-94, com sede na Rua Diolino Claudino, S/N – quadra 6 lotes 5 e 6 – Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, GO, CEP 75345-000, permissionária dos serviços de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás e Aguas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, vem, em conformidade com a alínea “i”, do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, declarar a composição de seu capital social, conforme abaixo especificado.

- 1) – Saimon Miranda do Prado, nacionalidade brasileira nato:
Com 25 quotas - representando 50,00% no capital;
- 2) - Marcelo L. e Silva de Carvalho, nacionalidade brasileira nato:
Com 13 quotas – representando 26,00% no capital.
- 3) – Antonio Augusto A. de C. Filho, nacionalidade brasileiro nato:
Com 12 quotas – representando 24,00% no capital.

Total de 50 quotas

Abadia de Goiás, 08 de Dezembro de 2015.


Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho
Sócio Administrador



Certifico que este documento da empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA, Nire: 52 20178764-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/201241-9 e o código de segurança jNMnz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2016 14:55:49 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ANTÔNIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 5.466.303 – SSP/SP, e do CPF sob nº 635.521.598-00, domiciliado na Av. Paulista, 807, 14º andar CEP: 01.311-915, São Paulo – SP, sócio administrador da empresa HP Comunicação Ltda CNPJ: 04.446.952/0001-94 situada na R. Diolino Claudino s/n Qd. 06 Lt. 5 e 6 CEP:75.345-000 Jd. Nova Abadia – Abadia de Goiás – Go.

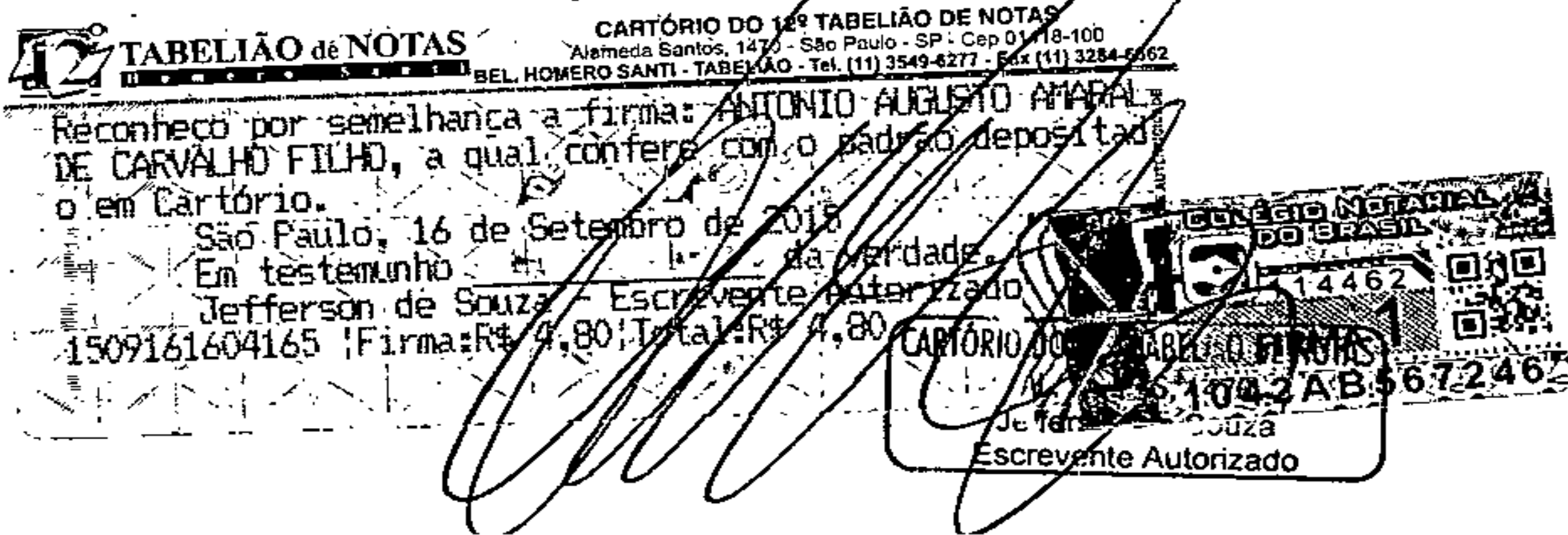
OUTORGADOS:

EDSON CANDIDO PINTO, brasileiro, casado, contador e advogado, portador da cédula de RG nº 6.125 CRC-GO e OAB-GO nº 10.600 e do CPF sob nº 231.508.151-34, **JOSE ANTONIO HONORATO**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador da C. Identidade nº 1517979 - 2ª via DGPC-GO, e do CPF nº 280.332.301-00, todos com endereço profissional na rua 255, nº 92, Setor Coimbra, Goiânia-Go.

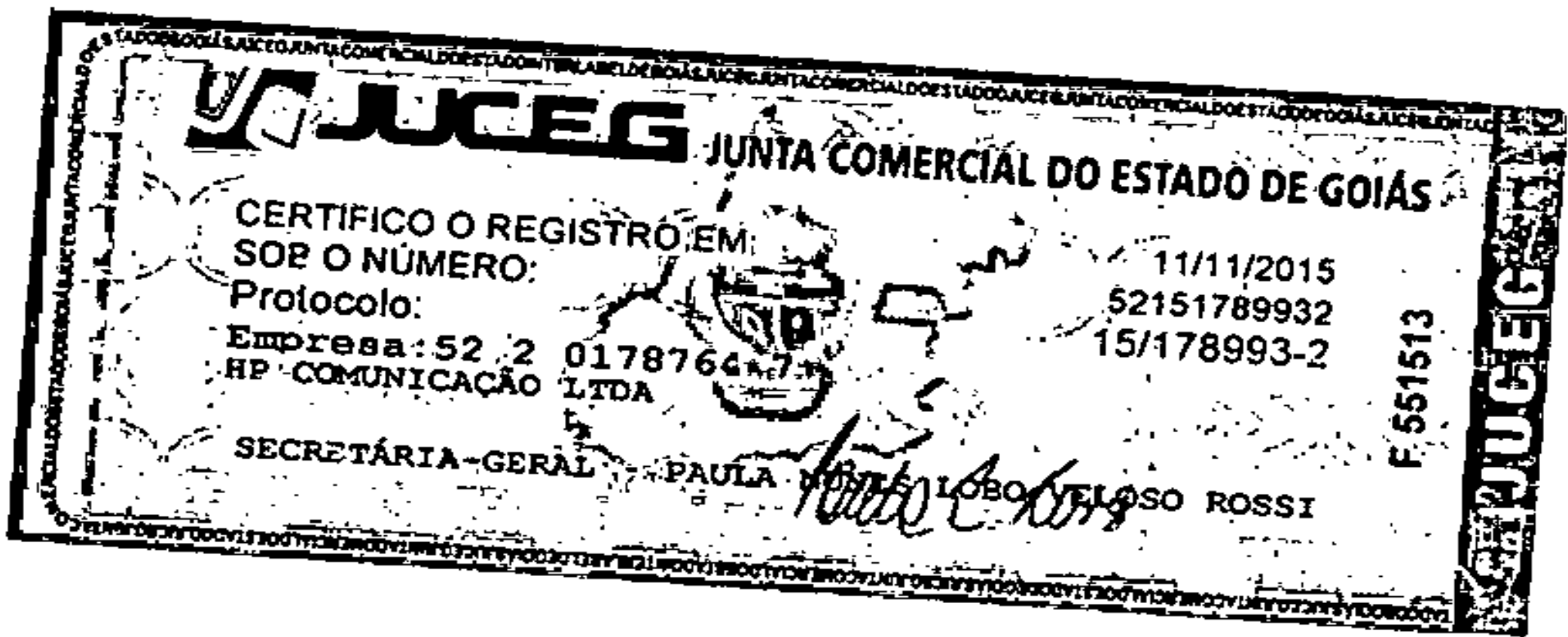
Pelo presente instrumento particular de procuração nomeio e constituo meus bastantes procuradores, os outorgados acima, a quem confio amplos poderes para representar-me junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS (SEFAZ)**, em todos e quaisquer serviços junto aos órgãos citados, solicitações relativo a pessoa outorgante ou a empresas de que seja sócio, coligada ou que tenha por qualquer motivo relação junto ao CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ou CEI – cadastro específico do INSS, em especial cadastrar senha previdenciária para qualquer CEI ou CNPJ ao qual o mesmo seja proprietário ou faça parte da sociedade, estando autorizado a assinar em nome do outorgante, requerer certidão negativa de debito, obter qualquer informação fiscal a seu respeito ou a respeito de empresas coligadas ou com as quais tenha relação fiscal, sejam informações cadastrais ou econômico-financeiras, bem como dar entrada em qualquer pedido, em nome da outorgante ou de qualquer das empresas ou propriedades com que tenha relação, junto aos órgãos citados.

Goiânia - GO, 16 de setembro de 2015

ANTÔNIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO
CPF: 635.521.598-00



Certifico que este documento da empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA, Nire: 52 20178764-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/178993-2 e o código de segurança fTHvM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2015 14:27:34 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa HP COMUNICAÇÃO LTDA, Nire: 52 20178764-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/178993-2 e o código de segurança fTHvM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2015 14:27:34 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

Ofício nº. 3392/09-SG

Ao Sr.:

Edson Candido Pinto

HP COMUNICAÇÃO LTDA

Referimos ao processo protocolado nesta Autarquia sob nº. 09/124033-6 (Ref. Recurso ao Plenário).

Vimos através deste notificá-lo, que o referido Processo, entrará na pauta da Sessão Plenária a realizar-se dia 30 de Setembro de 2009, às 17:00 horas no Plenário Ministro Camilo Penna, nesta Junta Comercial ou Sessão Plenária subsequente.

**SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
GOIÁS**, aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2009.


DRA. MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DUARTE DE ASSIS
Secretária Geral

MISSÃO:

**Promover o registro e o arquivamento dos atos mercantis com qualidade,
segurança e agilidade.**



Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

JULIO CESAR BIANO, SAIMON MIRANDA DO PRADO, ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DAR'C PEDROSA, sócios e ex-sócios da sociedade **HP COMUNICAÇÃO LTDA** inscrita na JUCEG sob o NIRE 5220178764-7, CNPJ 04.446.952/0001-94, por intermédio do seu Advogado e procurador EDSON CÂNDIDO PINTO, brasileiro, casado, advogado OAB/GO 10.600 (procurações inclusas, doc. 1, 2, 3 e 4), com escritório profissional situado na Rua 255, nº. 92 - Setor Coimbra – Cep. 74.533-150 – Goiânia – Go., onde recebe intimações, vem à presença de V. Exa., propor o presente

RECURSO AO PLENÁRIO

contra decisão da Assessoria Técnica da Junta Comercial do Estado de Goiás, a qual deliberou pelo deferimento da 1ª, 2ª e 3ª alterações contratuais apresentadas pela sociedade HP COMUNICAÇÃO LTDA, as quais continha as seguintes deliberações: alterar o objetivo social e o quadro societário.

1ª alteração contratual: incluiu no objeto da empresa: Edição de Livros, Folders, Agenciamento e Impressos de Propaganda em Geral;



2ª alteração contratual: alterou o quadro societário de: JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO para ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DAR'C PEDROSA;

3ª alteração contratual: alterou o quadro societário de: ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DAR'C PEDROSA para JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO.

Ocorre senhor Presidente, que o arquivamento das alterações contratuais de empresas que prestem serviços de radiodifusão, conforme preceitua o item c do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei 4.117, de 27.08.62, que **condiciona à prévia autorização governamental nas alterações** que tenham por objetos "**a transferência direta de cotas a terceiros, quando ocorrer alienação de controle societário**":

Art. 38 - Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Alterado pela L-010.610-2002)

*c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a **alteração do controle societário das empresas** e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização **dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*** (Alterado pela L-010.610-2002) (grifamos)

Devido à exigência do Ministério das Comunicações de que as alterações não poderiam ter sido arquivadas sem **prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo**, se faz necessário o **CANCELAMENTO** de todas as alterações contratuais, retornando os dados cadastrais do contrato social, ou seja, os atuais sócios JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO.



Ressaltamos que o decisor singular da JUCEG, laborando em **evidente equívoco**, não foi diligente na oportunidade que deferiu as alterações contratuais submetidas a registro e arquivamento, pois teria que exigir a **prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo** para arquivamento das alterações contratuais.

Nesse aspecto, as alterações contratuais foram registras com **vícios insanáveis**, que nos termos do art. 53 da Lei nº. 9.784/99, pode V. S^a. superar qualquer intempestividade e encaminhar o recurso ao plenário para decisão, visto a inobservância das formalidades legais, sem qualquer dúvida, causa de nulidade do arquivamento do ato:

“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

A Súmula do Supremo Tribunal Federal nº. 473, normatiza a reparabilidade de quaisquer danos, sejam morais, sejam materiais, ou causados por ato eivados de vício, a presente Súmula, trata da reparação do dano causado por ação, omissão, imprudência ou negligência do agente:

STF Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, tem-se que a decisão da Assessoria Técnica da JUCEG em deferir as referidas alterações contratuais merece ser **cancelada**, mormente o fato dos atos recorridos encontrarem-se **eivados de vícios**, que os tornam ilegais e nulos de pleno direito, motivo pelo qual pedimos o desarquivamento da 1^a, 2^a e 3^a Alteração Contratual da sociedade empresária **HP COMUNICAÇÃO LTDA**, visto que na cláusula 4^a do



contrato social esta explicito que nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do Poder Público, in verbis:

Cláusula Quarta – Autorização Prévia do Poder Público

Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do Poder Público concedente.

CLÁUSULA RESTRITIVA: É inadmissível o arquivamento de alteração contratual produzida, quando houver, em ato anterior, cláusula restritiva (art. 35, VII e VIII da Lei nº 8.934, de 18/11/94):

"Art. 53. **Não podem ser arquivados:**

.....
VII - a alteração contratual produzida e assinada por sócios titulares de maioria do capital social, quando houver, em ato anterior, **cláusula restritiva**;

.....
VIII - os contratos ou estatutos de sociedades mercantis, **ainda não aprovados pelo Governo, nos casos em que for necessária essa aprovação, bem como as posteriores alterações, antes de igualmente aprovadas.**

A inobservância do dever de cuidado objetivo manifesta-se pela imprudência, negligência ou imperícia, embora se poderia resumi-los apenas em uma: **a negligência.**

Negligência: ela seria negativa, ou seja, é não fazer alguma coisa; é um comportamento omissivo; é a **falta de cuidado**; é a **ausência de precaução**; é deixar de observar alguma coisa, como por exemplo, deixar exigir a anuência previa do Ministério das Comunicações nas alterações contratuais registradas pela sociedade.



O que restou demonstrado e comprovado é que se as alterações contratuais foram deferidas com vício insanável, e se não forem canceladas o Ministério das Comunicações poderá cancelar a permissão de funcionamento das atividades da sociedade **HP COMUNICAÇÃO LTDA**.

Apenas para argumentar; os serviços de Radiodifusão se caracterizam pela teledifusão de ondas radioelétricas através do espaço livre, conforme depreende-se do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62 e Decreto nº 52.795/63). Vejamos os artigos 6º alínea "d" e 1º dos instrumentos mencionados:

"Art. 6º Quanto aos fins que se destinam as telecomunicações assim se classificam:

(...)

d) serviço de radiodifusão, destinado a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo radiodifusão sonora e televisão;"

"Art. 1º Os serviços de radiodifusão, compreendendo a transmissão de sons (radiodifusão sonora) e a transmissão de sons e imagens (televisão), a serem direta e livremente recebidas pelo público em geral, obedecerão aos preceitos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, deste Regulamento e das normas baixadas pelo Ministério das Comunicações, observando, quanto à outorga para execução desses serviços, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Ainda sobre esta questão, somente as empresas de radiodifusão se sujeitam ao art. 38, letras b e c da Lei nº 4.117/62 – Código Brasileiro de Telecomunicações. Assim torna-se claro e evidente que para as entidades que executam os serviços de **RADIODIFUSÃO**, tais requisitos é



obrigatório, as quais NÃO poderão efetivar alterações de objeto e quadro societário em seus respectivos contratos sem prévia autorização do Governo Federal. Deverão, sim, após o visto prévio levar o ato a arquivamento/registro na Junta Comercial das alterações promovidas.

Código Brasileiro de Comunicação:

Art. 38 - *Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Alterado pela L-10.610-2002)*

b) as alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário deverão ser informadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato; (Alterado pela L-10.610-2002)

c) a alteração dos objetivos sociais, a modificação do quadro diretivo, a alteração do controle societário das empresas e a transferência da concessão, da permissão ou da autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Alterado pela L-10.610-2002)

Por derradeiro, não é demais explicitar que, com a anulação pretendida, o quadro societário atual não se altera, vez que na 2ª alteração saíram os sócios JULIO CESAR BIANO e SAIMON MIRANDA DO PRADO e entraram os sócios ALEX DE ALMEIDA BARROS e JOANA DAR'C PEDROSA, e na 3ª alteração houve o movimento inverso, caracterizando uma verdadeira anulação da operação anterior.



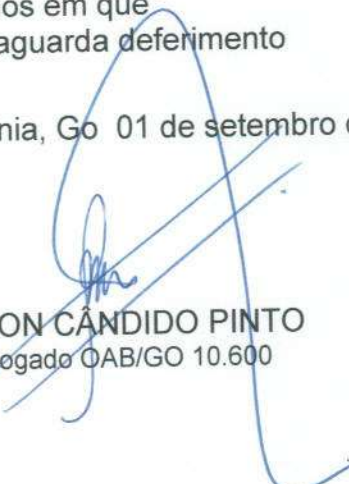
Diante do Exposto, Requer:

1. Seja superada a intempestividade com base no art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e na Súmula do STF nº 473, por estar eivadas de vícios as alterações contratuais registradas;

2. O **CANCELAMENTO** da 1ª, 2ª e 3ª alteração contratual da sociedade HP COMUNICAÇÃO LTDA para sua regularização perante o Ministério das Comunicações.

Termos em que
P. e aguarda deferimento

Goiânia, Go 01 de setembro de 2009.


EDSON CÂNDIDO PINTO
Advogado OAB/GO 10.600



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

Nome empresarial: HP COMUNICAÇÃO LTDA**NIRE:** 52 20178764-7**CNPJ:** 04.446.952/0001-94**Endereço:** QUADRA 6**Complemento:** LOTE 01;**Bairro:** Jardim Querência**Município:** ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**Situação:** REGISTRO ATIVO**Arquivamentos posteriores:****Número:** SN**CEP:** 72910762**UF:** GO

evento	número	data	descrição
001	52201787647	17/05/2001	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO
021	52020630638	21/06/2002	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52041111567	17/08/2004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	52070489823	03/05/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
502	52091240336	06/10/2009	RECURSO AO PLENARIO
918	52091474612	08/10/2009	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO
023	52900591369	18/08/2010	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
021	52101210434	18/08/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
985	52101295286	08/09/2010	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
021	52140580824	24/04/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	52151789932	11/11/2015	PROCURAÇÃO
310	52152012419	19/01/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20174873719	21/12/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
021	20180095579	31/01/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20180375148	13/04/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
025	20180375148	13/04/2018	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
310	20191373079	10/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Petição (5554668)

SEI 01256-023342/2020-71 / pg. 93

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI 90076664104

Date: 2020.05.26 13:40:45 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Específica

IO 1968559

Chave de segurança: Pestm

e documento pode ser verificadas através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Específica emitida para
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA,
Goiânia, 26 de Maio de 2020

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
A T I V O (1)				
DISPONIVEL (3)				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (4)				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (5)		1.11.10.01	1.000,00D	1.884,86D
=CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA			*****1.000,00D	*****1.884,86D
BANCOS C/ MOVIMENTO (7)				
BANCO BRADESCO (1247)		1.11.20.03	1,00D	28.341,39D
=BANCOS C/ MOVIMENTO			*****1,00D	*****28.341,39D
APLICACOES FINANCEIRAS (11)				
BANCO BRADESCO (1261)		1.11.30.03	6.818,43D	0,00D
BRADESCO POUPANÇA (1583)		1.11.30.08	0,00D	417,34D
=APLICACOES FINANCEIRAS			*****6.818,43D	*****417,34D
=Total - DISPONIVEL			*****7.819,43D	*****30.643,59D
CRÉDITOS (14)				
CLIENTES (15)				
CLIENTES (16)		1.12.10.01	0,00D	0,00D
=CLIENTES			*****0,00D	*****0,00D
=Total - CRÉDITOS			*****0,00D	*****0,00D
OUTROS CRÉDITOS (27)				
IMPOSTOS A RECUPERAR (28)				
IRRF S/ APLICAÇÃO (6713)		1.13.10.08	0,00D	4,84D
ISS A RECUPERAR (534)		1.13.10.09	0,00D	7.800,00D
IRRF (548)		1.13.10.10	0,00D	780,00D
=IMPOSTOS A RECUPERAR			*****0,00D	*****8.584,84D
ADIANTAMENTOS (35)				
CRÉDITOS TRABALHISTAS (36)				
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS (37)		1.13.20.01.0001	0,00D	0,00D
13º SALARIO (40)		1.13.20.01.0004	0,00D	0,00D
=CRÉDITOS TRABALHISTAS			*****0,00D	*****0,00D
=ADIANTAMENTOS			*****0,00D	*****0,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (43)				
FORNECEDOR (44)		1.13.40.01	0,00D	0,00D
=ADIANTAMENTO A FORNECEDORES			*****0,00D	*****0,00D
=Total - OUTROS CRÉDITOS			*****0,00D	*****8.584,84D
IMOBILIZADO (80)				
BENS IMÓVEIS (88)				
BENS IMOVEIS (3808)				
INSTALAÇÕES (89)		1.22.02.01.0001	0,00D	106.251,00D
=BENS IMOVEIS			*****0,00D	*****106.251,00D
=BENS IMÓVEIS			*****0,00D	*****106.251,00D
BENS MÓVEIS (81)				
BENS MOVEIS (3801)				
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (82)		1.22.10.01.0001	284.476,37D	288.076,37D

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
COMPUTADORES E PERIFERICOS (85)		1.22.10.01.0007	2.555,00D	2.555,00D
=BENS MOVEIS			****287.031,37D	****290.631,37D
=BENS MÓVEIS			****287.031,37D	****290.631,37D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS (94)				
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS (3815)				
DE MÁQ E EQUIPAMENTOS (95)		1.22.11.01.0001	102.654,53C	102.654,53C
DE COMPUTADORES E PERIFERICOS (100)		1.22.11.01.0006	1.320,00C	1.320,00C
=(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS			****103.974,53C	****103.974,53C
=(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS			****103.974,53C	****103.974,53C
=Total - IMOBILIZADO			****183.056,84D	****292.907,84D
ATIVO DIFERIDO (490)				
GASTOS (497)				
TAXA DE CONCESSÃO MIN. DAS COMUNIC.(AGUAS LINDAS) (1100)		1.41.01.02	2.218.500,00D	2.218.500,00D
TAXA DE CONCESSÃO MIN. DAS COMUNIC.(ABADIA DE GO) (1142)		1.41.01.03	1.618.200,00D	1.618.200,00D
=GASTOS			**3.836.700,00D	**3.836.700,00D
=Total - ATIVO DIFERIDO			**3.836.700,00D	**3.836.700,00D
=Total - ATIVO			**4.027.576,27D	**4.168.836,27D

***** (XXXXX) *****

Edson Candido Pinto
Contador
CRC-GO - 6125



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (132)				
PASSIVO CIRCULANTE(133)				
FORNECEDORES (135)				
FORNECEDORES DIVERSOS (136)				
FORNECEDORES(1072)		2.11.10.01.0136	24.267,33C	103.838,33C
=FORNECEDORES DIVERSOS			*****24.267,33C	*****103.838,33C
=FORNECEDORES			*****24.267,33C	*****103.838,33C
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (138)				
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (3822)				
SALARIOS A PAGAR (139)		2.11.20.01.0001	1.058,47C	619,90C
INSS A RECOLHER (140)		2.11.20.01.0002	441,58C	487,77C
FGTS A RECOLHER (141)		2.11.20.01.0003	152,27C	168,21C
13º SALARIO A PAGAR (143)		2.11.20.01.0005	0,00C	0,00C
FÉRIAS A PAGAR (144)		2.11.20.01.0006	0,00C	0,00C
INSS S/ SERVIÇOS TERCEIROS A RECOLHER (541)		2.11.20.01.0010	1.893,32C	1.893,32C
=ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			*****3.545,64C	*****3.169,20C
=ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			*****3.545,64C	*****3.169,20C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (148)				
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (967)				
IRPJ A RECOLHER (150)		2.11.30.01.0002	1.152,35C	2.496,00C
CONTRIB SOCIAL A RECOLHER (151)		2.11.30.01.0003	691,67C	1.497,60C
PIS A RECOLHER (152)		2.11.30.01.0004	0,00C	0,00C
COFINS A RECOLHER (153)		2.11.30.01.0005	0,00C	0,00C
IMPOSTO RETIDO (PIS, COFINS, CSLL) A RECOLHER (510)		2.11.30.01.0010	29,79C	29,79C
ISS RETIDO NA FONTE A RECOLHER (1003)		2.11.30.01.0011	500,00C	72,75C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*****2.373,81C	*****4.096,14C
ISSQN A PAGAR (1366)		2.11.30.15	0,00C	0,00C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*****2.373,81C	*****4.096,14C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****30.186,78C	*****111.103,67C
OUTRAS OBRIGAÇÕES (166)				
CONTAS A PAGAR (167)				
CONTAS A PAGAR (3829)				
SEGUROS A PAGAR (170)		2.15.20.01.0003	0,00C	1.501,80C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES(1695)		2.15.20.01.0012	0,00C	92.000,00C
=CONTAS A PAGAR			*****0,00	*****93.501,80C
=CONTAS A PAGAR			*****0,00C	*****93.501,80C
=Total - OUTRAS OBRIGAÇÕES			*****0,00C	*****93.501,80C
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (190)				
EMPRESIMOS DE PESSOA FISICA (1023)				
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO (1058)		2.41.11.01	487.855,82C	469.350,82C
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO (1065)		2.41.11.02	2.996.500,00C	2.977.995,00C
=EMPRESIMOS DE PESSOA FISICA			**3.484.355,82C	**3.447.345,82C
=Total - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			**3.484.355,82C	**3.447.345,82C



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (195)				
CAPITAL SOCIAL (1114)				
CAPITAL SOCIAL (3836)				
CAPITAL SOCIAL (199)		2.51.10.01.0003	50.000,00C	50.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			*****50.000,00C	*****50.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			*****50.000,00C	*****50.000,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			*****50.000,00C	*****50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (202)				
LUCROS OU PREJUÍZOS (205)				
LUCROS OU PREJUÍZOS (3843)				
LUCROS ACUMULADOS (207)		2.52.03.01.0002	1.358.040,94C	1.362.824,26C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (209)		2.52.03.01.0004	413.986,35D	413.986,35D
LUCROS ANTECIPADOS (939)		2.52.03.01.0005	194.060,74D	194.060,74D
AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES (3997)		2.52.03.01.0006	286.960,18D	287.892,19D
=LUCROS OU PREJUÍZOS			****463.033,67C	****466.884,98C
=LUCROS OU PREJUÍZOS			****463.033,67C	****466.884,98C
=Total - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			****463.033,67C	****466.884,98C
=Total - PASSIVO			**4.027.576,27C	**4.168.836,27C

***** (XXXXX) *****

Edson Candido Pinto
Contador
CRC-GO - 6125



HP COMUNICAÇÃO LTDA(02012)

CNPJ: 04.446.952/0001-94

ECP APOIO EMPRESARIAL LTDA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário: 10 Folha: 21

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITAS SERVIÇOS		
RECEITAS SERVIÇOS		
RECEITAS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	4.12.01.01.0001	224.000,00C
=RECEITAS		****224.000,00C
=RECEITAS SERVIÇOS		****224.000,00C
=Total - RECEITAS SERVIÇOS		****224.000,00C
OUTRAS RECEITAS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.31.10.01.0001	59,34C
=RECEITAS FINANCEIRAS		*****59,34C
=RECEITAS FINANCEIRAS		*****59,34C
=Total - OUTRAS RECEITAS		*****59,34C
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
DESCONTOS OBTIDOS	4.41.01.01	100,00C
=RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		*****100,00C
=Total - RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		*****100,00C
=Total - RECEITAS		****224.159,34C
CONTAS DE RESULTADOS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ PESSOAL		
DESPESAS C/ PESSOAL		

MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
SÓCIO
CPF: 935.800.538-68

EDSON CANDIDO PINTO
Contador
CPF: 231.508.151-34 CRC: 6125 - GO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 99

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

HP COMUNICAÇÃO LTDA(02012)

CNPJ: 04.446.952/0001-94

ECP APOIO EMPRESARIAL LTDA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 até 31/12/2019

Diário: 10 Folha: 22

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ORDENADOS E SALARIOS	3.12.01.01.0001	15.067,42D
13º SALARIO	3.12.01.01.0002	1.401,72D
FÉRIAS + ABONO	3.12.01.01.0003	1.868,96D
INSS	3.12.01.01.0004	4.914,35D
FGT S	3.12.01.01.0006	1.466,97D
(-) HABITAÇÃO 20% SM	3.12.01.01.0046	1.199,00C
=DESPESAS C/ PESSOAL		*****23.520,42D
=DESPESAS C/ PESSOAL		*****23.520,42D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SEGUROS	3.12.02.01.0008	9.194,52D
DESPESAS C/ AGUA	3.12.02.01.0014	2.368,65D
DESPESAS C/ ENERGIA	3.12.02.01.0015	60.182,59D
DESPESAS C/ TELEFONE	3.12.02.01.0016	1.533,32D
DESPESAS POSTAIS E CARTÓRIOS	3.12.02.01.0018	177,21D
MATERIAIS DE CONSUMO	3.12.02.01.0022	10.477,56D
HONORÁRIOS CONTÁBEIS E AUDITORIAS	3.12.02.01.0025	26.992,00D
SERVIÇOS PREST P/ PESSOA JURÍDICA	3.12.02.01.0031	45.334,21D
COMB E LUBRIFICANTES	3.12.02.01.0042	395,01D
FRETE E CARRETOS	3.12.02.01.0045	1.744,59D
BENS DE PEQUENO VALOR	3.12.02.01.0046	2.252,76D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****160.652,42D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****160.652,42D
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	3.12.03.01.0001	1.485,78D
MULTAS E JUROS DE MORA	3.12.03.01.0003	214,75D
VARIAÇÃO MONETARIA	3.12.03.01.0004	10,00D
=DESPESAS FINANCEIRAS		*****1.710,53D



MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
SÓCIO
CPF: 935.800.538-68



EDSON CANDIDO PINTO
Contador
CPE 231.508, 51-34 CRC: 6125 - GO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 100

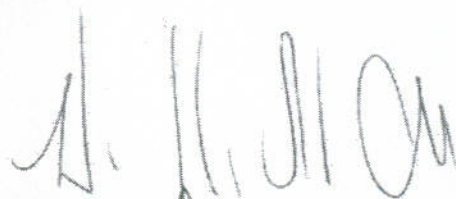
ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=DESPESAS FINANCEIRAS		*****1.710,53D
DESPESAS TRIBUTARIAS		
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	3.12.04.01.0001	7.002,96D
CONTRIB SOCIAL S/ IMP RENDA	3.12.04.01.0006	6.453,84D
IMP RENDA PESSOA JURÍDICA	3.12.04.01.0007	10.756,41D
PIS/DESPESA	3.12.04.01.0011	1.456,00D
LP.T.U.	3.12.04.01.0012	781,94D
COFINS/DESPESAS	3.12.04.01.0013	6.720,00D
IMPOSTOS RETIDO S/ SERVICOS TERCEIROS	3.12.04.01.0016	61,50D
ISS RETIDO NA FONTE	3.12.04.01.0020	260,00D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		****33.492,65D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		****33.492,65D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		****219.376,02D
=Total - CONTAS DE RESULTADOS		****219.376,02D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 224.159,34C
 DESPESAS + CUSTO-----> 219.376,02D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****4.783,32

***** (XXXXX)*****

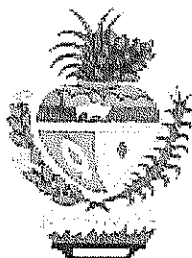


MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
 SÓCIO
 CPF: 935.800.538-68



ELSON CANDIDO PINTO
 Contador
 CPF: 231.508.151-34 CRC: 6125 - GO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109653140384**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ : 04446952000194

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109653140384**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 26 de maio de 2020, às 13:24:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 26 de maio de 2020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 102

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.446.952/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2001
NOME EMPRESARIAL HP COMUNICACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP COMUNICACAO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO Q QUADRA 6		NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01	
CEP 72.910-762	BAIRRO/DISTRITO JARDIM QUERENCIA	MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR		TELEFONE (62) 3233-3597		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2020** às **13:32:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 103

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HP COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 04.446.952/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:55:48 do dia 26/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2020.

Código de controle da certidão: **D52E.806F.342C.B6E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 104

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24604406

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ

04.446.952/0001-94

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.561.125.569

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 MAIO DE 2020

HORA: 13:44:14:6



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 105

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº da Certidão: 2020027064

Inscrição Municipal: 813

Nome: HP COMUNICAÇÃO LTDA

Cnpj/Cpf: 04.446.952/0001-94

Endereço: RUA DIOLINO CLAUDINO

Nº Quadra: 06

Lote: 5/06

CEP: 75.345-000

Complemento: QD. 06 LT. 05 E 06

Bairro: JARDIM NOVA ABADIA

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a **qualquer tributo** em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

De acordo com o Art. 346 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, de 20 de dezembro de 2017 - Novo Código Tributário Municipal, *"a expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Fazenda Pública Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados"*.

Abadia de Goiás - GO, 28 de maio de 2020

VÁLIDO ATÉ: 27/julho/2020

Finalidade: Outras finalidades

Interesse: Particular

Obs: EMPRESA BAIXADA EM 2018 (NÃO PERTENCE AO MUNICIPIO

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.abadiadegoias.go.gov.br>>.

CÓDIGO DE CONTROLE: 38826ATS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 106

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

**ANATEL**Agência Nacional de Defesa do Consumidor
ANATEL - Defesa do ConsumidorSOM DIA
PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » » Nada Consta menu ajuda

**ANATEL**

Agência Nacional de Defesa do Consumidor

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA**CNPJ:** 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:56:52 do dia 26/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Folha 0554603

SEI 01230.023542/2020-71 / pg. 107

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.446.952/0001-94
Razão Social: HP COMUNICACAO LTDA
Endereço: RUA PINDORAMA SN Q 41A LT 3 PISO 1 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74905-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032200474241331446

Informação obtida em 26/05/2020 12:02:40

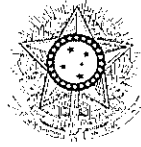
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 108

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



INTER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certidão nº: 12018398/2020

Expedição: 26/05/2020, às 13:52:34

Validade: 21/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.446.952/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 109

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Menu Principal ▾

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO		Município: Abadia de Goiás			
Entidade		Município		Data Outorga	Validade
HP COMUNICACAO LTDA		Abadia de Goiás		31/05/2010	31/05/2020
Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado		Data: 03/07/2020	Hora: 09:32:11		
Registro 1 até 1 de 1 registros				Página: [1] [Ir] [Reg]	
 Tela Inicial		 Imprimir		 Exportar Excel	

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:40:30 do dia 03/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Certidão Negativa de Débitos ANATEL - HP Comunicações (3653392)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 111

03/07/2020 09:40

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Consolidado Participação e Composição | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.446.952/0001-94

HP COMUNICACAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	12	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	12	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	13	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	13	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
SAIMON MIRANDA DO PRADO	762.231.161-87	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado Data: 03/07/2020 Hora: 09:42:00



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 762.231.161-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SAIMON MIRANDA DO PRADO	762.231.161-87	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado

Data: 03/07/2020

Hora: 09:48:44



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Anexo SIACCO - Saimon Miranda do Prado (3635624) - SLEP 1250.023342/2020-71 / pg. 113



BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 935.800.538-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	13	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	13	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado Data: 03/07/2020 Hora: 09:47:48



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://triple-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

SIACCO - Marcelo Leopoldo e Silva e Carvalho (9655857) SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 114



BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 635.521.598-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	12	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	12	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília

Usuário: renata.mc - Renata Vieira Machado Data: 03/07/2020 Hora: 09:43:11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 115

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.023342/2020-71		
Entidade: HP COMUNICAÇÃO LTDA	04.446.952/0001-94	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	Localidade: Abadia de Goiás	UF: GO
Validade da Outorga: vencida	Período: 31/05/2020 a 31/05/2030	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	- Sei 5554801 – fls. 1 a 2*
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Sei 5653624, 5653637 e 5653664
*Requerimento assinado por procurador e não por um dos representantes legais; ausência das declarações pertinentes, previstas na legislação que rege a matéria.		

2. RELATIVOS À ENTIDADE		
2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> Checklist (5033749) SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 116

HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	- Sei 5554801 -fls. 4 a 53 – alterações do Contrato Social; - Sei 5554801 – fls. 54 a 615– Decisão da junta Comercial do Estado de Goiás acerca do desarquivamento das alterações societárias bem como o cancelamento dos seus efeitos; - Sei 5554801 – fls.63 a 64 - Petição da entidade à Junta Comercial do Estado de Goiás; - Sei 554801 – fls.65 a 80 – CS e alteração do Contrato Social; - Sei 554801 –fls. 81 – petição à JUCEC; - Sei 5554801 –fls. 82 – Petição à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministro das Comunicações; - Sei 5554801 –fls. 86 a 92 - Recurso da Entidade apresentada ao Plenário da JUCEG- cancelamento das alterações contratuais;
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	Sei 5554803 – fls. 1 a 2
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	- Sei 5554803 – fls. 3 a 7 - Balanço patrimonial I; - Sei 5554801 – fls. 8 a 9 demonstrações contábeis do último exercício social;
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Sei 5554803 – fls. 10
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Sei 5554803 – fls. 11
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	Sei 5554803 – fls. 12 Sei 5554803 – fls. 13 Sei 5554803 – fls. 14*
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Sei 5554803 – fls. 15 e 5653592
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	Ok	Sei 5554803 – fls. 16



	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Sei 5554803 – fls. 17
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	Sei 5586001 – fls. 1 a 7
	*não foi apresentada a Certidão da sede da entidade;		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Renata Vieira Machado CARGO: Advogada	03.07.2020



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora	() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

**RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA**

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 458/2020/SEI-MC

Processo nº 01250.023342/2020-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da HP COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás, estado da Goiás, referente ao seguinte período: 31/05/2020 a 31/05/2030.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a redação atual do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e com as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando **declarações** de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/doc154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

3.2. prova de regularidade perante a Fazenda **municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

Obs.: não foi apresentada a certidão da sede da entidade, mas do local de execução do serviço.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5653880** e o código CRC **24FEE609**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI nº 5653880



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 688/2020/MC

Brasília, 03 de julho de 2020.

Ao Senhor
Representante Legal da
HP COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 04.446.952/0001-94)
Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, s/n,
72.910-762 Águas Lindas de Goiás

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250. 023342/2020-71**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 458/2020/SEI-MC, e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5654702), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5653928** e o código CRC **D46E276C**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 124

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Interessado: HP COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado via doc. SEI nº 5586001, fls. 1 a 7, pela HP Comunicação LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5655191** e o código CRC **12608857**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI-MC nº 5655191



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 126

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Data de Envio:

03/07/2020 18:40:40

De:

MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:

coat@mctic.gov

Assunto:

Alteração contratual

Mensagem:

Processo nº @processo@

1. Tendo em vista que às fls. 71 a 80 (evento SEI nº 5554801) foi apresentada a alteração contratual/certidão da junta comercial cujo quadro societário/diretivo diverge da Consulta Societária da Entidade (evento SEI nº 5653612), remeto o feito ao Serviço de Alterações Societárias - SEASO para adoção das providências cabíveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Data de Envio:

06/07/2020 11:49:20

De:

MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:

coact@mctic.gov.br

Assunto:

Alteração Contratual

Mensagem:

Processo nº 01250.023342/2020-71

Tendo em vista as alterações contratuais apresentadas (evento SEI nº 5554801, fls.21-92) pela HP COMUNICAÇÃO LTDA, executante do serviço de radiodifusão de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás, estado da Goiás, remeto o feito ao Serviço de Alterações Societárias - SEASO para adoção das providências cabíveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Data de Envio:

14/07/2020 12:10:31

De:

MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR
marcelocarvalho@jovempan.com.br
gerencia@ecp-rnc.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.023342/2020-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5653928.html
Nota_Tecnica_5653880.html
Requerimento_5654702_REQUERIMENTO_PADRAO.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST**Renovação de Outorga****Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM**

Processo nº 01250.023342/2020-71

Canal: 239 Frequência: 97,7
MHz

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Localidade: ABADIA DE GOIÁS

UF: GO

Entidade: HP COMUNICAÇÃO LTDA.

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	5703564 5703565
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? <i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i>	-	-	-
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X	-	5703565 Data Último Licenciamento: 14/03/2019. Val. RF: 31/05/202
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

Responder as afirmativas abaixo, marcando com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/PÁGINA
3) A Entidade não está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5703563
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	N	5554801 5703562
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n.º 4.775/2018).	S	SEI nº 5586001, fls. 1 a 7
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	
5.3) Transmissores.	S	
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	S	
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± 2000 Hz); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.	S	
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.	S	
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	
5.7) Declaração do profissional habilitado.	S	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Checklist 5703561

SEI 01250-023342/2020-71 / pg. 132

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.	S	
6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).

S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 15/07/2020, às 20:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5703561** e o código CRC **CE4E4A4F**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI nº 5703561



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Checklist 5703561

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 134

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

BOM DIA
Lucilio Augusto PetrucciSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Cadastro » Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Razão Social: HP COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia:

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza
Sociedade: Empresa PrivadaAtividade
Econômica: ComercialGrupo
Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: RUA DIOLINDO CLAUDINO, QUADRA 06, LOTES

Número/Complemento: 5 E 6

Bairro: JARDIM NOVA ABADIA

Cidade: Abadia de Goiás

Telefone: (62)2807-448

E-Mail:

CEP: 75.345-000

UF: GO

Fax: (62)2807-448

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 2.706 SETOR AEROVIÁRIO

Bairro: AEROPORTO

Cidade: Goiânia

CEP: 74.435-090

UF: GO

Capital Social

Valor: 50.000,00

Moeda: R\$ - REAL

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 50

Valor de uma
Cota: 1.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
635.521.598-00	ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	12	12.000,00		
762.231.161-87	SAIMON MIRANDA DO PRADO	25	25.000,00		
935.800.538-68	MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	13	13.000,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
762.231.161-87	SAIMON MIRANDA DO PRADO	GERENTE		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

☒ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Outros (origem externa) SIACCO (3765502)

SIACCO (3765502) 342/2020-71 / pg. 135



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 05:49:40 do dia 15/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/a07c0154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Cópias (origem externa) NADA CONSTA (5703565)

SEI 01290.023342/2020-71 / pg. 136

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Outros (engenheiro) NADA CONSTA (5703565)

SEI 01230.023342/2020-71 / pg. 137

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



trum Center Inc © 2020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://se.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Histórico do Documento

ID do Documento Original 57dbac187a0f3

Alterar Orientação

Campo	(Atual)	Revisão 3	Revisão 2	Revisão 1
Usuário	(Atual)	39447847153	fabioc@anatel.gov.br	49997033604
Modificado em	(Atual)	2020-06-26 16:06:22	2020-06-03 14:44:56	2020-03-07 12:13:37
Evento	(Atual)	Novo Ato	Frequencia vencida	sem descrição
_id do Evento	(Atual)	5ef6472e009556	5ed7e19800adca	5e63ba2100338f
_id	57dbac187a0f3	57dbac187a0f3	57dbac187a0f3	57dbac187a0f3
srd_planobasico._id	030503b61af83	030503b61af83	030503b61af83	030503b61af83
srd_planobasico.IdtPlanoBasico	26522	26522	26522	26522
srd_planobasico.NumServico	230	230	230	230
srd_planobasico.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
srd_planobasico.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
srd_planobasico.IdtCanalizacao	3240	3240	3240	3240
srd_planobasico.IndEducativo	0	0	0	0
srd_planobasico.IdtHabilitacao	488520	488520	488520	488520
srd_planobasico.MedLatitude	16S460600	16S460600	16S460600	16S460600
srd_planobasico.MedLongitude	49W254400	49W254400	49W254400	49W254400
srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-16.768333333333333	-16.768333333333333	-16.768333333333333	-16.768333333333333
srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-49.428888888888833	-49.428888888888833	-49.428888888888833	-49.428888888888833
srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0	0	0
srd_planobasico.IndFase	2	2	2	2
srd_planobasico.DescHistorico	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99
srd_planobasico.IndConcorrenca	1	1	1	1
srd_planobasico.NumConcorrenca	38	38	38	38
srd_planobasico.AnoConcorrenca	2001	2001	2001	2001
srd_planobasico.NomeInteressada	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA
srd_planobasico.IndAtivo	1	1	1	1
srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>



srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj
srd_planobasico.tpDesignacao	0	0	0	0
srd_planobasico.IndCarater	P	P	P	P
srd_planobasico.NomeMunicipio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
srd_planobasico.MedErpMax	0.3	0.3	0.3	0.3
srd_planobasico.TxtObservacao	Coordenadas pré-fixadas: 16S4315; 49W2559.	Coordenadas pré-fixadas: 16S4315; 49W2559.	Coordenadas pré-fixadas: 16S4315; 49W2559.	Coordenadas pré-fixadas: 16S4315; 49W2559.
canalizacao._id	030503b61de6f	030503b61de6f	030503b61de6f	030503b61de6f
canalizacao.tname	canalizacao	canalizacao	canalizacao	canalizacao
canalizacao.IdtCanalizacao	3240	3240	3240	3240
canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia	1039	1039	1039	1039
canalizacao.NumServico	230	230	230	230
canalizacao.IdtUnidadeInicial	2	2	2	2
canalizacao.MedFrequenciaInicial	95.5	95.5	95.5	95.5
canalizacao.MedFrequenciaInicialKHz	95500.00000000	95500.00000000	95500.00000000	95500.00000000
canalizacao.IdtUnidadeFinal	2	2	2	2
canalizacao.MedFrequenciaFinal	95.5	95.5	95.5	95.5
canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz	95500.00000000	95500.00000000	95500.00000000	95500.00000000
canalizacao.IndBloqueio	N	N	N	N
canalizacao.IndCentralizada	S	S	S	S
canalizacao.IndCaraterSecundario	N	N	N	N
canalizacao.CodTipoCanalizacao	F	F	F	F
canalizacao.NumCanal	239	239	239	239
canalizacao.MedPortadoraAudio	95.50000000	95.50000000	95.50000000	95.50000000
canalizacao.IndSubFaixaExtensao	N	N	N	N
canalizacao.DataInclusao	2003-03-15 21:35:27.280	2003-03-15 21:35:27.280	2003-03-15 21:35:27.280	2003-03-15 21:35:27.280
canalizacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex
srd_planobasicofm._id	030503bc3860b	030503bc3860b	030503bc3860b	030503bc3860b
srd_planobasicofm.tname	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm	srd_planobasicofm
srd_planobasicofm.IdtPlanoBasico	26522	26522	26522	26522
srd_planobasicofm.IndLimitacao	0	0	0	0
l_planobasicofm.CodClasse	C	C	C	C
l_planobasicofm.MedErpMax	0.3	0.3	0.3	0.3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>

municipio.nome	municipio	municipio	municipio	municipio
municipio.IdtMunicipio	5314	5314	5314	5314
municipio.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
municipio.CodUF	52	52	52	52
municipio.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
municipio.CodMeso	03	03	03	03
municipio.CodMicro	010	010	010	010
municipio.NomeMunicipio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
municipio.NomePadraoMunicipio	ABADIA DE GOIAS	ABADIA DE GOIAS	ABADIA DE GOIAS	ABADIA DE GOIAS
municipio.NomeMunicipioFonema	ABADIA DI JUIAS	ABADIA DI JUIAS	ABADIA DI JUIAS	ABADIA DI JUIAS
municipio.IdtRegiaoMetropolitana	15	15	15	15
municipio.NomeCategoria	Cidade	Cidade	Cidade	Cidade
municipio.MedLatitude	16452628	16452628	16452628	16452628
municipio.SiglaHemisferio	S	S	S	S
municipio.MedLatitudeDecimal	-16.7573000000000000	-16.7573000000000000	-16.7573000000000000	-16.7573000000000000
municipio.MedLongitude	49262832	49262832	49262832	49262832
municipio.SiglaMeridiano	W	W	W	W
municipio.MedLongitudeDecimal	-49.4412000000000000	-49.4412000000000000	-49.4412000000000000	-49.4412000000000000
municipio.MedAltitude	898	898	898	898
municipio.MedArea	146.458	146.458	146.458	146.458
municipio.MedRaio	10.0	10.0	10.0	10.0
municipio.IndFronteira	0	0	0	0
municipio.DataInclusao	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950
municipio.IndInativo	N	N	N	N
municipio.DataAnoMesPopulacao	201512	201512	201512	201512
municipio.QtdePopulacao	7895	7895	7895	7895
municipio.QtdePopulacaoUrbana	4068	4068	4068	4068
municipio.NumCodigo Nacional	62	62	62	62
municipio.CodCepMenor	75345000	75345000	75345000	75345000
municipio.CodCepMaior	75345000	75345000	75345000	75345000
municipio.DataInclusao	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000
municipio.CodUsuarioInclusao	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais
municipio.DataAlteracao	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3

mpare.php?db=sms&col=srd&id=5/dbac18/a0f3
 mltura+canal+leg-bf/as/cl546-c04a4548-3765-4ee2a72a429f

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 141

4/21

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao	habilitacao	habilitacao
habilitacao.IdtHabilitacao	488520	488520	488520	488520
habilitacao.IdtEntidade	491413	491413	491413	491413
habilitacao.NumServico	230	230	230	230
habilitacao.NumFistel	50406294780	50406294780	50406294780	50406294780
habilitacao.IdtServicoInteresse	1	1	1	1
habilitacao.NumProcesso	535000045772011	535000045772011	535000045772011	535000045772011
habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0	0	0
habilitacao.IndGoverno	0	0	0	0
habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L	L	L
habilitacao.NumProcessoMC_SRD	5367000010592001	5367000010592001	5367000010592001	5367000010592001
habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	530000021562008	530000021562008	530000021562008	530000021562008
habilitacao.NumScradJur	13885	13885	13885	13885
habilitacao.NumScradTec	14584	14584	14584	14584
habilitacao.DataInclusao	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167
habilitacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)
habilitacao.DataAlteracao	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813
habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)
habilitacao.IndEmTransferencia	N	N	N	N
habilitacao.DataContrato	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000
habilitacao.DataValFreq	2020-05-31	2020-05-31	2020-05-31	2020-05-31
estacao._id	030503b66cbdf	030503b66cbdf	030503b66cbdf	030503b66cbdf
estacao.tname	estacao	estacao	estacao	estacao
estacao.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
estacao.IdtPlanoBasico	26522	26522	26522	26522
estacao.IdtEstacaoEstudo	3000313	3000313	3000313	3000313
estacao.NumServico	230	230	230	230
estacao.CodTipoEstacao	1	1	1	1
estacao.NomeIndicativo	ZYR248	ZYR248	ZYR248	ZYR248
estacao.NumSequenciaIndicativo	000	000	000	000
estacao.NumEstacao	695270710	695270710	695270710	695270710
estacao.SiglaUf	GO	GO	GO	GO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>



estacao.MedLatitudeDecimal	-16.7683333333333	-16.7683333333333	-16.7683333333333	-16.7683333333333
estacao.MedLongitude	49W254400	49W254400	49W254400	49W254400
estacao.MedLongitudeDecimal	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333
estacao.IndValidadeEspecial	N	N	N	N
estacao.DataValidade	2020-05-31 00:00:00.000	2020-05-31 00:00:00.000	2020-05-31 00:00:00.000	2020-05-31 00:00:00.000
estacao.IndValidadeIndeterminada	N	N	N	N
estacao.NumLicenca	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18
estacao.DataEmissaoLicenca	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050
estacao.CodUsuarioEmissaoLicenca	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio
estacao.DataPrimeiroLicenciamento	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050	2015-06-19 14:54:08.050
estacao.DataLicenciamento	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53
estacao.CodUsuarioLicenciamento	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio
estacao.DataReemissaoLicenca	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53
estacao.CodUsuarioReemissaoLicenca	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)
estacao.NumNossoNumeroTributo	504062947800005	504062947800005	504062947800005	504062947800005
estacao.MedCotaBaseTorre	897.00	897.00	897.00	897.00
estacao.IndStatusEstacao	L	L	L	L
estacao.DataInclusao	2011-02-24 10:44:49.980	2011-02-24 10:44:49.980	2011-02-24 10:44:49.980	2011-02-24 10:44:49.980
estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)
estacao.DataAlteracao	2016-06-13 13:15:38.900	2016-06-13 13:15:38.900	2016-06-13 13:15:38.900	2016-06-13 13:15:38.900
estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)
estacao.IndEstacaoOceanica	N	N	N	N
antena.principal._id	030503ba05a0f	030503ba05a0f	030503ba05a0f	030503ba05a0f
antena.principal.tname	antena_rd	antena_rd	antena_rd	antena_rd
antena.principal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
antena.principal.IndTipoAntena	P	P	P	P
antena.principal.IdtFabricanteAntena	1902	1902	1902	1902
antena.principal.DesModelo	TTFM3A-1	TTFM3A-1	TTFM3A-1	TTFM3A-1
antena.principal.DesDescricao	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL
antena.principal.MedGMaxdBd	-3.34	-3.34	-3.34	-3.34
antena.principal.MedHCI	68	68	68	68
antena.principal.IndPolariz	Circular	Circular	Circular	Circular
	0	0	0	0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>



antena.principal.MedNullFill	0	0	0	0
antena.principal.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333
antena.principal.CodUsuarioInclusao	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira
antena.principal.DataAlteracao	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863
antena.principal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio
antena.principal.idtAntena	19340	19340	19340	19340
antena.principal.NomeFabricanteAntena	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.
antena.auxiliar.IdtFabricanteAntena				
antena.auxiliar.DesModelo				
antena.auxiliar.MedGMaxdBd				
antena.auxiliar.MedBeamTilt				
antena.auxiliar.MedOrientNV				
antena.auxiliar.IndPolariz				
antena.auxiliar.MedHCI				
antena.auxiliar.MedNullFill				
antena.auxiliar.DesDescricao				
antena.auxiliar.NomeFabricanteAntena				
equipamento.transmissor._id	030503bad185a	030503bad185a	030503bad185a	030503bad185a
equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento	equipamento	equipamento
equipamento.transmissor.IdtEquipamento	5138916	5138916	5138916	5138916
equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1	1	1
equipamento.transmissor.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
equipamento.transmissor.IdtEquipamentoEstudo	9976754	9976754	9976754	9976754
equipamento.transmissor.CodEquipamento	002480300528	002480300528	002480300528	002480300528
equipamento.transmissor.CodProduto	26141	26141	26141	26141
equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	.105	.105	.105	.105
equipamento.transmissor.IdtUnidadePotenciaOperacao	3	3	3	3
equipamento.transmissor.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400
equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)
equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787
equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)
equipamento.transmissor.fabricante	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>



equipamento.transmissor.format				
equipamento.transmissor.potenciaMaxima				
equipamento.transmissoraux.format				
equipamento.transmissoraux.CodEquipamento				
equipamento.transmissoraux.CodProduto				
equipamento.transmissoraux.fabricante				
equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao				
equipamento.transmissoraux.potenciaMaxima				
equipamento.transmissoraux2.format				
equipamento.transmissoraux2.CodEquipamento				
equipamento.transmissoraux2.CodProduto				
equipamento.transmissoraux2.fabricante				
equipamento.transmissoraux2.MedPotenciaOperacao				
equipamento.transmissoraux2.potenciaMaxima				
linhatransmissao.principal._id	030503ba0bf17	030503ba0bf17	030503ba0bf17	030503ba0bf17
linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	34418	34418	34418	34418
linhatransmissao.principal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P	P	P
linhatransmissao.principal.MedComprimento	80.00	80.00	80.00	80.00
linhatransmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	108	108	108	108
linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0
linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00	50.00	50.00
linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissaodB100m	1.11	1.11	1.11	1.11
linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5	0.5	0.5	0.5
linhatransmissao.auxiliar.DesModeloLinhaTransmissao				
linhatransmissao.auxiliar.MedComprimento				
linhatransmissao.auxiliar.MedAtenLinhaTransmissaodB100m				
linhatransmissao.auxiliar.PerdasAcessorias_db				
linhatransmissao.auxiliar.MedImpedCaracLinhaTransmissao				
linhatransmissao.auxiliar.NomeFabricanteLinhaTransmissao				
at.0	0.35	0.35	0.35	0.353
at.10	0.35	0.35	0.35	0.353

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3><https://infoleg-autenticidade-assinatura.planalto.br/legis/acs/035493/0444548-9763-0ee2a72a429f>



hpat.30	0.35	0.35	0.35	0.353
hpat.40	0.18	0.18	0.18	0.177
hpat.50	0.18	0.18	0.18	0.177
hpat.60	0.09	0.09	0.09	0.088
hpat.70	0	0	0	0
hpat.80	0	0	0	0
hpat.90	0	0	0	0
hpat.100	0	0	0	0
hpat.110	0	0	0	0
hpat.120	0.09	0.09	0.09	0.088
hpat.130	0.18	0.18	0.18	0.177
hpat.140	0.18	0.18	0.18	0.177
hpat.150	0.26	0.26	0.26	0.264
hpat.160	0.26	0.26	0.26	0.264
hpat.170	0.26	0.26	0.26	0.264
hpat.180	0.26	0.26	0.26	0.264
hpat.190	0.35	0.35	0.35	0.353
hpat.200	0.35	0.35	0.35	0.353
hpat.210	0.35	0.35	0.35	0.353
hpat.220	0.54	0.54	0.54	0.535
hpat.230	0.54	0.54	0.54	0.535
hpat.240	0.63	0.63	0.63	0.63
hpat.250	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.260	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.270	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.280	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.290	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.300	0.63	0.63	0.63	0.63
hpat.310	0.54	0.54	0.54	0.535
hpat.320	0.54	0.54	0.54	0.535
hpat.330	0.45	0.45	0.45	0.448
hpat.340	0.35	0.35	0.35	0.353

MOSAICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>



hpat.15	0.35	0.35	0.35	0.353
hpat.25	0.361	0.361	0.361	0.364
hpat.35	0.265	0.265	0.265	0.265
hpat.45	0.175	0.175	0.175	0.172
hpat.55	0.141	0.141	0.141	0.138
hpat.65	0.039	0.039	0.039	0.038
hpat.75	0	0	0	0
hpat.85	0	0	0	0
hpat.95	0	0	0	0
hpat.105	0	0	0	0
hpat.115	0.039	0.039	0.039	0.038
hpat.125	0.141	0.141	0.141	0.138
hpat.135	0.181	0.181	0.181	0.177
hpat.145	0.22	0.22	0.22	0.22
hpat.155	0.265	0.265	0.265	0.269
hpat.165	0.26	0.26	0.26	0.264
hpat.175	0.254	0.254	0.254	0.258
hpat.185	0.305	0.305	0.305	0.308
hpat.195	0.356	0.356	0.356	0.359
hpat.205	0.338	0.338	0.338	0.342
hpat.215	0.445	0.445	0.445	0.444
hpat.225	0.546	0.546	0.546	0.54
hpat.235	0.579	0.579	0.579	0.576
hpat.245	0.686	0.686	0.686	0.684
hpat.255	0.736	0.736	0.736	0.732
hpat.265	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.275	0.73	0.73	0.73	0.726
hpat.285	0.736	0.736	0.736	0.732
hpat.295	0.686	0.686	0.686	0.684
hpat.305	0.579	0.579	0.579	0.576
hpat.315	0.54	0.54	0.54	0.535
hpat.325	0.501	0.501	0.501	0.497

MOSAICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>



hpat.355	0.35	0.35	0.35	0.353
endereco.estacao._id	030503be197f7	030503be197f7	030503be197f7	030503be197f7
endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
endereco.estacao.IdtEndereco	2792849	2792849	2792849	2792849
endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4	4	4
endereco.estacao.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
endereco.estacao.EndLogradouro	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar
endereco.estacao.EndNumero	S/N	S/N	S/N	S/N
endereco.estacao.EndBairro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro
endereco.estacao.CodPais	B	B	B	B
endereco.estacao.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
endereco.estacao.CodCep	75345000	75345000	75345000	75345000
endereco.estacao.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
endereco.estacao.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313
endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)
endereco.estacao.DataAlteracao	2015-06-18 17:35:19.850	2015-06-18 17:35:19.850	2015-06-18 17:35:19.850	2015-06-18 17:35:19.850
endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)
endereco.estacao.EndComplemento	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.
endereco.estacaoprincipal._id	030503be197f8	030503be197f8	030503be197f8	030503be197f8
endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	2792850	2792850	2792850	2792850
endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6	6	6
endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar
endereco.estacaoprincipal.EndNumero	S/N	S/N	S/N	S/N
endereco.estacaoprincipal.EndBairro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro
endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B	B	B
endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
endereco.estacaoprincipal.CodCep	75345000	75345000	75345000	75345000
endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>



endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)
endereco.estacaoprincipal.EndComplemento	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.
endereco.estacaoauxiliar.CodCep	74435090	74435090	74435090	74435090
endereco.estacaoauxiliar.EndLogradouro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro
endereco.estacaoauxiliar.EndNumero	2706	2706	2706	2706
endereco.estacaoauxiliar.EndComplemento	4º Andar	4º Andar	4º Andar	4º Andar
endereco.estacaoauxiliar.EndBairro	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário
endereco.estacaoauxiliar.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
endereco.estacaoauxiliar.CodMunicipio	5208707	5208707	5208707	5208707
docOutorga.0.NumProcesso	9999	9999	9999	9999
docOutorga.0.NumDocumento	245	245	245	245
docOutorga.0.IdtTipoDocumento	11	11	11	11
docOutorga.0.CodOrgao	MC	MC	MC	MC
docOutorga.0.DataDocumento	2006-04-24 00:00:00.000	2006-04-24 00:00:00.000	2006-04-24 00:00:00.000	2006-04-24 00:00:00.000
docOutorga.0.DataDOU	2006-05-02 00:00:00.000	2006-05-02 00:00:00.000	2006-05-02 00:00:00.000	2006-05-02 00:00:00.000
docOutorga.0.IdtRazao	13	13	13	13
docOutorga.0.IndNatureza	Jurídico	Jurídico	Jurídico	Jurídico
docAprovacaoLocais.0.NumProcesso	9999	9999	9999	9999
docAprovacaoLocais.0.NumDocumento	526	526	526	526
docAprovacaoLocais.0.IdtTipoDocumento	11	11	11	11
docAprovacaoLocais.0.CodOrgao	MC	MC	MC	MC
docAprovacaoLocais.0.DataDocumento	2010-12-01	2010-12-01	2010-12-01	2010-12-01
docAprovacaoLocais.0.DataDOU	2011-02-23	2011-02-23	2011-02-23	2011-02-23
docAprovacaoLocais.0.IdtRazao	10	10	10	10
docAprovacaoLocais.0.IndNatureza	Técnico	Técnico	Técnico	Técnico
atorf	1	1	1	1
documento.0.NumProcesso	9999	9999	9999	9999
documento.0.NumDocumento	405	405	405	405
documento.0.IdtTipoDocumento	3	3	3	3
documento.0.CodOrgao	CN	CN	CN	CN
documento.0.DataDocumento	2009-07-14	2009-07-14	2009-07-14	2009-07-14
documento.0.DataDOU	2009-07-15	2009-07-15	2009-07-15	2009-07-15





documento.1.NumProcesso	9999	9999	9999	9999
documento.1.NumDocumento	1339	1339	1339	1339
documento.1.IdtTipoDocumento	1	1	1	1
documento.1.CodOrgao	CMPRL	CMPRL	CMPRL	CMPRL
documento.1.DataDocumento	2011-03-02	2011-03-02	2011-03-02	2011-03-02
documento.1.DataDOU	2011-03-03	2011-03-03	2011-03-03	2011-03-03
documento.1.IdtRazao	18	18	18	18
documento.1.IndNatureza	Técnico	Técnico	Técnico	Técnico
documento.2.NumProcesso	9999	9999	9999	9999
documento.2.NumDocumento	40	40	40	40
documento.2.IdtTipoDocumento	18	18	18	18
documento.2.CodOrgao	ER07	ER07	ER07	ER07
documento.2.DataDocumento	2016-06-13	2016-06-13	2016-06-13	2016-06-13
documento.2.DataDOU				
documento.2.IdtRazao	21	21	21	21
documento.2.IndNatureza	Técnico	Técnico	Técnico	Técnico
documento.3.NumProcesso	53500057054201818	53500057054201818	53500057054201818	53500057054201818
documento.3.NumDocumento	1	1	1	1
documento.3.IdtTipoDocumento	18	18	18	18
documento.3.CodOrgao	ER07	ER07	ER07	ER07
documento.3.DataDocumento	2019-01-07	2019-01-07	2019-01-07	2019-01-07
documento.3.DataDOU				
documento.3.IdtRazao	21	21	21	21
documento.3.IndNatureza	Técnico	Técnico	Técnico	Técnico
Status.state	FM-C7	FM-C7	FM-C4	FM-C4
Status.dateTime	2020-06-26 16:06:22	2020-06-03 14:44:56	2020-03-07 12:13:34	2019-03-14 10:13:53
Status.user	39447847153	fabioc@anatel.gov.br	49997033604	carlosel@anatel.gov.br
Status.date	2018-08-31 15:18:24	2018-08-31 15:18:24	2018-08-31 15:18:24	2018-08-31 15:18:24
IdtPlanoBasico	26522	26522	26522	26522
IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
NumServico	230	230	230	230
IdaServico	FM	FM	FM	FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>

	locpb.type	Point	Point	Point	Point
	locpb.coordinates.0	-49.43306	-49.43306	-49.43306	-49.43306
	locpb.coordinates.1	-16.72083	-16.72083	-16.72083	-16.72083
	source	PB+	PB+	PB+	PB+
	stnClass	C	C	C	C
	frequency	95.7	95.7	95.7	95.7
	NomeMunicipio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
	loctx.type	Point	Point	Point	Point
	loctx.coordinates.0	-49.43306	-49.43306	-49.43306	-49.43306
	loctx.coordinates.1	-16.72083	-16.72083	-16.72083	-16.72083
	licensee	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA
	NumFistel	50406294780	50406294780	50406294780	50406294780
	htx	60	60	60	60
	erp	0.0353	0.0353	0.0353	0.0353
	cnpj	04446952000194	04446952000194	04446952000194	04446952000194
	sitarwebStatus	L	L	L	L
	sitarwebLicença				
	sitarwebStatusIndice	K	K	K	K
	type	FM	FM	FM	FM
	licenca.license_id	20195c8a539156c2a	20195c8a539156c2a	20195c8a539156c2a	20195c8a539156c2a
	licenca.loctx.coordinates.1	-16.72083	-16.72083	-16.72083	-16.72083
	licenca.loctx.coordinates.0	-49.43306	-49.43306	-49.43306	-49.43306
	licenca.cnpj	04446952000194	04446952000194	04446952000194	04446952000194
	licenca.habilitacao_id	030503b76b791	030503b76b791	030503b76b791	030503b76b791
	licenca.habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao	habilitacao	habilitacao
	licenca.habilitacao.IdtHabilitacao	488520	488520	488520	488520
	licenca.habilitacao.IdtEntidade	491413	491413	491413	491413
	licenca.habilitacao.NumServico	230	230	230	230
	licenca.habilitacao.NumFistel	50406294780	50406294780	50406294780	50406294780
	licenca.habilitacao.IdtServicoInteresse	1	1	1	1
	licenca.habilitacao.NumProcesso	535000045772011	535000045772011	535000045772011	535000045772011
	licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0	0	0
	licenca.habilitacao.IndGoverno	0	0	0	0





licenca.habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	530000021562008	530000021562008	530000021562008	530000021562008
licenca.habilitacao.NumScradJur	13885	13885	13885	13885
licenca.habilitacao.NumScradTec	14584	14584	14584	14584
licenca.habilitacao.DataInclusao	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167	2009-08-24 12:42:18.167
licenca.habilitacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)	ANATEL\44289235115 (erdelene.mc)
licenca.habilitacao.DataAlteracao	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813	2016-06-13 13:15:43.813
licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)
licenca.habilitacao.IndEmTransferencia	N	N	N	N
licenca.habilitacao.DataContrato	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000	2010-05-31 00:00:00.000
licenca.habilitacao.DataValFreq	2020-05-31	2020-05-31	2020-05-31	2020-05-31
licenca.entidade.NomeEntidade	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA
licenca.entidade.NomeFantasia				
licenca.estacao.NumEstacao	695270710	695270710	695270710	695270710
licenca.estacao.NomeIndicativo	ZYR248	ZYR248	ZYR248	ZYR248
licenca.estacao.DataLicenciamento	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53
licenca.estacao.DataEmissaoLicenca	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53	2019-03-14 10:13:53
licenca.estacao.NumLicenca	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18
licenca.processo.licenciamento	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18
licenca.endereco.estacao._id	030503be197f7	030503be197f7	030503be197f7	030503be197f7
licenca.endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
licenca.endereco.estacao.IdtEndereco	2792849	2792849	2792849	2792849
licenca.endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4	4	4
licenca.endereco.estacao.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
licenca.endereco.estacao.EndLogradouro	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar
licenca.endereco.estacao.EndNumero	S/N	S/N	S/N	S/N
licenca.endereco.estacao.EndBairro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro
licenca.endereco.estacao.CodPais	B	B	B	B
licenca.endereco.estacao.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
licenca.endereco.estacao.CodCep	75345000	75345000	75345000	75345000
licenca.endereco.estacao.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
licenca.endereco.estacao.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313	2011-02-24 10:44:50.313
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660	ANATEL\03922719660

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>



licenca.endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)
licenca.endereco.estacao.EndComplemento	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.
licenca.endereco.estacao.NomeMunicipio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
licenca.endereco.estacaoprincipal._id	030503be197f8	030503be197f8	030503be197f8	030503be197f8
licenca.endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO	ENDERECO
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	2792850	2792850	2792850	2792850
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6	6	6
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar	Avenida Pilar
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndNumero	S/N	S/N	S/N	S/N
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndBairro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro	Vila Socorro
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B	B	B
licenca.endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodCep	75345000	75345000	75345000	75345000
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
licenca.endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320	2011-02-24 10:44:50.320
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)
licenca.endereco.estacaoprincipal.DataAlteracao	2015-06-18 17:35:19.860	2015-06-18 17:35:19.860	2015-06-18 17:35:19.860	2015-06-18 17:35:19.860
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)	ANATEL\21917132115 (celio)
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndComplemento	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.	Quadra F, Lote 13.
licenca.endereco.estacaoprincipal.NomeMunicipio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
licenca.endereco.estacaoauxiliar.CodCep	74435090	74435090	74435090	74435090
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndLogradouro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro	Avenida 24 de Outubro
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndNumero	2706	2706	2706	2706
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndComplemento	4º Andar	4º Andar	4º Andar	4º Andar
licenca.endereco.estacaoauxiliar.EndBairro	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário	Setor Aeroviário
licenca.endereco.estacaoauxiliar.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
licenca.endereco.estacaoauxiliar.CodMunicipio	5208707	5208707	5208707	5208707
licenca.endereco.estacaoauxiliar.NomeMunicipio	Goiânia	Goiânia	Goiânia	Goiânia
licenca.equipamento.transmissor._id	030503bad185a	030503bad185a	030503bad185a	030503bad185a
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	5138916	5138916	5138916	5138916

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>



licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamentoEstudo	9976754	9976754	9976754	9976754
licenca.equipamento.transmissor.CodEquipamento	002480300528	002480300528	002480300528	002480300528
licenca.equipamento.transmissor.CodProduto	26141	26141	26141	26141
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	.105	.105	.105	.105
licenca.equipamento.transmissor.IdtUnidadePotenciaOperacao	3	3	3	3
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400	2011-02-24 10:44:50.400
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)	ANATEL\03922719660 (frederico.oliveira)
licenca.equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787	2016-06-13 13:15:43.787
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)	ANATEL\02394751789 (claus)
licenca.equipamento.transmissor.fabricante	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
licenca.equipamento.transmissor.Model	SP 300 ágil	SP 300 ágil	SP 300 ágil	SP 300 ágil
licenca.equipamento.transmissor.potenciaMaxima				
licenca.equipamento.transmissoraux.CodEquipamento				
licenca.equipamento.transmissoraux.CodProduto				
licenca.equipamento.transmissoraux.Model				
licenca.equipamento.transmissoraux.fabricante				
licenca.equipamento.transmissoraux.MedPotenciaOperacao				
licenca.equipamento.transmissoraux.potenciaMaxima				
licenca.equipamento.transmissoraux2.CodEquipamento				
licenca.equipamento.transmissoraux2.CodProduto				
licenca.equipamento.transmissoraux2.Model				
licenca.equipamento.transmissoraux2.fabricante				
licenca.equipamento.transmissoraux2.MedPotenciaOperacao				
licenca.equipamento.transmissoraux2.potenciaMaxima				
licenca.linha.transmissao.principal._id	030503ba0bf17	030503ba0bf17	030503ba0bf17	030503ba0bf17
licenca.linha.transmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
licenca.linha.transmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	34418	34418	34418	34418
licenca.linha.transmissao.principal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
licenca.linha.transmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P	P	P
licenca.linha.transmissao.principal.MedComprimento	80.00	80.00	80.00	80.00
licenca.linha.transmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	108	108	108	108
licenca.linha.transmissao.principal.IdtEstacaoLinhaTransmissao	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0	LCF78-50JA-A0





licenca.linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissao dB100m	1.11	1.11	1.11	1.11
licenca.linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
licenca.linhatransmissao.principal.PerdasAcessorias_db	0.5	0.5	0.5	0.5
licenca.linhatransmissao.auxiliar.DesModeloLinhaTransmissao				
licenca.linhatransmissao.auxiliar.MedComprimento				
licenca.linhatransmissao.auxiliar.MedAtenLinhaTransmissao dB100m				
licenca.linhatransmissao.auxiliar.PerdasAcessorias_db				
licenca.linhatransmissao.auxiliar.MedImpedCaracLinhaTransmissao				
licenca.antena.principal._id	030503ba05a0f	030503ba05a0f	030503ba05a0f	030503ba05a0f
licenca.antena.principal.tname	antena_rd	antena_rd	antena_rd	antena_rd
licenca.antena.principal.IdtEstacao	1937233	1937233	1937233	1937233
licenca.antena.principal.IndTipoAntena	P	P	P	P
licenca.antena.principal.IdtFabricanteAntena	1902	1902	1902	1902
licenca.antena.principal.DesModelo	TTFM3A-1	TTFM3A-1	TTFM3A-1	TTFM3A-1
licenca.antena.principal.DesDescricao	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL	OMNIDIRECIONAL
licenca.antena.principal.MedGMaxdBd	-3.34	-3.34	-3.34	-3.34
licenca.antena.principal.MedHCI	68	68	68	68
licenca.antena.principal.IndPolariz	Circular	Circular	Circular	Circular
licenca.antena.principal.MedOrientNV	0	0	0	0
licenca.antena.principal.MedBeamTilt	.00	.00	.00	.00
licenca.antena.principal.MedNullFill	0	0	0	0
licenca.antena.principal.DataInclusao	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333	2011-02-24 10:44:50.333
licenca.antena.principal.CodUsuarioInclusao	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira	anatel\frederico.oliveira
licenca.antena.principal.DataAlteracao	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863	2015-06-18 17:35:19.863
licenca.antena.principal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio	ANATEL\celio
licenca.antena.principal.idtAntena	19340	19340	19340	19340
licenca.antena.principal.NomeFabricanteAntena	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.	TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.
licenca.antena.auxiliar.IdtFabricanteAntena				
licenca.antena.auxiliar.NomeFabricanteAntena				
licenca.antena.auxiliar.DesModelo				
licenca.antena.auxiliar.MedGMaxdBd				
licenca.antena.auxiliar.MedBeamTilt				

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>



licenca.antena.auxiliar.MedHCI				
licenca.antena.auxiliar.MedNullFill				
licenca.antena.auxiliar.DesDescricao				
licenca.erp	0.0353	0.0353	0.0353	0.0353
licenca.NumServico	230	230	230	230
licenca.srd_planobasico._id	030503b61af83	030503b61af83	030503b61af83	030503b61af83
licenca.srd_planobasico.IdtPlanoBasico	26522	26522	26522	26522
licenca.srd_planobasico.NumServico	230	230	230	230
licenca.srd_planobasico.SiglaUF	GO	GO	GO	GO
licenca.srd_planobasico.CodMunicipio	5200050	5200050	5200050	5200050
licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao	3240	3240	3240	3240
licenca.srd_planobasico.IndEducativo	0	0	0	0
licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao	488520	488520	488520	488520
licenca.srd_planobasico.MedLatitude	16S460600	16S460600	16S460600	16S460600
licenca.srd_planobasico.MedLongitude	49W254400	49W254400	49W254400	49W254400
licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-16.768333333333333	-16.768333333333333	-16.768333333333333	-16.768333333333333
licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333	-49.4288888888888333
licenca.srd_planobasico.IndCoordPrefixada	0	0	0	0
licenca.srd_planobasico.IndFase	2	2	2	2
licenca.srd_planobasico.DescHistorico	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99
licenca.srd_planobasico.IndConcorrenca	1	1	1	1
licenca.srd_planobasico.IndConcorrenca	38	38	38	38
licenca.srd_planobasico.AnoConcorrenca	2001	2001	2001	2001
licenca.srd_planobasico.NomeInteressada	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA
licenca.srd_planobasico.IndAtivo	1	1	1	1
licenca.srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153	2003-12-12 22:10:45.153
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.srd_planobasico.DataAlteracao	2006-05-04 08:12:35.987	2006-05-04 08:12:35.987	2006-05-04 08:12:35.987	2006-05-04 08:12:35.987
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj	anatel\rodrigoj
licenca.srd_planobasico.tpDesignacao	0	0	0	0
licenca.srd_planobasico.IndCarater	P	P	P	P
licenca.srd_planobasico.NomeMunicipio	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás	Abadia de Goiás
	0.3	0.3	0.3	0.3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://seu.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3><https://infoleg-autenticidade-assinatura.planalto.gov.br/legislacao/57dbac187a0f3>



licenca.srd_planobasico.TxtObservacao	16S4315; 49W2559.	16S4315; 49W2559.	16S4315; 49W2559.	16S4315; 49W2559.
licenca.frequency	95.7	95.7	95.7	95.7
licenca.stnClass	C	C	C	C
licenca.tower_base_quota	905.00	905.00	905.00	905.00
licenca.codpi				
licenca.aid				
tower_base_quota	905.00	905.00	905.00	905.00
observacao_mc	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99	RESOLUCAO ANATEL 125/99
data_cp.id	5b5b71dc9aef9	5b5b71dc9aef9	5b5b71dc9aef9	5b5b71dc9aef9
data_cp.date	1532719580	1532719580	1532719580	1532719580
data_cp.numconsulta	23	23	23	23
data_cp.dateconsulta	2018-07-27	2018-07-27	2018-07-27	2018-07-27
data_ato.id	5b854b950a2dc	5b854b950a2dc	5b854b950a2dc	5b854b950a2dc
data_ato.date	1535462293	1535462293	1535462293	1535462293
data_ato.numato	6152	6152	6152	6152
data_ato.dateato	2018-08-15	2018-08-15	2018-08-15	2018-08-15
hlimRes	10	10	10	10
hpatRes	10	10	10	10
processo.licenciamento	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18	53500.057054/2018-18
codpi				
aid				
entidade.NomeEntidade	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA	HP COMUNICACAO LTDA
hpatMC.0	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.10	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.20	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.30	0.35	0.35	0.35	
hpatMC.40	0.18	0.18	0.18	
hpatMC.50	0.18	0.18	0.18	
hpatMC.60	0.09	0.09	0.09	
hpatMC.70	0.00	0.00	0.00	
hpatMC.80	0.00	0.00	0.00	
hpatMC.90	0.00	0.00	0.00	
hpatMC.100	0.00	0.00	0.00	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://el.gov.br/se/utis/documentCompare.php?db=sms&col=srd&id=57dbac187a0f3>

	hpatMC.130	0.18	0.18	0.18	
	hpatMC.140	0.18	0.18	0.18	
	hpatMC.150	0.26	0.26	0.26	
	hpatMC.160	0.26	0.26	0.26	
	hpatMC.170	0.26	0.26	0.26	
	hpatMC.180	0.26	0.26	0.26	
	hpatMC.190	0.35	0.35	0.35	
	hpatMC.200	0.35	0.35	0.35	
	hpatMC.210	0.35	0.35	0.35	
	hpatMC.220	0.54	0.54	0.54	
	hpatMC.230	0.54	0.54	0.54	
	hpatMC.240	0.63	0.63	0.63	
	hpatMC.250	0.73	0.73	0.73	
	hpatMC.260	0.73	0.73	0.73	
	hpatMC.270	0.73	0.73	0.73	
	hpatMC.280	0.73	0.73	0.73	
	hpatMC.290	0.73	0.73	0.73	
	hpatMC.300	0.63	0.63	0.63	
	hpatMC.310	0.54	0.54	0.54	
	hpatMC.320	0.54	0.54	0.54	
	hpatMC.330	0.45	0.45	0.45	
	hpatMC.340	0.35	0.35	0.35	
	hpatMC.350	0.35	0.35	0.35	
	solicitacao.atorf	5ef6472d601a6			



Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 2807448	E-mail:
CNPJ: 04.446.952/0001-94	Número do Fistel: 50406294780
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/05/2010	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 31/05/2020
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA DIOLINDO CLAUDINO, QUADRA 06, LOTES	Complemento:	
Bairro: JARDIM NOVA ABADIA	Numero: 5 E 6	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	Complemento: SETOR AEROVIÁRIO	
Bairro: AEROPORTO	Numero: 2.706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 24 de Outubro	Complemento: 4º Andar	
Bairro: Setor Aeroviário	Numero: 2706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO
Latitude: -16.72083 (16° 43' 15.0" S)	Longitude: -49.43306 (49° 25' 59.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 239	Frequência: 95.7 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0



Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 695270710						Número Indicativo: ZYR248					
Data Último Licenciamento: 14/03/2019						Número da Licença: 53500.057054/2018-18					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -16.72083 (16° 43' 15.0" S)				Longitude: -49.43306 (49° 25' 59.0" W)				Cota da base: 905.00 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 002480300528						Modelo: SP 300 ágil					
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda						Potência de Operação: .105 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF78-50JA-A0						Fabricante: ANDREW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.					
Comprimento da Linha: 80.00 m		Atenuação: 1.11 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: 50.00 ohms					
Antena Principal											
Modelo: TTFM3A-1						Fabricante: TRANS - TEL CONTI & CIA LTDA.					
Ganho: -3.34 dBd		Beam-Tilt: .00 °		Orientação NV: 0 °		Polarização: Circular		HCl: 68 m		ERP Máximo: 0.04 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0.35	10°: 0.35	20°: 0.35	30°: 0.35	40°: 0.18	50°: 0.18	60°: 0.09	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0.09	130°: 0.18	140°: 0.18	150°: 0.26	160°: 0.26	170°: 0.26	180°: 0.26	190°: 0.35	200°: 0.35	210°: 0.35	220°: 0.54	230°: 0.54
240°: 0.63	250°: 0.73	260°: 0.73	270°: 0.73	280°: 0.73	290°: 0.73	300°: 0.63	310°: 0.54	320°: 0.54	330°: 0.45	340°: 0.35	350°: 0.35
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCl: m		ERP Máximo: 0.04 kW	
RDS											
Código PI:											
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
9999	245	Portaria	MC	24/04/2006	02/05/2006	Outorga			Jurídico		
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc			Natureza		
9999	526	Portaria	MC	01/12/2010	23/02/2011	Aprovação de Local			Técnico		



Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	405	Decreto Legislativo	CN	14/07/2009	15/07/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1339	Ato	CMPRL	02/03/2011	03/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	ER07	13/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500057054201818	1	Despacho	ER07	07/01/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
Horário de funcionamento							



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 979/2020/SEI-MC

Processo n.º: **01250.023342/2020-71.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal 239 (duzentos e trinta e nove), classe C, encaminhado pela **PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.446.952/0001-94, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Abadia de Goiás/GO, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº 5655191), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 1 a 7 (Evento SEI nº 5586001).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– O requerimento que encaminha a documentação não foi firmado por representante legal da entidade ou procurador cadastrado neste Ministério.	– Apresentar requerimento que encaminha a documentação firmado por representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) ou procurador cadastrado neste Ministério.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 15/07/2020, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 15/07/2020, às 18:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5705314** e o código CRC **36E03727**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI nº 5705314



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Nota Técnica 979 (3765514)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 163

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 1374/2020/MC

Brasília, 15 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 04.446.952/0001-94)
Quadra 6, Lote 1, Jardim Querência, S/Nº.
72.910-762 - Águas Lindas de Goiás/GO

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.º 01250.023342/2020-71.

Senhor(a) [Cargo],

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 979/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de julho de 2020 (Portaria nº 1915/2020, nº 2456/2020 e nº 2800/2020).

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/07/2020, às 10:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 164

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5705330** e o código CRC **C51FC525**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1374/2020/MC - Processo nº 01250.023342/2020-71 - Nº SEI: 5705330



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Ofício 1374 (5705330)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 165

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Data de Envio:

16/07/2020 14:20:24

De:

MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR
marcelocarvalho@jovempan.com.br
gerencia@ecp-rnc.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.023342/2020-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5705330.html
Nota_Tecnica_5705314.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 01250.023342/2020-71

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

À Coordenação de Pós-Outorgas - COPOU,

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da HP COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás/GO, referente ao seguinte período: 31/05/2020 a 31/05/2030.
2. Reitera-se o inteiro teor da correspondência eletrônica enviada, em 06 de julho de 2020 a essa Coordenação de Pós-Outorgas (SEI 5657567), à época, o Serviço de Alterações Societárias - SEASO, tendo em vista que foram apresentadas alterações contratuais cujo quadro societário/diretivo diverge do último conhecido por esta Pasta.
3. Dessa forma, remeto o feito a essa Coordenação de Pós-Outorgas, para adoção das providências cabíveis.
4. Após, retornem os autos para a Coordenação de Renovação de Outorga - CORRC, para o prosseguimento da análise.

Atenciosamente,

Brasília, 20 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 20/01/2021, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6392158** e o código CRC **39FA94F2**.



e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 167

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI-MCOM nº 6392158



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Despacho 6392158

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 168

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

DESPACHO

PROCESSO Nº: 01250.023342/2020-71

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: DIVERGÊNCIA QUADRO SOCIETÁRIO/DIRETIVO.

1. Em atendimento à solicitação contida no Despacho CORRC s/nº (SEI 6392158), servimo-nos do presente para informar que a regularização societária/diretiva da Entidade em questão está sendo promovida nos autos do processo nº 01250.025568/2018-91.
2. Prestadas as informações acima, restituo o feito à **Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC**, para adoção das medidas subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 01/06/2021, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7509934** e o código CRC **34AA3193**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI-MCOM nº 7509934



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 169

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.446.952/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HP COMUNICACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP COMUNICACAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q QUADRA 6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01
---------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 72.910-762	BAIRRO/DISTRITO JARDIM QUERENCIA	MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS	UF GO
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR	TELEFONE (62) 3233-3597
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2023** às **08:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legis/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Certidos emitidas (1066661)

SEI 61250.625342/2020-71 / pg. 170

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.446.952/0001-94
Razão Social: HP COMUNICACAO LTDA
Endereço: RUA PINDORAMA SN Q 41A LT 3 PISO 1 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74905-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2023 a 07/05/2023

Certificação Número: 2023040800561451002389

Informação obtida em 20/04/2023 08:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura-camara-legis/br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certidão nº: 16603405/2023

Expedição: 20/04/2023, às 08:14:23

Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.446.952/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/ac7c154d-c04a-4548e9763-0ee2a72a429f>

Anexo Certidões emitidas (16603405)

SEI 01250-023342/2020-71 / pg. 172

ac7c154d-c04a-4548e9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HP COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 04.446.952/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:38 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **091A.AC64.2C96.A37B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.446.952/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	HP COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/04/2023 às 08:17 (data e hora de Brasília).



NOME/RAZÃO SOCIAL HP COMUNICACAO LTDA				CNPJ 04446952000194
Nº DA ESTAÇÃO 695270710	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 16° 43' 14.70" S	LONGITUDE 49° 25' 58.40" W
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Pilar, nº S/N.		DISTRITO		
BAIRRO Vila Socorro		MUNICÍPIO Abadia de Goiás		
		UF GO		

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:		31/05/2030	
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Abadia de Goiás	UF:	GO
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	95.9 MHz	CANAL:	240
CLASSE:	A4	COTA BASE DA TORRE:	907.2
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYR248		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Abadia de Goiás		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Pilar	BAIRRO:	Vila Socorro
MUNICÍPIO:	Abadia de Goiás	UF:	GO
NUMERO:	S/N	COMPLEMENTO:	Quadra F, Lote 13.
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	Avenida 24 de Outubro	BAIRRO:	Setor Aeroviário
MUNICÍPIO:	Goiânia	UF:	GO
NUMERO:	2706	COMPLEMENTO:	4º Andar
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:		MODELO:	
		POTÊNCIA:	0.900 kW
CÓDIGO:			
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		POTÊNCIA:	kW
CÓDIGO:		MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	kW
FABRICANTE:			
CÓDIGO:		MODELO:	
ANTENA PRINCIPAL		POTÊNCIA:	kW
FABRICANTE:	IF Telecom	MODELO:	IFFMDC 4
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	3.44 dBd
DESCRIÇÃO:	OMNIDIRECIONAL, 4 Elementos	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	68 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RFS - Radio Frequency Systems	MODELO:	LCF78-50JA A0
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENCA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/04/2023 08:27:40



	Emitido Em 27/01/2022
--	--------------------------

Autenticado eletronicamente, após conferência com

Emitido Em
27/01/2022

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token>

original
==Q2xhc3NMZWlbnNhOjoyMDIzNjQ0MTIxYWJkYjdiMg==

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04e-4548-9763-0ee2a72ca429f>



Id solicitação: 57dbac187a0f3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 2807448	E-mail: gerencia@ecp-rnc.com.br
CNPJ: 04.446.952/0001-94	Número do Fistel: 50406294780
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/05/2010	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/05/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra 6	Complemento: Lote 1	
Bairro: Jardim Quêrência	Numero: S/N	
Município: Águas Lindas de Goiás	UF: GO	CEP: 72910762

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	Complemento: SETOR AEROVIÁRIO	
Bairro: AEROPORTO	Numero: 2.706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 24 de Outubro	Complemento: 4º Andar	
Bairro: Setor Aeroviário	Numero: 2706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	Frequência: 95.9 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 1.4446kW
HCI: 68 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23/08/2018 Eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ANEXO ANATEL (10865862)

SEI 01236-023342/2020-71 / pg. 176

Informações Gerais	
Número da Estação: 695270710	Número Indicativo: ZYR248
Data Último Licenciamento: 27/01/2022	Número da Licença: 53500.088667/2021-94

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 43' 14.70" S	Longitude: 49° 25' 58.40" W	Cota da base: 907.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo:
Fabricante:	Potência de Operação: 0.900 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA A0	Fabricante: RFS - Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.106 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMDC 4	Fabricante: IF Telecom				
Ganho: 3.44 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 68 m	ERP Máxima: 1.44 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.17	5°: 0.2	10°: 0.23	15°: 0.26	20°: 0.29	25°: 0.32	30°: 0.35	35°: 0.36	40°: 0.37	45°: 0.37	50°: 0.36	55°: 0.35
60°: 0.33	65°: 0.3	70°: 0.26	75°: 0.23	80°: 0.19	85°: 0.16	90°: 0.13	95°: 0.1	100°: 0.07	105°: 0.04	110°: 0.03	115°: 0.02
120°: 0.01	125°: 0	130°: 0	135°: 0.01	140°: 0.02	145°: 0.03	150°: 0.04	155°: 0.07	160°: 0.1	165°: 0.12	170°: 0.15	175°: 0.18
180°: 0.22	185°: 0.26	190°: 0.29	195°: 0.33	200°: 0.36	205°: 0.39	210°: 0.42	215°: 0.43	220°: 0.44	225°: 0.44	230°: 0.43	235°: 0.41
240°: 0.38	245°: 0.35	250°: 0.32	255°: 0.27	260°: 0.24	265°: 0.2	270°: 0.17	275°: 0.13	280°: 0.1	285°: 0.08	290°: 0.05	295°: 0.03
300°: 0.02	305°: 0.01	310°: 0	315°: 0	320°: 0.01	325°: 0.01	330°: 0.03	335°: 0.04	340°: 0.06	345°: 0.09	350°: 0.11	355°: 0.14

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°32'41.58" S Lon 49°25'58.4" W	5°: Lat 16°32'58.15" S Lon 49°25'2.13" W	10°: Lat 16°33'23.88" S Lon 49°24'9.72" W	15°: Lat 16°33'48.94" S Lon 49°2'3'20.25" W	20°: Lat 16°34'13.21" S Lon 49°2'2'32.79" W	25°: Lat 16°34'28.13" S Lon 49°2'1'42.24" W	30°: Lat 16°35'3.84" S Lon 49°2'49°21'2.74" W	35°: Lat 16°35'30.39" S Lon 49°2'0'19.22" W	40°: Lat 16°35'53.19" S Lon 49°1'9'31.92" W	45°: Lat 16°36'13.71" S Lon 49°1'8'39.23" W	50°: Lat 16°36'33.67" S Lon 49°1'7'39.87" W	55°: Lat 16°37'30.42" S Lon 49°1'7'25.53" W
60°: Lat 16°37'48.42" S Lon 49°16'9.02" W	65°: Lat 16°38'22.79" S Lon 49°15'5.68" W	70°: Lat 16°39'18.39" S Lon 49°14'41.59" W	75°: Lat 16°40'19.48" S Lon 49°14'36.98" W	80°: Lat 16°41'21.16" S Lon 49°14'47.97" W	85°: Lat 16°42'19.23" S Lon 49°14'59.9" W	90°: Lat 16°43'14.42" S Lon 49°15'7.23" W	95°: Lat 16°44'6.73" S Lon 49°15'34.33" W	100°: Lat 16°44'54.52" S Lon 49°16'5.8" W	105°: Lat 16°45'35.04" S Lon 49°16'50.62" W	110°: Lat 16°46'20.23" S Lon 49°17'5.46" W	115°: Lat 16°46'52.01" S Lon 49°17'51.31" W
120°: Lat 16°47'12.89" S Lon 49°8'47.26" W	125°: Lat 16°47'37.1" S Lon 49°19'26.82" W	130°: Lat 16°48'8.78" S Lon 49°19'52.19" W	135°: Lat 16°48'51.64" S Lon 49°20'6.33" W	140°: Lat 16°49'23.38" S Lon 49°20'35.15" W	145°: Lat 16°50'16.14" S Lon 49°20'50.04" W	150°: Lat 16°51'0.81" S Lon 49°21'17.19" W	155°: Lat 16°51'48.29" S Lon 49°21'48.13" W	160°: Lat 16°51'40.49" S Lon 49°22'46.03" W	165°: Lat 16°51'31.72" S Lon 49°23'39.25" W	170°: Lat 16°51'22.76" S Lon 49°24'28.48" W	175°: Lat 16°51'23.68" S Lon 49°25'13.7" W
180°: Lat 16°51'1.84" S Lon 49°25'58.4" W	185°: Lat 16°51'4.78" S Lon 49°26'41.38" W	190°: Lat 16°51'22.76" S Lon 49°27'28.32" W	195°: Lat 16°51'59.2" S Lon 49°28'25.27" W	200°: Lat 16°52'16.14" S Lon 49°29'24.35" W	205°: Lat 16°52'31.26" S Lon 49°30'29.64" W	210°: Lat 16°52'18.83" S Lon 49°31'26.73" W	215°: Lat 16°52'12.65" S Lon 49°32'32.09" W	220°: Lat 16°51'59.52" S Lon 49°33'38.7" W	225°: Lat 16°51'9.05" S Lon 49°34'14.21" W	230°: Lat 16°50'13.68" S Lon 49°34'40.31" W	235°: Lat 16°49'44.82" S Lon 49°35'40.82" W
240°: Lat 16°49'8.93" S Lon 49°36'39.86" W	245°: Lat 16°48'16.04" S Lon 49°37'14.13" W	250°: Lat 16°47'29.81" S Lon 49°38'11.57" W	255°: Lat 16°46'31.31" S Lon 49°38'46.32" W	260°: Lat 16°45'24.01" S Lon 49°38'46.62" W	265°: Lat 16°44'16.54" S Lon 49°38'20.89" W	270°: Lat 16°43'14.34" S Lon 49°38'8.81" W	275°: Lat 16°42'14.63" S Lon 49°37'51.17" W	280°: Lat 16°41'21.16" S Lon 49°37'8.84" W	285°: Lat 16°40'30.56" S Lon 49°36'36.8" W	290°: Lat 16°39'34.65" S Lon 49°36'28.72" W	295°: Lat 16°38'32.83" S Lon 49°36'28.7" W
300°: Lat 16°37'41.3" S Lon 49°36'0.64" W	305°: Lat 16°36'49.57" S Lon 49°35'32.06" W	310°: Lat 16°36'0.1" S Lon 49°34'58.62" W	315°: Lat 16°35'13.31" S Lon 49°34'20.52" W	320°: Lat 16°34'15.05" S Lon 49°33'50.71" W	325°: Lat 16°33'26.02" S Lon 49°33'8.34" W	330°: Lat 16°33'12.92" S Lon 49°32'0.81" W	335°: Lat 16°32'49.25" S Lon 49°31'2.63" W	340°: Lat 16°32'39.61" S Lon 49°30'59.52" W	345°: Lat 16°32'35.64" S Lon 49°30'57.03" W	350°: Lat 16°32'51.18" S Lon 49°27'53.1" W	355°: Lat 16°32'53.43" S Lon 49°26'55.11" W

Distância por radial											
0°: 19.6	5°: 19.1	10°: 18.5	15°: 18.1	20°: 17.8	25°: 17.9	30°: 17.5	35°: 17.5	40°: 17.8	45°: 18.4	50°: 19.3	55°: 18.5
60°: 20.1	65°: 21.3	70°: 21.3	75°: 20.9	80°: 20.1	85°: 19.6	90°: 19.3	95°: 18.5	100°: 17.8	105°: 16.8	110°: 16.8	115°: 15.9
120°: 14.7	125°: 14.1	130°: 14.1	135°: 14.7	140°: 14.9	145°: 15.9	150°: 16.6	155°: 17.5	160°: 16.6	165°: 15.9	170°: 15.3	175°: 15.2



180°: 14.4	185°: 14.6	190°: 15.3	195°: 16.8	200°: 17.8	205°: 19	210°: 19.4	215°: 20.3	220°: 21.2	225°: 20.7	230°: 20.1	235°: 21
240°: 21.9	245°: 22	250°: 23.1	255°: 23.5	260°: 23.1	265°: 22	270°: 21.6	275°: 21.2	280°: 20.1	285°: 19.6	290°: 19.8	295°: 20.6
300°: 20.6	305°: 20.7	310°: 20.9	315°: 21	320°: 21.8	325°: 22.2	330°: 21.5	335°: 21.3	340°: 20.9	345°: 20.4	350°: 19.6	355°: 19.3

Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 1.44 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	245	Portaria	MC	24/04/2006	02/05/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Portaria	MC	01/12/2010	23/02/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	405	Decreto Legislativo	CN	14/07/2009	15/07/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1339	Ato	CMPRL	02/03/2011	03/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	ER07	13/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500057054201818	1	Despacho	ER07	07/01/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.029387/2020-63	4238	Ato	ORLE	10/08/2020	21/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento											



Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 04.446.952/0001-94											
HP COMUNICACAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa Data: 20/04/2023 Hora: 08:23:41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 635.521.598-00											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa Data: 20/04/2023 Hora: 08:24:05



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Anexo ANATEL (10665862)

SEI 01256-023342/2020-71 / pg. 180

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 935.800.538-68											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo

Usuário: [anatel\ricardoc.mc](#) - Ricardo da Costa

Data: 20/04/2023

Hora: 08:24:44



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.br/a/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo ANATEL (10668862)

SEI 01256-023342/2020-71 / pg. 181

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.446.952/0001-94

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa**

Data: **20/04/2023**

Hora: **08:23:05**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL: 50406294780

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 04446952000194

Situação: Ativa

Data Validade: 31/05/2020

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: GO

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: Quadra 6 S/N - Lote 1

Bairro: Jardim Querência

Município: Águas Lindas de Goiás

CEP: 72910-762

UF: GO

End. Corresp.: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 2.706 SETOR AEROVIÁRIO

Bairro: AEROPORTO

Município: Goiânia

CEP: 74435-090

UF: GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito / Crédito (R\$)
6530	0	2010	31/05/2010	R\$ 809.100,00	10/05/2010	809.100,00	809.100,00	0001	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
7241 - PPDUR	0	2011	12/04/2011	R\$ 180,00	25/05/2011	199,80	199,80	0002	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
6530	0	2011	31/05/2011	R\$ 809.100,00	30/05/2011	809.100,00	809.100,00	0003	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1889	0	2015	07/06/2015	R\$ 3.443,85	08/06/2015	3.443,85	3.443,85	0004	Quitado - DOU	0,00
								Histórico do Lançamento		
8766 - TFI	1	2015	19/08/2015	R\$ 1.000,00	24/07/2015	1.000,00	1.000,00	0005	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0006	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0007	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	23/03/2017	330,00	330,00	0008	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	23/03/2017	50,00	50,00	0009	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	03/04/2018	336,57	336,57	0010	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	03/04/2018	51,00	51,00	0011	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
8766 - TFI	1	2019	14/03/2019	R\$ 1.000,00	13/03/2019	1.000,00	1.000,00	0012	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 330,00	18/03/2019	330,00	330,00	0013	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 50,00	18/03/2019	50,00	50,00	0014	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 330,00	18/03/2020	330,00	330,00	0017	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 50,00	18/03/2020	50,00	50,00	0018	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		
JR	1	2020	26/07/2020	R\$ 280,70	04/08/2020	291,85	291,85	0019	Quitado	0,00
								Histórico do Lançamento		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de/br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Anexo ANATEL (10865882)

SEI 01256-023342/2020-71 / pg. 183

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	 0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	 0021	Quitado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 1.396.657,38		0,00	0,00	 0022	Cancelado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 417.638,42	27/10/2021	417.638,42	417.638,42	 0023	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	15/02/2022	R\$ 2.600,00	26/01/2022	2.600,00	2.600,00	 0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 330,00	04/04/2022	330,00	330,00	 0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 50,00	22/03/2022	50,00	50,00	 0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 858,00	08/03/2023	858,00	858,00	 0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 130,00	08/03/2023	130,00	130,00	 0028	Quitado	0,00

Total devido em 20/04/2023 (em reais):

0,00

Total de créditos em 20/04/2023 (em reais):

0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensão a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

Registro 1 até 26 de 26 registros

Página: [1] [Ir] [Reg] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Anexo ANATEL (1086882)

SEI 01256-023342/2020-71 / pg. 184

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	GO	Município:	Abadia de Goiás
Entidade	Município	Data Outorga	Validade
HP COMUNICACAO LTDA	Abadia de Goiás	31/05/2010	31/05/2020
Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa Data: 20/04/2023 Hora: 08:30:12			
Registro 1 até 1 de 1 registros			Página: [1] [Ir] [Reg]
Tela Inicial	Imprimir	Exportar Excel	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:22:07 do dia 20/04/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/05/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo ANATEL (10668862)

SEI 01256.023342/2020-71 / pg. 186

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Data de Envio:

20/04/2023 12:08:09

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Abadia de Goiás/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5933/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.023342/2020-71

INTERESSADO: HP COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da HP COMUNICAÇÃO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Abadia de Goiás/GO, referente ao seguinte período: 31/05/2020 a 31/05/2030.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 458/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício nº 688/2020/MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5653880 e 5653928). Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob o nºs 53115.002286/2020-99 e 53115.002280/2020-11, acompanhados de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

c) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;

3.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Nota Técnica 5933 (1096/035)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 188

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

pessoa jurídica;

3.4. prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, na forma do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 02/06/2023, às 08:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 02/06/2023, às 08:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867035** e o código CRC **D5B248A6**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10458/2023/MCOM

Brasília, 02 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 04.446.952/0001-94)
Quadra 6, Lote 1, s/nº - Jardim Querência
72.910-762 - Águas Lindas de Goiás/GO

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01250.023342/2020-71.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 5933/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 190

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 02/06/2023, às 08:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867750** e o código CRC **5DD8F44F**.

Anexos:

- Nota Técnica 5933 (10867035)

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 10867750



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Ofício 10438 (10867035)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 191

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 01250.023342/2020-71

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qui, 20/04/2023 14:39

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Abadia de Goiás/GO, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de abril de 2023 12:08

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Abadia de Goiás/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...

https://infoleg-autenticidade-assinatura.dafaria.leg.br/ac/c1b4b-c04a-4548-p/bp0ee2a72a429f

E-mail Resposta CGFM (10668574)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 192

Data de Envio:

02/06/2023 09:55:08

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
<sei@mcom.gov.br>

Para:

GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR
marcelocarvalho@jovempan.com.br
gerencia@ecp-rnc.com.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.023342/2020-71

INTERESSADA: HP COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10867750.html
Nota_Tecnica_10867035.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ao7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

[Relatório](#) [Consultar](#) [Sair](#)

Consultar e-mails

☐ CPF☒ CNPJ

CNPJ:

04.446.952/0001-94

Razão Social

[Pesquisar](#)

10 ▾ 1 / 1		
Razão Social	CNPJ	Emails
HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR, marcelocarvalho@jovempan.com.br, gerencia@ecp-rnc.com.br
10 ▾ 1 / 1		

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/consulta-email.jsf<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo CADSEI (10998230)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 194

Estações

Estações ▾

✓ Voltar

1 total de registros

1 - 50

50

↻ Atualizar

⌵ Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕
Visualizar em PDF ▾ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	04446952000194	HP COMUNICACAO LTDA	50406294780	P	Comercial	FM	230	GO	Abadia de Goiás



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Anatel (11224395)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 195

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Id solicitação: 57dbac187a0f3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 2807448	E-mail: gerencia@ecp-rnc.com.br
CNPJ: 04.446.952/0001-94	Número do Fistel: 50406294780
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/05/2010	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/05/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra 6	Complemento: Lote 1	
Bairro: Jardim Quêrência	Numero: S/N	
Município: Águas Lindas de Goiás	UF: GO	CEP: 72910762

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	Complemento: SETOR AEROVIÁRIO	
Bairro: AEROPORTO	Numero: 2.706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 24 de Outubro	Complemento: 4º Andar	
Bairro: Setor Aeroviário	Numero: 2706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	Frequência: 95.9 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 1.4446kW
HCI: 68 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23.16.11.07 eletrônico, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Anexo Anatel (11224355)

SEI 01230-025342/2020-71 / pg. 196

Informações Gerais	
Número da Estação: 695270710	Número Indicativo: ZYR248
Data Último Licenciamento: 27/01/2022	Número da Licença: 53500.088667/2021-94

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 43' 14.70" S	Longitude: 49° 25' 58.40" W	Cota da base: 907.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo:
Fabricante:	Potência de Operação: 0.900 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA A0	Fabricante: RFS - Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.106 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMDC 4	Fabricante: IF Telecom				
Ganho: 3.44 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 68 m	ERP Máxima: 1.44 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.17	5°: 0.2	10°: 0.23	15°: 0.26	20°: 0.29	25°: 0.32	30°: 0.35	35°: 0.36	40°: 0.37	45°: 0.37	50°: 0.36	55°: 0.35
60°: 0.33	65°: 0.3	70°: 0.26	75°: 0.23	80°: 0.19	85°: 0.16	90°: 0.13	95°: 0.1	100°: 0.07	105°: 0.04	110°: 0.03	115°: 0.02
120°: 0.01	125°: 0	130°: 0	135°: 0.01	140°: 0.02	145°: 0.03	150°: 0.04	155°: 0.07	160°: 0.1	165°: 0.12	170°: 0.15	175°: 0.18
180°: 0.22	185°: 0.26	190°: 0.29	195°: 0.33	200°: 0.36	205°: 0.39	210°: 0.42	215°: 0.43	220°: 0.44	225°: 0.44	230°: 0.43	235°: 0.41
240°: 0.38	245°: 0.35	250°: 0.32	255°: 0.27	260°: 0.24	265°: 0.2	270°: 0.17	275°: 0.13	280°: 0.1	285°: 0.08	290°: 0.05	295°: 0.03
300°: 0.02	305°: 0.01	310°: 0	315°: 0	320°: 0.01	325°: 0.01	330°: 0.03	335°: 0.04	340°: 0.06	345°: 0.09	350°: 0.11	355°: 0.14

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°3 2'41.58" S Lon 49°25'58.4" W	5°: Lat 16°3 2'58.15" S Lon 49°25'2.13" W	10°: Lat 16° 33'23.88" S Lon 49°24'9.72" W	15°: Lat 16° 33'48.94" S Lon 49°23'20.25" W	20°: Lat 16° 34'13.21" S Lon 49°22'32.79" W	25°: Lat 16° 34'28.13" S Lon 49°21'42.24" W	30°: Lat 16°35'3.84" S Lon 49°21'2.74" W	35°: Lat 16° 35'30.39" S Lon 49°21'19.22" W	40°: Lat 16° 35'53.19" S Lon 49°21'9.31.92" W	45°: Lat 16° 36'13.71" S Lon 49°21'8'39.23" W	50°: Lat 16° 36'33.67" S Lon 49°21'7'39.87" W	55°: Lat 16° 37'30.42" S Lon 49°21'7'25.53" W
60°: Lat 16° 37'48.42" S Lon 49°16'9.02" W	65°: Lat 16° 38'22.79" S Lon 49°15'5.68" W	70°: Lat 16° 39'18.39" S Lon 49°14'5.59" W	75°: Lat 16° 40'19.48" S Lon 49°14'36.98" W	80°: Lat 16° 41'21.16" S Lon 49°14'47.97" W	85°: Lat 16° 42'19.23" S Lon 49°14'59.9" W	90°: Lat 16° 43'14.42" S Lon 49°15'7.23" W	95°: Lat 16°44'6.73" S Lon 49°15'34.33" W	100°: Lat 16° 44'54.52" S Lon 49°16'5.8" W	105°: Lat 16° 45'35.04" S Lon 49°16'50.62" W	110°: Lat 16° 46'20.23" S Lon 49°17'5.46" W	115°: Lat 16° 46'52.01" S Lon 49°17'51.31" W
120°: Lat 16° 47'12.89" S Lon 49°8'47.26" W	125°: Lat 16°47'37.1" S Lon 49°19'26.82" W	130°: Lat 16°48'8.78" S Lon 49°19'52.19" W	135°: Lat 16° 48'51.64" S Lon 49°20'6.33" W	140°: Lat 16° 49'23.38" S Lon 49°20'35.15" W	145°: Lat 16° 50'16.14" S Lon 49°20'50.04" W	150°: Lat 16°51'0.81" S Lon 49°21'17.19" W	155°: Lat 16° 51'48.29" S Lon 49°21'48.13" W	160°: Lat 16° 51'40.49" S Lon 49°22'2'46.03" W	165°: Lat 16° 51'31.72" S Lon 49°23'39.25" W	170°: Lat 16° 51'22.76" S Lon 49°24'28.48" W	175°: Lat 16° 51'23.68" S Lon 49°25'13.7" W
180°: Lat 16°51'1.84" S Lon 49°25'58.4" W	185°: Lat 16°51'4.78" S Lon 49°26'41.38" W	190°: Lat 16° 51'22.76" S Lon 49°27'28.32" W	195°: Lat 16°51'59.2" S Lon 49°28'25.27" W	200°: Lat 16° 52'16.14" S Lon 49°29'24.35" W	205°: Lat 16° 52'31.26" S Lon 49°30'29.64" W	210°: Lat 16° 52'18.83" S Lon 49°31'26.73" W	215°: Lat 16° 52'12.65" S Lon 49°32'32.09" W	220°: Lat 16° 51'59.52" S Lon 49°33'38.7" W	225°: Lat 16°51'9.05" S Lon 49°34'14.21" W	230°: Lat 16° 50'13.68" S Lon 49°34'40.31" W	235°: Lat 16° 49'44.82" S Lon 49°35'40.82" W
240°: Lat 16°49'8.93" S Lon 49°36'39.86" W	245°: Lat 16° 48'16.04" S Lon 49°37'14.13" W	250°: Lat 16° 47'29.81" S Lon 49°38'11.57" W	255°: Lat 16° 46'31.31" S Lon 49°38'46.32" W	260°: Lat 16° 45'24.01" S Lon 49°38'46.62" W	265°: Lat 16° 44'16.54" S Lon 49°38'20.89" W	270°: Lat 16° 43'14.34" S Lon 49°38'8.81" W	275°: Lat 16° 42'14.63" S Lon 49°37'51.17" W	280°: Lat 16° 41'21.16" S Lon 49°37'8.84" W	285°: Lat 16° 40'30.56" S Lon 49°36'36.8" W	290°: Lat 16° 39'34.65" S Lon 49°36'28.72" W	295°: Lat 16° 38'32.83" S Lon 49°36'28.7" W
300°: Lat 16°37'41.3" S Lon 49°36'0.64" W	305°: Lat 16° 36'49.57" S Lon 49°35'32.06" W	310°: Lat 16°36'0.1" S Lon 49°34'58.62" W	315°: Lat 16° 35'13.31" S Lon 49°34'20.52" W	320°: Lat 16° 34'15.05" S Lon 49°33'50.71" W	325°: Lat 16° 33'26.02" S Lon 49°33'8.34" W	330°: Lat 16° 33'12.92" S Lon 49°32'0.81" W	335°: Lat 16° 32'49.25" S Lon 49°31'2.63" W	340°: Lat 16° 32'39.61" S Lon 49°30'59.52" W	345°: Lat 16° 32'35.64" S Lon 49°30'57.03" W	350°: Lat 16° 32'51.18" S Lon 49°27'53.1" W	355°: Lat 16° 32'53.43" S Lon 49°26'55.11" W

Distância por radial											
0°: 19.6	5°: 19.1	10°: 18.5	15°: 18.1	20°: 17.8	25°: 17.9	30°: 17.5	35°: 17.5	40°: 17.8	45°: 18.4	50°: 19.3	55°: 18.5
60°: 20.1	65°: 21.3	70°: 21.3	75°: 20.9	80°: 20.1	85°: 19.6	90°: 19.3	95°: 18.5	100°: 17.8	105°: 16.8	110°: 16.8	115°: 15.9
120°: 14.7	125°: 14.1	130°: 14.1	135°: 14.7	140°: 14.9	145°: 15.9	150°: 16.6	155°: 17.5	160°: 16.6	165°: 15.9	170°: 15.3	175°: 15.2



180°: 14.4	185°: 14.6	190°: 15.3	195°: 16.8	200°: 17.8	205°: 19	210°: 19.4	215°: 20.3	220°: 21.2	225°: 20.7	230°: 20.1	235°: 21
240°: 21.9	245°: 22	250°: 23.1	255°: 23.5	260°: 23.1	265°: 22	270°: 21.6	275°: 21.2	280°: 20.1	285°: 19.6	290°: 19.8	295°: 20.6
300°: 20.6	305°: 20.7	310°: 20.9	315°: 21	320°: 21.8	325°: 22.2	330°: 21.5	335°: 21.3	340°: 20.9	345°: 20.4	350°: 19.6	355°: 19.3

Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 1.44 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	245	Portaria	MC	24/04/2006	02/05/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Portaria	MC	01/12/2010	23/02/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	405	Decreto Legislativo	CN	14/07/2009	15/07/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1339	Ato	CMPRL	02/03/2011	03/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	ER07	13/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
535000570542018 18	1	Despacho	ER07	07/01/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.029387/202 0-63	4238	Ato	ORLE	10/08/2020	21/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento											



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL HP COMUNICACAO LTDA				CNPJ 04446952000194
Nº DA ESTAÇÃO 695270710	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 16° 43' 14.70" S	LONGITUDE 49° 25' 58.40" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Pilar, nº S/N.	DISTRITO	
BAIRRO Vila Socorro	MUNICÍPIO Abadia de Goiás	UF GO

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 31/05/2030

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO: Abadia de Goiás UF: GO

LOCALIDADE:

FREQUENCIA: 95.9 MHz CANAL: 240

CLASSE: A4 COTA BASE DA TORRE: 907.2

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYR248

NOME FANTASIA:

CIDADE DA OUTORGA: Abadia de Goiás

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: Rua Pilar BAIRRO: Vila Socorro

MUNICÍPIO: Abadia de Goiás UF: GO

NUMERO: S/N COMPLEMENTO: Quadra F, Lote 13.

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: Avenida 24 de Outubro BAIRRO: Setor Aeroviário

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO

NUMERO: 2706 COMPLEMENTO: 4º Andar

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Omnidirecional

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE:

MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: 0.900 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE:

MODELO:

CÓDIGO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IF Telecom

MODELO: IFFMDC 4

POLARIZAÇÃO: Circular

DESCRÇÃO: OMNIDIRECIONAL, 4 Elementos

GANHO: 3.44 dBd

ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: 0 graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 68 m

BEAM TILT: .00 graus

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO:

POLARIZAÇÃO:

DESCRÇÃO:

GANHO: dBd

ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: graus

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m

BEAM TILT: graus

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: RFS - Radio Frequency Systems

MODELO: LCF78-50JA A0

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO:

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 20/11/2023 16:24:18



Emitido Em
27/01/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.gov.br/validar/007a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U00NCYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjUzOTI0NzY4>



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:25:26 do dia 20/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo Anatel (11224355)

SEL 01230:02554/2020-71 / pg. 200

BOA TARDE
Vanessa Gabryelle Figueiredo de JesusSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Extrato de Lançamentos > | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL: 50406294780

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 04446952000194

Situação: Ativa

Data Validade: 31/05/2020

+ CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

+ UF: GO

Proc. Caducidade: Não

End. Sede: Quadra 6 S/N - Lote 1

Bairro: Jardim Querência

Município: Águas Lindas de Goiás

CEP: 72910-762

UF: GO

End. Corresp.: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 2.706 SETOR AEROVIÁRIO

Bairro: AEROPORTO

Município: Goiânia

CEP: 74435-090

UF: GO

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2010	31/05/2010	R\$ 809.100,00	10/05/2010	809.100,00	809.100,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	12/04/2011	R\$ 180,00	25/05/2011	199,80	199,80	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2011	31/05/2011	R\$ 809.100,00	30/05/2011	809.100,00	809.100,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1889	0	2015	07/06/2015	R\$ 3.443,85	08/06/2015	3.443,85	3.443,85	0004 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2015	19/08/2015	R\$ 1.000,00	24/07/2015	1.000,00	1.000,00	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

https://mfrleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/leg/?c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Anexo Anatel (11224355)

SEL 01230:025342/2020-71 / pg. 201

1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	23/03/2017	330,00	330,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	23/03/2017	50,00	50,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	03/04/2018	336,57	336,57	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	03/04/2018	51,00	51,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	14/03/2019	R\$ 1.000,00	13/03/2019	1.000,00	1.000,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 330,00	18/03/2019	330,00	330,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 50,00	18/03/2019	50,00	50,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 330,00	18/03/2020	330,00	330,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 50,00	18/03/2020	50,00	50,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	26/07/2020	R\$ 280,70	04/08/2020	291,85	291,85	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 1.396.657,38		0,00	0,00	 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 417.638,42	27/10/2021	417.638,42	417.638,42	 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp

https://mrl-eg-autenticacao-assinatura.camara-leg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Anexo Anatel (11224355)

SEL 01230:020342/2020-71 / pg. 202

												0024		
8766 - TFI	1	2022	15/02/2022	R\$ 2.600,00	26/01/2022	2.600,00	2.600,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00			
												0025		
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 330,00	04/04/2022	330,00	330,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00			
												0026		
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 50,00	22/03/2022	50,00	50,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00			
												0027		
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 858,00	08/03/2023	858,00	858,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00			
												0028		
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 130,00	08/03/2023	130,00	130,00		Histórico do Lançamento	Quitado	0,00			
										Total devido em 20/11/2023 (em reais):		0,00		
										Total de créditos em 20/11/2023 (em reais):		0,00		

Legenda do Campo Situação	
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)	
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)	
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança	
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado	
RJ - Lançamento com Recurso Judicial	
RN - Lançamento com Recurso Denegado	
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União	
CD - Lançamento Inscrito no CADIN	
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa	
E - Lançamento em Execução Judicial	
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006	
MO - Multa de Ofício	
LO - Lançamento de Ofício	
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado	
PA - Parcelamento: Parcela	
BF - Benefício Fiscal	

Registro 1 até 26 de 26 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDAATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDAATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	MULTA/JUROS
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

asnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQsmodulo=3761

https://sigec-autenticacao.asnet.br/camara/leg-br/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Anexo Anatel (11224355)

SIGEC 01230:025342/2020-71 / pg. 204

5345	9345	Cessão de Uso/Aluguéis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec-autenticacao-assinatura/anatel/leg-br/46/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Anatel (11224355)

SIS 01230:025342/2020-71 / pg. 205

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



BOA TARDE

Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » Consolidado Participação e Composição

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 04.446.952/0001-94											
HP COMUNICACAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás



BOA TARDE
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 635.521.598-00											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Data: 20/11/2023

Hora: 15:27:12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://infoleg-autenticadocssimuladocameraleg.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

SEI 01230-02554/2020-71 / pg. 207



BOA TARDE
Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		935.800.538-68									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Data: 20/11/2023

Hora: 15:27:38



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/siacco/ Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://mdeleg-autenticacao-assinatura.camara.gov.br/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

SEI 01230-02554/2020-71 / pg. 208



BOA TARDE

Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	04.446.952/0001-94

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 07585786107 - Vanessa Gabryelle Figueiredo de Jesus

Data: 20/11/2023

Hora: 15:28:07

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.446.952/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2001	
NOME EMPRESARIAL HP COMUNICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP COMUNICACAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QUADRA 6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01	
CEP 72.910-762	BAIRRO/DISTRITO JARDIM QUERENCIA	MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR		TELEFONE (62) 3233-3597	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 15:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Certidões Emitidas da Internet (11224355)

SEI 01259.023342/2020-71 / pg. 210

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.446.952/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	HP COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/11/2023 às 15:28 (data e hora de Brasília).



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certidão nº: 65683374/2023

Expedição: 20/11/2023, às 15:30:03

Validade: 18/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.446.952/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Certidões Emitidas da Internet (11224356)

SEI 01239:023342/2020-71 / pg. 213

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HP COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 04.446.952/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:05 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **0CD5.0B54.70C5.B579**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Certidões Emitidas da Internet (11224355)

SEI 01230:023342/2020-71 / pg. 214

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HP COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.446.952/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:31:19 do dia 20/11/2023 , com validade até o dia 20/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 83KuliTfwnMz6D3Z2UTE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Certidões Emitidas da Internet (11224356)

SEI 0123342/2020-71 / pg. 215

Data de Envio:

20/11/2023 16:45:31

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à HP COMUNICACAO LTDA (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Abadia de Goiás/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f/01250.023342/2020-71.pdf>

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 20/11/2023 17:46

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de HP COMUNICACAO LTDA (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Abadia de Goiás/GO, responder ao processo nº 53000.033020/2008-99, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 20 de novembro de 2023 16:45

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 01250.023342/2020-71

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à HP COMUNICACAO LTDA (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Abadia de Goiás/GO, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW...
https://infoleg-autenticidade-assinatura.dia.pia.leg.br/doc/1b40-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

E-mail Resposta CGFM (P1223543) - SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 217



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.446.952/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2001	
NOME EMPRESARIAL HP COMUNICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HP COMUNICACAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q QUADRA 6	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 01	
CEP 72.910-762	BAIRRO/DISTRITO JARDIM QUERENCIA	MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ECP-RNC.COM.BR		TELEFONE (62) 3233-3597	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **11:04:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Cédulas Emitidas (11639856)

SEI 61256-025342/2020-71 / pg. 218

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
04.446.952/0001-94
NOME EMPRESARIAL:
HP COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/08/2024 às 11:04 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.446.952/0001-94
Razão Social: HP COMUNICACAO LTDA
Endereço: RUA PINDORAMA SN Q 41A LT 3 PISO 1 / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74905-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081619160958435158

Informação obtida em 26/08/2024 11:05:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura-camara-leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certidão nº: 58417097/2024

Expedição: 26/08/2024, às 11:03:19

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HP COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.446.952/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura-camara-leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Certidos Emitidas (11639856)

SEI 01250.025342/2020-71 / pg. 221

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HP COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 04.446.952/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:24 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **1632.07FE.FDDA.A819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HP COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.446.952/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:49 do dia 26/08/2024, com validade até o dia 25/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PKc14zmWwmu3nNW6bUpA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Certidões Emitidas (11639536)

SEI 61256.025342/2020-71 / pg. 223

Estações

Estações ▾

✓ Voltar

1 total de registros		1 - 50	50	Atualizar	Filtrar										
Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe
Visualizar em PDF ▾ ▶	FM-C4 (Canal Licenciado)	04446952000194	HP COMUNICACAO LTDA	50406294780	P	Comercial	FM	230	GO	Abadia de Goiás		240		95.9	A4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



NOME/RAZÃO SOCIAL HP COMUNICACAO LTDA				CNPJ 04446952000194	
Nº DA ESTAÇÃO 695270710	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 16° 43' 14.70" S	LONGITUDE 49° 25' 58.40" W	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Pilar, nº S/N.				DISTRITO	
BAIRRO Vila Socorro				MUNICÍPIO Abadia de Goiás	UF GO

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: 31/05/2030

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO: Abadia de Goiás UF: GO

LOCALIDADE:

FREQUENCIA: 95.9 MHz CANAL: 240

CLASSE: A4 COTA BASE DA TORRE: 907.2

INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYR248

NOME FANTASIA: NUMPROCESSO:

CIDADE DA OUTORGA: Abadia de Goiás

ESTUDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO: Rua Pilar BAIRRO: Vila Socorro

MUNICÍPIO: Abadia de Goiás UF: GO

NUMERO: S/N COMPLEMENTO: Quadra F, Lote 13.

ESTUDIO AUXILIAR

ENDEREÇO: Avenida 24 de Outubro BAIRRO: Setor Aeroviário

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO

NUMERO: 2706 COMPLEMENTO: 4º Andar

CATEGORIA DA ESTAÇÃO: Principal

TIPO: Omnidirecional

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE:

CÓDIGO: MODELO: POTÊNCIA: 0.900 kW

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE:

CÓDIGO: MODELO: POTÊNCIA: kW

TRANSMISSOR AUXILIAR 2

FABRICANTE:

CÓDIGO: MODELO: POTÊNCIA: kW

ANTENA PRINCIPAL

FABRICANTE: IF Telecom MODELO: IFFMDC 4

POLARIZAÇÃO: Circular

DESCRIÇÃO: OMNIDIRECIONAL, 4 Elementos

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: 68 m

ANTENA AUXILIAR

FABRICANTE:

POLARIZAÇÃO:

DESCRIÇÃO:

ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO: m

LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL

FABRICANTE: RFS - Radio Frequency Systems MODELO: LCF78-50JA A0

LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR

FABRICANTE:

MODELO:

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 26/08/2024 10:58:51



Emitido Em
27/01/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/MPC3Z6d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NCYixTQ1JcQ2xhc3NMZWlnbmNhOjoyMDI0NjY2YWY0YTh>



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Id solicitação: 57dbac187a0f3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 2807448	E-mail: gerencia@ecp-rnc.com.br
CNPJ: 04.446.952/0001-94	Número do Fistel: 50406294780
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/05/2010	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/05/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra 6	Complemento: Lote 1	
Bairro: Jardim Quêrência	Numero: S/N	
Município: Águas Lindas de Goiás	UF: GO	CEP: 72910762

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	Complemento: SETOR AEROVIÁRIO	
Bairro: AEROPORTO	Numero: 2.706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 24 de Outubro	Complemento: 4º Andar	
Bairro: Setor Aeroviário	Numero: 2706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	Frequência: 95.9 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 1.4446kW
HCI: 68 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/11/2015 08:05 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.gov.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ANEXO ANATEL (11635859)

SEI 01236-023342/2020-71 / pg. 226

Informações Gerais	
Número da Estação: 695270710	Número Indicativo: ZYR248
Data Último Licenciamento: 27/01/2022	Número da Licença: 53500.088667/2021-94

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 43' 14.70" S	Longitude: 49° 25' 58.40" W	Cota da base: 907.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo:
Fabricante:	Potência de Operação: 0.900 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA A0	Fabricante: RFS - Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.106 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMDC 4	Fabricante: IF Telecom				
Ganho: 3.44 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 68 m	ERP Máxima: 1.44 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.17	5°: 0.2	10°: 0.23	15°: 0.26	20°: 0.29	25°: 0.32	30°: 0.35	35°: 0.36	40°: 0.37	45°: 0.37	50°: 0.36	55°: 0.35
60°: 0.33	65°: 0.3	70°: 0.26	75°: 0.23	80°: 0.19	85°: 0.16	90°: 0.13	95°: 0.1	100°: 0.07	105°: 0.04	110°: 0.03	115°: 0.02
120°: 0.01	125°: 0	130°: 0	135°: 0.01	140°: 0.02	145°: 0.03	150°: 0.04	155°: 0.07	160°: 0.1	165°: 0.12	170°: 0.15	175°: 0.18
180°: 0.22	185°: 0.26	190°: 0.29	195°: 0.33	200°: 0.36	205°: 0.39	210°: 0.42	215°: 0.43	220°: 0.44	225°: 0.44	230°: 0.43	235°: 0.41
240°: 0.38	245°: 0.35	250°: 0.32	255°: 0.27	260°: 0.24	265°: 0.2	270°: 0.17	275°: 0.13	280°: 0.1	285°: 0.08	290°: 0.05	295°: 0.03
300°: 0.02	305°: 0.01	310°: 0	315°: 0	320°: 0.01	325°: 0.01	330°: 0.03	335°: 0.04	340°: 0.06	345°: 0.09	350°: 0.11	355°: 0.14

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°3 2'41.58" S Lon 49°25'58.4" W	5°: Lat 16°3 2'58.15" S Lon 49°25'2.13" W	10°: Lat 16° 33'23.88" S Lon 49°24'9.72" W	15°: Lat 16° 33'48.94" S Lon 49°2 3'20.25" W	20°: Lat 16° 34'13.21" S Lon 49°2 2'32.79" W	25°: Lat 16° 34'28.13" S Lon 49°2 1'42.24" W	30°: Lat 16°35'3.84" S Lon 49°21'2.74" W	35°: Lat 16° 35'30.39" S Lon 49°2 0'19.22" W	40°: Lat 16° 35'53.19" S Lon 49°1 9'31.92" W	45°: Lat 16° 36'13.71" S Lon 49°1 8'39.23" W	50°: Lat 16° 36'33.67" S Lon 49°1 7'39.87" W	55°: Lat 16° 37'30.42" S Lon 49°1 7'25.53" W
60°: Lat 16° 37'48.42" S Lon 49°16'9.02" W	65°: Lat 16° 38'22.79" S Lon 49°15'5.68" W	70°: Lat 16° 39'18.39" S Lon 49°1 4'41.59" W	75°: Lat 16° 40'19.48" S Lon 49°1 4'36.98" W	80°: Lat 16° 41'21.16" S Lon 49°1 4'47.97" W	85°: Lat 16° 42'19.23" S Lon 49°14'59.9" W	90°: Lat 16° 43'14.42" S Lon 49°15'7.23" W	95°: Lat 16°44'6.73" S Lon 49° 15'34.33" W	100°: Lat 16° 44'54.52" S Lon 49°16'5.8" W	105°: Lat 16° 45'35.04" S Lon 49°1 6'50.62" W	110°: Lat 16° 46'20.23" S Lon 49°17'5.46" W	115°: Lat 16° 46'52.01" S Lon 49°1 7'51.31" W
120°: Lat 16° 47'12.89" S Lon 49°1 8'47.26" W	125°: Lat 16° 16°47'37.1" S Lon 49° 19'26.82" W	130°: Lat 16° 16°48'8.78" S Lon 49° 19'52.19" W	135°: Lat 16° 48°51.64" S Lon 49°20'6.33" W	140°: Lat 16° 49°23.38" S Lon 49°2 0'35.15" W	145°: Lat 16° 50°16.14" S Lon 49°2 0'50.04" W	150°: Lat 16° 16°51'0.81" S Lon 49° 21'17.19" W	155°: Lat 16° 51°48.29" S Lon 49°2 1'48.13" W	160°: Lat 16° 51°40.49" S Lon 49°2 2'46.03" W	165°: Lat 16° 51°31.72" S Lon 49°2 3'39.25" W	170°: Lat 16° 51°22.76" S Lon 49°2 4'28.48" W	175°: Lat 16° 51°23.68" S Lon 49°25'13.7" W
180°: Lat 16° 16°51'1.84" S Lon 49°25'58.4" W	185°: Lat 16° 16°51'4.78" S Lon 49° 26'41.38" W	190°: Lat 16° 51°22.76" S Lon 49°2 7'28.32" W	195°: Lat 16° 16°51'59.2" S Lon 49° 28'25.27" W	200°: Lat 16° 52°16.14" S Lon 49°2 9'24.35" W	205°: Lat 16° 52°31.26" S Lon 49°3 0'29.64" W	210°: Lat 16° 52°18.83" S Lon 49°3 1'26.73" W	215°: Lat 16° 52°12.65" S Lon 49°3 2'32.09" W	220°: Lat 16° 51°59.52" S Lon 49°33'38.7" W	225°: Lat 16° 16°51'9.05" S Lon 49° 34'14.21" W	230°: Lat 16° 50°13.68" S Lon 49°3 4'40.31" W	235°: Lat 16° 49°44.82" S Lon 49°3 5'40.82" W
240°: Lat 16° 16°49'8.93" S Lon 49° 36'39.86" W	245°: Lat 16° 48°16.04" S Lon 49°3 7'14.13" W	250°: Lat 16° 47°29.81" S Lon 49°3 8'11.57" W	255°: Lat 16° 46°31.31" S Lon 49°3 8'46.32" W	260°: Lat 16° 45°24.01" S Lon 49°3 8'46.62" W	265°: Lat 16° 44°16.54" S Lon 49°3 8'20.89" W	270°: Lat 16° 43°14.34" S Lon 49°38'8.81" W	275°: Lat 16° 42°14.63" S Lon 49°3 7'51.17" W	280°: Lat 16° 41°21.16" S Lon 49°37'8.84" W	285°: Lat 16° 40°30.56" S Lon 49°36'36.8" W	290°: Lat 16° 39°34.65" S Lon 49°3 6'28.72" W	295°: Lat 16° 38°32.83" S Lon 49°36'28.7" W
300°: Lat 16° 16°37'41.3" S Lon 49°36'0.64" W	305°: Lat 16° 36°49.57" S Lon 49°3 5'32.06" W	310°: Lat 16° 16°36'0.1" S Lon 49°3 4'58.62" W	315°: Lat 16° 35°13.31" S Lon 49°3 4'20.52" W	320°: Lat 16° 34°15.05" S Lon 49°3 3'50.71" W	325°: Lat 16° 33°26.02" S Lon 49°33'8.34" W	330°: Lat 16° 33°12.92" S Lon 49°32'0.81" W	335°: Lat 16° 32°49.25" S Lon 49°31'2.63" W	340°: Lat 16° 32°39.61" S Lon 49°2 9'59.52" W	345°: Lat 16° 32°35.64" S Lon 49°2 8'57.03" W	350°: Lat 16° 32°51.18" S Lon 49°27'53.1" W	355°: Lat 16° 32°53.43" S Lon 49°2 6'55.11" W

Distância por radial											
0°: 19.6	5°: 19.1	10°: 18.5	15°: 18.1	20°: 17.8	25°: 17.9	30°: 17.5	35°: 17.5	40°: 17.8	45°: 18.4	50°: 19.3	55°: 18.5
60°: 20.1	65°: 21.3	70°: 21.3	75°: 20.9	80°: 20.1	85°: 19.6	90°: 19.3	95°: 18.5	100°: 17.8	105°: 16.8	110°: 16.8	115°: 15.9
120°: 14.7	125°: 14.1	130°: 14.1	135°: 14.7	140°: 14.9	145°: 15.9	150°: 16.6	155°: 17.5	160°: 16.6	165°: 15.9	170°: 15.3	175°: 15.2



180°: 14.4	185°: 14.6	190°: 15.3	195°: 16.8	200°: 17.8	205°: 19	210°: 19.4	215°: 20.3	220°: 21.2	225°: 20.7	230°: 20.1	235°: 21
240°: 21.9	245°: 22	250°: 23.1	255°: 23.5	260°: 23.1	265°: 22	270°: 21.6	275°: 21.2	280°: 20.1	285°: 19.6	290°: 19.8	295°: 20.6
300°: 20.6	305°: 20.7	310°: 20.9	315°: 21	320°: 21.8	325°: 22.2	330°: 21.5	335°: 21.3	340°: 20.9	345°: 20.4	350°: 19.6	355°: 19.3

Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 1.44 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	245	Portaria	MC	24/04/2006	02/05/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Portaria	MC	01/12/2010	23/02/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	405	Decreto Legislativo	CN	14/07/2009	15/07/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1339	Ato	CMPRL	02/03/2011	03/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	ER07	13/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500057054201818	1	Despacho	ER07	07/01/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.029387/2020-63	4238	Ato	ORLE	10/08/2020	21/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento											



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: HP COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:16:28 do dia 26/08/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/09/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo ANATEL (11635859)

SEI 01236.023342/2020-71 / pg. 229

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 04.446.952/0001-94											
HP COMUNICACAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás

Usuário: - Data: 26/08/2024 Hora: 11:17:15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ANEXO ANATEL (11635039)

SEI 01236.023342/2020-71 / pg. 230

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 935.800.538-68											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO	935.800.538-68	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR VICE-PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás

Usuário: - Data: 26/08/2024 Hora: 11:18:04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ANEXO ANATEL (11635039)

SEI 01236.023342/2020-71 / pg. 231

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF											
CPF: 635.521.598-00											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO	635.521.598-00	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922/0001-70	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	DF	Brasília
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Sócio	200	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		RADIO BRASIL NOVO LTDA	59.972.877/0001-97	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São José do Rio Preto
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Abadia de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Águas Lindas de Goiás
		HP COMUNICACAO LTDA	04.446.952/0001-94	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	GO	Abadia de Goiás

Usuário: - Data: 26/08/2024 Hora: 11:17:43



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.br/ac/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.446.952/0001-94

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 26/08/2024 Hora: 11:16:52



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: RICARDO DA COSTA

Data/Hora: 26/08/2024 11:19:11

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA

Nº FISTEL: 50406294780

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

CNPJ/CPF: 04446952000194

Situação: Ativa

Data Validade: 31/05/2020

CADIN: Não

Incidência FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário:

Integral

UF: GO

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
6530	0	2010	31/05/2010	R\$ 809.100,00	10/05/2010	809.100,00	809.100,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2011	12/04/2011	R\$ 180,00	25/05/2011	199,80	199,80	0002	Quitado	0,00
6530	0	2011	31/05/2011	R\$ 809.100,00	30/05/2011	809.100,00	809.100,00	0003	Quitado	0,00
1889	0	2015	07/06/2015	R\$ 3.443,85	08/06/2015	3.443,85	3.443,85	0004	Quitado - DOU	0,00
8766 - TFI	1	2015	19/08/2015	R\$ 1.000,00	24/07/2015	1.000,00	1.000,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R\$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0006	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R\$ 50,00	31/03/2016	50,00	50,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R\$ 330,00	23/03/2017	330,00	330,00	0008	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R\$ 50,00	23/03/2017	50,00	50,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R\$ 330,00	03/04/2018	336,57	336,57	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R\$ 50,00	03/04/2018	51,00	51,00	0011	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	14/03/2019	R\$ 1.000,00	13/03/2019	1.000,00	1.000,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R\$ 330,00	18/03/2019	330,00	330,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R\$ 50,00	18/03/2019	50,00	50,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R\$ 330,00	18/03/2020	330,00	330,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R\$ 50,00	18/03/2020	50,00	50,00	0018	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2020	26/07/2020	R\$ 280,70	04/08/2020	291,85	291,85	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R\$ 330,00	11/03/2021	330,00	330,00	0020	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R\$ 50,00	11/03/2021	50,00	50,00	0021	Quitado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 1.396.657,38		0,00	0,00	0022	Cancelado	0,00
6530	0	2021	28/10/2021	R\$ 417.638,42	27/10/2021	417.638,42	417.638,42	0023	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	15/02/2022	R\$ 2.600,00	26/01/2022	2.600,00	2.600,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R\$ 330,00	04/04/2022	330,00	330,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R\$ 50,00	22/03/2022	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R\$ 858,00	08/03/2023	858,00	858,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R\$ 130,00	08/03/2023	130,00	130,00	0028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R\$ 858,00	16/04/2024	909,05	909,05	0029		
					08/05/2024	3,04	3,04		Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R\$ 130,00	11/03/2024	130,00	130,00	0030	Quitado	0,00
Total devido em 26/08/2024 (em reais):										0,00
Total de créditos em 26/08/2024 (em reais):										0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputado.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ANEXO ANATEL (11835039)

SEI 01236.023342/2020-71 / pg. 234

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**Data/Hora: **27/04/2023 11:08:08****Consulta Tabela de Receita**

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarificação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Aluguéis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/Tabela/Receita/consulta.asp?hdnImprimir=true

https://sigec-autenticacao-assinatura.camara-leg.br/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ANEXO ANATEL (11635059)

SEI 01236.023342/2020-71 / pg. 235

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/Tabela/Receita/consulta.asp?hdnImprimir=true

https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/leg/c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

ANEXO ANATEL (11635059)

SEI 01236.023342/2020-71 / pg. 236



1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Parecer Referencial n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU (1639875) SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 237

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:
Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de



habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise do processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

- a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;
- b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;
- c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;
- d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;
- e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;
- f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e
- g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e zens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Referencial n. 00016/2020/CONJUR/MCOM/CGU (16339875)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 241

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Referencial: 00016/2023/CONJUR/MCOM/CGU (11633875) SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 242



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas preempas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://iofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Referência: 00016/2020/CONJUR/MCOM/CGU (1639875) SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 243

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do RSR). Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos tributos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.



xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portalda transparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Referencial: 00016/2020/CONJUR/MCOM/CGU (16339875)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 246

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o acionamento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Referencial N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU (PARECER 73) SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 247



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

1. [^] Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Referencial n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU (11639875) SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 249

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

[Assinatura]

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A HP
COMUNICAÇÃO LTDA., PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
ABADIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do
ano dois mil e dez, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações,
José Artur Filardi Leite, e a HP Comunicação LTDA., CNPJ n.º 04.446.952/0001-94,
representada por seu procurador, Edson Candido Pinto, RG n.º 6.125 CRC/GO, CPF/MF n.º
231.508.151-34, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da
permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 245, de 24 de abril de
2006, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2006, aprovada pelo Decreto
Legislativo n.º 405, de 14 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 15 de
julho de 2009, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na
localidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, regendo-se referida permissão pelo Código
Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente,
pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à HP Comunicação Ltda., o direito de explorar, sem
exclusividade, na localidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, o serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos
superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da
Concorrência n.º 038/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga
apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará
em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20
(vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a
montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do
extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses,
contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da
União;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>
Anexo Ato de Outorga (1183555) SEI 01230.023342/2020-71 / pg. 250

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;



q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “f” desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “g” desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “d” desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “e” desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra “d” desta cláusula;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Ato de Outorga nº 11635553

SEI 101230.023342/2020-71 / pg. 252

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R\$ 809.100,00 (oitocentos e nove mil e cem reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Anexo Ato de Outorga (11835555)

SEI 01230.023342/2020-71 / pg. 253

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.



Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

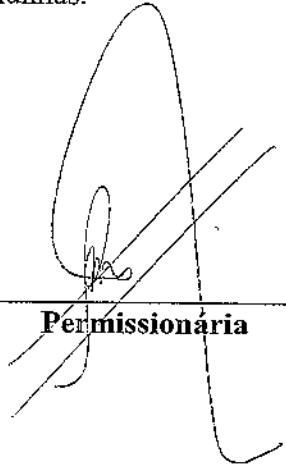
Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

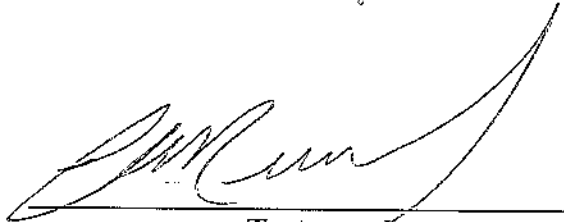
Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

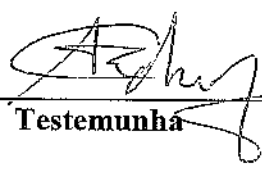
Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.



Ministro de Estado das Comunicações


Permissionária


Testemunha


Testemunha


**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 402, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à ECO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 235, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 403, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 163, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Três Climax Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 404, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 171, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Sistema Alpha de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 405, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à HP COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 245, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à HP Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 406, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à REDE ELO DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 407, DE 2009**

Aprova o ato que outorga concessão à SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pacujá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de abril de 2008, que outorga concessão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pacujá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 408, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 619, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 409, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à FM CARIÚS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariús, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à FM Cariús Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariús, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 410, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martinópolis, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 188, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martinópolis, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 411, DE 2009**

Aprova o ato que outorga permissão à IVANOV COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 185, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

02 05 06
38
Rae

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 245 , DE 24 DE ABRIL DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001059/2001, Concorrência nº 038/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/JSN Nº 0435 - 2.29 / 2006, resolve:

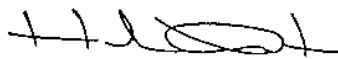
Art. 1º Outorgar permissão à HP COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)**Processo nº:** 01250.023342/2020-71**Entidade:** HP COMUNICAÇÃO LTDA.**CNPJ nº:** 04.446.952/0001-94**FISTEL nº:** 50406294780**Localidade:** Abadia de Goiás/GO**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 29/05/2020**Período:** 31/05/2020 a 31/05/2030**Tipo de outorga a ser renovada:**

- ☐ Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- ☒ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.
- ☐ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.
- ☐ Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	5554801 Págs. 1-2*	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*requerimento subscrito em 29 de maio de 2020 pela procuradora Paula Raquel Pereira da Rocha, com poderes outorgados por Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho, representante legal à época (SEI 5554801 - Págs. 3 e 71-80; e SEI 5653612).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 258

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	10970177 Pág. 2	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	



Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	5724290 Pág. 2-3	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	10970177 Pág. 2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	



Declaração: i) inexistência parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10970177 Pág. 2	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(X) Sim () Não () Não se aplica	11839859 Págs. 7-10	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	- Conforme o QSA (SEI 11839856 - Pág. 2)

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10970177 Pág. 3	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(X) Sim () Não () Não se aplica	10970177 Pág. 4	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IX" e "X".	



5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11839856 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim () Não () Não se aplica	F 11839856 Pág. 5 E 10970177 Pág. 5 M 10970177 Pág. 6	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11839859 Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(X) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11839856 Pág. 5 FGTS 11839856 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim () Não () Não se aplica	11839856 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 262

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim () Não () Não se aplica	MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO 5723863 Pág. 23 ANTÔNIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO 5723863 Pág. 22	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(X) Sim () Não	11839859 Págs. 1-2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	(X) Sim () Não	11839859 Págs. 11-13	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	



13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(X) Sim () Não	11225543	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	(X) Sim () Não	11839856 Pág. 6	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
------------	--------------	----------	------------	-------------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 264

Checklist 11224486

SEI 01256-023342/2020-71

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	- n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais

- n/a

Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 265

Checklist 11224466

SEI 01256-023342/2020-71

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11224406** e o código CRC **1B801F2A**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI nº 11224406



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f> / pg. 266

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 14942/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.023342/2020-71

INTERESSADA: HP COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **HP Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 04.446.952/0001-94**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás/GO, vinculado ao **FISTEL nº 50406294780**, referente ao período de 31 de maio de 2020 a 31 de maio de 2030.
2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ao7c0154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Nota Técnica 14942 (14835933)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 267



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **HP Comunicação Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 245, de 24 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de maio de 2006 e Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de julho de 2009 (SEI 11839993 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de maio de 2010 (SEI 11839993 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de maio de 2020**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2020-2030** (SEI 5554801 - Págs. 1-2). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrerá no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 31 de maio de 2019 a 31 de maio de 2020.



A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ao20154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Nota Técnica 14942 (11839993)

SEI 07230-023342/2020-71 / pg. 268

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11224406). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11224406).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 26 de agosto de 2024 (SEI 11839859 - Págs. 7-10).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas localidades, quais sejam: **Abadia de Goiás/GO** e **Águas Lindas de Goiás/GO**, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores Antônio Augusto Amaral de Carvalho Filho e Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho compõem o quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Brasília/DF, São Paulo/SP (duas outorgas) e São José do Rio Preto/SP.

13. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de São Paulo/SP por outra pessoa jurídica em que figuram os seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação rga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ao70054d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Nota Técnica 14942 (14839933)

SEI 07230-023342/2020-71 / pg. 269

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11839859 - Págs. 1-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11225543).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11224406).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11839856 - Pág. 1).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ao7c0c54d-c04ac4548c9763-0ee2a72a429f

Nota Técnica 14942 (14839933)

SEI-01230-023342/2020-71 / pg. 270

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ao154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Nota Técnica 14942 (14535933)

SEI-07230-623342/2020-71 / pg. 271

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 27 de janeiro de 2022, com validade até 31 de maio de 2030 (SEI 11839859 - Págs. 1-2).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 26 de agosto de 2024 (SEI 11839859 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11839859 - Págs. 11-13). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em sonora em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11839875).

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.



À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11839999** e o código CRC **91DA587C**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11840001)
- Minuta de Exposição de Motivos (11840004)

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11839999



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ao7c0154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Nota Técnica 14942 (11839999)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 273

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.023342/2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à HP COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.952/0001-94, número de inscrição no FISTEL nº 50406294780, a partir de 31 de maio de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Minuta de Portaria (11640001)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 274

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11840001** e o código CRC **0682C8A5**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11840001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Minuta de Portaria (11840001)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 275

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023342/2020-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.942/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Portaria nº ____, de __ de ____ de ____, publicada em ____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2020, a permissão outorgada à HP COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), nos termos da Portaria nº 245, datada em 24 de abril de 2006, publicada em 2 de maio de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado em 15 de julho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Minuta de Exposição de Motivos (11846004)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 276

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11840004** e o código CRC **F6A01442**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11840004



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Minha de Exposição de Motivos (11840004)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 277

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14613, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.023342/2020-71,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à HP COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.952/0001-94, número de inscrição no FISTEL nº 50406294780, a partir de 31 de maio de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11886719** e o código CRC **6F827BF9**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11886719



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Portaria 14613 Renovação FM (11886719)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 278

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 23 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023342/2020-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.942/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Portaria nº 14.613, de 23 de setembro de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2020, a permissão outorgada à HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), nos termos da Portaria nº 245, datada em 24 de abril de 2006, publicada em 2 de maio de 2006, cancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado em 15 de julho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11886726** e o código CRC **AD6A1DE2**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11886726



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Exposição de Motivos 720 Renovação FM (11886726)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 279

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55190/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14613/2024 (11886719) e a Exposição de Motivos nº 720/2024 (11886726)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 14942/2024 (11839999), encaminho a Portaria nº 14613/2024 (11886719) e a Exposição de Motivos nº 720/2024 (11886726), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/10/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11886735** e o código CRC **5E30FDC2**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11886735



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Ofício Interno 55190 (11886735)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 280

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/10/2024 | Edição: 200 | Seção: 1 | Página: 39

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.613, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.023342/2020-71, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à HP COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.952/0001-94, número de inscrição no FISTEL nº 50406294780, a partir de 31 de maio de 2020, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac187a0f3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: HP COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (62) 2807448	E-mail: gerencia@ecp-rnc.com.br
CNPJ: 04.446.952/0001-94	Número do Fistel: 50406294780
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 31/05/2010	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 31/05/2030	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Quadra 6	Complemento: Lote 1	
Bairro: Jardim Quêrência	Numero: S/N	
Município: Águas Lindas de Goiás	UF: GO	CEP: 72910762

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO	Complemento: SETOR AEROVIÁRIO	
Bairro: AEROPORTO	Numero: 2.706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Pilar	Complemento: Quadra F, Lote 13.	
Bairro: Vila Socorro	Numero: S/N	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO	CEP: 75345000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Avenida 24 de Outubro	Complemento: 4º Andar	
Bairro: Setor Aeroviário	Numero: 2706	
Município: Goiânia	UF: GO	CEP: 74435090

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Abadia de Goiás	UF: GO

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	Frequência: 95.9 MHz	Classe: A4	ERP Máxima: 1.4446kW
HCI: 68 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



24/11/2024 eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Relatório Canal FM 240 Abadia de Goiás/GO (11925542)

3E101250.023342/2020-71 / pg. 282

Informações Gerais	
Número da Estação: 695270710	Número Indicativo: ZYR248
Data Último Licenciamento: 27/01/2022	Número da Licença: 53500.088667/2021-94

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 16° 43' 14.70" S	Longitude: 49° 25' 58.40" W	Cota da base: 907.2 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	Modelo:
Fabricante:	Potência de Operação: 0.900 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA A0	Fabricante: RFS - Radio Frequency Systems		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.106 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMDC 4	Fabricante: IF Telecom				
Ganho: 3.44 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 68 m	ERP Máxima: 1.44 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.17	5°: 0.2	10°: 0.23	15°: 0.26	20°: 0.29	25°: 0.32	30°: 0.35	35°: 0.36	40°: 0.37	45°: 0.37	50°: 0.36	55°: 0.35
60°: 0.33	65°: 0.3	70°: 0.26	75°: 0.23	80°: 0.19	85°: 0.16	90°: 0.13	95°: 0.1	100°: 0.07	105°: 0.04	110°: 0.03	115°: 0.02
120°: 0.01	125°: 0	130°: 0	135°: 0.01	140°: 0.02	145°: 0.03	150°: 0.04	155°: 0.07	160°: 0.1	165°: 0.12	170°: 0.15	175°: 0.18
180°: 0.22	185°: 0.26	190°: 0.29	195°: 0.33	200°: 0.36	205°: 0.39	210°: 0.42	215°: 0.43	220°: 0.44	225°: 0.44	230°: 0.43	235°: 0.41
240°: 0.38	245°: 0.35	250°: 0.32	255°: 0.27	260°: 0.24	265°: 0.2	270°: 0.17	275°: 0.13	280°: 0.1	285°: 0.08	290°: 0.05	295°: 0.03
300°: 0.02	305°: 0.01	310°: 0	315°: 0	320°: 0.01	325°: 0.01	330°: 0.03	335°: 0.04	340°: 0.06	345°: 0.09	350°: 0.11	355°: 0.14

Coordenadas por radial											
0°: Lat 16°32'41.58" S Lon 49°25'58.4" W	5°: Lat 16°32'58.15" S Lon 49°25'2.13" W	10°: Lat 16°33'23.88" S Lon 49°24'9.72" W	15°: Lat 16°33'48.94" S Lon 49°2'3'20.25" W	20°: Lat 16°34'13.21" S Lon 49°2'2'32.79" W	25°: Lat 16°34'28.13" S Lon 49°2'1'42.24" W	30°: Lat 16°35'3.84" S Lon 49°21'2.74" W	35°: Lat 16°35'30.39" S Lon 49°2'0'19.22" W	40°: Lat 16°35'53.19" S Lon 49°1'9'31.92" W	45°: Lat 16°36'13.71" S Lon 49°1'8'39.23" W	50°: Lat 16°36'33.67" S Lon 49°1'7'39.87" W	55°: Lat 16°37'30.42" S Lon 49°1'7'25.53" W
60°: Lat 16°37'48.42" S Lon 49°16'9.02" W	65°: Lat 16°38'22.79" S Lon 49°15'5.68" W	70°: Lat 16°39'18.39" S Lon 49°14'41.59" W	75°: Lat 16°40'19.48" S Lon 49°14'36.98" W	80°: Lat 16°41'21.16" S Lon 49°14'47.97" W	85°: Lat 16°42'19.23" S Lon 49°14'59.9" W	90°: Lat 16°43'14.42" S Lon 49°15'7.23" W	95°: Lat 16°44'6.73" S Lon 49°15'34.33" W	100°: Lat 16°44'54.52" S Lon 49°16'5.8" W	105°: Lat 16°45'35.04" S Lon 49°16'50.62" W	110°: Lat 16°46'20.23" S Lon 49°17'5.46" W	115°: Lat 16°46'52.01" S Lon 49°17'51.31" W
120°: Lat 16°47'12.89" S Lon 49°18'47.26" W	125°: Lat 16°47'37.1" S Lon 49°19'26.82" W	130°: Lat 16°48'8.78" S Lon 49°19'52.19" W	135°: Lat 16°48'51.64" S Lon 49°20'6.33" W	140°: Lat 16°49'23.38" S Lon 49°20'35.15" W	145°: Lat 16°50'16.14" S Lon 49°20'50.04" W	150°: Lat 16°51'0.81" S Lon 49°21'17.19" W	155°: Lat 16°51'48.29" S Lon 49°21'48.13" W	160°: Lat 16°51'40.49" S Lon 49°22'46.03" W	165°: Lat 16°51'31.72" S Lon 49°23'39.25" W	170°: Lat 16°51'22.76" S Lon 49°24'28.48" W	175°: Lat 16°51'23.68" S Lon 49°25'13.7" W
180°: Lat 16°51'1.84" S Lon 49°25'58.4" W	185°: Lat 16°51'4.78" S Lon 49°26'41.38" W	190°: Lat 16°51'22.76" S Lon 49°27'28.32" W	195°: Lat 16°51'59.2" S Lon 49°28'25.27" W	200°: Lat 16°52'16.14" S Lon 49°29'24.35" W	205°: Lat 16°52'31.26" S Lon 49°30'29.64" W	210°: Lat 16°52'18.83" S Lon 49°31'26.73" W	215°: Lat 16°52'12.65" S Lon 49°32'32.09" W	220°: Lat 16°51'59.52" S Lon 49°33'38.7" W	225°: Lat 16°51'9.05" S Lon 49°34'14.21" W	230°: Lat 16°50'13.68" S Lon 49°35'40.31" W	235°: Lat 16°49'44.82" S Lon 49°36'54.08" W
240°: Lat 16°49'8.93" S Lon 49°36'39.86" W	245°: Lat 16°48'16.04" S Lon 49°37'14.13" W	250°: Lat 16°47'29.81" S Lon 49°38'11.57" W	255°: Lat 16°46'31.31" S Lon 49°38'46.32" W	260°: Lat 16°45'24.01" S Lon 49°38'46.62" W	265°: Lat 16°44'16.54" S Lon 49°38'20.89" W	270°: Lat 16°43'14.34" S Lon 49°38'8.81" W	275°: Lat 16°42'14.63" S Lon 49°37'51.17" W	280°: Lat 16°41'21.16" S Lon 49°37'8.84" W	285°: Lat 16°40'30.56" S Lon 49°36'36.8" W	290°: Lat 16°39'34.65" S Lon 49°36'28.72" W	295°: Lat 16°38'32.83" S Lon 49°36'28.7" W
300°: Lat 16°37'41.3" S Lon 49°36'0.64" W	305°: Lat 16°36'49.57" S Lon 49°35'32.06" W	310°: Lat 16°36'0.1" S Lon 49°34'58.62" W	315°: Lat 16°35'13.31" S Lon 49°34'20.52" W	320°: Lat 16°34'15.05" S Lon 49°33'50.71" W	325°: Lat 16°33'26.02" S Lon 49°33'8.34" W	330°: Lat 16°33'12.92" S Lon 49°32'0.81" W	335°: Lat 16°32'49.25" S Lon 49°31'2.63" W	340°: Lat 16°32'39.61" S Lon 49°30'59.52" W	345°: Lat 16°32'35.64" S Lon 49°30'57.03" W	350°: Lat 16°32'51.18" S Lon 49°27'53.1" W	355°: Lat 16°32'53.43" S Lon 49°26'55.11" W

Distância por radial											
0°: 19.6	5°: 19.1	10°: 18.5	15°: 18.1	20°: 17.8	25°: 17.9	30°: 17.5	35°: 17.5	40°: 17.8	45°: 18.4	50°: 19.3	55°: 18.5
60°: 20.1	65°: 21.3	70°: 21.3	75°: 20.9	80°: 20.1	85°: 19.6	90°: 19.3	95°: 18.5	100°: 17.8	105°: 16.8	110°: 16.8	115°: 15.9
120°: 14.7	125°: 14.1	130°: 14.1	135°: 14.7	140°: 14.9	145°: 15.9	150°: 16.6	155°: 17.5	160°: 16.6	165°: 15.9	170°: 15.3	175°: 15.2



180°: 14.4	185°: 14.6	190°: 15.3	195°: 16.8	200°: 17.8	205°: 19	210°: 19.4	215°: 20.3	220°: 21.2	225°: 20.7	230°: 20.1	235°: 21
240°: 21.9	245°: 22	250°: 23.1	255°: 23.5	260°: 23.1	265°: 22	270°: 21.6	275°: 21.2	280°: 20.1	285°: 19.6	290°: 19.8	295°: 20.6
300°: 20.6	305°: 20.7	310°: 20.9	315°: 21	320°: 21.8	325°: 22.2	330°: 21.5	335°: 21.3	340°: 20.9	345°: 20.4	350°: 19.6	355°: 19.3

Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					

Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m			Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB			Impedância: ohms		

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCl: m	ERP Máxima: 1.44 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	245	Portaria	MC	24/04/2006	02/05/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	526	Portaria	MC	01/12/2010	23/02/2011	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	405	Decreto Legislativo	CN	14/07/2009	15/07/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	1339	Ato	CMPRL	02/03/2011	03/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	40	Despacho	ER07	13/06/2016		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500057054201818	1	Despacho	ER07	07/01/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.029387/2020-63	4238	Ato	ORLE	10/08/2020	21/08/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250023342202071	14613	Portaria	MC	23/09/2024	15/10/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento							





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55973/2024/MCOM

Brasília, 07 de outubro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11886726)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 14942/2024 (11839999), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 720/2024 (11886726), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 15/10/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11924577** e o código CRC **350C7C41**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11924577



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Ofício Interno 55973 (11924577)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 285

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Brasília, 24 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023342/2020-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.942/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Portaria nº 14.613, de 23 de setembro de 2024, publicada em 15/10/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2020, a permissão outorgada à HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), nos termos da Portaria nº 245, datada em 24 de abril de 2006, publicada em 2 de maio de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado em 15 de julho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos nº 00775/2024-MCOM (11950577) - SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 286

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34948/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.023342/2020-71.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 24/10/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11950573** e o código CRC **660F26A5**.

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11950573



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Ofício 34948 (11950573)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 287

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

EM nº 00775/2024 MCOM

Brasília, 24 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023342/2020-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.942/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Portaria nº 14.613, de 23 de setembro de 2024, publicada em 15/10/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2020, a permissão outorgada à HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), nos termos da Portaria nº 245, datada em 24 de abril de 2006, publicada em 2 de maio de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado em 15 de julho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

EM nº 00775/2024 MCOM

Brasília, 24 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.023342/2020-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.942/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, da Portaria nº 14.613, de 23 de setembro de 2024, publicada em 15/10/2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2020, a permissão outorgada à HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), nos termos da Portaria nº 245, datada em 24 de abril de 2006, publicada em 2 de maio de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado em 15 de julho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.
5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.
6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.
7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.
8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.
9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).
11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).
12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:



Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da [Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021](#), terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

1) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras empresas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados neste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas empresas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a ele ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. ([Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968](#))

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma empresa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no [art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins



habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as [linhas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990](#).

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações – SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processos de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicita, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A título exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifesta pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea “d”, art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022.	



Autenticidade eletrônica, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º do

Atestado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente¹¹.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos cursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

Prova de regularidade relativa à seguridade social
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade **[denominação do outorgado]**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, número de inscrição no FISTEL nº **[xxxxxxxxxx-xx]**, a partir de **[xxxxxx]**, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora **[em frequência modulada/ondas**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIODIFUSÃO



Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Notas

1. [^] [Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU \(NUP nº 01250.002830/2019-19\), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.](#)



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **HP Comunicação Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 245, de 24 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 de maio de 2006 e Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de julho de 2009 (SEI 11839993 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de maio de 2010 (SEI 11839993 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **29 de maio de 2020**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2020-2030** (SEI 5554801 - Págs. 1-2). Vê-se, portanto, que o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que a sua protocolização ocorrerá no prazo legal vigente, previsto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, qual seja, de 31 de maio de 2019 a 31 de maio de 2020.

A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ao7c0154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Nota Técnica 14942 (14863939)

SEI 01230-023342/2020-71 / pg. 2

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11224406). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11224406).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 26 de agosto de 2024 (SEI 11839859 - Págs. 7-10).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas localidades, quais sejam: **Abadia de Goiás/GO** e **Águas Lindas de Goiás/GO**, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, os sócios administradores Antônio Augusto Amaral de Carvalho Filho e Marcelo Leopoldo e Silva de Carvalho compõem o quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Brasília/DF, São Paulo/SP (duas outorgas) e São José do Rio Preto/SP.

13. No tocante à exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em duas outorgas, no Município de São Paulo/SP por outra pessoa jurídica em que figuram os seus dirigentes, entende-se que, por uma delas se tratar de concessão oriunda do processo de adaptação rga, tal fato não representa afronta à legislação que rege a matéria, tendo em vista se tratar de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ao7c0154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Nota Técnica 14342 (14869999)

SEI 01290-023342/2020-71 / pg. 3

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

excepcionalidade contida no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013.

14. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11839859 - Págs. 1-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11225543).

15. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Estado de Goiás, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11224406).

16. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11839856 - Pág. 1).

17. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63"*, e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes* –, demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

18. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)

I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)

a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)

b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ao7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f/2020-71 / pg. 4

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)

c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)

d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)

II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

19. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

20. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Nota Técnica 14542 (14863335)

SEI-01290-23342/2020-71 / pg. 5

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

21. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 27 de janeiro de 2022, com validade até 31 de maio de 2030 (SEI 11839859 - Págs. 1-2).

22. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 26 de agosto de 2024 (SEI 11839859 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos, decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11839859 - Págs. 11-13). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

23. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em sonora em frequência modulada, na localidade de Abadia de Goiás/GO, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11839875).

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

25. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

26. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

27. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.



À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 19/09/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado, Advogada**, em 19/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 20/09/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11839999** e o código CRC **91DA587C**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11840001)
- Minuta de Exposição de Motivos (11840004)

Referência: Processo nº 01250.023342/2020-71

Documento nº 11839999



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ao7c0154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

Nóda Técnica 14342 (14869999)

SEI 01250.023342/2020-71 / pg. 7

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 25 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2020, a permissão outorgada à HP COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 04.446.952/0001-94), nos termos da Portaria nº 245, datada em 24 de abril de 2006, publicada em 2 de maio de 2006, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2009, publicado em 15 de julho de 2009, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 775 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 25/10/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6192133** e o código CRC **299554E8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 25 de outubro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 775/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Coordenador(a)**, em 25/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6192413** e o código CRC **A281EF82** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.023342/2020-71

Nota SAJ - Radiodifusão nº 131 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	HP COMUNICAÇÃO LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	01250.023342/2020-71

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.023342/2020-71, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **HP COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 04.446.952/0001-94, na localidade de **Abadia de Goiás/GO**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a **verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações**, no âmbito das atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Estado publicou sua **Portaria de renovação**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o *constituente deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.023342/2020-71, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luí. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.





Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 04/02/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6369102** e o código CRC **77F3DF31** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 45/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.023342/2020-71.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00775/2024MCOM, de 24 de Outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Abadia de Goiás/GO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00775/2024 MCOM (6191414), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.023342/2020-71, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 14.613, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024](#) que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de maio de 2020, no município de Abadia de Goiás, Goiás, sem direito à exclusividade, para a empresa HP Comunicação LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.446.952/0001-94, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[3], de 05/10/2023 (6191402), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
 - Nota Técnica nº 14942/2024/SEI-MCOM, de 20/09/2024 (6192130), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 23, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963;
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 19/09/2024 (6191404), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[4]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[5], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.446.952/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	HP COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO LEOPOLDO E SILVA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO AUGUSTO AMARAL DE CARVALHO FILHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/03/2025 às 11:47 (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de nações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>



ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f

a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 10/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 10/04/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 11/04/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6419795** e o código CRC **D3AC2AF5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.023342/2020-71

SEI nº 6419795

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f>

ac7c154d-c04a-4548-9763-0ee2a72a429f